SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 16 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2737

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0037/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede **AP MAGALHÃES E CIA LTDA.** CNPJ/CPF: **21.027.537/0009-72** a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO/RENOVAÇÃO**, para a atividade **F-06-01-7**, classe 2 e critério locacional (zero), com descrição da atividade de **POSTO REVENDEDORES, POSTO DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS,** (Capacidade de armazenagem: **60.000 m3**), enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, localizado na Avenida Tancredo Neves, n° 4066, Caladinho no município de Coronel Fabriciano Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°30’34,34” e Long: 42°36’27,40” conforme processo administrativo 0121/0122/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termo do art. 20 da Lei Estadual n° 21.972 de 2016, e art. 8°, §4°, l, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO LAS-CADASTRO N° 0037/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO - Com Condicionantes [X]. Sem Condicionantes [ ]**. Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 06/04/2025.

Ipatinga, 06 de ABRIL de 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:DDCDB633

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0035/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POSTO GT LTDA.** CNPJ/CPF Nº17.006.537/0006-76, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO/RENOVAÇÃO**, para a atividade **F-06-01-7**, classe 2 e critério locacional (zero), com descrição **POSTO REVENDEDORES, POSTO DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS.** (Capacidade de armazenagem: **90.000 m3**), enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, localizado na Avenida, n°2257 Senador Melo Viana no município de Coronel Fabriciano, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat:19°30’8,73” e Long: 42°37’55,48” conforme processo administrativo 0125/0126/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termo do art.20 da Lei Estadual n° 21.972 de 2016, e art. 8°,§4°, l, da Deliberação Normativa COPAM n°217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO LAS-CADASTRO N° 0035/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO.** Com Condicionante **[X]**. Sem Condicionantes **[ ]**. Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 06/04/2025.

Ipatinga, 06 de ABRIL de 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:2473BBB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - CONSMEPI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através de seu Presidente, Sr. Leris Felisberto Braga, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado final do Pregão Presencial nº 004/2020, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 015/2020, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de Desinfetante Líquido concentração 1 x100 litros a base de Quaternário de Amônio 5ª geração e biguanida - USO ASSISTÊNCIA À SAÚDE Ação bactericida, germicida e virocida. Indicado para desinfecção de prédios e áreas públicas como ruas, avenidas, pças, pontos de ônibus, terminais rodoviários, áreas externas comerciais, bancárias, hospitalares, UPAs, Centros de Saúde, etc, onde possa haver maior circulação de pessoas, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em favor da empresa: POSTO LONGANA LTDA, CNPJ 00.067.750/0001-80, totalizando o valor estimado de R$ 1.058.400,00 (hum milhão cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

João Monlevade, 15 de abril de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:2BC5817A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020

Processo nº 30/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 24/2020. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: ALPA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.004.212/0001-60. Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM BIOMETRICA PARA PORTA DA SALA DO CPD, COM EMPREGO DE MATERIAL, BEM COMO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE PARA APRENDIZAGEM DA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS. Valor contratado: R$ 2.212,31 (dois mil, duzentos e doze reais e trinta e um centavos). *Vigência: 08/04/2020 a 30/06/2020.*

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:7ACE15BD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020

Processo nº 30/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 24/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM BIOMÉTRICA PARA PORTA DA SALA DO CPD, COM EMPREGO DE MATERIAL, BEM COMO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE PARA APRENDIZAGEM DA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: ALPA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.004.212/0001-60. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 08/04/2020.

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:7A868A9A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 114/2020

CISTM – Extrato do Contrato 114/2020. Contratada: Salvi Lopes & Cia. Ltda., CNPJ nº 82.478.140/0001-34, para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares. Valor total do contrato: R$15.498,75 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Eletrônico nº 01/2020. Vigência: de 23/03/2020 a 18/12/2020.

Uberlândia-MG, 15 de abril de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:5103ED4E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 109/2020

CISTM – Extrato do Contrato 109/2020. Contratada: WA Medical Equipamentos Ltda., CNPJ nº 28.055.894/0001-36, para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamento médico. Valor do Contrato: R$7.000,00 (sete mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 11/2020 – Dispensa de Licitação nº 05/2020.

Uberlândia-MG, 04 de março de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:CF232324

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 116/2020

CISTM – Extrato do Contrato 116/2020. Contratada: WA Medical Equipamentos Ltda., CNPJ nº 28.055.894/0001-36, para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamento médico. Valor do Contrato: R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 13/2020 – Dispensa de Licitação nº 06/2020.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:69DB9EDC

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 117/2020

CISTM – Extrato do Contrato 117/2020. Contratada: Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda., CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de 20 (vinte) Exames de Tomografia sem anestesia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste em Ituiutaba. Valor do Exame: R$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). Valor global do contrato: R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 01/04/2020 a 18/12/2020.

Uberlândia-MG, 01 de abril de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1B39C77A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 472/2020

PORTARIA N° 472, DE 15 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 09/2020, 10/2020, 11/2020 e 12/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e
Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";
Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite – Oficial Legislativo I – para atuar como gestora e fiscal das Atas de Registro de Preços nºs 09/2020, 10/2020, 11/2020 e 12/2020, oriundas do Processo de Licitatório nº 09/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020, que têm por objeto o "Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de material de expediente e de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo".
Art. 2º Designar, como suplente, a servidora Natália Alves Moreira – Chefe de Setor.
Parágrafo único. Na ausência da servidora mencionada no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização da ata serão executadas pela suplente.
Art. 3º Compete à fiscal e gestora, ora designada, acompanhar a execução das Atas de Registro de Preços nºs 09/2020, 10/2020, 11/2020 e 12/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2020.

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:A7EE499E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK, 27– CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaramdtna@citel1.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 02/2020
Pregão Presencial nº 01/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 (seis) mil litros de Gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo de motor (15 W40 I Lt) para os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Edivan Silva Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Ata de Habilitação e julgamento das Propostas face ao processo em epigrafe e à vista do parecer conclusivo pela Assessoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório acima, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de 6.000 (seis) mil litros de Gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo de motor (15 W40 I Lt) para os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Diamantina/MG e **ADJUDICAR** a licitante vencedora dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR:

POSTO RIO GRANDE LTDA

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	6000 (SEIS MIL LITROS	GASOLINA TIPO C, INCOLOR A AMARELA E ISENTA DE IMPUREZAS, CONFORME LEGILAÇÃO M VIGOR	R$ 4,64	R$ 27.840,00
02	50 (CINQUENTA) LITROS	OLEO DE MOTOR	R$ 29,00	R$ 1.450,00
TOTAL: R$ 29.290,00				

Diamantina, 13 de abril de 2020.

VEREADOR EDIVAN SILVA SOARES
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:48B6EF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 002/2020 (REPUBLICAÇÃO)

Modalidade: Pregão Presencial n° 001/2020 Tipo: Menor Preço por item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Guaxupé.
ENDEREÇO: AV. DR. JOÃO CARLOS, 90 – CENTRO – GUAXUPÉ/MG
DATA e HORÁRIO: 06/05/2020 às 10h (horário de Brasília)
O EDITAL completo e as demais informações relativas ao presente Pregão encontrar-se-ão a disposição dos interessados a partir do dia 17/04/2020 na Câmara Municipal de Guaxupé-MG, fone (35) 3551-7426 e também no site oficial do Poder Legislativo Municipal: **www.camaraguaxupe.mg.gov.br**.

Guaxupé, 15 de ABRIL de 2020.

LEONARDO DONIZETTI DE MORAES
Presidente.

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:1BC37E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
SESSÃO DESERTA E NOVA DATA DE SESSÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Aos dias 15 de abril de 2020, às treze horas, reuniram-se na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Poço Fundo, situada na Avenida Prefeito José Evilásio Assi, n. 424, Bairro Nova Gimirim, na cidade de Poço Fundo/MG, a Pregoeira Sra. Evenise de Oliveira de Lima e os membros da equipe de Apoio, composta por Vanessa Carvalho Ferreira, Aline Fernandes Silva de Morais, Maria Aparecida Pereira Tavares e Luiz Cláudio Silva Magalhães, designados pela Portaria nº. 013/202, para a Sessão Pública da Abertura do Pregão Presencial em

epígrafe. Aberta a sessão, no dia e hora marcados nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. Dessa forma, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio, segundo a Lei de Licitações decidiram declarar a licitação **DESERTA** e, marcar nova sessão para o dia 29 de abril de 2020, às 13:00 horas. Por fim, a Pregoeira solicitou a leitura da presente ata que lida e achada conforme segue assinada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA
Pregoeira

VANESSA CARVALHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio

ALINE FERNANDES SILVA DE MORAIS
Membro da Equipe de Apoio

MARIA APARECIDA PEREIRA TAVARES
Membro da Equipe de Apoio

LUIZ CLÁUDIO SILVA DE MAGALHÃES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:0752C2CC

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Decorrência: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020**
PREGÃO Presencial N° 003/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2020, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MG CNPJ 04.441.906/0001-00
Contratado: COMERCIAL JOÃO OLINTO ALVES FILHO LTDA, empresa, com sede à Rua Capitão Antônio Gonçalves nº 274 , cidade de POÇO FUNDO, CNPJ n° 22.229.447/0001-70
Valor global estimado de R$ 13.208,73 (treze mil duzentos e oito reais setenta e três centavos)
Data da assinatura: 15/04/2020.
Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:01.01.031 1001 4001. 33.90.30

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:100B5B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10/ 2020

Nos termos do art. 3° do Ato da Mesa Diretora n. 5, de 19 de março de 2020, ficam CONVOCADOS os membros da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final para a reunião extraordinária a ser realizada no próximo dia 17 de abril de 2020, sexta-feira, às 14 horas, pelo Sistema de Deliberação Remoto (SDR) para análise da seguinte matéria legislativa de reconhecida urgência, que não pode aguardar a normalização da presente situação:
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 004/2020 – Altera o art. 140 da Resolução n. 694, de 14 de abril de 2004, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas para tratar das reuniões da Câmara e dispor sobre a realização de reuniões remotas.
Desde já, fica designado como relator da matéria o Vereador Wilson Rodrigues da Silva para exarar o respectivo parecer.

Poços de Caldas, 15 de abril de 2020.

VEREADOR WILSON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:98AC36DA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 154 do Regimento Interno e com base no art. 3º do Ato da Mesa Diretora n. 5, de 19 de março de 2020, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **2ª Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária de 2020**, a ser realizada pelo Sistema de Deliberação Remota (SDR) no **próximo dia 23 (vinte e três) de abril de 2020, quinta-feira, às 14 horas,** para a deliberação da seguinte matéria legislativa de reconhecida urgência, que não pode aguardar a normalização da presente situação:
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 004/2020 – Altera o art. 140 da Resolução n. 694, de 14 de abril de 2004, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas para tratar das reuniões da Câmara e dispor sobre a realização de reuniões remotas.

Poços de Caldas, 15 de abril de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:D5319A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	4º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2017
Número Pregão Presencial	002/2017
Número do Processo	007/2017
Contratante	Câmara Municipal de Simão Pereira
Contratado	GUSTAVO GOMES CARDOZO ME
Objeto	Prorrogação do prazo de vigência com pessoa jurídica para Gerenciamento Contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas pela Lei nº 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Simão Pereira.
Fundamento	Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.
Dotação Orçamentária	01.001.01.031.0001.2002.339039-15
Vigência da prorrogação	de 02/04/2020 a 31/03/2021
Valor global	R$ 46.295,88
Data de assinatura	18/03/2020

Simão Pereira/MG, 18 de março de 2020.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:CE94A041

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	2º Termo Aditivo ao contrato nº 005/2018
Número do Pregão Presencial	002/2018
Número do Processo	007/2018
Contratante	Câmara Municipal de Simão Pereira
Contratado	ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A
Objeto	Prorrogação do prazo de vigência prorrogação do prazo de vigência de contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frota, Folha de Pagamento, Controle Interno e Protocolo
Fundamento	Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso IV
Dotação Orçamentária	01.001.01.031.0001.2002.339039-15
Vigência da prorrogação	de 02/04/2020 a 31/03/2021
Valor global	R$ 21.000,00
Data de assinatura	18/03/2020

Simão Pereira/MG, 18 de março de 2020.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:D176F11C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2019

Processo 010/2019, Pregão002/2019. **CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representada pelo seu Presidente, Sr. Helder da Fonseca Reis. **CONTRATADA:**DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 22.493.902/0001-40. **DASALTERAÇÕES:**Aditivo de Período, comvigência de 16/04/2020a 15/04/2021. Aditivo de Valor mensal, no percentual de 3,77% decorrente da aplicação do índice oficial IPC-GV acumulado no período de 01/03/2019 à 28/02/2020. DATA: 15de abrilde 2020.

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente da Câmara Municipalde Três Corações/MG.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:5954F98D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, , INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR
PROFUNDO No BAIRRO PINHALZINHO DO GÓES, CONFORME, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS.HORA E DATA PARA ENTREGA DO(S)DOCUMENTO(S)PARA CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: até às 09:00h (nove) horas do dia 06/05/2020.
- Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de ME/EPP, deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.
LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sede do DMAAE de Ouro Fino, localizada na Rua Padre João Rabelo, 60, Centro, Ouro Fino/MG.
ESCLARECIMENTOS: Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: licitacao@dmaaeof.com.br ou Telefone: (35) 3441-1346.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:7FA1D170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO 005

Aviso Pregão nº 005/2020- Processo nº018/2020.

Objeto: Contratação de 01 (um) psicólogo para atuar na orientação técnica dos projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais, em atendimento ao PAIF do Município de Açucena/MG. Abertura: 30/04/2020 às 13:30 horas. O Edital encontra-se no setor de Licitações da Prefeitura. Telefone 33-3298-1520 e Email-licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 15 de abril de 2020.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:4D0591C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 033/2020

PROCESSO Nº 067/2020
DISPENSA Nº 033/2020
OBJETO: Aquisição de COMBUSTÍVEIS E BIODIESEL S-10, em caráter emergencial, pelo período de 03 (três) meses, em atendimento ás frotas de veículos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito que necessitam dos veículos abastecidos para ininterrupção de suas atividades diárias, considerando resultados desertos em licitação anterior.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 14 de abril de 2020*:*

***"RATIFICO** o presente processo de Aquisição de COMBUSTÍVEIS E BIODIESEL S-10, em caráter emergencial, pelo período de 03 (três) meses, em atendimento ás frotas de veículos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito que necessitam dos veículos abastecidos para ininterrupção de suas atividades diárias, considerando resultados desertos em licitação anterior, diretamente com a empresa Posto de Serviço 3 D de Além Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 13.165.334/0001-67, no valor global de R$ 259.759,55 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV combinado com o inciso V*

da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique – se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 14/04/2020

PABLO TEÓFILO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:D643916C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 034/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 068/2020
DISPENSA Nº 034/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e transportes em ambulância Tipo D - UTI Móvel para locomoção do paciente Alysson Matheus Narciso Araújo Luiz, do Hospital Dr. João Penido, em Juiz de Fora para o Hospital São Salvador, em Além Paraíba.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 15 de abril de 2020:

"RATIFICO o presente processo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e transportes em ambulância Tipo D - UTI Móvel para locomoção do paciente Alysson Matheus Narciso Araújo Luiz, do Hospital Dr. João Penido, em Juiz de Fora para o Hospital São Salvador, em Além Paraíba, diretamente com a(s) empresa(s) M J Wermelinger Ferraz – ME, inscrita no CNPJ 40.351.561/0001-50, no valor total de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 15/04/2020

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:A80484E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 035/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 069/2020
DISPENSA Nº 035/2020
OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL - LENTE INCOLOR, como medidas de prevenção ao COVID19, conforme Decreto municipal n° 6.476 de 16 de março de 2020 e de acordo com o Termo de Referência anexo ao processo.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 15 de abril de 2020:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição, em caráter emergencial, de MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL - LENTE INCOLOR, como medidas de prevenção ao COVID19, conforme Decreto municipal n° 6.476 de 16 de março de 2020 e de acordo com o Termo de Referência anexo ao processo, com a empresa HANNOVER PLÁSTICOS S/A, inscrita no CNPJ sob o número 04.626.152/0001-55, no valor total de R$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se"*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 15/04/2020

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:7A2E0390

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Além Paraíba - MG e Voluntárias Sociais de Além Paraíba, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento das Voluntárias Sociais de Além Paraíba, CNPJ:03.719.084/0001- 06, localizada à Rua Sobral Pinto, nH 467 - Vila Laroca, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento ao projeto de atendimento de à população com exames de média e alta complexidade, visando a prevenção e o diagnóstico das doenças.

Além Paraíba, 15 de abril de 2020

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:8D421ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
Em atendimento ao Marco Regulatório para as Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14 de 31 de julho de 2014, é inexigível o chamamento público ao Termo de Fomento a ser celebrado com Voluntárias Sociais de Além Paraíba , inscrito no CNP.I : 03.719.084/0001-06, localizado na Rua Dr. Sobral Pinto, n°467 - Vila Laroca nesta cidade, organização desociedade civil sem fins lucrativos, em razão da natureza singular do objeto da parceria e por estar expressamente identificada em lei específica, em conformidade com o art. 31 da referida lei.

Informo ainda que o extrato da justificativa será publicado no Sítio Oficial da administração pública, conforme disposto no Art. 32 parágrafo 1°.

Além Paraíba, 15 de abril de 2020.

PABLO TEÓFILO ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:3C4350E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia **27/04/2020** em sua sede. OBJETO: Compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a área da saúde, pelo período 90 dias, conforme este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 16/04/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 16/04/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:BE8CEA58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS Nº 005/2020

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 005/2020, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de Média e Alta Complexidade – MAC. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global estimado:** R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Araçuaí-MG, 20 de março de 2020.

Leia-se

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 005/2020, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de Média e Alta Complexidade – MAC.**Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37.**Valor global estimado:**R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Araçuaí-MG, 04 de abril de 2020.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:3B9187EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38 DE 11 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 38 DE 11 DE ABRIL DE 2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Araçuaí;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual N° 47.891 de 20 de março de 2020, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (COVID - 19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o dever do Município em conjunto com o Estado assistir as famílias em situação de vulnerabilidade e de manter os serviços essenciais, em consonância com disposições Constitucionais;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Decreto do Estado, que decreta estado de calamidade pública e medidas correlatas;

CONSIDERANDO por fim a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Araçuaí.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 31 de 19 de março de 2020, acrescidas das medidas adicionais estabelecidas neste Decreto, para o enfrentamento do estado de calamidade decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID - 19).

Art. 3º - Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão poderão ser convocados, a qualquer momento, para prestação de serviços, por intermédio de suas respectivas Secretarias.

Art. 4º - Excepcionalmente, para o enfrentamento da situação de calamidade pública ora decretada, poderá ser alterada a destinação de todos os equipamentos e bens públicos e reorganização dos quadros de pessoal.

Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Direta poderão receber bens e serviços em doação ou cessão oriundos da iniciativa privada e sem encargos, para enfrentamento da situação de calamidade pública em decorrência da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID - 19), mediante credenciamento dos interessados, sem qualquer exclusividade, sendo inexigível prévia convocação pública.
Parágrafo único. Nos casos de urgência, os órgãos e entidades municipais poderão receber os bens e serviços antes da formalização do termo de doação ou cessão e independentemente da comprovação da regularidade jurídica e fiscal.

Art. 6º - Pela excepcionalidade da pandemia, caberá à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de providências para organização dos serviços de saúde sob gestão municipal, bem como a articulação com a rede hospitalar, pública e privada, visando o atendimento dos pacientes acometidos pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 11 de abril de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:481B06EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 018/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 16 links de acesso, na velocidade de 50 Mbps – Fibra Óptica, e um dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps – Fibra Óptica Full Duplex, conforme especificado no Anexo I
A comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve ADJUDICAR a empresa: NET FÁCIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ 15.741.1360001-20 VALOR: 17.299,00. Que poderão firmar compromisso com o município de acordo com as necessidades da Administração.

Araújos/MG,14 de ABRIL de 2020.

ADIMELIA XAVIER GARCIA
Pregoeira.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:CFDA55FC

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
EXTRATO CONTRATO 037/2020

EXTRATO CONTRATO 037/2020
N.º Processo: 027/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AUTO POSTO NSG EIRELI – ME, CNPJ/MF sob o no CNPJ 25.138.126/0001-58
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de COMBUSTÍVEIS. Vigência: 12 meses – valor: 595.040,00. Data de assinatura 09 de abril de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:3F1D995B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 022/2020

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 022 – 13/04/2020

altera o LIMITE percentual para abertura de créditos adicionais suplementares previsto nas Leis COMPLEMENTARES Municipais nºs. 009/2019 E 017/2019.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 009, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações;

Art. 2º. O inciso I do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº. 017, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C9B1E998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2962/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.962 – 23/03/2020

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO REGIME DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM DOS AGENTES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica eleito o regime de pagamento de diárias para indenizar as despesas de viagem realizada por agente público, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Arcos/MG, quando se deslocarem da Sede do Município, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG.

Parágrafo único – Excepciona-se ao disposto no *caput* deste artigo o servidor que estiver ocupando o cargo de "Motorista".

Art. 2º - Fica eleito o regime de ressarcimento/adiantamento de despesas de viagem ao Motorista do Poder Legislativo de Arcos/MG que se deslocar de sua sede à serviço ou no interesse da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os regimes de pagamentos dispostos nos artigos anteriores serão regulamentados por ato normativo próprio que consignará fixação de valores, prestação de contas e demais informações necessárias à justificativa do interesse público no deslocamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de março de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B34F1A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 023/2020

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 023 – 13/04/2020

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 3º, 4º, 6º, 8º, 11, 12 E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2019. REVOGA OS ARTIGOS 5º E 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2019.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Geris, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da área verde (1.093,680 m²) localizada no Bairro Buritis, matriculada sob o nº.17.026, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arcos, e destiná-las para uso institucional e para permuta (300 m²), sendo as área que se descrevem:

Área Verde A - 100 m² -Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 23, de coordenadas N 7.757.053,553 m. e E 444.544,074m., deste, segue com azimute de 137°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Área Verde Remanescente, até o vértice 24, de coordenadas N 7.757.044,707 m. e E 444.552,183 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 8,33 m., confrontando neste trecho com Área Verde B e Lote 08, até o vértice 14, de coordenadas N 7.757.039,077 m. e E 444.546,040 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 07, até o vértice 15, de coordenadas N 7.757.047,922 m. e E 444.537,931 m.; deste, segue com azimute de 47°29'25" e distância de 8,33 m., confrontando neste trecho com Área Verde Remanescente, até o vértice 23, de coordenadas N 7.757.053,553 m. e E 444.544,074 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Área Verde B - 100 m² -Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 25, de coordenadas N 7.757.047,370 m. e E 444.555,087 m., deste, segue com azimute de 137°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Área Verde Remanescente, até o vértice 26, de coordenadas N 7.757.038,524 m. e E 444.563,196 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 8,33 m., confrontando neste trecho com Área Verde C e Lote 09, até o vértice 12, de coordenadas N 7.757.032,893 m. e E 444.557,053 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 08, até o vértice 13, de coordenadas N 7.757.041,739 m. e E 444.548,944 m.; deste, segue com azimute de 47°29'25" e distância de 8,33 m., confrontando neste trecho com Área Verde A e Área Verde Remanescente, até o vértice 25, de coordenadas N 7.757.047,370 m. e E 444.555,087 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr , tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Área Verde C - 100 m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 27, de coordenadas N 7.757.040,470 m. e E 444.565,319 m., deste, segue com azimute de 137°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Área Verde Remanescente, até o vértice 28, de coordenadas N 7.757.031,624 m. e E 444.573,428 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 8,33 m., confrontando neste trecho com Área Verde D e Lote 10, até o vértice 10, de coordenadas N 7.757.025,993 m. e E 444.567,285 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 09, até o vértice 11, de coordenadas N 7.757.034,839 m. e E 444.559,176 m.; deste, segue com azimute de 47°29'25" e distância de 8,33 m., confrontando neste trecho com Área Verde B e Área Verde Remanescente, até o vértice 27, de coordenadas N 7.757.040,470 m. e E 444.565,319 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr , tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Área Verde D - 1.093,680 m² Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02, de coordenadas N 7.757.058,421 m. e E 444.602,661 m., deste, segue com azimute de 137°29'25" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com Lote 22 e 23, até o vértice 05, de coordenadas N 7.757.040,729 m. e E 444.618,878 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 45,06 m., confrontando neste trecho com Área Institucional, até o vértice 06, de coordenadas N 7.757.010,281 m. e E 444.585,662 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 11, até o vértice 07, de coordenadas N 7.757.019,127 m. e E 444.577,553 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 1,05 m., confrontando neste trecho com Lote 11, até o vértice 08, de coordenadas N 7.757.018,417 m. e E 444.576,779 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 10, até o vértice 09, de coordenadas N 7.757.027,263 m. e E 444.568,670 m.; deste, segue com azimute de 47°29'25" e distância de 46,11 m., confrontando neste trecho com Área Verde C e Área Verde Remanescente, até o vértice 02, de coordenadas N 7.757.058,421 m. e E 444.602,661 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr , tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Parágrafo único – Para fins de compensação ambiental fica afetado como área verde o imóvel Equipamento Comunitário 06, com superfície de 1.709,35 m², localizado no Bairro Jaraguá constante na Matrícula nº 26369, do livro 02 fl.01, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca "

Art. 2º - O art. 3º da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Com a desafetação da área descrita no art. 1º, a área verde remanescente passa a ter uma dimensão de 2.310,235 m², conforme assim se descreve:

Área 2.310,235 m² Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.757.094,831 m. e E 444.571,347 m., deste, segue com azimute de 136°03'50" e distância de 31,70 m., confrontando neste trecho com Lote 20, até o vértice 04, de coordenadas N 7.757.071,799 m. e E 444.593,540 m.; deste, segue com azimute de 153°57'28" e distância de 7,36 m., confrontando neste trecho com Lote 21, até o vértice 03, de coordenadas N 7.757.064,458 m. e E 444.597,127 m.; deste, segue com azimute de 137°29'25" e distância de 8,19 m., confrontando neste trecho com Lote 21, até o vértice 02, de coordenadas N 7.757.058,421 m. e E 444.602,661 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 39,66 m., confrontando neste trecho com Área Institucional, até o vértice 28, de coordenadas N 7.757.031,624 m. e E 444.573,428 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 09, até o vértice 27, de coordenadas N 7.757.040,470 m. e E 444.565,319 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 2,88 m., confrontando neste trecho com Lote 09, até o vértice 26, de coordenadas N 7.757.038,524 m. e E 444.563,196 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 08, até o vértice 25, de coordenadas N 7.757.047,370 m. e E 444.555,087 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 3,94 m., confrontando neste trecho com Lote 08, até o vértice 24, de coordenadas N 7.757.044,707 m. e E 444.552,183 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 07, até o vértice 23, de coordenadas N 7.757.053,553 m. e E 444.544,074 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 13,38 m., confrontando neste trecho com Lote 07, até o vértice 16, de coordenadas N 7.757.044,510 m. e E 444.534,209 m.; deste, segue com azimute de 317°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Lote 06, até o vértice 17, de coordenadas N 7.757.053,356 m. e E 444.526,100 m.; deste, segue com azimute de 47°29'25" e distância de 61,38 m., confrontando neste trecho com Lotes de 13 a 17, até o vértice 01, de coordenadas N 7.757.094,831 m. e E 444.571,347 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr , tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.*"*

Art. 3º - O art. 4º da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar, na área institucional matriculada sob o nº. 17.029, o lote de nº. 11 da Quadra L, localizado no Bairro Buritis, de matricula nº. 16.945, devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Arcos/MG; identificado, descrito e caracterizado a seguir:

Área (m²): 300,124 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07, de coordenadas N 7.757.018,41 m. e E 444.577,93 m., deste, segue com azimute de 136°59'20" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Bosque, até o vértice 6, de coordenadas N 7.757.009,63 m. e E 444.586,11 m.; deste, segue com azimute de 226°59'20" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com Área Institucional, até o vértice A, de coordenadas N 7.756.993,26 m. e E 444.568,56 m.; deste, segue com azimute de 312°00'13" e distância de 12,15 m., confrontando neste trecho com Av. Dias de Carvalho, até o vértice 22, de coordenadas N 7.757.001,32 m. e E 444.559,62 m.; deste, segue com azimute de 46°57'59" e distância de 25,04 m., confrontando neste trecho com Lote 10, até o vértice 07, de coordenadas N 7.757.018,41 m. e E 444.577,93 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr , tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.*"*

Art. 4º - O art. 6º da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - As áreas previstas no art. 1º (Áreas verde A, B e C) serão permutadas, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à empresa GEPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.010.449/0001-07, com sede à Av. Marginal I, nº 457, Distrito Industrial II, Arcos/MG, representada pelos sócios João Bosco Santos Dutra, brasileiro, portador do CPF/MF nº 163.355.896-72, Sergio Henrique Terra, brasileiro, portador do CPF/MF nº 879.963.676-04 e Maria Carolina Faria Dutra, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 076.170.856.13, referida área para ser incorporada aos lotes de nº 09, 08, 07 localizados no Bairro Buritis e registrados no Registro de Imóveis da Comarca de Arcos em nome de GEPLAN ENGENHARIA LTDA."

Art. 5º - O art. 8º da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - Pela permuta, ora autorizada, o Município de Arcos receberá a escritura pública do lote de nº. 10 da Quadra L (abaixo descrito), matrícula nº. 16.944, localizado no Bairro Buritis, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais; ficando autorizada a sua incorporação à área institucional matriculada sob o nº. 17.029.

Área (m²): 303,217 m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, de coordenadas N 7.757.026,53 m. e E 444.569,35 m., deste, segue com azimute de 137°29'25" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Área Verde a ser Desmembrada, até o vértice 8, de coordenadas N 7.757.017,69 m. e E 444.577,46 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com Lote 11, até o vértice 22, de coordenadas N 7.757.001,47 m. e E 444.559,77 m.; deste, segue com azimute de 308°21'37" e distância de 12,15 m., confrontando neste trecho com Av. Dias de Carvalho, até o vértice 21, de coordenadas N 7.757.009,01 m. e E 444.550,24 m.; deste, segue com azimute de 47°29'25" e distância de 25,90 m., confrontando neste trecho com Lote 9, até o vértice 9, de coordenadas N 7.757.026,53 m. e E 444.569,35 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr , tendo como

o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.*"*

Art. 6º - O art. 11 da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - Com a desafetação descrita no art. 1º e as incorporações descritas nos artigos 4º e 8º, a área institucional matriculada sob o nº. 17.029, localizado no Bairro Buritis passa a ter área de 5.112,128 m², conforme assim se descreve:

Área (m²): 5.112,128 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02, de coordenadas N 7.757.058,421 m. e E 444.602,661 m., deste, segue com azimute de 137°29'25" e distância de 72,00 m., confrontando neste trecho com Lotes de 22 a 27, até o vértice B, de coordenadas N 7.757.005,345 m. e E 444.651,313 m.; deste, segue com azimute de 227°29'25" e distância de 80,66 m., confrontando neste trecho com Lotes de 30 a 36, até o vértice C, de coordenadas N 7.756.950,842 m. e E 444.591,853 m.; deste, segue com azimute de 331°03'14" e distância de 14,86 m., confrontando neste trecho com Av. Dias de Carvalho, até o vértice D, de coordenadas N 7.756.963,845 m. e E 444.584,661 m.; deste, segue com azimute de 49°56'14" e distância de 5,09 m., confrontando neste trecho com Av. Dias de Carvalho, até o vértice E, de coordenadas N 7.756.967,121 m. e E 444.588,557 m.; deste, segue com distância de 32,60 m., pela fachada da Av. Dias de Carvalho, até o vértice A, de coordenadas N 7.756.994,064 m. e E 444.567,970 m.; deste, segue com azimute de 312°29'23" e distância de 12,15 m., confrontando neste trecho com Av. Dias de Carvalho, até o vértice 22, de coordenadas N 7.757.002,200 m. e E 444.559,087 m.; deste, segue com azimute de 308°35'11" e distância de 12,15 m., confrontando neste trecho com Av. Dias de Carvalho, até o vértice 21, de coordenadas N 7.757.009,776 m. e E 444.549,593 m.; deste, segue com azimute de 47°29'25" e distância de 71,99 m., confrontando neste trecho com Lote 09 e Área Verde Remanescente, até o vértice 02, de coordenadas N 7.757.058,421 m. e E 444.602,661 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45ºWGr/EGr , tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.*"*

Art. 7º - O art. 12 da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e cláusula de reversão, ao Estado de Minas Gerais, do imóvel descrito no artigo. 11º pertencente ao patrimônio público municipal."

Art. 8º - O art. 13 da Lei Complementar nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - A doação prevista no art. 11º desta Lei tem por finalidade a construção da nova sede do Fórum da Comarca de Arcos, razão pela qual a doação é para uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais."

Art. 9º - Revogam-se os arts. 5º e 7º da Lei Complementar nº 014/2019

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 13 de abril de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:650E2E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DOS CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Extrato dos contratos Credenciamento n.º 002/2020, Inexigibilidade nº 006/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e os Profissionais: contrato nº 134- CLARICE PEREIRA LOPES, valor global R$ 10.030,62, Contrato nº 135- DENIZIA GOMES PEREIRA DE ALMEIDA, valor global R$ 10.030,62, Contrato n 136- GESSICA DAYANE DIAS, valor global R$ 25.727,22, contrato nº 137- IRENE RODRIGUES CORDEIRO VIEIRA, valor global R$ 22.680,00. Vigências 30/09/2020.

Arinos 15 de abril de 2020,

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:94EE62E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público a revogação do processo licitatório nº 015/2020, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2020 – Contratação de empresário exclusivo da Banda CHICLETE COM BANANA para realização de Show na tradicional festa do micareme, no dia 11 de abril de 2020, tendo em vista que o Decreto municipal nº 011/2020 de 16 de março de 2020 decreta suspensão das festividades municipais. Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG Tel. (32) 3727-1308 –

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:FE114FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
a) Pregão Presencial nº 014/2020 – Processo Licitatório nº 022/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit's de uniformes para os Agentes de Endemias, para cumprir Planos de Ação da Epidemiologia, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 30/04/2020 às 09:00:00 min.
b) Pregão Presencial nº 023/2020 – Processo Licitatório nº 048/2020. Objeto: Aquisição de 01 veículo zero quilômetro tipo passeio, zero quilômetro 2019/2020, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 05/05/2020 às 09:00:00 min
c) Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020 – Processo Licitatório nº 049/2020. Credenciamento 007/2020. Objeto: Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializados em tratamento e recuperação, de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória e/ou voluntária) para adolescentes masculinos ou femininos e adultos masculinos ou femininos. Data

início para entrega dos envelopes 17 /04/2020 a partir das 12:00:00 min. Data Final para entrega dos envelopes 31/12/2020 às 17:00:00 min.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 15 de abril de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:33A1D20B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que realizará**licitação**modalidade**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020**, do tipo**MENOR PREÇO UNITÁRIO**- Cujo objeto é: aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas novos, sendo que 01 (um) será adquirido com recurso do convênio nº 889620/2019 celebrado com o Ministério da Agricultura**,**Pecuária e Abastecimento – MAPA**,**e outro será custeado com recursos próprios, ambos destinam-se à manutenção das atividades operacionais da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e sustentável pertencente a este município, de conformidade com especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital. A data prevista para realização do certame é**05/05/2020**a partir das**09h00min.**O edital encontra-se disponível através do email:**licitacao@berilo.mg.gov.br,**pelo site desta prefeitura através do link: http://berilo.mg.gov.br/docs/edital-p-a-l-n-014-2020-p-p-n-006-2020-aquisicao-de-tratores-agricolas/ ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:0FDF5508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 019/2020
Processo Licitatório nº 030/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020

OBJETO:
Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de sinalização, faixas, adesivos para veículos, placas de patrimônio, e outros itens semelhantes personalizados.
.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

CREDENCIAMENTO:
Dia 05/05/2020 às 09h30min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 05/05/2020 às 09h45min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitação@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO:
Horário de Brasília

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:C2E8699C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
Processo Licitatório nº 031/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para atendimento às famílias carentes cadastradas na Secretaria de Assistência Social, bem como às famílias afetadas pelo surto de doença respiratória coronavírus COVID-19, causada pelo agente NOVO CORONAVÍRUS – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0 do município de Bom Jesus do Amparo/MG.

CREDENCIAMENTO: Dia 30/04/2020 às 09h30min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 30/04/2020 às 10h00min.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e o horário fixados para abertura das propostas comerciais.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:9B1E72D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

"A empresa ELETRO ZAGONEL LTDA. apresentou impugnação ao edital de licitação n°16/2020, processo n° 49/2020, modalidade pregão presencial n° 13/2020. Encaminhado ao setor de engenharia responsável pela elaboração do projeto, foi apresentado parecer técnico sugerindo o indeferimento da impugnação, com a manutenção dos termos do edital. Assim, baseando-se neste parecer, a pregoeira decidiu pelo indeferimento da impugnação e, por consequência, em manter inalterado em todos os seus termos o edital, bem como a data da realização do certame. Registre-se e publique-se esta decisão.

Bom Repouso, 15 de abril de 2020.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:36190B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2017.

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIADE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP - 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Junior Teles Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na rua Maria Helena Alquimim 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÂNDIADE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 e a empresa - REAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEISE ADMINISTRATIVOS LTDA ME, empresa sediada a Rua Dom Elizeu 630 Bairro Bela Vista – Paracatu MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.067/0001-17; neste ato representada pelo sr. Jouberth do Carmo Conceição, inscrito no CPF sob o nº 032.052.336-54, RG nº 828.057 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Benjamim Carneiro, 86 – 1º Pavimento – Centro – Paracatu MG , resolvem firmar o Quarto TERMO ADITIVO ao contrato Nº 23/2017 oriundo da Tomada de Preços nº 01/2017 e Processo Licitatório nº 11/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS DE RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E PLANO DE CARGOS E SALÁRIO, PARA O PODER EXECUTIVO, e mediante cláusulas e condições que se seguem: CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Quarto Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula 6ª do contrato origem – DA VIGÊNCIA e do REAJUSTAMENTO. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO: 2.1 - o reajustamento de preços tomando-se por base a variação inflacionária dos últimos 12 (doze) meses medida através do I.N.P. C – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. 2.2 - Fica Reajustado o valor de 3,92% (três vírgula noventa e dois décimos por cento) na parcela global, passando a partir desta data o valor de R$ 39.158,30 (trinta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos), em 03 parcelas fixas no valor de R$ 13.052,76 (treze mil cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos). No item 04, do contrato de origem. 2.3 - Fica reajustado o valor de 3,92% (três vírgula noventa e dois décimos por cento) na parcela mensal, passando a partir desta data o valor Mensal de R$ 14.940,33 (Quatorze mil novecentos e quarenta reais e trinta e três centavos), valor global estimado do Contrato passa a ser R$ 179.283,96 (cento e setenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), para Prestação de serviços referente aos Itens 01,02,03 do contrato de origem. 2.4 - Fica prorrogada a vigência do contrato ate 03 de abril de 2021, passando-se a sua cláusula 6ª a vigorar com a seguinte redação: *"6.1 - O presente contrato terá validade até dia 03 de abril de 2021; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações".* Podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. CLAÚSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO. 3.1 – Fica alterado o preço e condições de pagamento do contrato origem. *3.2* – Fica Aditado os quantitativos para dar continuidade nos serviços, que são essenciais para o bom andamento dos serviços de caráter continuado. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A dotação orçamentária é: 02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.39.00 – Ficha 78. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Brasilândia de Minas, 02 de abril de 2020.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4F3CACC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2019, do Secretaria de Estado Planejamento e Gestão - O Município de Buritis - MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 281/2019 - Pregão Presencial nº 281/2019. OBJETO DA ATA: Aquisição de Medicamentos. FORNECEDORES: União Química Farmacêutica Nacional LTDA; Solumed Distribuidora de Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para Saúde LTDA; Multifarma Comercial LTDA; Chrispim Nedi Carrilho EIRELI; Biohosp Produtos Hospitalares S/A; Alfalagos LTDA.

Buritis - MG, 01 de abril de 2020

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2CE1808B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Empresas Vencedoras: Alfalagos LTDA, com o valor de R$ 11.592,00; Biohosp Pdodutos Hospitalares LTDA, com o valor de R$ 5.115,00; Chrispim Nedi Carrilho EIRELI, co o valor de R$ 8.682,96; Multifarma Comercial LTDA, com o valor de R$ 2.695,66; Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA, co o valor de R$ 58.699,35; União Química Farmacêutica Nacional S/A, com o valor de R$ 443,90. Valor total do processo R$ 87.228,87.

Buritis – MG. Buritis, 01 de abril de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:45CAF00E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 – A Câmara Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **30 de abril** de **2020**, às **13:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **contratação de empresa especializada para a prestação de consultoria administrativa nas diversas áreas da Câmara Municipal**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Trajano Caetano, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário das 13:00 às 18:00h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cmcg.mg.gov.br ou telefone: (38) 3677-8033 -

Cabeceira Grande (MG), 16 de abril de 2020.

MARIA DOS REIS LUIZ CRUZEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:00AE5DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 17/2020

EXTRATO CONTRATO 17/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

Processo Administrativo 17/2020 - Modalidade: Pregão Presencial 10/2020.

Contratada: DCJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 07.542.498/0001-63

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (TRATOR AGRÍCOLA) EM ANTENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 891896/2019 CELEBRADO ENTRA A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.**

Dotação orçamentária: **02.14.04.122.0006.1019 – PATRULHA MECANIZADA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 197 FONTE 124.**

VALOR TOTAL: **R$ 155.297,90** (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
Prazo de Vigência: 17/03/2020 a 31/12/2020;

Data e Assinaturas: 17/03/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4F3A6C8B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 18/2020

EXTRATO CONTRATO 18/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

Processo Administrativo 18/2020 - Modalidade: Pregão Presencial 11/2020.

Contratada: COMERCIAL LICITA MÁQUINAS EIRELI

CNPJ: 15.513.036/0001-46

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000987/2019, CELEBRADO ENTRA O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.**

Dotação orçamentária: **02.14.04.122.0006.1019 – PATRULHA MECANIZADA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 197 FONTE 124.**

Valor Total: **R$ 46.200,00** (quarenta e seis mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência: 23/03/2020 a 31/12/2020;

Data e Assinaturas: 23/03/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E390F687

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 19/2020

EXTRATO CONTRATO 19/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

Processo Administrativo 16/2020 - Modalidade: Pregão Presencial 09/2020.

Contratada: COMERCIAL LICITA MÁQUINAS EIRELI

CNPJ: 15.513.036/0001-46

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS: PLANTADEIRA, GRADE ARADORA E CARRETA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 888027/2019 CELEBRADO ENTRA A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.**

Dotação orçamentária: **02.14.04.122.0006.1019 – PATRULHA MECANIZADA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 197 FONTE 124.**

Valor Total: **R$ 58.318,80** (cinquenta e oito mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)
Prazo de Vigência: 23/03/2020 a 31/12/2020;

Data e Assinaturas: 23/03/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CB8E4501

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 023, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº. 016, de 20 de março de 2020 que "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE

ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº. 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº. 1.2.1.1.0, nos termos da IN/MI nº. 02/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal e, ao mesmo tempo, assegurar o funcionamento de atividades essenciais para a economia do Município.

DECRETA:

Art. 1º O § 3º do art. 8º do Decreto nº. 016, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....
(...)
§ 3º Durante o periodo de vingência deste Decreto, os hoteis, pousadas e estabelecimentos congeneres, além das demais medidas de segurança, higiene e etiqueta respiratória previstas neste Decreto e nos demais atos expedidos pelas autoridades em saude pública Federal, Estadual e Municipal, devem vedar o ingresso de passantes (day-use) e interditar o uso de saunas ou similares e, ainda, restringir a hospedagem e ingresso de pessoas vindas do exterior ou de locais em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus [COVID-19] ou casos de contaminação confirmados, conforme declarado por autoridade pública competente, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde tais casos ou a presença de sintomas em qualquer de seus hospedes, clientes ou colaboradores."

Art. 2º O art. 8º-A do Decreto nº. 016, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º-A** .....
§ 1º Durante o período de vigência deste Decreto, fica interditada a orla da praia artificial, vedando-se passeios náuticos comercializados e a aglomeração de pessoas e banhistas, podendo o Poder Público se valer de medidas coercitivas, inclusive requisitar força policial, em caso de desobediência.
§ 2º Ficam permitidas as atividades das Marinas e Pier's, exclusivamente para embarque e desembarque de embarcações, devendo observar todas as demais vedações e medidas de segurança, higiene e etiqueta respiratória previstas neste Decreto e nos demais atos expedidos pelas autoridades em saúde pública Federal, Estadual e Municipal, vedada a aglomeração de pessoas."

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública provocado pelo COVID-19.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:A0D89834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 01/2020

PUBLICAÇÃO DA ATA 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2020 na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a empresa:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125/0001-87
Valor Total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP - CNPJ: 21.189.554/0001-59
Valor Total de R$ 254.437,10 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos)
FLAVIA GENELHU PENNA - ME - CNPJ: 24.325.781/0001-52
Valor Total de R$ 50.894,40 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 30.540.358/0001-78
Valor Total de R$ 2.357,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais)
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
Valor Total de R$ 114.185,60 (cento e quatorze mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

OBJETO: **O objeto da presente LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESCRITOS E ESPECIFICADOS CONFORME ANEXO I, DESTINADOS A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2020
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A776B613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Sexto **Termo Aditivo** ao Contrato– Processo nº 00047/2017 – Concorrência n° 00001/2017 – Contrato nº 00145/2017 – Contratada**: Madson Industria e Comercio de Materiais de ConstruçãoLtda ME**, CNPJ n° 12.604.283/0001-60, situada na Avenida Prefeito Otto Pereira de Castro, 213 - Carlos EloíGuimarães– Conceição do Rio Verde – MG., Cep 37430-000 - Objeto: Construção Creche Proinfancia Tipo 1- Altera a vigência do contato de **09/06/2020** para até **30/11/2020.**

Campanha/MG, 15 de abril de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CA29444E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00017/2020 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública Edital de Licitação N° 28/2020 - **Processo nº 00037/2020** – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 00017/2020.** *Objeto*: **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS (NUTRICIONAIS)** – Dotação Orçamentária 2020: 02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00; Valor Estimado: **R$ 66.116,96** (Sessenta e seis mil e cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos) - Data de Abertura: **04/05/2020 às 14:00 horas.** Será realizada na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@yahoo.com.br
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

Campanha/MG, 15 de abril de 2020

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:57CBD7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Termo de Rescisão Amigável de Contrato de Concessão de Uso de Bem Público:

Partes: Município de Campanha

VGE TRANSPORTE LTDA – ME

1) As partes celebraram contrato de concessão de uso de bem público em 17 de setembro de 2015, pelo prazo de 10 (dez) anos, o qual, através do presente termo de rescisão (distrato), em comum acordo resolvem por fim, valendo-se do disposto na cláusula 8.1 do referido contrato.
2) Ambas as partes reconhecem ser viável e justificável a antecipação do término do contrato de concessão de uso de bem público, em decorrência dos danos causados em um dos dois galpões concedidos a segunda qualificada, em decorrência das fortes chuvas e ventania ocorridas no final da tarde do dia 21 de novembro de 2019, quando se deu o desabamento do teto e parte das paredes do referido galpão, impossibilitando a utilização de ambos galpões, e ainda pondo em risco as estruturas do segundo e terceiro galpões.
2.1) As partes após realização de vistorias por profissionais competentes, reconhecem que todos os danos se deram em decorrência exclusiva dos fenômenos da natureza acima indicados, reconhecendo, mutuamente, a inexistência de responsabilidade dos envolvidos.
3) Diante desta realidade, resolvem as partes por fim ao presente contrato, recebendo o primeiro qualificado (município) os imóveis concedidos, no estado em que se encontram, e, por sua vez, a segunda qualificada abre mão do período restante de vigência do contrato.
3.1) Em se tratando de rescisão (distrato) amigável, e considerando os interesses e realidades de cada uma das partes, e ainda, os danos causados pela natureza, acertam que nenhuma das partes poderá reivindicar da outra, qualquer responsabilidade e cobrança de qualquer natureza, a que título for e em nenhuma esfera e tempo, em decorrência do contrato de concessão de uso e da presente rescisão.
4) No ato da assinatura deste, o imóvel será reincorporado ao patrimônio do primeiro qualificado, recebendo inclusive a posse, perdendo a segunda qualificada, qualquer direito com relação ao mesmo.
5) O primeiro qualificado, declara que nesta data efetuou vistoria no imóvel, estando ciente das condições do mesmo. A segunda qualificada declara que já retirou do imóvel todos seus pertences, nada havendo a questionar.
E por estarem justos e acertados, assinam o presente termo de rescisão (distrato) em duas vias de igual teor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Campanha, 14 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE CAMPANHA – MG

VGE TRANSPORTE LTDA – ME

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:44FA1CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2019 - SRP 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Rescisão - Processo Licitatório 055/2019 - Pregão Presencial 042/2019 - SRP 028/2019 - Objeto: Rescisão da Ata de Registro de Preços nº SL nº 096/2019, da empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, de comum acordo e de forma amigável.

Prefeitura Municipal de Campestre, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3E8AB893

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 031/2020 –DISPENSA 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 031/2020 –Dispensa 004/2020. Objeto: Contratação emergencial de Seguro Total (acidentes, incêndio, furto e roubo) para veículos pertencentes à Frota Municipal, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total, pelo período de 180 dias. Contratada: SL021/2020_Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta

e cinco mil reais). Vigência: O contrato teve assinatura em 01/04/2020 e terá vigência do dia 03/04/2020 até o dia 03/09/2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8DC49C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 883/2020

LEI Nº 883/2020

Autoriza aumentar R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no termo de fomento celebrado com a Vila Vicentina de Campos Altos – SSVP, CNPJ 20.045.274/0001-04, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a aumentar a quantia de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no TERMO DE FOMENTO celebrado com a VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS - SSVP, CNPJ 20.045.274/0001-04, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, para o exercício de 2020, visando assegurar o atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão na dotação orçamentária 02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00, fonte de recursos nº 1.00.00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 14 de abril de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4E3B1607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 525/2020

DECRETO N.º 525/2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Campos Altos-MG, Paulo Cezar de Almeida, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde, e.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19); atualizada para a declaração de pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID -19);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Lei federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde Publica de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID -19), visando a proteção da coletividade;
Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;
Considerando a reunião do dia 19/03/2020 com representantes do Município e pessoal da área da Saúde;
Considerando a reunião realizada no dia 09/04/2020, com a presença de membros do Comitê Gestor de enfrentamento à crise e representantes do Poder Legislativo Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, que contará com mais um representante da Câmara dos Vereadores, que passará assim ser representada:

·REPRESENTANTES DA CÂMARA DOS VEREADORES:
Vereador: **MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER** – CPF: n°048.894.006-05;
Vereador: **FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO –** CPF : 117.117.426-86
Art. 2º. Deverão todas as instituições bancárias em funcionamento no município, disponibilizarem um servidor para organizar as filas nos entornos das agências a fim de se evitarem tumultos e aglomerações de pessoas, devendo as mesmas serem dispostas respeitando-se o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os ocupantes
Art.3º. O descumprimento desta norma poderá incorrer o agente em multa administrativa, interpelação e responsabilidade cível até responsabilidade criminal.
Parágrafo Único: Qualquer ato do agente tanto omissivo quanto comissivo que produzir efeitos de propagação contra a Saúde Publica, será visto como crime devendo de responder pelo dano causado e suas extensões.
Art. 4º. Este decreto tem eficácia plena e imediata, devendo surtir seus efeitos tão logo sua publicação, podendo ser revogado ou aditado a qualquer momento pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Revoga-se todas as disposições em contrario.

Campos Altos, 09 de abril de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9185ADFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020, modalidade CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020, cujo o objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupo formais de agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou grupo informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como as demais Secretarias Municipais. A abertura será dia 05 de maio de

2020 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. A Chamada Publica poderá ser lida e obtida no período de 16 de abril a 05 de maio de 2020, das 07:00 às 13:00 horas. Informações tel.: (33) 3231 – 9124, com

ERNANI LUIZ DA ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:103D3357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020, REFERENTE AO PROCESSO Nº 023/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020.
Vigência 27/03/2020 - Valor da contratação R$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais). Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, MG e BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ 18.093.163/0001-21. Fund. Legal: lei 8666/93, PRC 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019, Objeto –"Contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas, MG, conforme proposta do Ministério da Saúde Nº 11350.235000/1180-01" - Signatários: Petrônio Mineiro de Souza e Frank Sield Sidney Bellan p/ contratado.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:343846B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020, REFERENTE AO PROCESSO Nº 023/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020
Fundamentação legal: Art 65, inc. I, alínea "A", Lei 8666/93. Valor total da contratação R$ 75.224,00 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais). Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, MG e BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ 18.093.163/0001-21. Fund. Legal: lei 8666/93, PRC 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019, Objeto – "Contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas, MG, conforme proposta do Ministério da Saúde Nº 11350.235000/1180-01" - Signatários: Petrônio Mineiro de Souza e Frank Sield Sidney Bellan p/ contratado.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:C87F6B61

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS EFETIVAS DE COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 135/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre atualização das medidas de proteção e manutenção das medidas efetivas de combate ao COVID-19, e dá outras providências.

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 na região de Capitão Enéas localizado no norte de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Município de Capitão Enéas vem adotando as recomendações nacionais do Ministério da Saúde quanto ao isolamento social;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada, até o dia 04 de maio de 2020, a suspensão de todas as escolas da rede pública municipal, estadual, escolas privadas, CEMEI's – Centros Municipais de Educação Infantil, cursos presenciais, Centros de Convivência, Centros de Referência de Assistência Social, com possibilidade de prorrogação por período necessário à manutenção da segurança da comunidade local.

Art. 2º - Em conformidade com a Nota Informativa nº 03/2020 – CGGAP expedida pelo Ministério da Saúde, fica recomendado que as pessoas em circulação por vias e espaços públicos **façam uso de máscaras caseiras cobrindo toda a área do nariz e boca** para fins de evitar o contágio e a proliferação do COVID-19.

Art. 3º - Fica determinada a **restrição da circulação de todas as pessoas enquadradas em grupo de risco** (idosos, diabéticos, cardiopatas, portadores de doenças crônicas e em tratamento oncológico, gestantes e lactantes) nas áreas públicas municipais sem que tenham urgente necessidade comprovada.

Parágrafo único. Em caso de flagrante identificação, fica autorizada a abordagem ao cidadão pela Polícia Militar, Guarda Municipal e/ou Fiscais Municipais para fins tão somente de orientações quanto ao risco contágio do COVID-19.

Art. 4º - Fica prorrogada, até 21 de abril de 2020, a suspensão das atividades do comércio lojista, varejista e atacadista, bem como a suspensão de realização de atividades e eventos, compreendidos nestes os de caráter esportivos, academias, boates, espetáculos de qualquer natureza, shows, cultos e demais manifestações religiosas, atividades de clubes de serviço e lazer.

Art. 5º - Fica prorrogada, até o dia 21 de abril de 2020, a suspensão do funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares, podendo atender ao público somente mediante entregas a domicílio (sistema delivery) ou retirada expressa no balcão, não podendo estes estabelecimentos permitir o consumo dos alimentos em seu interior ou fornecer mesas e cadeiras para consumo próximo.

Art. 6º - Havendo descumprimento dos termos normatizados neste Decreto por parte dos comerciantes, poderá o Poder Executivo fechar as portas do estabelecimento flagrado de forma compulsória.

Art. 7º - Fica determinado aos taxistas que transportem apenas mercadorias e/ou passageiros com finalidades de tratamentos, atendimentos ou exames médicos, devendo cobrar dos passageiros antes de iniciar o percurso a apresentação de documento que comprove a sua necessidade do deslocamento.

§1º. Todos os taxistas deverão parar nas barreiras de fiscalizações nas entradas e saídas do município de Capitão Enéas, devendo no ato comprovar que seus passageiros fazem o porte de documento que demonstre o atendimento, tratamento ou realização de exames.

§2º. Em caso de flagrante descumprimento destas normas nas barreiras de fiscalizações existentes nas entradas e saídas da cidade, deverão os taxistas retornar com seus passageiros para suas origens.

§3º. Deverão os fiscais das barreiras identificar as placas dos táxis que se recusarem a parar nas barreiras ou que forem flagrados realizando transportes de passageiros que não se enquadrem nos termos do caput deste artigo, devendo informar à Procuradoria Jurídica relatório breve informando dia e horário do ocorrido para fins de suspensão do alvará de autorização de realização de transporte de passageiros.

Art. 8º - Em caso de possível surgimento de acampamento de comunidades denominadas tradicionais (ciganos, etc.) no território do município de Capitão Enéas, fica terminantemente proibida a circulação dos membros pertencentes a estes grupos nos comércios, logradouros, ruas e áreas públicas sem que cumpram com o necessário estágio de quarentena necessário.

Parágrafo único. Ficará a Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social responsáveis pela identificação e qualificação de todos os indivíduos para fins de orientação quanto à obrigatoriedade do cumprimento da quarentena de 14 (quatorze) dias, bem como a sua execução.

Art. 9° - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Capitão Enéas – MG, 13 de abril de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:08E5A0B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES OCORRIDAS, NESTE DIÁRIO, EM 03 DE ABRIL DE 2020 PAG. 34, REFERENTES AO **AVISO DE LICITAÇÃO.**
ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020
LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:8262CDA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **04 DE MAIO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS AO CONSUMO DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C42FCA62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **05 DE MAIO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:E35877D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **06 DE MAIO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS; (ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, SEMENTES E OUTROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:01A63275

GABINETE DO PREFEITO
"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;
Considerando o disposto na Lei Municipal Complementar nº. 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Srª. **ADERLÂNIA DE CÁSSIA BARRAL**, inscrita no CPF sob o nº. 353.385.688-70, nomeada para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, assim como para as funções inerentes à movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Assinar todo e qualquer documento junto às instituições financeiras em conjunto com o Prefeito Municipal e a Chefe do Departamento de Finanças com poderes especiais para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, autorizar débitos em contas, efetuar resgates e recibo de quitação, autorizar débitos em contas, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas depósito, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar

cheques,cancelar cheques, baixar cheques, alterar e bloquear senhas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carbonita – MG, 03 de Abril de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:978FA2AA

GABINETE DO PREFEITO
"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;
Considerando o disposto na Lei Municipal Complementar nº. 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Sr. **AMAURI DE JESUS BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº. 981.326.876-04, nomeado para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2020.

Carbonita – MG, 31de Março de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:4B76751F

GABINETE DO PREFEITO
"NOMEIA SECRETÁRIO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal Complementar nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra **VERA CRISTINA DOS ANJOS**, inscrita no CPF sob o nº 029.543.236-55, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** lotada na Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2020.

Carbonita – MG, 03 de Abril de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:2F785BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Extrato de Contrato de Financiamento - BDMG CIDADES 2019 - Contrato BF nº 284.580/20. "O Município de Carmo da Mata torna pública a assinatura do Contrato BF nº 284.580/2020 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 02 de março de 2020, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG CIDADES 2019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:AB5EF794

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA RDC 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 - RDC N.º 001/2020 - Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, sito à Praça Presidente Vargas, 190, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações-CPL, designada pela Portaria n.º 2.490/2020, para julgamento da fase de habilitação do processo em epígrafe. Preliminarmente registre-se que o processo foi enviado ao Setor de Contabilidade para análise do Balanço Patrimonial apresentado, oportunidade na qual a Contadora do Município, Sra. Maria do Rosário Medeiros concluiu que a empresa M.A.P. Transportes e Construções Ltda atende a todos os itens listados no referido Edital. Sendo assim, após o processo retornar para o Setor de Licitações a Comissão Permanente de Licitações julgou a empresa M.A.P. Transportes e Construções Ltda Habilitada, uma vez que a análise dos demais documentos exigidos no Edital já havia sido feita na sessão anterior e a empresa atendeu ao Edital. Sendo assim, tendo sido classificada em 1º lugar e sendo considerada Habilitada foi declarada vencedora a empresa M.A.P Transportes e Construções Ltda com o valor global de R$828.912,81 (oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais e oitenta e um centavos). Essa Ata será publicada, na íntegra, no site da Prefeitura e o extrato da presente Ata, que veicula o julgamento da fase de habilitação e declaração de vencedor será publicada, no Diário Oficial dos Municípios, fluindo a partir do dia seguinte da publicação o prazo recursal de que trata os art. 27 e 45, Inc. II, da Lei 12.462/2011. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente sessão da qual lavrada a presente ata vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

Membros da Comissão Permanente de Licitações:

ALBERTINO PINTO DA SILVA NETO,

SANDRA MACHADO FERREIRA FREIRE,

MARIA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:139864BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

O Município de CARMO DE MINAS na forma da lei faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, o Processo nº. 048/2020 Pregão Eletrônico nº. 006/2020 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital. O **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

será até as 08h59min do dia 30/04/2020. Local de acesso: http://bll.org.br/. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 09h01min do dia 30/04/2020 às 09h15min do dia 30/04/2020. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES**: às 09h15min do dia 30/04/2020. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.http://carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita20/ ou email: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bll.org.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

CARMO DE MINAS, 15 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:04603E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
COMPLEMENTA E ALTERA O DECRETO 1366/2020 E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 1.372/2020

*"*Complementa e altera o Decreto 1366/2020 e dispõe sobre as medidas complementares para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências*".*

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os graves e iminentes prejuízos na área econômica e da saúde no âmbito do Município de Carmo do Cajuru-MG .
DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterado o estado de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Carmo do Cajuru-MG, em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, declarado por meio do Decreto n. 1.365, de 21 de março de 2020.

Art. 2º. As indústrias sediadas no Município de Carmo do Cajuru-MG, ficam facultadas a reabrir, vedado em qualquer situação o trabalho de pessoas com idade superior a 60 anos, portadores de doenças respiratórias, hipertensos, imunossuprimidos e diabéticos, após assinatura de Termo de Responsabilidade junto ao Departamento de Vigilância em Saúde Municipal e apresentação do Laudo de Inspeção, observando o seguinte:
I – Os funcionários e colaboradores deverão usar máscara facial que cubra boca e nariz, (comercial ou doméstica), desde a residência ao local de trabalho e vice-versa.
II – Empresas com maior número de funcionários deverão adotar turnos de serviços alternados, devendo entre os turnos respeitar o intervalo de meia hora de saída e entrada dos grupos de trabalho.
III – Ficam proibida as refeições em ambiente coletivo e uso de bebedouro comunitário.
IV – Os proprietários deverão obedecer as regras de higiene (disponibilidade de água e sabão para lavar as mãos, álcool em gel para funcionários e colaboradores), medidas de prevenção, observância de 1 (uma) pessoa para cada 10 m2 (dez metros quadrados) e distância de 2 m (dois metros) entres pessoas, uso de equipamentos, orientação, ventilação natural do ambiente, desinfecção periódica das instalações e equipamentos, desinfecção de calçados na entrada do estabelecimento industrial, dentre outras regras de segurança e proteção de saúde, proibida terminantemente aglomeração de pessoas.
V – Os proprietários deverão cuidar do transporte de seus funcionários (higienização dos transportes, ventilação, uso de máscaras, não transportar passageiros em pé).
VI – A Coleta de registro de ponto dos funcionários deverá ser efetivada respeitando a distância de 2 m (dois metros) entres pessoas, inclusive com marcação no piso.
VII – Cabe aos proprietários exigir de seus funcionários, o fiel cumprimento das regras de higiene e segurança à saude dispostas neste Decreto.
Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, após o crivo do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 4º. No caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto, deve o Município se valer do seu poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento, e nos termos da lei, interditar o estabelecimento infrator, inclusive lacrando-o por tempo indeterminado.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 14 de abril de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

FABIANA FERRARI FONSECA VILELA
Secretária Municipal de Saúde

JULIANA PAULA ESTEVES
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ALESSANDRO EUSTÁQUIO BRANDÃO SCHMITT
OAB/MG 85.149
Procurador-Geral

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:45CACEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG Nº 003/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG Nº 003/2020

RELAÇÃO DE NOMES DOS CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG vem divulgar a relação de nomes dos classificados para contratação temporária junto a esta Prefeitura conforme item 8 do edital de chamamento nº 003/2020:

CLASSIFICADOS

NOME	Tempo de Experiência	Classificação Final
Maria Fernanda Q. F. Vicentini	02 anos e 10 dias	1º
Ariane Tamires Freitas Costa	01 ano e 05 meses	2º
João Ernesto Belucio	04 meses	3º

Carneirinho/MG, 15 de Abril de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:CEB5F60D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Prc. 108/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Academia de Gestão Pública S/A. Objeto: inclusão no software de controle e gestão da PMCA do Sistema de Informações de Serviços e Obras Públicas (Sisop), para controle das despesas que envolvem obras públicas executadas pelo município, com suporte técnico, manutenção e atualização da locação deste módulo pela AGP. Valor do aditivo: R$ 1.050,00, por acréscimo mensal de R$ 350,00, a contar do mês de abril até junho de 2020. Fund. legal: artigo 65, inciso I, alínea "a" §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 15 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:4E60D5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO NO 017, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO no 017, de 14 de abril de 2020.

"RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19]".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 65 da Lei complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus [COVID-19],

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que *"dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019",* e as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como "pandemia" a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Emergência nº 113, de 13 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011, de 18 de março de 2020, o qual *"dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Centralina e medidas de prevenção ao contagio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, em razão da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus [COVID-19]"*;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 07/2020 exarada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito do Município de Centralina/MG, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus [COVID-19].

Parágrafo único - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal [Lei Federal nº 101 de 2000].

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 011, de 18 de março de 2020, complementado pelos Decretos Municipais nº 012, de 20 de março de 2020, nº 013, de 22 de março de 2020 e nº 014, de 31 de março de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1° à aprovação da ALMG.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centralina/MG, em14 de abril de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:71BF67C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROSPARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2020, tipo menor preço unitário, as empresas: WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA e CENTRAL POINT LTDA**.**

Centralina, 06 de abril de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:24433903

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO (BLOCO RETANGULAR), E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2020, tipo menor preço unitário, as empresas: ***GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA*.**

Centralina, 21 de fevereiro de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:8CD8E23E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRALINA, E A EMPRESA GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA "

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRALINA, E A EMPRESA GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA "

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG**.,com sede administrativa na Praça Alceu Virgilio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elson Martins de Medeiros**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Afonso Pena, 697, portador da CI-RG nº 1.527.036-SSP/MG., inscrito no CPF sob nº 394.553.006-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, ***GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA,*** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 10.447.636/0001-30, com endereço na Chácara Paraíso, S/N, Zona Rural, CEP: 38.475-000, Monte Alegre de Minas, Minas Gerais, neste instrumento, doravante representada por Gustavo Ribeiro de Moura, CPF: 061.324.496-63, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Prestação de Serviços adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 009/2020, realizado em 20/02/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. 017/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO (BLOCO RETANGULAR), E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COMEQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	1.704,81	3,00	5.109,65
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL VIBRADO COM ACABAMENTO LISO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM COR NATURAL OU COLORIDO	m²	5.649,25	50,00	282.461,93
3	REMOÇÃO MANUAL DE CALÇAMENTO INTERTRAVADO	m²	3010,35	3,00	9.022,62
4	ARREMATE DAS BORTAS DOS PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO COM ARGAMASSA 10 X 15 CM MOLDADO IN LOCO	m	193,70	14,00	2.710,91

2.2 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.2.1 - Os serviços objetos deste edital serão executados conforme Planilha orçamentária constantes na pasta técnica, Anexo VIII deste Edital.

2.3 - RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:
2.3.1 - É de inteira responsabilidade da empresa contratada o treinamento, qualificação e recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.
2.3.2 - É de responsabilidade também da empresa contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos, devendo atender integralmente o disposto neste edital e seus respectivos anexos e na legislação vigente.
2.3.3- Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.
MG.
2.3.4 - Caso a contrata opte por fabricar os pisos no município de Centralina, o município disponibilizará local para instalação dos equipamentos utilizados para fabricação sem nenhum ônus a CONTRATADA.

2.4 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O Objeto desta licitação será recebido em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

2.5 - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER FEITOS DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta ata de registro de preços é de **R$ 299.319,78** (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), decorrente dos serviços descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – Os pedidos dos produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vitimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vitimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE**,** atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 -Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 -Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de CENTRALINA-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor do Departamento Municipal de Administração**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:
I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Canápolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

CENTRALINA - MG, 21 de fevereiro de 2020

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

Gustavo Ribeiro De Moura
CNPJ: 10.447.636/0001-30
Rep. Legal:
GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA
CPF: 061.324.496-63
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:65818A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DE CENTRALINA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO, O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. CONFORME R875689/2018 - Operação 1059428-31/2018/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA.

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal Nº 8.666/93, tendo em vista a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data **"HOMOLOGO"**o presente processo Licitatório e **"ADJUDICO"**o objeto do processo a empresa: **CFL CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 20.670.048/0001-14**,** com o Valor Global de R$ R$ 217.937,26 (duzentos e dezessete mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).**DETERMINO**que sejam tomadas as providencias necessárias para contratação da referida empresa.

Centralina, 05 de março de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:FE055736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 095/2020 DISPENSA 048/2020 PRAGUICIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 095/2020, autuado em 13/04/2020,Dispensa-048/2020.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto éa aquisição de 30 litros de inseticida piretróide com ação de choque e residual para combate e controle de pragas urbanas. Conforme solicitação do Setor de Vigilância em Saúde., através daempresa: JOÃO JORGE DA SILVA & CIA LTDA**,** CNPJ nº 86.417.821/0001-43 no valor total de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,13 de Abrilde 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:27EA0008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA PRC 091/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– **Alteração de data de abertura**Processo Licitatório nº 091/2020, autuado em 06/04/2020, Pregão Presencial nº. 028/2020, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e hospitalares, equipamentos, EPI - Equipamento de Proteção Individual, para atendimento das demandas relacionadas ao combate do Covid-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital, que seria realizado no dia17/04/2020 às 09, **fica alterado para 24/04/2020**; com base na Lei nº. 13.729/2020. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 06 de Abril de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:36B0DE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a instituição de Ata de Registro de Preço nº 002/2020, oriunda do Processo 005/2020, Pregão Presencial 011/2020, cujo objeto é o contratação de empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos para eventos, tais como palco, som, iluminação, tendas, barracas, banheiros químicos, gerador, entre outros, para atender as necessidades do município de Conceição do Mato Dentro/MG, com as empresas:**ALLIANCE PRODUÇÕES E EVENTOS**, cadastrada no CNPJ sob o n° 27.511.147/0001-00,vencedora do LoteI,com o valor global no importe de R$84.590,00(oitenta e quatro mil quinhentos e noventa reais); LoteIII,com o valor global no importe de R$450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais); LoteV,com o valor global no importe de R$112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais); LoteVI,com o valor global no importe de R$550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais); Lote VII,com o valor global no importe de R$354.000,00(trezentos e cinquenta e quatro mil reais); LoteVIII,com o valor global no importe de R$289.500,00(duentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais); LoteIX,com o valor global no importe de R$309.900,00(trezentos e nove mil e novecentos reais); Lote X,com o valor global no importe de R$74.850,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais);e oLoteXI,com o valor global no importe de R$333.000,00(trezentos e trinta e três reais);**GUILHERME HENRIQUE ALVES BITENCOURT EIRELI,**cadastrada no CNPJ sob o n° 17.783.372/0001-34, vencedora do Lote IV,com o valor global no importe de R$29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais)e a empresa **IMPÉRIO DAS TENDAS LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA - ME,** cadastrada no CNPJ sob o n° 06.956.801/0001-01, vencedora do Lote II, com o valor global no importe de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).Esta ata tem validade de 12 meses a partir de 14de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:BB27B5EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2020 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação do *Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Dr. Santos, nº 362, Loja 05, Edifício Herlindo Silveira – Centro – Montes Claros/MG***,** para execução de obra de construção de uma "Usina de Triagem e Compostagem-(UTC)", na zona rural do Município de Januária, o valor total da cota parte para o Município de **Cônego Marinho,** foi fixado em **R$ 42.564,74 (quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** conforme registro na ata de reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2020, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 04.122.0002.17.2.027 - 3.3.93.39.0000 - APOIO AO CONSORCIO – Ficha: 107 e Fonte:100, nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 14 de abril de 2020

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E049E7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 025, DE 01 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Senhora Tayná Ramos Durães inscrito no CPF nº 111.624.666-00, e portador do RG nº MG-17.655.254 SSP/MG, para o cargo de COORDENADORA DE SEÇÃO, de provimento

amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E0883607

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 026, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Senhor ***Elvino Nogueira da Silva*** inscrito no CPF nº 046.623.818-51, e portador do RG nº 11.458.099 SSP/SP, do Cargo de Secretário Municipal Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8AD8192D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 027, DE 13 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor ***Elvino Nogueira da Silva*** inscrito no CPF nº 046.623.818-51, e portador do RG nº 11.458.099 SSP/SP, para o Cargo de Secretário Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B3440265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 028, DE 14 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor **Jose dos Santos Silva,** inscrito no CPF nº 059.865.306-67, e portador do RG nº MG 13.402.982, para o Cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E833F980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 2716, DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Revalida o Decreto Municipal nº 2.615, de 25 de Julho de 2019, o qual Autoriza o Desdobramento de Área Urbana que menciona e dá outras providências"

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revalidado/ratificado o desdobro de área urbana autorizado pelo Decreto Municipal nº 2.615, de 25 de julho de 2019, a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 14 de abril de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:05401342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 2.717, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"ESTENDE OS EFEITOS DO DECRETO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a continuidade de situação emergencial de risco gerados pela pandemia do novo coronavirus (COVID19) e a necessidade de manutenção da situação emergencial relativas ao funcionamento de indústria, comércio e outros serviços;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estendidos todos os efeitos mencionados no Decreto Municipal nº 2707 de 31.03.2020, até o dia 30.04.2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de outras medidas que sejam necessárias.

Congonhal (MG), 15 de abril de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:994F5D3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 2.718, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"ANTECIPA OS RECESSOS ESCOLARES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a continuidade de situação emergencial de risco gerados pela pandemia do novo coronavirus (COVID19) e a necessidade de manutenção da situação emergencial com o calendário escolar de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam antecipados os recessos escolares referentes aos feriados e pontos facultativos das seguintes datas do ano de 2020, permanecendo as atividades escolares suspensas até o dia 26 de abril de 2020:
20 e 21 de abril;
01 de maio;
11, 12 e 22 de junho;
07 de setembro e
02 de novembro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de outras medidas que sejam necessárias.

Congonhal (MG), 15 de abril de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:1A4BBE8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 2.719, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"ESTENDE OS EFEITOS DO DECRETO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a continuidade de situação emergencial de risco gerados pela pandemia do novo coronavirus (COVID19) e a necessidade de manutenção da situação emergencial relativas ao funcionamento de serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estendidos os efeitos mencionados no Decreto Municipal nº 2710 de 01.04.2020, que trata da suspensão do atendimento ao público na Prefeitura Municipal e suas repartições, exceto os serviços de saúde, limpeza pública urbana e outros serviços internos, à determinação do Prefeito Municipal, até o dia 30 de abril de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de outras medidas que sejam necessárias.

Congonhal (MG), 15 de abril de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:7A6A1BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 026/2020
Nº da Modalidade: 016/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E REVISÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: HCF PROJETOS E CONSTRUCOES
Item: 01.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Serviço de assessoria técnica especializada na elaboração, detalhamento, correção e revisão de projetos de engenharia.
Preço Total: R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Terça-feira, 14 de Abril de 2020.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:926FB56F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°016/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 026/2020
Nº da Modalidade: 016/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E REVISÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: HCF PROJETOS E CONSTRUCOES
Item: 01.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Serviço de assessoria técnica especializada na elaboração, detalhamento, correção e revisão de projetos de engenharia.
Preço Total: R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 14 de Abril de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E345B562

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0038/2020

Contrato nº **0038/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: HCF PROJETOS E CONSTRUCOES. Licitação: Processo Administrativo 026 – Modalidade: Pregão Presencial N°016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E REVISÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS**.** Vigência 14/04/2020 até 14/04/2021 - Valor global: R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 14 de Abril de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

HCF PROJETOS E CONSTRUCOES
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:BB4FB9EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 019/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÕES DE BLOQUETES SEXTAVADO COM EXECUÇÃO DE SARJETAS EM RUAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOAQUIM, SÃO GERALDO, LUIZ PIRES, ALVAÇÃO E SÃO LUIZ MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira, 29 de Abril de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:412EFCB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.350, DE 15 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente os seguintes Créditos Especiais:

02 – EXECUTIVO
02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Estradas de Rodagem
02.09.01 – Supervisão e Coordenação Superior de Obras
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.452.0030 – Vias Urbanas
15.452.0030.1062 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 2.60.00 – *Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção*..... R$ 125.000,00
02 – EXECUTIVO
02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Estradas de Rodagem
02.09.02 – Serviços de Utilidade Pública
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0033 – Iluminação Pública
15.452.0033.1041 – Construção Ampliação Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 2.60.00 – *Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção*..... R$ 200.000,00
02 – EXECUTIVO
02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Estradas de Rodagem
02.09.02 – Serviços de Utilidade Pública
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0034 – Parques e Jardins
15.452.0034.1042 – Construção Ampliação de Parques e Jardins
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 2.60.00 – *Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção*.....R$ 120.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS.....R$ 445.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura dos Créditos Especiais contidos no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro no exercício de 2.019 na fonte 1.60.00 - ***Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.***

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 15 de abril de 2.020

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:040A0E9E

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.351, DE 15 DE ABRIL DE 2020

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**"**

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento-Programa do Exercício de 2020 - Lei Municipal nº 1.342/2019, conforme discriminações seguintes:

02 - EXECUTIVO
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
10.305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0023 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0023.2172 - Ações Emergenciais de Combate a Pandemia do COVID 19

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS.....R$ 35.000,00
3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - PJFonte: 1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS.....R$ 4.200,00
TOTAL ..... **R$ 59.200,00**

Art. 2º. Como recursos para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei serão anuladas parcialmente as seguintes dotações, no valor de R$ 15.560,00, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Excesso de Arrecadação na rubrica da Receita:
1.7.1.8.03.9.1 - Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal - Fonte: 1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS
TOTAL:.....59.200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 15 de abril de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8B96F94B

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.352, DE 16 DE ABRIL DE 2020

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2019 QUE 'ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS' INCLUINDO META DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ANEXO I'**"**

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída a seguinte meta no Anexo I – Prioridades e Metas Físicas da Administração, da Lei Municipal nº 1.335/2019 - LDO 2020:

II - Saúde e Assistência Social
Realização de ações emergenciais e alinhadas aos protocolos das instâncias governamentais de saúde no combate a Pandemia do COVID 19

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 16 de abril de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8D037AA2

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.353, DE 15 DE ABRIL DE 2020

"INCLUI AÇÃO DE GOVERNO E OBJETIVO NO PROGRAMA 0023 PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2017 QUE 'DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021'"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Programa 0023 – Vigilância Epidemiológica, da Lei Municipal nº 1.283/2017 - Plano Plurianual-PPA 2018/2021, a seguinte ação de governo e objetivo:

Programa 0023 – Vigilância Epidemiológica:
Ação Governo: CODIGO 2172 - Ações Emergenciais de Combate a Pandemia do COVID 19
Objetivo : Realização de ações emergenciais e alinhadas aos protocolos das instâncias governamentais de saúde no combate a Pandemia do COVID 19

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 15 de abril de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E7B73FBD

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.354, DE 15 DE ABRIL DE 2020

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento-Programa do Exercício de 2020 - Lei Municipal nº 1.342/2019, conforme discriminações seguintes:

02 - EXECUTIVO
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
10.305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0023 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0023.2172 - Ações Emergenciais de Combate a Pandemia do COVID 19
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 1.02.00 - Recursos Saúde 15% .....R$ 10.000,00
Fonte: 1.59.00 - Transferências Recursos SUS ... R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1.02.00 - Recursos Saúde 15% .....R$ 35.000,00
Fonte: 1.55.00 - Fundo Estadual de Saúde ..... R$ 10.000,00
Fonte: 1.59.00 - Transferências Recursos SUS.... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - PJ
Fonte: 1.02.00 - Recursos Saúde 15% .....R$ 15.000,00
Fonte: 1.55.00 - Fundo Estadual de Saúde ..... R$ 5.000,00
Fonte: 1.59.00 - Transferências Recursos SUS.... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.02.00 - Recursos Saúde 15% .....R$ 10.000,00
Fonte: 1.55.00 - Fundo Estadual de Saúde ..... R$ 5.000,00
Fonte: 1.59.00 - Transferências Recursos SUS.... R$ 5.000,00
TOTAL: ..... R$ 125.000,00

Art. 2º. Como recursos para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei serão anuladas parcialmente as seguintes dotações, no valor de R$ 125.000,00, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964:

02 - EXECUTIVO
02.11 - RESERVA DE CONTINGENCIA
02.11.01 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA
FONTE: 1.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.....R$ 70.000,00

2 - EXECUTIVO
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
10.301 - ATENÇÃO BASICA
10.301.0020 - ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITARIA
10.301.0020.0113 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1.59.00 - Transferências Recursos SUS.... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - PJ
Fonte: 1.59.00 - Transferências Recursos SUS.... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.59.00 - Transferências Recursos SUS.... R$ 10.000,00

2 - EXECUTIVO
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
10.301 - ATENÇÃO BASICA
10.301.0020 - ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITARIA
10.305.0020.2079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1.55.00 - Fundo Estadual de Saúde ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - PJ
Fonte: 1.55.00 - Fundo Estadual de Saúde ..... R$ 10.000,00

TOTAL: ..... R$ 125.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 15 de abril de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AB8C3AC4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.105, DE 15 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 74 da Lei nº 550/1992 e Artigo 1º da Lei nº 614/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de abril a Servidora:

- *Beniza Lemos de Assis*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de abril de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8DBCE44B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 569, DE 15 DE ABRIL DE 2020 "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL DE ESTABELECIMENTOS NO ÂMBITO MUNICIPAL E SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)"

DECRETO N° 569, DE 15 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL DE ESTABELECIMENTOS NO ÂMBITO MUNICIPAL E SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)"

O**Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos incisos IX e XII, do seu art. 87,
CONSIDERANDO a manutenção das ações de combate e de contingenciamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Córrego Danta;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12/03/2020, em que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15/03/2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção de contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), instituiu o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, e da outras providências";

CONSIDERANDO que o Município de Córrego Danta tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO que é dever fundamental do Poder Público Municipal a adoção de medidas que preservem a saúde e a vida dos munícipes;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas preventivas se traduz em instrumento de inibição da propagação de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),
CONSIDERANDO as deliberações tomadas na 4ª Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19, criado através do Decreto nº 558/2020, em seu art. 5º;

CONSIDERANDO o caráter deliberativo do Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19, com competência

extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo Municipal compete dar efetividade às decisões tomadas pelo Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o funcionamento de determinados estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Córrego Danta, mediante as condicionantes ora estipuladas, consistentes na adoção de padrões de higiene e controle de público.

Art. 2º. Para os fins do disposto no artigo anterior fica permitido o funcionamento dos seguintes estabelecimentos, devendo ser observados os respectivos requisitos:
I - salões de beleza, clínicas de estética e manicure, o atendimento deverá ser realizado:
a) de forma individualizada e apenas com horário previamente agendado, vedada a presença de clientes em sala ou em fila de espera;
b) com intervalos mínimos de 10 minutos entre um e outro, devendo haver a limpeza e a desinfecção dos utensílios utilizados, bem como das superfícies de contato, vedado o uso compartilhado dos aludidos materiais sem a devida higienização;
c) com uso obrigatório de máscaras pelos profissionais prestadores dos serviços e pelo cliente em atendimento.
II - lojas de vestuários e outros segmentos variáveis, o atendimento deverá ser realizado:
a) de segunda a sexta-feira no período de 08h às 18h e aos sábados de 08h às 12h;
b) com no máximo 02 (dois) clientes por vez dentro do estabelecimento e seguindo os padrões de desinfecção e higiene;
c) com os profissionais desses estabelecimentos fazendo uso de máscaras.
III - escritórios de contabilidade, consultórios médicos e odontológicos e estabelecimentos de outros profissionais liberais, o atendimento deverá ser realizado:
a) com limitação de público, mediante horário previamente agendado e seguindo todas as normas de higiene e desinfecção dos equipamentos e superfícies;
b) com uso obrigatório de máscaras pelos profissionais prestadores dos serviços.
§ 1º - Não será permitido nos estabelecimentos descritos no inciso I deste artigo o procedimento de maquiagem em razão da dificuldade de desinfecção dos utensílios utilizados nesse tipo de procedimento;
§ 2º - A permissão para o funcionamento dos estabelecimentos descritos no inciso I deste artigo fica condicionada à participação dos profissionais desses segmentos comerciais a um treinamento que será ofertado pela Vigilância Sanitária Municipal, em dia, horário e local a ser agendado e informado a eles.
§ 3º - Não será permitido nos estabelecimentos descritos nos incisos I e III deste artigo o atendimento por profissionais vindos de outros municípios, cujo funcionamento só poderá ocorrer com profissionais já residentes no município de Córrego Danta.
IV - pousadas, hospedarias e estabelecimentos congêneres:
a) fica proibida a hospedagem de clientes vindos de outros municípios;
b) fica permitida a hospedagem dos clientes já hospedados anteriormente à pandemia, bem como daqueles que residem no município.
V - academia localizada no quartel da Polícia Militar: permanecerá proibido o funcionamento devido à dificuldade de controle de limpeza e desinfecção dos aparelhos e o espaço e a estrutura física do local não permitir distanciamento seguro, mesmo com número reduzido de usuários.
§ 4º - Os proprietários dos estabelecimentos descritos nos incisos I a III deverão observar as condicionantes estabelecidas, sob pena de suspensão da autorização de funcionamento.

Art. 3º. Será emitido comunicado à população orientando-a quanto a importância do uso de máscara quando saírem de casa, especialmente em relação às pessoas idosas e dos grupos de risco.

Art. 4º. Os servidores públicos municipais serão orientados a fazer uso de máscara de proteção individual durante a jornada diária de trabalho, especialmente quando em atendimento ao publico.

Art. 5º. Os trabalhadores da iniciativa privada (empregadores e empregados) do ramo comercial de supermercado, mercearia, padaria, açougue, hortifrutigranjeiros, dentre outros que comercializam alimentos, deverão fazer uso obrigatório de máscaras de proteção individual durante o atendimento aos clientes.

Art. 6º. Em relação à colheita de café que se iniciará em breve em determinadas propriedades rurais situadas no território do Município de Córrego Danta e que conta com a contratação de trabalhadores rurais vindos de outros municípios, ficam adotadas as seguintes medidas:
I - o proprietário ou o possuidor a qualquer título do imóvel ficará responsável e deverá obrigatoriamente comunicar no Posto de Saúde de Cachoeirinha o dia que esses trabalhadores chegarão ao município, para que sejam cumpridos os procedimentos de quarentena e isolamento já adotados para pessoas que vêm de outros municípios;
II - se os trabalhadores ficarem hospedados nas fazendas deverão evitar aglomeração e se deslocarem apenas para a lavoura de café e retornarem aos seus alojamentos, ficando proibido deixarem a propriedade pelo prazo de 14 (quatorze) dias para visitarem outros moradores, frequentar estabelecimentos comerciais ou visitas em povoados, Distrito e sede do Município;
III - quando houver transporte coletivo para deslocamento para as lavouras de café o veículo transportador não deverá exceder 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, devendo todos usarem máscara durante o trajeto;
IV - se o trabalhador rural estiver hospedado em outro local fora da propriedade rural deverá cumprir quarentena de 14 (quatorze dias), ficando proibido o contato com os demais moradores da localidade, bem como frequentar comércios e outros locais.
V - para o transporte para as lavouras deverão ser adotadas as mesmas medidas de limitação de lotação e medidas de higiene, desinfecção e uso de máscaras;
§ 1º - A Vigilância Sanitária Municipal fiscalizará os alojamentos dos trabalhadores rurais, tanto dentro ou fora das propriedades rurais, de modo a evitar a superlotação.
§ 2º - Será de responsabilidade do proprietário ou do possuidor a qualquer título a comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde se algum empregado apresentar sintoma gripal ou febril ou algum sintoma característico do Coronavírus, como, por exemplo, febre, tosse e dificuldade para respirar.

Art. 7º. Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos nº 558/2020 e 559/2020 que não contrariarem os termos deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 15 de abril de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4685D94A

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, NO DIA 06 DE MAIO DE 2020 COBERTURA PRAÇA VIGENTE II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, no dia 06 de maio de 2020, às 09:00 (nove) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a contratação de empresa para cobertura da Praça da Matriz do Município de Córrego Danta/MG conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços. Os

envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 08:45 horas, do dia 06/05/2020. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:78CC697E

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, NO DIA 06 DE MAIO DE 2020 ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIGENTE II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2020, no dia 06 de maio de 2020, às 10:00 (dez) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de modificações e extensões de rede de distribuição aérea urbana para fins de iluminação pública em diversos logradouros do município de Córrego Danta - MG. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:45 horas, do dia 06/05/2020. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B6157302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2020 PROCESSO 016/2020 INEXIGIBILIDADE 006/2020

Termo de Credenciamento 03/2020
Processo 016/2020 Inexigibilidade 006/2020
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA, SERVIÇOS DE BATEÇÃO DE ESTRADAS E CAPINA MANUAL, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BEM COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contratado: **KHAIK LOPES SENA**
Data da assinatura: 15/04/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Valor Estimado: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:E54C9BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2020 PROCESSO 006/2020 INEXIGIBILIDADE 001/2020

Termo de Credenciamento 03/2020
Processo 006/2020 Inexigibilidade 001/2020
Objeto: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contratado: **LABORATÓRIO EMILIO AVELAR**
Data da assinatura: 15/04/2020.
Vigência: 31/12/2020.

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:C8779FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
CONTRATO Nº 023/2020 PROCESSO 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

Contrato nº 023/2020
Processo 024/2020 Pregão Presencial 010/2020
Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra e software para atender as necessidades do município de Couto de Magalhães de Minas.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contratado: **DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
Data da assinatura: 15/04/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Valor Global: 46.000,00

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:52A1F1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 208 DE 14 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 208, 14 de abril de 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº. 113, de 12 de março de 2020, o Decreto nº. 18.553, de 20 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, o Decreto Estadual nº. 47.891, de 20 de março de 2020 e a Resolução nº. 5.529, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;
Considerando o disposto no art.65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Cristiano Otoni, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.
Art.2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento de estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar n º. 101, de 04 de maio de 2000 e suas posteriores alterações.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 14 de abril de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:3306669A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 - ART. 24, INCISO I DA LEI 8.666/93

Objeto: Contratação de engenheiro eletricista para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento de obra de extensão de rede elétrica, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$ 10.347,60. Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura até 12/08/2020. Dotação Orçamentária: 02.05.07.15.452.0802.1011.3.3.90.39.00.1.00.00-1069 - Data: 15/04/2020**. PARTE: JÚLIO EDUARDO MARTINS TEIXEIRA – CPF: 689.980.236-87.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C8E1AD35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/04/20	62525-6 – Fundeb	R$ 695.032,21
15/04/20	624067-7 - SUS	R$ 20.701,71

Curvelo, 15 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:ED46500F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001B/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos provenientes de O. J., (demandas atuais e futuras), com observância da Res. CMED nº 004 de 18/12/06, no que tange a aplicação do CAP – Exclusivo para MEs, EPPs ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 29/4//20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo,15/4/20 –

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:DE35C99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material de limpeza hospitalar. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 5/5/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 15/4/20 –

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:E9AB9A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras parceladas de gêneros alimentícios. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: COMERCIAL MAURISTELA LTDA., no item 17, no valor total de R$ 41.632,22 e PONTO CERTO CEREAIS EIRELI, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, no valor total de R$ 144.511,90. Em 15/4/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:51834418

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, nos itens 26, 38, 43, 53, 64, no valor total de R$ 4.233,70, COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, nos itens 17, 24, 28, 29, 34, 41, 42, 44, 45, 46, 56, 58, 63 e 67 no valor total de R$ 6.648,90, DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA. nos itens 08, 10, 16, 21, 59 e 60 no valor total de R$ 20.944,10, LPK LTDA. nos itens 06, 20 e 50 no valor total de R$ 552,34, e PONTO CERTO CEREAIS EIRELI, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 61, 62, 65 e 66, no valor total de R$ 13.637,06. Em 15/4/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:F7CAB474

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com cobertura metálica, arquibancas, palco e vestiários, com fornecimento de materiais, na Escola Municipal Lúcio Cardoso, situada na Rua Elisa Octaviano de Alvarenga, nº 164, bairro Lúcio Cardoso, no Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. - Empresas habilitadas: CONSTRUTORA MHM LTDA, TOPTAL SERVIÇOS EIRELI, LAGOTELA EIRELI, MSM ENGENHARIA LTDA, LOGOS EMPREITEIRA E CONSTRUÇÃO - EIRELI, SOLUÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, EDIFICARJP ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA e BEM ENGENHARIA EIRELI. Abertura das propostas: 27/4/2020, às 14 horas.

Curvelo, 15/4/20.

CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:045FCD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com cobertura metálica, arquibandas, palco e vestiário, com fornecimento de materiais, na Escola Municipal Antônio Frederico Ozanan, situada na Rua Açucena, nº 1.417, bairro Santa Cruz, no Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Empresas habilitadas: CONSTRUTORA MHM LTDA, TOPTAL SERVIÇOS EIRELI, LAGOTELA EIRELI, LOGOS EMPREITEIRA E CONSTRUÇÃO - EIRELI, SOLUÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, EDIFICARJP ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA, BEM ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA MCM LTDA e CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA. Abertura das propostas: 28/4/2020, às 14 horas.

Curvelo, 15/4/20.

CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:76EAA8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 168, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 107/2020 da Secretaria Municipal de Governo e o Memorando Interno número 143/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 08 de abril de 2020, o servidor **JOSÉ PAULO ALVES DA SILVA** do cargo comissionado de Gerente de Infraestrutura – DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2020.

Diamantina (MG), 15 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:1BA01380

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 169, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

E considerando o Memorando Interno número 107 de 2020 da Secretaria Municipal de Governo, bem como o Memorando Interno número 143 de 2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de abril de 2020, o servidor **ROGÉRIO ADRIANO DA CRUZ** no cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura – DAD - II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 13 de abril de 2020.

Diamantina (MG), 15 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:49BC8070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 170, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 228/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio e o Memorando Interno número 144/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 02 de abril de 2020, o servidor **ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA** do cargo comissionado de Diretor de Turismo – DAD IV, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2020.

Diamantina (MG), 15 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:7FDB4E55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 171, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 228/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio e o Memorando Interno número 144/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 02 de abril de 2020, o servidor **ROSELMIRO GUIMARÃES ENTREPORTES** do cargo comissionado de Diretor de Cultura e Ação Cultural – DAD IV, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2020.

Diamantina (MG), 15 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:3F4EDE15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

E considerando o Memorando Interno número 228 de 2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, bem como o Memorando Interno número 144 de 2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de abril de 2020, o servidor **ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA** no cargo em comissão de Diretor de Cultura e Ação Cultural – DAD - IV, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de abril de 2020.

Diamantina (MG), 15 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:4FE97FBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 173, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

E considerando o Memorando Interno número 228 de 2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, bem como o Memorando Interno número 144 de 2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de abril de 2020, o servidor **ROSELMIRO GUIMARÃES ENTREPORTES** no cargo em comissão de Diretor de Turismo – DAD - IV, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de abril de 2020.

Diamantina (MG), 15 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:C90192B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 095/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 001/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo do Bairro da Palha, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação de empresas realizada em 14/04/2020, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas Tijuco Engenharia Ltda, Restaurare Construtora Ltda, I.B. & Melo Engenharia Ltda, Prime Engenharia e Construções Ltda e Construtora A & G Ltda. Assinado termo de renúncia, foram abertos os envelopes de propostas. A seguir, a sessão foi suspensa para envio dos autos à Coordenadoria de Projetos para análise técnica das propostas.

Diamantina, 14 abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A2DD7F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 034/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 024/2020. Objeto: Contratação de serviços de apreensão e transporte de animais de grande porte em vias da sede e distritos de Diamantina até o depósito de animais durante o ano de 2020. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 05/05/2020, às 08:00 horas. Cópia completa do edital também poderá ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 15 de abril de 2020.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:AE6CFE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 148/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 029/2020. Objeto: aquisição de materiais para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde necessários para enfrentamento do novo coronavírus. Base legal: art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação. Dotações orçamentárias:01.1624.10.0305.0018.2131.3.3.90.30.00.00, 01.1621.10.0301.0014.2113.3.3.90.30.00.00 Prazo Contratual: até 6 meses. Contratados:

ASTHAMED COM. DE PROD. E EQUIP. HOSPITALARES CNPJ: 07.955.424/0001-59	R$ 57.955,00
ATUANTE COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 03.479.428/0001-57	R$ 1.950,00

Valor global de R$ 59.905,00.

Diamantina, 15 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:46616D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 33/2020, P.L. 84/2020, referente à locação de 01 ventilador pulmonar volumétrico de suporte a vida para uso domiciliar por um período de 4 meses em atendimento ao Mandado Judicial nº 0223.20.001334-8/0001 em favor de G.G.S.R no valor total de R$ 15.600,00. Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2444 3.3.90.91.00, Ficha 1025

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 15 de Abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5838EE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
P.A.L. 078/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2020.
RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, a Dispensa de Licitação acima identificada, que tem por objeto a locação do imóvel localizado à Rua Goitacazes, nº 1374, Bairro Candidés, para sediar a "*Estratégia Saúde da Família Candidés*" por um período de 12 meses. Valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) por ano. Dotação orçamentária: 02.12.02.10.301.0012. 2436.3.3.90.36.00. Ficha 937.

CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE
Contador

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D3A59796

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 061/020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	2016322	Cláudia Inês Ribeiro Fonseca	PAEIAIEF – Prof. AT Educação Inf. Anos iniciais	Período de 180 dias, a partir de 30/03/2020

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, no período de 30/03/2020 a 29/09/2020, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação no CRESST – Centro de Referência a Saúde e Segurança do Trabalhador e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8496B23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO PARA O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG EM ATENDIMENTO AO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. **O edital foi retificado nos itens 9.4 (edital) e 11 (projeto básico), estando disponível em seu inteiro teor no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br. Ficando remarcado a abertura dos envelopes para o dia 05/05/2020 às 09h:00min**.

Divinópolis, 15 de Abril de 2020

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B31A636D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho emitido em 13 de abril de 2020, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA CAROLINA MARIANI**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (PSF), matriculada sob o nº 9903594-7, **com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:809BE100

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho emitido em 13 de abril de 2020, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BIANCA ARAÚJO CARDOSO**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 9903570-8, **com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4FA4ECFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho emitido em 13 de abril de 2020, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO GERALDO SOUSA SILVA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (PSF), matriculado sob o nº 9903494-1, **com efeitos retroativos a 13 de maio de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:185231A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho emitido em 13 de abril de 2020, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DÉBORA SILVA GUIMARÃES**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (PSF), matriculada sob o nº 9903591-0, **com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:766CD7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho emitido em 13 de abril de 2020, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KÉSCYA MIRANDA DE PAULA SILVA**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (PSF), matriculada sob o nº 9903595-1, **com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AEA07E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho emitido em 13 de abril de 2020, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA I**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (PSF), matriculado sob o nº 9903595-7, **com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D8A40E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho emitido em 13 de abril de 2020, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MICHEL FIÚSA MENEZES**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculado sob o nº 9903571-4, **com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:053F4D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho emitido em 13 de abril de 2020, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MICHEL FIÚSA MENEZES**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculado sob o nº 9903628-2, **com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A8DFF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho emitido em 13 de abril de 2020, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MURILO CARLOS COSTA GOMES**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculado sob o nº 9903594-9, **com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A4D2845A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho emitido em 13 de abril de 2020, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MURILO CARLOS COSTA GOMES**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculado sob o nº 9903628-4, **com efeitos retroativos a 04 de março de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B47A1C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho emitido em 13 de abril de 2020, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **RAFAEL ROBLES DE ANDRADE**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (PSF), matriculado sob o nº 9903595-5, **com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:81E4E339

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 131 /2020 – SEMUSA

Dispõe sobre medidas organizativas da Vigilância Sanitária Municipal para fins de enfrentamento do COVID-19.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Amarildo de Sousa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus - COVID 2019 - e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que *"Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";*

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde de Pandemia, com adoção de medidas de vigilância para identificar, isolar, diagnosticar e tratar cada caso e romper a cadeia de transmissão;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 13.722/2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Divinópolis em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus**;**

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO que, mesmo que o Município de Divinópolis tenha adotado medidas de contenção da circulação de pessoas é preciso garantir, mediante fiscalização, que as determinações contidas nos decretos sejam efetivamente cumpridas;

CONSIDERANDO que neste momento o trabalho dos profissionais de vigilância sanitária deve priorizar o monitoramento da situação da infeção humana pelo novo coronavírus bem como a coordenação das ações de resposta de saúde a esta situação de emergência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas, enquanto durar a Situação de Emergência, as fiscalizações de rotina da Vigilância Sanitária do Município, notadamente aquelas atinentes à emissão/renovação de alvará sanitário;

Parágrafo 1º- Todos os fiscais deverão ocupar-se prioritariamente da fiscalização do cumprimento das medidas de enfrentamento editadas pelo Município de Divinópolis.

Parágrafo 2º - Ficam mantidas as inspeções sanitárias nos casos emergenciais, em que houver risco iminente ou dano à saúde da população;

Art. 2º - Os alvarás sanitários dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário poderão ter o prazo de validade prorrogado enquanto perdurar a Situação de Emergência, nos casos em que os serviços atenderem os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/03/2020.

Divinópolis, 13 de abril de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C2B43CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO CONTIDA NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE 24/12/2019. EDIÇÃO 2659).

PORTARIA Nº 124/2019 – SEMUSA

"Institui e nomeia Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 007/2019 celebrado entre o Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Amarildo de Sousa, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 142/GM, de 27.01.2014 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, de que trata a Portaria nº 3410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução do contrato celebrado entre o Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Divinópolis, a Comissão de Acompanhamento do Contrato celebrado entre Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus, de acordo com as regras de contratualização.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão:

a. Identificar problemas e apresentar sugestões de correção ou aperfeiçoamento do contrato;
b. Monitorar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
c. Monitorar a utilização da capacidade instalada do hospital;
d. Elaborar adequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias; e
e. Elaborar proposições de novos indicadores, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Saúde de Divinópolis e/ou região.

Artigo 3º - Para a composição da comissão ficam definidos 3 (três) profissionais da Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus, conforme indicação da instituição e 3 (três) profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, indicados pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, ficando, neste ato, nomeados os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS:

• Elis Regina Guimarães;
• Gisele Gonçalves de Souza Nascimento;
• Débora Karoline Moreira Mourão.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS:

• Cinthia Dias de Azevedo Marafelli;
• Cristiane Silva Joaquim;
• Simone Thompson Brasil Pimenta;

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

• Warlon Carlos Elias – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Artigo 5º - Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à publicação desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2019. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:30D2FF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.762, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

RESTABELECE OS EFEITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 005/2018, CONCEDIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE À SOCIEDADE-EMPRESÁRIA MUROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 0223 18 001029-8, instaurado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão, Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico e Cultural desta comarca;

Considerando que dita promoção de arquivamento foi homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no dia 17 (dezessete) de fevereiro do ano em curso;

Considerando que a suspensão dos efeitos da autorização ambiental concedida pelo CODEMA à sociedade-empresária Murol Empreendimentos e Participação Ltda. se deu, exclusivamente, por meio do Decreto nº 13.017/2018, em salvaguarda da pretensão ambiental então apresentada pelo Ministério Público no bojo do mencionado Inquérito Civil;

DECRETA:

Art. 1º Revoga-se, em todos os seus termos, o Decreto nº 13.017, de 20 (vinte) de agosto de 2018 (dois mil e dezoito) – publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 22.08.2018, nº 2321 -, ficando restabelecidos, com observância das cautelas de estilo, os efeitos jurídico-administrativos próprios da autorização ambiental nº 005/2018.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de abril de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal de Divinópolis

FLÁVIA MATEUS GONTIJO D'ALESSANDRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A21642F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 05 de Maio de 2020 às 09h00m Processo Licitatório nº 020/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia, orçamentos de obras e demais funções correlatas à atividade, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência (anexo I do Edital), Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br informações de segunda a sexta das 08h00m a 11h00m e das 13h00m às 17h00m, ou através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966

Dom Bosco-MG, 15 de Abril de 2020.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:DF0C467E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 06 de Maio de 2020 às 09h00m Processo Licitatório nº 021/2020 – Pregão Presencial nº 018/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos de "a" a "z" através de maior desconto percentual da tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos "cmed" constante no site da anvisa e conforme termo de referência (anexo I do Edital), Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br informações de segunda a sexta das 08h00m a 11h00m e das 13h00m às 17h00m, ou através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966

Dom Bosco-MG, 15 de Abril de 2020.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:F06AF49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO SUSPENSÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Considerando a Atual Situação em Que o Mundo se Encontra, na Qual a Pandemia de Covid-19 se Alastra Rapidamente, e Acaba Por Influenciar na Rotina de Cada um de Nós, Prefeitura Municipal de Dona Euzébia – Mg, Juntamente Com a Comissão de Concurso Público Municipal e o Iasp – Instituto de Avaliação Seleção e Pesquisa, Vem Por Meio do Presente, Comunicar a Suspensão Sine Die de Todo Cronograma do Concurso Público Nº 01/2020 Que Visa a Contratação de Diversos Cargos Para Integrar o Quadro de Pessoal Efetivo do Mencionado Município, Que Teria o Início Das Inscrições no Período de 06/04/2020 a 06/05/2020.
Considerando Que Uma Das Principais Ações Das Autoridades e órgãos de Saúde, é no Sentido de Coibir Aglomerações de Pessoas Para Evitar o Contágio em Massa da Doença, e Que Inevitavelmente, no Processo de Execução de um Concurso Público, Diversas Fases Cominam em Aglomeração de Pessoas, Tornou-se Imperiosa a Presente Suspensão, na Busca Por Preservar a Saúde e Bem Estar de Todos, e Não Vir a Prejudicar Possíveis Candidatos Que Façam Parte do Grupo de Risco da Covid-19 e Queiram Participar do Concurso.
Ressaltamos Que Tão Logo a Situação Esteja Normalizada, e Não Haja Riscos à Saúde Dos Envolvidos, Será Publicado Novo Cronograma do Concurso Público Nº 01/2020.

Contamos Com a Compreensão e Colaboração de Todos.

Atenciosamente,

DONA EUZÉBIA/MG, 30 DE MARÇO DE 2020.

MANUEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:B3FD3045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

O Município de Dona Euzébia por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público ERRATA ao Processo Licitatório supra, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota municipal, por demanda, conforme Anexo I do edital. O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", passando a vigorar como REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.

Alterasse ainda o que segue:

ONDE SE LÉ

com o julgamento pelo "PREÇO GLOBAL".

LEIA-SE
com o julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR ITEM

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, ou através da solicitação pelo e-mail licitacao.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 15 de abril de 2020

IVAN ANTONIO PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:6FB15141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 033/2020, na modalidade Tomada de Preços n°: 002/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra referente á conclusão da quadra coberta da escola Municipal Mestre Tonico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexo. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 041/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: RATES CONSTRUTURA EIRELI, CNPJ: 18.294.309/0001-15. No valor de R$ 264.416,40 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis e quarenta reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:619F226F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 01 ao Contrato Administrativo nº 056/2019 firmado com a firma Euclides da Silva/MEI, com o objetivo de remanejar 13 diárias de pedreiro e 13 diárias de servente de pedreiro da Construção e Reforma de Calçadas para Cidadania (204.00.15.451.0009.1.0004 (00.01.00)...4.4.90.51) para a Gestão dos Benefícios Eventuais e Emergenciais (208.01.08.244.011.2.0061/3.3.90.39 (00.01.00)), devido à necessidade de se concluir os serviços de recuperação das unidades habitacionais atingidas com a forte chuva de granizo e vendaval ocorrido no dia 22/12/2020 no Município.

Estrela Dalva - MG, 14 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:5A86B789

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 030/2020. Dispensa de Licitação nº 008/2020. Contrato Administrativo nº 054/2020. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Everaldo José Teixeira de Almeida - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de mão de obra de reparos em telhados nas unidades habitacionais das famílias carentes afetadas com a forte chuva de granizo e o vendaval do dia 22/12/2019 que ainda não foram reparados. Valor Total: R$ 17.100,00. Vigência: 01 mês. Dotação Orçamentária: 208.01.08.244.0011.2.0061...3.3.90.39 (00.01.00). 07/04/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:5D0F63E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICPAL DE ESTRELA DALVA/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 031/2020. Dispensa de Licitação nº 009/2020. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, art. 4º da Lei 13.979/2020, Art. 3º do Decreto Estadual 113/2020 e Art. 2º, § 3º, "c" do Decreto Municipal 1970/2020. Favorecido: Drogaria Souza de Pádua Ltda. – ME. Objeto: Aquisição de 250 unidades de máscara N 95 e 3000 unidades de máscara cirúrgica descartável. Valor Total: R$ 9.950,00. Dotação Orçamentária: 209.02.10.301.0007.2.0068...3.3.90.30 (00.01.59). 14/04/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:68B5AC92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO - COVID - FLEXIBILIZAÇÃO DO COMÉRCIO

DECRETO Nº 1.139, DE 11.04.2020.

"Altera o artigo 1º, Decreto Municipal nº 1.133, de 21.03.2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e disposição da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade de atualização de algumas ações já decretadas em combate e controle de contenção dos riscos de contágio decorrentes do novo Corona vírus (COVID- 19).

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do decreto Municipal nº 1.133, de 21.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão, a partir desta data e por prazo indeterminado, na forma aqui disposta, dos alvarás de localização e funcionamento:

I – Dos Comércios locais e dos vendedores ambulantes;

II – De todos os estabelecimentos religiosos no âmbito deste Município, que poderão realizar suas missas e cultos com número limitado de 05 (cinco) pessoas, obedecendo a distância mínima, entre 02 (dois) metros.

§ 1º - Excluem-se da previsão expressa no inciso I, os estabelecimentos de farmácias, hortifrutigranjeiros, supermercados, mercearias, açougues, padarias, distribuidoras de gás, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, borracharias e lavadores de veículos.

§ 2º - Os bancos, correios e casas lotéricas deverão limitar seu atendimento em 01 (uma) pessoa por cada 04 (quatro) metros quadrados, e no caso de fila, devendo manter a distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas

§ 3º - Ressalvados as atividades constantes dos § 1º e 2º, que tiveram tratamento específico, e as de vendas ambulantes, bares e academia que fica proibida qualquer atividade, as de lanchonete e pizzaria, que poderão realizar suas vendas e entregas exclusivamente em delivery, os demais comércios poderão manter uma porta aberta para atendimento aos clientes, no horário de 9:00 às 17:00 horas, desde que acate, rigorosamente, as instruções da Vigilância Sanitária do Município, em relação aos cuidados básicos, de utilização de álcool em gel e máscaras e outros diretamente orientados por membros da Secretaria Municipal de Saúde local.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Estrela do Indaiá – MG, 11 de abril de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:1ECFF815

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.140 - CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 1.140, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Estrela do Indaiá / MG para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e disposição da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus e o avanço em grande escala de pessoas contaminadas;
Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de Estrela do Indaiá, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Estrela do Indaiá para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º - Ficam ratificadas na íntegra, todas as medidas emergenciais e de combate à propagação do CORONAVIRUS, editadas através dos Decretos Municipais nº 1.130, de 17.03.2020 e o 1.133, de 21.03.2020 e suas alterações.
Art. 3º - Ficam suspensas todas as reuniões de todos os Conselhos Municipais, por prazo indeterminado.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 14 de abril de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:2C53D696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 078/2018

EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTO Nº 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 078/2018. Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA - APAE.DO GESTOR DA PARCERIA:Fica alterada a Cláusula Quarta do Termo original, designando, como Gestora da Parceria, a servidora Nayara Aparecida Silva Souza, conforme Portaria nº 3939, de 18 de outubro de 2019, nos termos do Memorando nº 119/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D059176E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – PREGÃO Nº 015/2020 - RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato praticado pela Pregoeira que declarou **DESERTO** o Processo Licitatório nº 035/2020 – Pregão nº 015/2020, pelos fatos e fundamentos narrados na Ata datada de 15/04/2020.

Formiga, 15 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CD3A3080

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/20 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/20

Despacho de Processo de Dispensa: Considerando que o presente Processo Licitatório encontra-se de acordo com o artigo 4°, caput, da Lei nº. 13.979/2020, artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 8.164/2020, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação 009/20, Processo Licitatório nº. 048/20, referente à prestação de serviços laboratoriais em realização de exames para diagnósticos de COVID – 19, em pacientes do Município de Formiga – MG, durante a pandemia, em favor do **LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA**, CNPJ n° 10.899.495/0002-77. O valor total da referida dispensa é de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais),** a uma quantidade de 200 exames, sendo o valor unitário de **R$ 280,00**

(duzentos e oitenta reais), conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 15 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FE7F99B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 028/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **028/2020**. Processo Licitatório nº **0017/2020**, na modalidade Pregão nº **015/2020** – Registro de preços. Contratada: **COMERCIAL GEPLÁSTICO LTDA - EPP** vencedora nos itens: **03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** totalizando o valor geral estimado de **R$11.037,20** *(onze mil e trinta e sete reais e vinte centavos)*. Vigência: **15/04/2020 a 14/04/2021**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C54FB0D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2020 - PREGÃO Nº 015/2020 - SAAE FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **COMERCIAL GEPLÁSTICO LTDA - EPP** vencedora nos itens: **03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** totalizando o valor geral estimado de **R$11.037,20** *(onze mil e trinta e sete reais e vinte centavos)* – Processo Licitatório nº **0017/2020**, na modalidade Pregão nº **015/2020** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9847F79A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO - SAAE FORMIGA/MG

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ANEXO IX - DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
Administração Indireta - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 - ARTIGO 7º, IX				
01 - Órgão/Entidade/Município: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				02 - Exercício: 2020
03 - Período	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade	07 - Valor
-	-	-	-	-
Para o período de 01/01/2020 à 31/03/2020 declaro a não realização de atos ou procedimentos conforme inciso IX do art. 7º da IN-08/03 de MG.				

Formiga - MG, 15 de Abril de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

HERON CARLOS DUARTE
Tec. Contab. CRC/MG 66642/0-3

SIMONE A. GARCIA MOURA
Supervisor de Tesouraria

FELIPE DA SILVA CARVALHO
Diretor de Controle Interno Substituto

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B6F6BDA9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.205, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 26, de 8 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das aulas da rede pública municipal de Educação até a data de 24 de abril, como medida preventiva à propagação do agente coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O período de prorrogação de que trata o caput deste artigo poderá ser modificado, sem prejuízo das demais atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Para os profissionais do quadro do magistério fica antecipado o uso de mais cinco dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 14 de abril de 2020.

Art. 3º Os profissionais do quadro do magistério, a partir do dia 22/04/2020, deverão retornar ao trabalho de forma gradual para capacitação e planejamento de atividades remotas, que posteriormente serão enviadas aos alunos.

Art. 4º Para os servidores administrativos, de acordo com o art. 12 do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020, fica estabelecido à adoção de regime de trabalho em forma de revezamento, a partir do dia 14/04/2020, que deverá ser organizado pela direção da instituição de ensino, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2020.

Art. 6º Revoga-se:

I – o Decreto nº 8.197, de 7 de abril de 2020.

Formiga, 15 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0EB86A3B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.204, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Altera o art. 3º do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as Recomendações expedidas pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS (Ministério da Saúde);

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso II do art. 3º do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - ficam dispensados da prestação de serviço no local de trabalho os servidores do Município que possuírem idade igual ou superior a sessenta anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias), pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC), imunodeprimidos, portadores de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabéticos (conforme juízo clínico) e gestantes, inclusive se estiverem vinculados à Secretaria Municipal de Saúde ou prestarem seu serviço sem atendimento ao público ou contato com número indeterminado de pessoas, sendo que, quando possível, estes poderão desempenhar suas atribuições fora de suas unidades de trabalho, de forma remota;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:99A6525A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.053, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 31/20;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto *a aquisição de panificados e correlatos* para atender às Secretarias Municipais, sem qualquer ônus adicional ao erário.

1. Administração e Desenvolvimento Econômico: Amanda Francês Silva;
2. Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
3. Desenvolvimento Humano:
3.1 Cras I: Núbia Dias Lopes;
3.2 Cras II: Elaine Cristina da Silveira Lopes Dias;
3.3 Cras III: Luciane Ribeiro Melo;
3.4 Cras IV: Flávio Nonato Viana;
3.5 Banco de Alimentos: Anuar Teodoro Alves;
3.6 Residência Inclusiva: Michele Aparecida Tomás Ferreira;
3.7 Casa da Criança: Magda Maria Vaz Reis;
3.8 Conselho Municipal de Desenvolvimento Humano: Silvio Ribeiro de Oliveira;
3.9 Casa de Apoio: Lilian Cristina Gonzaga;
3.10 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo: Lindamar Azarias.
4. Educação e Esportes: Deise Graziela Arantes;
5. Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
6. Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.963, de 14 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FFF90886

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.054, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, através do Memorando nº 0122/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Welerson de Andrade Cunha para atuar como fiscal nos processos licitatórios referentes ao setor funerário municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.014, de 17 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A21A1352

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6309/2020

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NORMANDA ALMEIDA BENJAMIM PINTO, SERVENTE DE LIMPEZA I C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 03/04/2020 a 02/04/2021, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1119/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/04/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ABF99138

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6310/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ALDA SILVEIRA SANTOS, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I, a partir do dia 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:46301BE6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6311/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANA CAROLINA DA CUNHA REGO, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I-A, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:99479D0C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6312/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), TATIANA CAMARGO FRANÇA DAMASCENO, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I-B, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:74F796CD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6313/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), KÁTIA APARECIDA ARANTES, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I-B, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:66B05876

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6314/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), CLÁUDIA BEATRIZ DALARIVA, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I-B, a partir do dia 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9B91DEDB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6315/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ELAINE CRISTINA ESTEVÃO ARAÚJO, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:61C0EE9C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6316/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ROSELI ELIANA CARRILHO SILVA, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C1FE8EB8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6317/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MIRANDA, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B079CD7D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6318/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), APARECIDA SONIA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-A, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AE2E759D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6319/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JULIANA APARECIDA LEAL SANTOS, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-A, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3C94964D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6320/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ÉRICA MELISSA GONDIM CRAVO, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:01B4FF3E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6321/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JULIANA ABADIA TEIXEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL III, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C4844A3B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6322/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LILIANE JORGINA DA CUNHA, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL III, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:05409175

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6323/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), WIRLENE MARIA DE ALMEIDA ABREU, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL III-A, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:545FB729

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6324/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MONALIZA LOGIMAR REIS, no cargo em comissão de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:71AA4CB6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6325/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LÍSLIA DA SILVA CASTRO, no cargo em comissão de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D815C56F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6326/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANA PAULA DE MELO GARCIA, no cargo em comissão de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EC6F6741

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6327/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), KLEIZY NUNES CORDEIRO CARRILHO, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I-A, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2BCC13D4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6328/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), KARINA DE CASTRO GUTIERREZ, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I-A, a partir do dia 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9D4DEE5B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6329/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ELIMAR APARECIDA FERREIRA ROCHA, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-A, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6AD1FB1A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6330/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ELIANE DE FATIMA PIMENTA DE FARIA, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:57DF04EA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6331/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANIENNE TEIXEIRA DE AZARA, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AA5E6F0C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6332/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JOSIANE ROSA DO COUTO, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EB50673A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6333/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), GISLAINE BORGES FERRAZ, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:56C5AA91

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6334/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ADELANDIA SANT'ANA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7A7DA614

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6335/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ADRIANA MELO SILVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL III-A, a partir do dia 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8F46A80F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6336/2020

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DEBORA MARIANO DE ANDRADE TAVEIRA BESSAS, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE ENSINO ESPECIALIZADO, a partir do dia 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4FE43DFF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6337/2020

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FLÁVIA ALVES CARVALHO, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, passando da Classe II, Grau B, para a Classe II , Grau C, a partir de 07/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:31DF1345

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6338/2020

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOÃO GONÇALVES PEREIRA, do cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, a partir do dia 13/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5AE9C610

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6339/2020

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LILIANE MIRANDA NUNES DOS SANTOS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 13/04/2020 a 12/04/2022, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 721/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9D7948CE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6340/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EVERALDO ALVES PACHECO, ALMOXARIFE I III G, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 13/04/2020 a 11/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8F9E4B20

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6341/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA APARECIDA DA SILVEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 13/04/2020 a 12/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:774CAB59

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6342/2020

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PATRÍCIA MÁRCIA DE AZARA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, passando da Classe II, Grau B, para a Classe II , Grau C, a partir de 14/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:22652EF8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6343/2020

Concede reenquadramento salarial a servidor(a) apostilado(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020, bem como o disposto no §4º do artigo 98 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder o reenquadramento salarial, a partir de 01/01/2020, ao(a) servidor(a) apostilado(a), ELIANA MARIA FERREIRA, Diretor Escolar de Ensino Fundamental - Nível I-B, no percentual de 60% da remuneração do cargo/função, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1117/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C1B97E39

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6344/2020

Concede reenquadramento salarial a servidor(a) apostilado(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 212, de 26/03/2020, bem como o disposto no §4º do artigo 98 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o reenquadramento salarial, a partir de 01/01/2020, ao(a) servidor(a) apostilado(a), OLINDA APARECIDA DE MENDONÇA, Diretor de Centro de Educação Infantil - Nível II, no percentual de 100% da remuneração do cargo/função, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1118/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C377F025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 025/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NA RUA "1", RUA ZECA GUIDA, RUA MARGARIDA, RUA JASMIM, RUA VIOLETA, RUA "A" E RUA "B", DO DISTRITO DE CANA BRAVA, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".** Sessão dia**09h00min. (Nove horas) do dia 04 (quatro) de Maio de 2020.**Telefone: (38) 98816-0346 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:2F1B34F3

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 026/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NA RUA SÃO VICENTE, DO BAIRRO OSVALDO LOURENÇO; RUA CRISTIANO XAVIER, DO BAIRRO DEDÉ DE SUPLÍCIO; RUA B-2, DO BAIRRO JOSÉ MARIA ALKIMIM; RUA MARANHÃO DO BAIRRO JOÃO GONÇALVES E RUAS ELPÍDIO RUAS DE ABREU E ALTINO ALVES DA SILVEIRA DO BAIRRO BETO ALVES, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".** Sessão dia**13h30min. (treze horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de Maio de 2020.**Telefone: (38) 98816-0346 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:2FC6732E

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 027/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NAS RUAS BEATRIZ PEREIRA DE CARVALHO, 'D', MINAS GERAIS, MONAZITA E TORIANITA DO BAIRRO ALFREDO DIAS E RUAS CEARÁ E PARÁ DO BAIRRO JOÃO GONÇALVES, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".** Sessão dia**09h00min. (Nove horas) do dia 05 (cinco) de Maio de 2020.**Telefone: (38) 98816-0346 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:AA8DFDB7

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 028/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NAS RUAS 'A', 'B', 'C', 'H', 'I' E RUA DA CRECHE, DO DISTRITO DE SÃO GERALDO, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".** Sessão dia**13h30min. (Treze horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Maio de 2020.**Telefone: (38) 98816-0346 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:EEC52F3F

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 029/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NAS RUAS 'D', 'E', 'F', 'J' E 'L', DO DISTRITO DE SÃO GERALDO, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".** Sessão dia**09h00min. (nove horas) do dia 06 (seis) de Maio de 2020.** Telefone: (38) 98816-0346 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:927DC9E9

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2015

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 301/2015** PROCEDIMENTO LICITATÓRIO **N.º 022/2014** – TOMADA DE PREÇOS **Nº 003/2014.** OBJETO:**"REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA COMUNIDADE DE SÃO GERALDO".** FORNECEDOR: **CONSTRUTURA TABAJARA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.633.073/0001-13**.** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, II, III, IV, V e VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada tendo contestada ou reclamada pela Contratada. Aplica-se a empresa **CONSTRUTORA TABAJARA – EIRELI** a penalidade de suspensão do direito participar de licitações no **Município de Francisco Sá/MG** pelo prazo **de 2 (dois) anos**. Data da rescisão 13/01/2020.
Telefone: (38) 98816-0346
Site:www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail:licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:796709B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 139/2020**–**Processo nº. 037/2020, Tomada de Preços nº. 009/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de peças, para uso em máquinas pesadas de responsabilidade deste município**.** Contratado**: MG PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 18.871.941/0001-66, com endereço na Avenida Dulce Sarmento, nº. 2126, Loja 02, Bairro Monte Carmelo, Montes Claros-

MG – valor global - **R$ 111.257,00 (cento e onze mil duzentos e cinquenta e sete reais)**. **vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 02 de Abril de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:615C5E2C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 037/2020, Tomada de Preços nº. 009/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de peças, para uso em máquinas pesadas de responsabilidade deste município**.** Contratado**: MG PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 18.871.941/0001-66, com endereço na Avenida Dulce Sarmento, nº. 2126, Loja 02, Bairro Monte Carmelo, Montes Claros-MG – valor global - **R$ 111.257,00 (cento e onze mil duzentos e cinquenta e sete reais).**

Grão Mogol-MG, 02 de Abril de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:641781DD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 138/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 138/2020**–**Processo nº. 037/2020, Tomada de Preços nº. 009/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de peças, para uso em máquinas pesadas de responsabilidade deste município**.** Contratado**: TRATORFIL LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de nº. 17.822.677/0001-08, com endereço na Rua José Francisco Silva, nº. 30, Bairro Regina Peres, Montes Claros-MG G – valor global - **R$ 90.614,00 (noventa mil seiscentos e quatorze reais)**. **vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 02 de Abril de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C6FB4416

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 037/2020, Tomada de Preços nº. 009/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de peças, para uso em máquinas pesadas de responsabilidade deste município**.** Contratado**: TRATORFIL LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de nº. 17.822.677/0001-08, com endereço na Rua José Francisco Silva, nº. 30, Bairro Regina Peres, Montes Claros-MG G – valor global - **R$ 90.614,00 (noventa mil seiscentos e quatorze reais).**

Grão Mogol-MG, 02 de Abril de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1804D683

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2020, Pregão Presencial nº. 029/2019 – Processo nº. 099/2019,** Contratado:**MERCOLUB PETRÓLEO LTDA,** com endereço na Rua Heribal Moreira de Araújo, nº. 206, Distrito Industrial, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ nº. 04.799.975/0001-82, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula Segunda do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover decréscimo no objeto do contrato nº. 012/2019, conforme discriminação a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Valor Anterior	Acréscimo	Valor Atual
01	**Fornecimento estimado de 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) litros de óleo diesel BS-10, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade do município de Grão Mogol.**	R$ 3,96	R$ 0,70	R$ 3,26

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 15 de Abril de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F32C40C4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

O município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público o Processo Licitatório nº. 059/2020, Pregão Presencial nº. 015/2020, Objeto: contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria em contabilidade pública e responsabilidade técnica com registro no conselho de classe, para prestar serviços no município de Grão Mogol, para este município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 30/04/2020 a partir das 10:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE da Prefeitura.

Grão Mogol-MG, 15 de Abril de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:34481440

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 160/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 160/2020**–**Processo nº. 008/2019, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 005/2019**, Objeto: adesão ao registro de preços destinado a eventual contratação de empresa, para fornecimento de 01 veiculo Ford Ka sedan 1.5 SE, 0 KM, cor branca ano/modelo 2019/2019**.** Contratado**: BORBOREMA VEICULOS &**

ACESSORIOS LTDA, Inscrita no CNPJ de nº. 23.887.221/0001-29, com endereço na Rua Deputado Plinio Ribeiro, nº. 709, Bairro Vila Ipiranga, Montes Claros-MG – valor global - **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**. **vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 15 de Abril de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C0FFC9E6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 135/2020**–**Processo nº. 039/2020, Pregão Presencial nº. 011/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de leite nutren e nutren junior, para o município de Grão Mogol, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município**.** Contratado**: NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA,** com endereço na Rua Eulidson Novais, nº. 460 – Bairro Vera Cruz, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.930.131/0001-29– valor global - **R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)**. **vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 15 de Abril de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:788D6B5E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 039/2020, Pregão Presencial nº. 011/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de leite nutren e nutren junior, para o município de Grão Mogol, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município**.** Contratado**: NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA,** com endereço na Rua Eulidson Novais, nº. 460 – Bairro Vera Cruz, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.930.131/0001-29– valor global - **R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).**

Grão Mogol-MG, 15 de Abril de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7EAF6E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2017- TOMADA DE PREÇOS Nº02/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017.

Terceiro Termo Aditivo de contrato Administrativo de prestação serviços 23/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarda-Mor e a empresa Reação Serviços Contábeis Ltda. O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Cândido Ulhôa nº. 250, Centro, CEP 38570-000, Guarda-Mor (MG), inscrito no CNPJ sob nº. 18.277.947/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Goias nº. 75, Centro, Guarda-Mor (MG), portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91. e a empresa Reação Serviços Contábeis e Administrativos Ltda. CNPJ 14.696.067/0001-17, neste ato representada por seu sócio Administrador Jouberth do Carmo Conceição portador do Documento de Identidade nº 828057-SSP-DF, resolvem firmar o presente termo aditivo 02 ao contrato 23/2017 oriundo da Tomada de Preços nº 02/2017 e Processo Licitatório nº 21/2017 e mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DOS PREÇOS E PAGAMENTO: 1.1 – Fica concedido o reajuste de 3,92% (três inteiro e noventa e dois décimos por cento) ao valor da parcela mensal do contrato a que se referem os itens 2.1, 2.2 e 2.3, a título de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, tomando-se por base a variação do INPC no período. 1.2 Fica alterado o preço e condições de pagamento do contrato origem passando-se a sua cláusula 3.1, 3.2 e 3.3 vigorar com a seguinte redação: *3.1 O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços definida na Clausula 2.1., 2.2 e 2.3 o valor fixo mensal de R$ 16.981,17 (dezesseis mil novecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) Como segue: Item 01 o valr de R$ 10.456,23(dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e tres centavos); Item 02 o valor de* R$ 2.679,19 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) e Item 03 o valor de R$ 3.845,75 (tres mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) *3.2 O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços de elaboração dos projetos de leis definida na Clausula 2.4 o valor global de R$ 29.163,90 (vinte e nove mil cento e sessenta e três reais e noventa centavos), em 03 pagamentos vencíveis até o mes de dezembro, contra apresentação.* 3.3 *O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços de auditoria no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento definida na Clausula 2.7 o valor global de R$ 32.404,33 (trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais e trinta e tres centavos) em até 06 pagamentos contra apresentação.* CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 3.1 – Fica Prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 meses, equivalendo-se ao período de 10 de abril de 2020 a 10 de abril de 2021. 3.2 Fica alterada a cláusula 6.2 do contrato origem que passa a vigorar com a seguinte redação: *6.2) O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a cada 12 (doze) meses, a critério do MUNICÍPIO e de acordo com a legislação em vigor, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8666, de 1993.*CLAUSULA TERCEIRA – Da Fundamentação Legal: 4.1 O presente Aditivo é Feito com base na Cláusula sexta do contrato origem e art. 65 II, d, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações. CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação das Demais Cláusulas e condições: 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG 01 de abril de 2020.

EDGAR JOSE DE LIMA

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:78279CF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA I

Resposta ao Pedido de Esclarecimento.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020 PROCESSO LICITATÓRIONº 42/2020.

Conforme resposta ao pedido de Esclarecimento segue as adequações, para garantir maior concorrência e melhor economicidade para os itens do Processo em epigrafe, conforme segue:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO VIII Termo de Referencia.
Item 03 - Onde se diz na descrição – Potência mínima de 220 CV – Leia –se Potência mínima de 220 CV e 06 cilindros.
Item 04 - Onde se diz na descrição - Potência mínima de 220 cv – Leia-se Potência mínima de 220 cv e 06 cilindros;
Item 06 - Onde se diz na descrição - Potência mínima de 220 cv – Leia-se Potência mínima de 220 cv e 6 cilindros
Item 05 - Caixa de câmbio no mínimo 6 marchas sincronizadas a frente e 1 a ré.

ERRATA I

– **DAS ESPECIFICAÇÕES DOs ITENS 03,04 E 06.**
Inclui-se motor com gerenciamento eletrônico common rail, normas de emissões proconve p-7 tecnologia de emissões EGR não faz uso de arla.

Continuam inalteradas a data de abertura da sessão do processo.

Guarda – Mor MG, 15 de abril de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8FD3F06E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2019 originado da realização da Tomada de Preços 008/2019, firmado com a empresa Construtora Construteck Ltda EPP**.** Objeto: alteração de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57 § 1º , inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 15/04/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A0B48ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 78/2020

PORTARIA Nº 78/2020

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Bruno da Silva Eugenio	Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/04/2020.

Guaxupé, 08 de abril de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D76620FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 79/2020

PORTARIA Nº 79/2020

Exonera a servidora CECÍLIA SHIZUE OKI do cargo de AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I (Agente de Combate às Endemias I)

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CECÍLIA SHIZUE OKI,** matrícula nº 34798, do cargo de AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I (Agente de Combate às Endemias I), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2020.

Guaxupé, 08 de abril de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:48544DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2020: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63, referente ao Termo de Colaboração nº 02/2020, que tem como objeto incluir, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata nº 07 da Reunião Ordinária de 14 de abril do ano corrente, o pagamento de férias no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração nº 02/2020, notadamente o item 9.2 que trata da Previsão de Despesas, sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2020.

Guaxupé, 15 de abril de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3A40D64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2020

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 17/2020: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63, referente ao Termo de Colaboração nº 17/2020, que tem como objeto incluir, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata nº 07 da Reunião Ordinária de 14 de abril do ano corrente, o pagamento de férias no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração nº 17/2020, notadamente o item 9.2 que trata da Previsão de Despesas, sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 17/2020.

Guaxupé, 15 de abril de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D0C706C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DIVULGAÇÃO

DIVULGAÇÃO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé-MG – Minas Gerais, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais expediu a Recomendação ao Sr. Prefeito de Guaxupé, nos seguintes termos:

Recomendo, em segundo complemento:

(1) a juntada das publicações das medidas humanitárias aos moradores de rua, SEMANALMENTE, a partir de 9 de abril de 2020(data que foi apresentado oficialmente o PLANO DE CONTINGÊNCIA EMERGENCIAL INTERSETORIAL);

(2) a comprovação, no prazo de 15 dias, da vacinação contra gripe (H1N1) dos moradores de ruas, via assistência social e saúde na rua ou entidades que estejam abrigados, por carteira de vacinação ou outro meio empregado;

(3) o envio SEMANAL ao MPMG, por Ofício, da síntese da evolução do aludido plano de contingência, esclarecendo as responsabilidades estabelecidas de cada ator do aludido Plano, para atender a emergência e conter o alastramento do vírus, ESPECIALMENTE NO CASO DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO/DISTANCIAMENTO SOCIAL, devendo comprovar qual foi o fundamento jurídico baseado para tanto, ou seja, se lastreado nos decretos e normativas do MINISTÉRIO DA SAÚDE(União), Governo do Estado de Minas Gerais ou mesmo por decisão própria do Município(Prefeito e Secretários);

(4) Recomendo, por fim, caso se noticie ato administrativo do Município de Guaxupé/MG flexibilizando as medidas de isolamento/distanciamento social, que seja juntada prova da conformidade do decidido no Município com as normas estabelecidas na Deliberação nº 17 ou sequenciais, do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais, nominando todos os responsáveis por tais medidas, para fins de futura responsabilização em caso de colapso do sistema de saúde (leitos) em virtude dessa flexibilização (relação de causa e efeito), no "pico da pandemias/mortes elevadas", previsto nos meses de abril, maio e junho de 2020, conforme entrevista levada ao ar pelo Ministro da Saúde, no Fantástico, Rede Globo, em 12 de abril de 2020 - link: https://globoplay.globo.com/v/8476660.
Publique-se e cientifique-se o Prefeito do Município de Guaxupé, a Procuradora-Geral do Município, as Secretárias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social e o Secretário de Governo e Planejamento, requisitando as informações/documentações do presente despacho.

Publicar no átrio ou comunicar a serventia judicial do Fórum. Ademais, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Federal n. 8.625/93, o órgão subscritor REQUISITA, no prazo de 2 dias, a divulgação desta Recomendação nos meios de imprensa.
Publicar, ainda, pelo Analista do MPMG, junto à imprensa cadastrada para notícias deste procedimento ou que o desejarem, em face da Lei de Acesso à Informação(Lei 12.527/2011), para auxílio na fiscalização do cumprimento deste despacho ministerial. O Ministério Publico do Estado de Minas Gerais acompanhará o cumprimento das disposições acima consignadas e adotará as medidas cabíveis em caso de violação ao objeto da presente Recomendação e complementação desta, ressaltando que a omissão injustificada quanto as providências acima consignadas poderá caracterizar o dolo necessário a configuração de ato de improbidade administrativa, com envio à 3ª Promotoria de Justiça, sujeitando o responsável as sanções previstas na Lei 8.429/1992, sem prejuízo da responsabilidade criminal pessoal pela omissão relevantemente penal em cada caso de morte pela não assistência ou elevação de mortes pela flexibilizaçao das medidas de isolamento/distanciamento social, por força do descumprimento do objeto dessa recomendaçao, nos termos do artigo 13, parágrafo segundo, alineas "a", ""b" e/ou "c" do CP, observado o foro pela prerrogativa de funçao, se o caso, além da Sumula 704 do STF(Inquérito 2.688, Rel. Ministra Cármen Lucia, red. p/ o ac. Min. Gilmar Mendes, 2ª T, j. 2-12-2014, DJE 29 de 12-2-2015 e AP 937 QO/RJ, rel. Min. Roberto Barroso, julgamento em 23.11.2017 - Informativo 867).

DA EFICACIA DA COMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO: A presente complementação da recomendação dá ciencia ao destinatário quanto as providências legais elencadas na precedencia e poderá implicar na adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, em desfavor dos responsáveis inertes em face da violação das normativas e regramentos acima referidos.

Para os efeitos de se cumprir expediente do Ministério Público para divulgar a referida recomendação, manda publicar o texto acima.

Guaxupé, 15 de abril de 2020

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B65752DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 018/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 018/2020
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 018/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E ÓLEOS, PARA MANUTENAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 30/04/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na

Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 15 de abril de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:FDD4ED8B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2020
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 019/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, PARA MANUTENAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 31/04/2020 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 15 de abril de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:203C9997

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO 001/2020
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, credenciamento nº 001/2020 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE NA ÁREA DA SAÚDE,** sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá à partir do dia 20/04/2020. As informações e Edital,poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 15 de abril de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:6CA8B32C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, Torna público a quem interessar que a abertura do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE GURINHATÃ., conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. O credenciamento se dará a partir do dia 20/04/2020 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã-MG, 15 de abril de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL/2020

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:84DC53AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
REF.: ADITIVO CONTRATUAL: PROCESSO: 011/2019, PREGÃO PRESENCIAL: 008/2019, CONTRATO: 023/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X R.D. ASSESSORIA FISCAL LTDA, CNPJ Nº 04.398.219/0001-79. OBJETO: SERVIÇOS DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. PRORROGADA ATÉ 31/12/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:1FD34A35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.004, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 1.808 de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor Júlio Eustáquio Alves Pinto no cargo político de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes – Símbolo - SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, 6 de abril de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:ACD93755

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020 - REGISTRO DE PREÇO N° 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 014/2020 – Registro de Preço n° 004/2020 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 30 de abril de 2020, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com

Prefeito Municipal:
LINDOMAR AMARO BORGES
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:686D9D3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 028/2020, com a Sra **Ana Maria Ferreira Carvalho, CPF Nº 809.990.696-91** do **Processo Licitatório Nº010/2020:Chamada Pública nº 02/2020**- Objeto: **É objeto desta contratação a aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição**. Valor do contrato: **R$: 19.956,80 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 27.03.2020**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será até 31.12.2020**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00 – Ficha 165,166 – Merenda Escolar PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:51ED5B85

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 029/2020, com a Sra **Tatiane de Cássia Garcia, CPF Nº 071.006.326-17** do **Processo Licitatório Nº010/2020:Chamada Pública nº 02/2020**- Objeto: **É objeto desta contratação a aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição**. Valor do contrato: **R$: 16.850,60 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 27.03.2020**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será até 31.12.2020**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00 – Ficha 165,166 – Merenda Escolar PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:0533A4D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 39/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO SEGURO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 39/2020 Pregão Eletrônico 24/2020 – Extrato de homologação – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara. Empresa vencedora: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, valor total de R$19.840,00; Itens 01,02,03,06,07,08,09 e 11 foram cancelados. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 14/04/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:149A1970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO DE COMPRA N° 69/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Compra **N° 69/2020**, Processo nº 41/2020, Pregão n° 26/2020. **CONTRATADA**: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA. **Objeto:** Aquisição de ônibus escolar através de adesão ao Pregão Eletrônico 11/2019, Ata de Registro de Preços 02/2020 gerenciada pelo FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202001711-4 e PAR nº 202001712-4 e demais condições estabelecidas no Termo de referência. **Valor**: R$ 214.000,00. **Vigência:** 14/04/2020 a 13/04/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 15/04/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:3C9A5A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO DE COMPRA N° 70/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Compra **N° 70/2020**, Processo nº 41/2020, Pregão n° 26/2020. **CONTRATADA**: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA. **Objeto:** Aquisição de ônibus escolar através de adesão ao Pregão Eletrônico 11/2019, Ata de Registro de Preços 02/2020 gerenciada pelo FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202001711-4 e PAR nº 202001712-4 e demais condições estabelecidas no Termo de referência. **Valor**: R$ 214.000,00. **Vigência:** 14/04/2020 a 13/04/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 15/04/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:50DF0841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 34/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 34/2020 Pregão Eletrônico 19/2020 – Extrato de homologação – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades Futebol de Campo e Futsal e vôlei, atendendo a solicitação da Secretaria M. de Esportes do Município de Itaguara. Empresas vencedoras: WCA Empreendimentos Esportivos Ltda, itens 01,04,05 com valor total de R$34.470,00; Satélite Promoções e Comércio Eireli EPP itens 02,03 com valor total de R$20.129,55; Sucesso Serviços de Eventos Eireli EPP item 06 com valor total de R$4.320,00; Total Geral R$58.919,55. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 15/04/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:142C1D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 42/2020 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 42/2020 Pregão 27/2020. Homologação a favor das empresas: BH Farma Comercio Ltda, valor total R$1.790,00; Med Center Comercial Ltda, valor total R$3.024,50; Alfalagos Ltda, valor total R$5.907,00; Aglon Comercio e Representações Ltda, R$17.400,00; Acácia Comercio de Medicamentos Ltda, valor total R$18.774,50; Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, valor total R$15.339,50; União Química Farmacêutica S/A, valor total R$5.200,00; Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, valor total R$30.570,00; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, valor total R$2.000,00; Multifarma Comercial Ltda, valor total R$21.374,00; Medilar Importação e Distribuição de Produtos, valor total R$13.632,50; Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares, valor total R$8.206,20; Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares, R$1.453,50; Medicom Eireli, valor total R$10.296,00; Dupatri Hospitalar Comercio Importação e Exportação, valor total R$16.782,20; MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda, valor total R$1.088,00. Valor total geral R$172.837,90. Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação ao Pregão Presencial 67/2019 p/ Ata de Registro de Preços 11/2020 gerenciada pela I.CISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:5B78B675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 018/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 018/2020 – PRC Nº 048/2020
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, da empresa **OXIGÊNIO FÁCIL LTDA-EPP, CNPJ: 00.429.047/0001-75**, Rua Marechal Floriano, 65, Barra, Muriaé – MG, cujo valor total da aquisição será de R$12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 15 de abril de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D5DBB355

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020 – PROCESSO nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 009/2020 – Chamada Pública nº 001/2020, Inexigibilidade nº 002/2020, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas **ESCOLA DE SAMBA RENASCER - CNPJ: 04.224.755/0001-92, valor total do repasse de R$ 6.000,00 (Seis mil reais); ESCOLA DE SAMBA UNIÃO - CNPJ: 26.116.012/0001-70, valor total do repasse de R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 14 de fevereiro de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020 – PROCESSO nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

OBJETO: seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de contribuição através de repasses públicos no exercício de 2020, para a prestação de serviços na área da Cultura (Escola de Samba e Blocos Carnavalescos), de interesse público.

Empresas Credenciadas:
ESCOLA DE SAMBA RENASCER
CNPJ: 04.224.755/0001-92
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

ESCOLA DE SAMBA UNIÃO
CNPJ: 26.116.012/0001-70
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A Prefeitura efetuará repasses de recursos financeiros à entidade, mediante solicitação, até o dia 20/02/2020. Os valores de subvenção poderão ser alterados mediante Lei especifica. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura.
Data da assinatura da homologação: 14/02/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F3ECE136

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ESCOLA DE SAMBA RENASCER

CNPJ: 04.224.755/0001-92
Objeto: seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de contribuição através de repasses públicos no exercício de 2020, para a prestação de serviços na área da Cultura (Escola de Samba e Blocos Carnavalescos), de interesse público.
Valor Total do repasse: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência: O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 31 de março de 2020.
Data da assinatura: 14/02/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ESCOLA DE SAMBA RENASCER – Carlos Romanhol Tavares.

Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ESCOLA DE SAMBA UNIÃO
CNPJ: 26.116.012/0001-70
Objeto: seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de contribuição através de repasses públicos no exercício de 2020, para a prestação de serviços na área da Cultura (Escola de Samba e Blocos Carnavalescos), de interesse público.
Valor Total do repasse: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência: O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 31 de março de 2020.
Data da assinatura: 14/02/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ESCOLA DE SAMBA UNIÃO – Márcia Luzia de Oliveira Faria.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:38C178A7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 019/2020 – PRC Nº 049/2020
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de camisas e shorts em malha esportiva personalizados, em atendimento ao setor de Serviço de Esportes deste Município, da empresa **LORENZO LUCAS SCHAEFFER NAMORATO - ME, CNPJ: 25.401.173/0001-42**, localizado na Rua Maria Gouveia Ferraz, nº 142, Bairro Paraíso, CEP:36.772-154, na cidade de Cataguases/MG, cujo valor da aquisição será de R$25,00 (Vinte e cinco reais) por peça de camisa, totalizando o valor de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), referente a 100 (Cem) unidades do produto e R$25,00 (Vinte e cinco reais) por peça de shorts, totalizando o valor de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), referente a 100 (Cem) unidades do produto, gerando um valor total de R$5.000,00 (Cinco mil reais), produto objeto desta dispensa.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 15 de abril de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:31B4E227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2020.
Processo nº 036/2020.
Pregão Presencial nº 015/2020.
Objeto: Contração de empresa de engenharia habilitada para elaboração de termo de referencia para a aquisição de estação de tratamento de agua, bem como a elaboração de projetos básicos e executivos de sistema de captação e distribuição de água tratada para atendimento ao perímetro urbano do município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Plaminer – Planejamento e Consultoria ME, CNPJ 03.683.473/0001-29.
Valor: R$ 100.000,00.
Assinatura: 14/04/2020.
Vigência: 14/04/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:7EE50AE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020.
Processo nº 038/2020.
Pregão Presencial nº 016/2020.
Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de motorista, para a condução de veículos oficiais, Habilitado da categoria "D", por meio de locação de mão de obra exclusiva.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Inova Administração Ltda, CNPJ 29.774.758/0001-69.
Valor: R$ 76.000,00.
Assinatura: 14/04/2020.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:DDF17E8E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020.
Processo nº 034/2020.
Pregão Presencial nº 013/2020.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de pré-moldados para drenagens de águas pluviais e calçamento, atendendo a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Premoldados Itambé Ltda ME, CNPJ 08.412.635/0001-08.
Valor: R$ 76.000,00.
Assinatura: 14/04/2020.
Vigencia: 12 meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:6E2320B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 039/2020

DISPENSA: 015/2020.

OBJETO: Contratação de emissora de Radio com ampla cobertura e considerável audiência, para a divulgação de Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro para a prevenção da Pandemia do COVID –19.

VENCEDOR: Sistema Santamariense de Comunicação Ltda – ME. CNPJ 42.832.519/0001-86.

Valor: R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

RATIFICAÇÃO: 26/03/2020

JOSÉ ELISIO DE OLIVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:3CF227C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2020
PROCESSO: 039/2020
DISPENSA: 015/2020.
OBJETO: Contratação de emissora de Radio com ampla cobertura e considerável audiência, para a divulgação de Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro para a prevenção da Pandemia do COVID –19.
CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
CONTRATADA: Sistema Santamariense de Comunicação Ltda – ME. CNPJ 42.832.519/0001-86.
Valor: R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
Assinatura: 26/03/2020
Vigência: 30 dias

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:3CDD3EA3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 037/2020

DISPENSA: 014/2020

OBJETO: Contratação de empresa pra prestação de serviços gráficos em atendimento as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

EMPRESA: CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.632.393/0001-56

VALOR: R$ 10.671,50 (dez mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

RATIFICAÇÃO: 23/03/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:49C85FD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATO nº 032/2020
PROCESSO: 037/2020
DISPENSA: 014/2020
OBJETO: Contratação de empresa pra prestação de serviços gráficos em atendimento as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60
CONTRATADA: CINFA Prestadora De Serviços Ltda – EPP, CNPJ: 00.632.393/0001-56
VALOR: R$ 10.671,50 (dez mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
ASSINATURA: 02/04/2020

VIGÊNCIA: 02/04/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F713FD34

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO Nº 019/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

CONTRATANTE: Municipio de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

CONTRATADA: Auto Posto Silva Ltda, CNPJ, 03.189.731/0001-15.

OBJETO: SUPRESSÃO do valor do item 01 do contrato firmado entre as partes em 31/01/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

DA SUPRESSÃO: O valor dos itens após a supressão do contrato, passará a ter o seguinte valor, a partir de 16/04/2020:
O item 01 após a supressão de 4,2% sofre o decréscimo de R$ 4,67 para R$ 4,47.

ASSINATURA: 15/04/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:5C6DEEE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração n° 04/2020 - Dispensa de Chamamento Público n° 04/2020 – Objeto: desenvolvimento de ações de melhoria na qualidade de vida de pessoas com deficiência intelectual e múltipla – serviço de proteção social especial, atendimento a adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual ou múltipla, em sua grande maioria, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e o desenvolvimento de projetos educacionais com o objetivo de atender a educação profissionalizante incentivando o aprendizado de informática e educação física nas escolas municipais em parceria com a secretaria municipal de educação, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **Partes**: Administração Pública Municipal, signatário: Evaldo Ribeiro de Barros e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, signatário: Eduardo Henrique dos Santos. Valor: R$ 362.272,24. Dotações do orçamento vigente. Data: 27/01/2020. Vigência: 31/12/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9E05CFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 83/2020 - processo licitatório nº 83/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 35/2020. Objetivo: Compra de cestas básicas, para fornecimento parcelado (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) para registro de preços, visando atender o disposto

na Lei Municipal nº 1.386/2020 e na Lei Municipal nº 1.368/2019, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência). A sessão pública de abertura do pregão eletrônico será realizada no dia 29/04/2020, às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FF7945BA

SECRETARIA DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Audiência Pública - A Administração Municipal, comunica que devido à pandemia da COVID-19 e às medidas de contenção para evitar a disseminação do vírus, neste ano não haverá audiência pública presencial para debates e sugestões da população para inclusão no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2021. As sugestões poderão ser enviadas através de link próprio, no período de 16 à 26 de abril de 2020, disponível no Site Institucional do Município, no seguinte endereço eletrônico: WWW.ITATIAIUCU.MG.GOV.BR.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:77421336

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

Processo administrativo nº 157/2019 - processo licitatório nº 157/2019 – modalidade concorrência pública nº 10/2019 – Fica a empresa Alves Soluções Integradas Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.231.621/0001-03 notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir dessa notificação, apresentar uma proposta de preços escoimada dos vícios apontados na ata datada do dia 15/04/2020, sob pena de desclassificação.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E5693FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Republicação de Extrato do Edital –Credenciamento nº 01/2020 – A Prefeitura Municipal de Iturama comunica aos interessados a nova data para credenciamento tendo em vista as adequações do edital. Objeto: (resumido) Credenciamento de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como Operadora de Plano de Saúde, com custeio parcial de ate 28% por parte da Prefeitura Municipal de Iturama. Período de credenciamento: a contar da publicação até o dia 18/05/2020. O Edital de Credenciamento está disponível aos interessados no endereço abaixo. Informações: Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br .

Iturama, 14 de abril de 2020.

JOICE JOSÉ SEVERINO FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:9020C01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 02/2020 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de Praça Maurício do Vôlei. Data/hora de abertura dos Envelopes: 06 de maio de 2020, às 09:00 hs. Informações: Comissão Permanente de Licitação, Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama, 14 de abril de 2020.

JOICE JOSÉ SEVERINO FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:57625BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº.: 0114/2020, PREGÃO Nº.: 029/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 011/2020

Município de Jacuí/MG torna publico processo nº.: 0114/2020, pregão nº.: 029/2020, Registro de Preços nº.: 011/2020. Tipo: menor preço unitário. Licitação exclusiva – ME/EPP LC nº 123/06 e LC nº 147/14. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria para a manutenção dos diversos departamentos do município. Abertura: 29/04/2020, às 09:00 horas. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.*

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:2930A9C7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0128/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2020. Nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 4 da lei Federal 13.979/20 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de coletes para identificação dos servidores responsáveis para fiscalização do atendimento as normas estipuladas pela vigilância sanitária do município, para o enfrentamento a pandemia do coronavírus. Ressaltamos que a empresa Delfina Rosa de Oliveira CPF: 043.047.356-75, CNPJ: 28.344.410/0001-79, apresentou a proposta mais vantajosa, cujo valor total foi de R$ 301,00 (Trezentos e Um Reais).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 15 de Abril de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:B4997EBB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 053/2020

O MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº.: **053/2020 – IGOR ELIAS 12819726658,** COM VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). REFERENTE AO PROCESSO N.º 125/2020, DISPENSA Nº 025/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO SOM, PROPAGANDA VOLANTE E GRAVAÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES VISANDO À PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS/COVID 19.** VIGÊNCIA 15 DE ABRIL DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:C66BB479

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de Preços 010/2020 – Detentora: **ROTAL AUTO PEÇAS LTDA**. Com valor total estimado de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Referente ao processo nº.: 047/2020, pregão nº.: 014/2020, registro de preços n°.: 03/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, para veículos da linha leve e pesado do município. Contratante: Município de Jacuí/MG, 09/03/2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:A8E9ED87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 082/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 082/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo o seguinte item: Item 1-Coleta de resíduos resultantes do tratamento preliminar, dos resíduos provenientes dos leitos de secagem (lodo); resultantes dos filtros; resultantes da área Administrativa: orgânicos e recicláveis e não recicláveis e transporte até a destinação final em Aterro de Resíduos Classe II licenciado, que estarão acondicionados em Bombonas plásticas com capacidade para 200Kg, que deverão ser disponibilizadas pela Contratante, junto aos pátios das: Estação de Tratamento de Esgoto – Sede Japaraíba e Estação de Tratamento de Esgoto – bairro Capoeirão, vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Ambietec Soluções Em Resíduos Ltda.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2020.

Japaraíba, 06 de abril de 2020.

ROSANE ISABEL CARDOSO
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:4906D4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - torna pública a redesignação do Processo Licitatório nº 049/2019, modalidade SRP n° 014/2019, Pregão n° 022/2019 objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de laboratório especializado para a realização de coleta e análises físico-químicas, bacteriológicas e microbiológicas de água tratada, de água superficial, para o dia 30/04/2020 de 10h às 10h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 15/04/2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:DD0E8E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Convênio nº 009/2020. Partes: Município de Jeceaba e Hospital Cassiano. Objeto: Cooperação mútua entre as partes visando a conjugação de esforços para melhoria nos serviços e ações de saúde promovidos pelo Hospital Cassiano Campolinaobjetivando atender os moradores da zona rural de Jeceaba que residem próximo ao município de Entre Rios de Minas, especificamente para folha de pagamento, encargos sociais, gêneros alimentícios em geral, contratação de serviços especializados, medicamentos, materiais de expediente, combustível, água, luz e telefone. Valor total do convênio: R$ 120.000,00. Vigência: 15/04/2020 a 31/12/2020.

Jeceaba, 15/04/2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:234025E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2020.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME nos lotes 1 e 2 no valor total de R$ 19.623,00 (dezenove mil seiscentos e vinte e três reais) do referido Processo Licitatório para TANQUE DE POLIETILENO A SER AQUIRIDO PARA ARMAZENAMETO DE ÁGUA POTAVEL NOS BAIRROS SATELITE e EGITO, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 15 de abril de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:747DA424

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2020.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 9.428,00 (nove mil quatrocentos e vinte e oito reais) e (item 2/lote 2) no valor de R$ 10.195,00 (dez mil cento e noventa e cinco reais) no valor total de R$ 19.623,00 (dezenove mil seiscentos e vinte e três reais) do referido Processo Licitatório para TANQUE DE POLIETILENO A SER AQUIRIDO PARA ARMAZENAMETO DE ÁGUA POTAVEL NOS BAIRROS SATELITE e EGITO, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 15 de abril de 2020.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:4701B4E2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna público o **LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO** e **RETIFICAÇÃO 01** da **Concorrência 06/2019**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, conforme especificações nos lotes abaixo, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto. **NOVA Data de abertura: 21/05/2020 às 14:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Mais informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 15 de Abril de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:CF80EA3C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 15/2020**, fundamentada no inciso IV do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 159/2020.

Objeto: "Aquisição de materiais para realizar serviços nas áreas da Secretaria de Saúde, em virtude da pandemia Covid19".

Locatário: "A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA", CNPJ: 04.675.938/0001-62.

Valor Global: R$ 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2051 – 3.3.90.30 – Ficha 540 – Fonte 1.54.02.

João Monlevade, 15 de Abril de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:6F32E726

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 14/2020**, fundamentada no inciso IV do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 160/2020

Objeto: "**Aquisição de Respirador PFF2, não valvulado**".

Locatário: "2 S Comércio Eireli", CNPJ: 24.995.264/0001-90.

Valor Global: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.301.1002.2049 – 3.3.90.30 – Ficha 508 – Fonte 1.59.02.

João Monlevade, 15 de Abril de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:0EEBADA3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: **A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de materiais de pintura para demarcação viária, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Settran, decorrente do **Pregão Presencial nº 10/2020**. **–Valor:** R$ 90.597,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**13/04/2020.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:1A0109FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

20º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II. **Objeto:**Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as

pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes", decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017**.**-Fundamentação.:**Resolução SES/MG Nº 6489 DE 13/11/2018. **– Valor:** R$ 441.339,39**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2055 – Ficha 566 – Fonte de Recurso 1.55.00 **– Data:** 31/03/2020.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:24505C5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 116/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO INTERINO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU TITULAR POR MOTIVO DE LICENÇA MÉDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir, interinamente, o cargo de Assessora de Comunicação e Relações Públicas em razão de licença médica de seu titular, a partir de 15 de abril de 2020:

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA em substituição a **WILL JONY NOGUEIRA**

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 14 de abril de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de abril de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:8B17A39F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 117/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O FERIADO DE TIRADENTES

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data abaixo mencionada:

20/04/2020 – Segunda-feira- Ponto Facultativo
21/04/2020 – Dia de Tiradentes - Feriado
Art. 2o Ficam excluídos da faculdade conferida no art.1º, os funcionários responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 14 de abril de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de abril de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:0E14A776

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RETIFICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO TERMO DE CONTRATO Nº45/2018 – BMF TRANSPORTES LTDA - ME. **Objeto:**Locação de veículos caminhonete cabine dupla e veículo de passageiro, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme termo de referência e Lote 1, decorrente do **Pregão PresencialNº 19/2018**. **- Fundamentação.:**Artigo 65 da Lei 8.666/93. **– Valor:** R$54.655,20**– Dotação Orçamentária:** 15.122.0401.2023 – 3.3.90.39 Ficha 380 – Fonte de Recurso 1.00 **– Data:** 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 06/04/2020, Edição 2730**, ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária... Ficha 380, **LEIA-SE**: Dotação Orçamentária ... Ficha 359.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:04FAD025

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2.344 / 2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"CONVALIDA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.332, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica convalidado o artigo 5º da Lei nº 2.332, de 20 de dezembro de 2019 que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", em atendimento ao Princípio da Anualidade Orçamentária, estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A convalidação prevista no *caput* deste artigo se refere à autorização de abertura de crédito adicional suplementar com recursos originados da operação de crédito autorizada no artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.332, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2° O crédito autorizado pela convalidação prevista no artigo 1° desta lei será utilizado para suportar as despesas oriundas da operação de crédito constantes da Lei n°. 2.338 de 27 de dezembro de 2019.

Art. 3° Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

João Monlevade, 14 de abril de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de abril de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:19FAB349

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº2.345 / 2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"CONVALIDA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.333, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica convalidado o artigo 5º da Lei nº 2.333, de 20 de dezembro de 2019 que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", em atendimento ao Princípio da Anualidade Orçamentária, estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A convalidação prevista no *caput* deste artigo se refere à autorização de abertura de crédito adicional suplementar com recursos originados da operação de crédito autorizada no artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.333, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2° O crédito autorizado pela convalidação prevista no artigo 1° desta lei será utilizado para suportar as despesas oriundas da operação de crédito constantes da Lei n°. 2.338 de 27 de dezembro de 2019.

Art. 3° Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

João Monlevade, 14 de abril de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de abril de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:ED39997C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2.346/ 2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"CONVALIDA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.334, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica convalidado o artigo 5º da Lei nº 2.334, de 20 de dezembro de 2019 que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", em atendimento ao Princípio da Anualidade Orçamentária, estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A convalidação prevista no *caput* deste artigo se refere à autorização de abertura de crédito adicional suplementar com recursos originados da operação de crédito autorizada no artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.334, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2° O crédito autorizado pela convalidação prevista no artigo 1° desta lei será utilizado para suportar as despesas oriundas da operação de crédito constantes da Lei n°. 2.338 de 27 de dezembro de 2019.

Art. 3° Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

João Monlevade, 14 de abril de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de abril de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:A856A690

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2.347/ 2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"CONVALIDA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.335, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica convalidado o artigo 5º da Lei nº 2.335, de 20 de dezembro de 2019 que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", em atendimento ao Princípio da Anualidade Orçamentária, estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A convalidação prevista no *caput* deste artigo se refere à autorização de abertura de crédito adicional suplementar com recursos originados da operação de crédito autorizada no artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.335, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2° O crédito autorizado pela convalidação prevista no artigo 1° desta lei será utilizado para suportar as despesas oriundas da operação de crédito constantes da Lei n°. 2.338 de 27 de dezembro de 2019.

Art. 3° Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

João Monlevade, 14 de abril de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de abril de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:B6EEE1DF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 063/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido realizado pela própria servidora

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder á servidora abaixo mencionada, a partir de **14 de fevereiro de 2020** a **13 de fevereiro de 2022**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Aline Aparecida Martins Bastos - Matrícula 6.699

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 14 de fevereiro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de fevereiro de 2020.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:7B33ABF6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 064/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA TITULAR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o titular abaixo designado, para o exercício de cargo comissionado a partir do dia **18 de fevereiro de 2020**.

Chefe de Serviços de Engenharia
Zamira Martins da Costa Vieira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 18 de fevereiro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2020.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:00EA7A7B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 065/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA TITULAR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o titular abaixo designado, para o exercício de cargo comissionado a partir do dia **18 de fevereiro de 2020**.

Assessora de Secretaria
Sarah Souza Eloi

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 18 de fevereiro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2020.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:0A25902F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 066/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA TITULAR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o titular abaixo designado, para o exercício de cargo comissionado a partir do dia **19 de fevereiro de 2020**.

Chefe de Serviços
Joice Tamires do Vale Matos Leite

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de fevereiro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de fevereiro de 2020.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:519A8140

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 067/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO AMBIENTAL - CONFEGA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os representantes do poder público executivo e da sociedade civil abaixo, para compor o Conselho do Fundo Especial de Gestão Ambiental - CONFEGA.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Marlene Pessoa Ferreira
Suplente: Carmem Augusta Braga Maciel

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Karine César
Suplente: Adilson Arlindo Carlos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Geralda Maria de Castro Oliveira
Suplente: Ângela Maria Soares

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CODEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Titular: Antônio Sávio de Oliveira
Suplente: José Pedro Gomes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de fevereiro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de fevereiro de 2020.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:49DCB9E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 068/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, devendo atuar a partir de **20 de fevereiro de 2020**.

Membros Titulares

Angélica Maria Silva Bueno Drumond (Presidente)
Carmem Augusta Braga Maciel
Daniela Cristina Silva Bicalho
Elisângela Geralda de Oliveira Silveira
Priscila das Graças da Silva
Fernanda Emília Ivens Silveira
Selma Aparecida Gomes Luzia

Art. 2º Fica designado ao Secretário Municipal de Administração, a atribuição de adjudicar os processos licitatórios.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 264 de 16 de setembro de 2019.

João Monlevade, em 20 de fevereiro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de fevereiro de 2020.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:2B965D37

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 069/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido realizado pela própria servidora

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder á servidora abaixo mencionada, a partir de **19 de fevereiro de 2020**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Tatiana Aparecida Barcelos - Matrícula 5814

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 27 de fevereiro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:6F21D7AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 070/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 13.019/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e no inciso XI, do artigo 2º da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor a Comissão de Seleção e Avaliação dos procedimentos de parcerias a serem celebradas entre o Município de João Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação vigente, em especial na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 112, de 06 de dezembro de 2018.

Membros Titulares

Elizângela Geralda de Oliveira Silveira
Priscila das Graças da Silva
Fernanda Emília Ivens Silveira
Antonio Carlos Cotta Pádula

Art. 2º Fica designado ao Secretário Municipal de Administração, a atribuição de homologar os processos previstos nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 109 de 22 de abril de 2019.

João Monlevade, em 27 de fevereiro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:CB0BB97B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 071/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e disposições específicas das Leis Municipais nº 955/89 e 1301/95, e,

CONSIDERANDO que o servidor além das atribuições de seu cargo de Chefe de Serviços de Compras será responsável por auxiliar nas atividades de atendimento ao público e lançamentos no Setor de Dívida Ativa, dando suporte ao mesmo, o que coaduna com os termos do inciso IV art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos: I – pelo exercício excepcional da função; II – quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III – quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV – a título de incentivo ou retributiva a produtividade, nos termos do art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir ao servidor **Antônio Carlos Cotta Padula** gratificação de **50% (cinquenta por cento),** a partir de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando a mesma deixar de exercer a função descrita no Artigo 1º descrita nesta Portaria, visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 3º A gratificação concedida no Artigo 1º exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo a servidora optar entre a percepção de uma ou outra.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 27 de fevereiro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:93CBCA0C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 072/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA TITULAR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o titular abaixo designado, para o exercício de cargo comissionado a partir do dia **27 de fevereiro de 2020**.

Chefe de Serviços
Marco Antonio Dias Junior

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 27 de fevereiro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:CDAE6DAE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 073/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidor abaixo mencionado do seu respectivo cargo efetivo, a partir de **04 de março de 2020.**

Médico
Laércio José Ribeiro – Matrícula 2.687

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:64EA871F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 074/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora abaixo mencionada do seu respectivo cargo efetivo, a partir de **03 de março de 2020.**

Auxiliar de Serviços Gerais
Edilaine Aparecida Alves Dutra – Matrícula 10.607

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 03 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:12696A3C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 075/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1o - Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão de Negociação do Acordo Coletivo 2020.

Tiago Túlio Marques Duarte
Racíbia Alves de Moura
Marlene Pessoa Ferreira
Eduardo Bastos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:106AA874

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 076/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

REVOGA PORTARIA Nº 372/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 372/2019 que concedeu gratificação ao servidor Marlon Batista Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:4C91AA18

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 077/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

REVOGA PORTARIA Nº 373/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 373/2019 que concedeu gratificação ao servidor Sidney de Oliveira Bernabé

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:38302FED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 078/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

REVOGA PORTARIA Nº 374/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 374/2019 que concedeu gratificação ao servidor Marcelo Lopes da Mota.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:B53F9027

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 079/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido realizado pela própria servidora

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder á servidora abaixo mencionada, a partir de **12 de março de 2020** a **12 de março de 2022**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Greiciele Alexandrina de Paula Werneck - Matrícula 7149

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 06 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:C66CEC0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 080/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo mencionado do seu respectivo cargo comissionado, a partir de **06 de março de 2020.**

Chefe de Setor
Gilvam Morais Santiago – Matrícula 9533

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 06 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:8CDD3133

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 081/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora abaixo mencionada do seu respectivo cargo efetivo, a partir de **06 de março de 2020.**

Coordenadora Pedagógica
Aparecida Figueiredo Morais – Matrícula 6565

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 06 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:62FA04AF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 082/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora abaixo mencionada do seu respectivo cargo efetivo, a partir de **09 de março de 2020.**

Médica da ESF
Rafaella Rosa de Oliveira Fernandes – Matrícula 11025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 06 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:B680E1B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 083/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020

DETERMINA O RETORNO DE SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art.1º Determinar o retorno da servidora **Márcia de Souza Andrade**, matrícula 7998, às suas atividades funcionais do cargo efetivo de Secretário Escolar do quadro de servidores do Município de João Monlevade, a partir de **10 de março de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 09 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:3DFDDF5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 084/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO EM SUBSTITUIÇÃO A SUA TITULAR

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir, interinamente, o cargo de Chefe de Setor, no período de **12/03/2020** a **31/03/2020** em razão de férias de seu titular:

LUCI COSTA GOMES em substituição a **DANIELA CRISTINA SILVA BICALHO**

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 09 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:1C9F70DC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 085/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido realizado pelo próprio servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, a partir de **06 de abril de 2020** a **06 de abril de 2022**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Médico da ESF do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Marlon Batista Gomes - Matrícula 10.541

Art. 2º O servidor deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 09 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:3687F825

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 086/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL, DOS VALORES CONSTANTES EM TESOURARIA, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA CONFERÊNCIA DA SITUAÇÃO FÍSICA REAL COM OS REGISTROS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na lei 4.320/64, em seus artigos 94, 95 e 96 e a Instrução Normativa n° 04/2017, do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, para fins de instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão para levantamento do inventário geral anual, do exercício de 2019, no âmbito da Administração Direta e da Fundação Casa de Cultura.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Johanata Henrique Silva – Matrícula 9453 – CPF 104.611.156-62
II - Hallan Charles Souza Maciel – Matrícula 6242 – CPF 664.034.486-68
III - Priscila das Graças Silva – Matrícula 8994 – CPF 101.483.426-04
IV - Cleuber Silva Andrade – Matrícula 6208 – CPF 043.038.346-02
V - Elessandra Aparecida Pereira da Silva – Matrícula 7158 – CPF 061.231.136-82
VI - Allan Henrique Carvalho Silva – Matrícula 010518 – CPF 088.208.026-19

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Hallan Charles Souza Maciel.

Art. 3° Em atendimento a Instrução Normativa n° 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as certidões a serem emitidas, são as seguintes:

I - Conferência dos valores em Tesouraria e seus registros no balanço patrimonial do Município;
II - Conferência dos valores em almoxarifado e seus registros no balanço patrimonial do Município;
III - Conferência do inventário físico dos bens móveis e imóveis, e seus registros no balanço patrimonial do Município;
IV - Conferência dos valores constantes do passivo circulante e não circulante e seus registros no balanço patrimonial do Município;
V- Verificação da execução dos atos potenciais constantes no balanço patrimonial do Município.

Art. 4° Caberá à Comissão a elaboração das certidões exigidas na prestação de contas do exercício 2019, através da Instrução Normativa n° 04/2017, do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, conforme orientação do Boletim SICOM nº 8, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5° A certidão deverá constar as inconsistências verificadas e apresentar recomendações para correção das mesmas.

Art. 6° As recomendações deverão ser encaminhadas para o Controle Interno, que é o Órgão responsável pelo acompanhamento e controle do patrimônio do Município.

Parágrafo único. Deverá o Controle Interno, ao tomar ciência das recomendações, promover acertos e ajustes administrativos para que sejam promovidas as correções das inconsistências achadas.

Art. 7° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução de seus trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 10 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:E6092458

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 087/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, O QUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:
Art. 1° - Nomear os membros abaixo designados para compor a subcomissão técnica de análise e julgamento das propostas técnicas referentes ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, o qual tem por objeto a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda, comunicação, marketing e divulgação institucional.

Carla Aparecida dos Santos
Weber Ferreira da Silva
Carlos Alberto da Silva Gomes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 11 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:39E60515

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 088/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de março de 2020, o Secretário Municipal de Obras, **Damião José Teodoro de Castro**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:A03C2A11

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 089/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de março de 2020, o Secretário Municipal de Obras, **José Carlos Raimundo – Matrícula 2199**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:F6912B20

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 090/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA TITULAR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o titular abaixo designado, para o exercício de cargo comissionado a partir do dia **17 de março de 2020**.

Chefe de Divisão
Damião José Teodoro de Castro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:04F91D3C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 091/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e disposições específicas das Leis Municipais nº 955/89 e 1301/95, e,

CONSIDERANDO que o servidor além das atribuições de seu cargo, será responsável pelo apoio às fiscalizações de obras, convênios, requisições, acompanhamentos de processos a serem contratados, programação de equipes e apoio do lançamento de documentos no SICOM/SISOP, o que coaduna com os termos do inciso IV art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos: I – pelo exercício excepcional da função; II – quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III – quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV – a título de incentivo ou retributiva a produtividade, nos termos do art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir ao servidor **Damião José Teodoro de Castro** gratificação de **80% (oitenta por cento),** a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando o mesmo deixar de exercer a função descrita no Artigo 1º descrita nesta Portaria, visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 3º A gratificação concedida no Artigo 1º exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de março de 2020. Damião José Teodoro de Castro

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:8A69BAC8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 092/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PELA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e disposições específicas das Leis Municipais nº 955/89 e 1301/95, e,

CONSIDERANDO que a servidora além das atribuições de seu cargo, será responsável pelos procedimentos inerentes à orientação, certificação, fiscalização e inspeção dos produtores que comercializam produtos lácteos, cárneos, pescados, ovos e mel no município, o que coaduna com os termos do inciso IV art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos: I – pelo exercício excepcional da função; II – quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III – quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV – a título de incentivo ou retributiva a produtividade, nos termos do art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir à servidora **Raquel Araújo Nascimento**, matrícula 10978, gratificação de **30% (trinta por cento),** a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando a mesma deixar de exercer a função descrita no Artigo 1º descrita nesta Portaria, visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 3º A gratificação concedida no Artigo 1º exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:E33DFF5F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 093/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e disposições específicas das Leis Municipais nº 955/89 e 1301/95, e,

CONSIDERANDO que o servidor além das atribuições de seu cargo, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços terceirizados de segurança nos prédios públicos, o que coaduna com os termos do inciso IV art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos: I – pelo exercício excepcional da função; II – quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III – quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV – a título de incentivo ou retributiva a produtividade, nos termos do art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir ao servidor **Geraldo Vieira** gratificação de **30% (trinta por cento),** a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando o mesmo deixar de exercer a função descrita no Artigo 1º descrita nesta Portaria, visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 3º A gratificação concedida no Artigo 1º exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:2A3D9D44

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 094/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PELA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e disposições específicas das Leis Municipais nº 955/89 e 1301/95, e,

CONSIDERANDO que a servidora além das atribuições de seu cargo, será responsável pelo envio das informações de todas as obras públicas e dos editais de licitação em cumprimento às exigências do Tribunal de Contas de Minas Gerais, o que coaduna com os termos do inciso IV art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos: I – pelo exercício excepcional da função; II – quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III – quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV – a título de incentivo ou retributiva a produtividade, nos termos do art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir à servidora **Carmen Augusta Braga Maciel**, gratificação de **20% (vinte por cento),** a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando a mesma deixar de exercer a função descrita no Artigo 1º descrita nesta Portaria, visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 3º A gratificação concedida no Artigo 1º exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:50ABCB87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 095/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PELA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e disposições específicas das Leis Municipais nº 955/89 e 1301/95, e,

CONSIDERANDO que a servidora além das atribuições de seu cargo, será responsável pela coordenação do Setor de Fisioterapia e Atenção Primária, o que coaduna com os termos do inciso IV art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos: I – pelo exercício excepcional da função; II – quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III – quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV – a título de incentivo ou retributiva a produtividade, nos termos do art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir à servidora **Fernanda Sabina Fraga Rola** – matrícula 8472, gratificação de **50% (cinquenta por cento),** a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando a mesma deixar de exercer a função descrita no Artigo 1º descrita nesta Portaria, visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 3º A gratificação concedida no Artigo 1º exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:73E76B46

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 096/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PELA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e disposições específicas das Leis Municipais nº 955/89 e 1301/95, e,

CONSIDERANDO que a servidora além das atribuições de seu cargo, será responsável pelos setores de laboratório e RX, o que coaduna com os termos do inciso IV art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos: I – pelo exercício excepcional da função; II – quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III – quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV – a título de incentivo ou retributiva a produtividade, nos termos do art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir à servidora **Adriana Fernandes Costa Almeida**, matrícula 11399, gratificação de **50% (cinquenta por cento),** a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando a mesma deixar de exercer a função descrita no Artigo 1º descrita nesta Portaria, visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 3º A gratificação concedida no Artigo 1º exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:1C213B08

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 097/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e disposições específicas das Leis Municipais nº 955/89 e 1301/95, e,

CONSIDERANDO que o servidor além das atribuições de seu cargo, será responsável por cooperar nos Setores de Habitação e Posturas, o que coaduna com os termos do inciso IV art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos: I – pelo exercício excepcional da função; II – quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III – quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV – a título de incentivo ou retributiva a produtividade, nos termos do art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir ao servidor **José Silvério dos Santos** gratificação de **50% (cinquenta por cento),** a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando o mesmo deixar de exercer a função descrita no Artigo 1º descrita nesta Portaria, visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 3º A gratificação concedida no Artigo 1º exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:B45BBFDF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 098/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA TITULAR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a titular abaixo designada, para o exercício de cargo comissionado a partir do dia **16 de março de 2020**.

Chefe Operacional do Fundo de Saúde
Marylane Maya Domigues – Matrícula 6671

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:62B2FB87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 099/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESF – EDITAL Nº 002/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação Médico ESF – Edital nº 002/2020 da Secretária Municipal de Saúde.

Elisângela Élia de Almeida
Fernanda Sabrina Fraga Rolla
Simone Barros Borba
Maria Lúcia Engrácio

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 17 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:C39DB98B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 100/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA E CONSTITUI A "GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG URBANIZA".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG URBANIZA" – encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato BDMG nº 244.488/16.

ZAMIRA MARTINS DA COSTA VIEIRA – Engenheira Civil
CLÁUDIO LÚCIO DA FONSECA
MÁRIO ANTONIO NAPOLEÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 313 de 11 de novembro de 2019.

João Monlevade, em 17 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:D258DD6F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 101/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO PARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº. 356, de 12 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº. 113, de 12 de março de 2020 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 29 de 17 de março de 2020

R E S O L V E:
Art. 1° - Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão de Enfrentamento para Emergência em Saúde Pública – Infecção Humana pelo Coronavírus.

Secretaria Municipal de Saúde
Andréa Peixoto Correa Martins
Elisângela Élia de Almeida

Vigilância em Saúde
Kátia Reis Guimarães de Castro
Patrícia de Souza e Silva

Atenção Primária em Saúde
Paola Lima Moreira
Joana D'arc Soares Mota Palheiros
Fernanda Sabrina Fraga Rolla
Luana Mara dos Reis Caixeta

Assistência Farmacêutica
Andressa Silva Braga
Lorenzo Cera Bandeira
Saúde Bucal
Maria Cristina Thiaru Suzuki

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 17 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:DE1490D2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 102/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PELA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e disposições específicas das Leis Municipais nº 955/89 e 1301/95, e,

CONSIDERANDO que a servidora além das atribuições de seu cargo de Chefe de Setor, será responsável pela acolhida das famílias que são acompanhadas pelo CRAS, o que coaduna com os termos do inciso IV art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos: I – pelo exercício excepcional da função; II – quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III – quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV – a título de incentivo ou retributiva a produtividade, nos termos do art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir à servidora **Maria das Graças Barbosa Cota**, gratificação de **50% (cinquenta por cento),** a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando a mesma deixar de exercer a função descrita no Artigo 1º descrita nesta Portaria, visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 3º A gratificação concedida no Artigo 1º exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 17 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:6D583543

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 103/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor abaixo mencionado do seu respectivo cargo efetivo, a partir de **17 de março de 2020.**

Médico
Enéas Antunes de Oliveira – Matrícula 2.690

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 17 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:E1F1FCCE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 104/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo mencionada do seu respectivo cargo comissionado, a partir de **19 de março de 2020.**

Coordenadora de Vigilância em Saúde
Viviane Ambrósio Passos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:87274A24

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 105/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA E CONVOCA PARA POSSE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o resultado do concurso público nº 01/2016, homologado através do Decreto Municipal nº 25/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e convocar a candidata abaixo discriminada e aprovada no concurso público nº 01/2016, para o cargo de **Técnica em Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família**, com carga horária de 40 horas semanais, conforme ordem de classificação a seguir expressa, para tomar posse nos termos desta portaria.

NOME	COLOCAÇÃO
Thais de Lourdes Barcelos Monteiro	16º

Art. 2º A posse a que se refere o art. 1º ocorrerá no auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme item 14.3 do Edital do Concurso Público nº. 01/2016.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:12481F6A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 106/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo designados para compor a 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo:

Presidente: Maria Rita Pacheco Nunes - Matrícula 1077
Membro: Gislene da Conceição Marcelino - Matrícula 9387
Membro: Angélica Maria Silva Bueno Drumond - Matrícula 2824
Suplente: Alair Carvalho da Silva Júnior - Matrícula 10.785

Art. 2º º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 215 de 01 de agosto de 2019.

João Monlevade, em 25 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:6CD54B16

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 107/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019

APLICA DECISÃO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS, RESULTANTE EM PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO *os princípios basilares da Administração Pública, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37, caput. Da constituição Federal/88;*

CONSIDERANDO *o disposto no relatório final emitido pela Segunda Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela*

Portaria Municipal nº. 215/2019, de 01/08/2019, através do qual foi proferida decisão final ao Processo de Sindicância nº. 08/2019, instaurado por meio da Portaria Municipal nº. 243/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o servidor **G.J.S.B.** retorne às atividades funcionais do cargo de vigia a partir do dia 01 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:54DD94C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 108/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020

EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora abaixo mencionada do seu respectivo cargo efetivo, a partir de **26 de março de 2020.**

Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família
Mariana Henriques Mendes – Matrícula 10.744

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:E0EC6D45

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 109/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de **02 de abril de 2020**, dispensa de 20 horas semanais da jornada de trabalho, sem prejuízo na remuneração à servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para os fins determinados pela Lei Municipal nº 1.225, de 30 de março de 1994, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Bruna Aparecida Braga Frade – Matrícula 8359

Art. 2º A servidora deverá comprovar para sua chefia imediata, mensalmente, através de documentação hábil, a necessidade da manutenção da referida licença.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 02 de abril de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de abril de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:FB1C1374

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 115/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA A SEMANA SANTA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data abaixo mencionada:

09/04/2020 - Quinta-Feira - Ponto Facultativo
10/04/2020 - Sexta-Feira da Paixão - Feriado
Art. 2o Ficam excluídos da faculdade conferida no art.1º, os funcionários responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 06 de abril de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de abril de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:B4814B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO 03/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a **SUSPENSÃO DA ABERTURA** da sessão do PREGÃO 03/2020. Inicialmente agendada para o dia 16/04/2020 às 13:00 horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Motivo: Análise de recurso interposto pela empresa A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS EIRELI.

Nova data de abertura será publicada posteriormente.

Pregoeiro, 15/04/2020.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:CCB42C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
RESCISÃO CONTRATO 005/2019

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. Torna publica a rescisão a partir de 15/04/2020 do Contrato 005/2019. Objeto:contratação de empresa de prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade e administração pública para a prefeitura municipal de Lagoa dos Patos-MG.

Contratado
ISNISS Contabilidade e Assessoria Publica EIRELI.
JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:610EFFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, retifica número e data do contrato referente ao processo licitatório 003/2020, pregão presencial 002/2020. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, COMPREENDENDO O GERENCIAMENTO DE OBRAS A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**.**Contratado:CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 16.783.066/0001-35.Motivo: Divergência entre contrato físico e a publicação.Vigência: 13/03/2020 a 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:51E7E9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Lagoa dos Patos, Retifica número e data do referente ao Processo 05/2020, Pregão 04/2020. Objeto:CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDAS. Contratado:**LEONARDO APARECIDO FONSECA-MEI**.R$74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais. O contrato passa ser o nº 10 de 03 de abril de 2020. Motivo: O fornecedor somente assinou termo nesta data sendo necessário alteração. Vigência 03/04/2020 a 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:9FFEB162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
16ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 004/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 16/04/2020 ou 17/04/2020 Horário : 13h às 16h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

16ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBS
27	Alex Sandro Sant Clair Ribeiro Bastos	Motorista	14/04/2020	
28	Tiago Vinicius De Castro Lopes	Motorista	14/04/2020	
29	Luiz Carlos Santana	Motorista	14/04/2020	
10	Clesio De Souza Faria	Auxiliar De Serviços Gerais	14/04/2020	
11	Joelias Soares Batista	Auxiliar De Serviços Gerais	14/04/2020	
12	Pedro Barbosa Viana	Auxiliar De Serviços Gerais	14/04/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:496AFA2C

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
53ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2018, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **17/04/2020 das 09h às 11h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

Conforme item14.3. do Edital o candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE COMPARECIMENTO	OBS
10º	Maria Alice Tibaes Contreras	Terapeuta Ocupacional	17/04/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:329E8B36

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
19ª CONVOCAÇÃO POSSE COMPLEMENTAR CONCURSO PUBLICO 01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

Data de comparecimento: 22/04/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPARECIMENTO, NO DIA 22/04/2020, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS					
Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo	Data	Horário
2534381	1	FELIPE QUEIROZ DE PAULA	MÉDICO PSIQUIATRA	22/4/2020	9:30 hrs

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:075C5308

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
15ª CONVOCAÇÃO POSSE COMPLEMENTAR CONCURSO 01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

Data de comparecimento: 22/04/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018,ABAIXORELACIONADOS PARA COMPARECIMENTO, NO DIA 22/04/2020,À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012. Tendo em vista processo 00638-290/2020 - prorrogação de posse

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS			
Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo
2521361	53	ESTELA COSTA FEREIRA	SERVENTE ESCOLAR

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:B6F69342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.999, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a intensificação da fiscalização para o cumprimento das medidas sanitárias de prevenção da

proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando os preceitos do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que "*regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências*";

Considerando a Lei Municipal nº 3.821, de 21 de dezembro de 2015, que "*institui o Código Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa e dá outras providências*";

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfretamento*";

Considerando que o Município, desde o início da pandemia, tem adotado critérios sanitários rigorosos para prevenir e evitar o contágio da população pelo Coronavírus – COVID-19, incluindo recomendações e regulamentações sobre os cuidados que todos devem ter ao entrar e sair de casa, no trabalho, nas ruas e nos estabelecimentos comerciais, incluindo as peculiaridades das pessoas do grupo de alto risco;

Considerando que o Município proibiu diversas atividades e a utilização de determinadas áreas que potencialmente possam ou causem aglomeração de pessoas;

Considerando que o Setor de Fiscalização do Município diariamente verifica *in loco* se os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas e físicas estão cumprindo as determinações sanitárias, em especial, as medidas necessárias de higiene e que evitem aglomeração de pessoas;

Considerando que o Decreto Municipal nº 3.996, de 06 de abril de 2020, "*estabelece o uso de máscaras como meio de prevenção ao Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências*";

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a intensificação da fiscalização contra a prática de atividades irregulares ou que descumpram as medidas sanitárias de prevenção contra a proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19 estabelecidas pelo Município de Lagoa Santa, em especial por meio dos Decretos Municipais nº. 3.987/2020, nº. 3.990/2020, nº. 3.994/2020, nº 3.996/2020 e nº 3.998/2020.

Parágrafo único. As medidas previstas nos Decretos mencionados não excluem nem eximem do cumprimento das demais normas referentes ao assunto.

Art. 2º As sanções previstas no presente Decreto aplicam-se a todos os estabelecimentos comerciais e industriais, prestadores de serviços, pessoas jurídicas e físicas.

Parágrafo único. As sanções previstas neste Decreto também aplicam-se a todo veículo destinado ao transporte individual e coletivo, de passageiros ou de mercadorias, com motor ou não, como automóvel, ônibus, caminhão, van, moto, motocicleta, bicicleta e outros congêneres.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em funcionamento, que desrespeitarem as determinações sanitárias e de higiene do ambiente de prevenção e combate à proliferação pelo contágio Cornavírus – COVID-19, impostas por este Município, estão sujeitos às seguintes sanções:

I - notificação para regularizar a situação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

II - apreensão imediata do produto, insumo, mercadoria, material e alimento;

III - inutilização do produto, insumo, mercadoria, material e alimento;

IV - suspensão da venda, comercialização ou fabricação do produto, insumo, mercadoria, material e alimento;

V - cancelamento do registro do produto, insumo, mercadoria, material e alimento;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento e da atividade;

VII - suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento;

VIII - cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

IX – multa.

§ 1º Se o estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços não cumprir as medidas impostas no prazo mencionado no inciso I ou for reincidente, estará sujeito a suspensão do alvará sanitário e de funcionamento, bem como a interdição temporária do local.

§ 2º A medida de interdição cautelar poderá ser aplicada em qualquer estabelecimento ou atividade, quando for constatado indício de infração que coloque a saúde da população em risco e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos estabelecimentos que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.

Art. 4º Os profissionais autônomos, ambulantes ou camelôs que tiveram os alvarás ou Termos de Permissão de Uso (TPUs) suspensos por meio do Decreto Municipal nº 3.990, de 2020 e, que permaneçam exercendo suas atividades, estarão sujeitos às seguintes sanções:

I - apreensão imediata do produto, insumo, mercadoria, material e alimento;

II - inutilização do produto, insumo, mercadoria, material e alimento;

III - cassação do alvará ou Termo de Permissão de Uso;

IV – multa.

Parágrafo único. O Fiscal deverá acionar a polícia militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais bem como por infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, nos termos do Código Penal.

Art. 5º Os permissionários das atividades em transporte de passageiros (mototaxistas), taxistas, transporte coletivo, transporte por aplicativos, motofrete e as empresas de moto-entrega, que desrespeitarem as determinações sanitárias e de higiene do ambiente de prevenção e combate à proliferação pelo contágio Cornavírus –

COVID-19, impostas por este Município, estão sujeitos às seguintes sanções:

I - notificação para regularizar a situação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

II - apreensão do veículo;

III - apreensão do alvará de licença;

IV - suspensão temporária da permissão;

V - cassação do alvará de licença, da permissão e de qualquer outro tipo de autorização;

VI – multa.

§ 1º Se o permissionário ou condutor não cumprir as medidas impostas no prazo mencionado no inciso I ou for reincidente, estará sujeito à suspensão temporária do alvará de licença, suspensão da permissão ou de qualquer outro tipo de autorização, até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

§ **2º** As penalidades previstas neste artigo, não excluem a obrigação dos profissionais mencionados no caput de cumprirem as medidas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Leis Municipais nº 3.193/2011, nº 3.169/2011 e nº 4.117/2017, bem como as previstas no Decreto Municipal nº 3.555/2018.

§ **3º** As penalidades previstas neste artigo não eximem os profissionais de submeterem os veículos às vistorias anuais ou semestrais, de acordo com a categoria, para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene e de equipamentos.

Art. 6º As pessoas físicas ou jurídicas que forem flagradas realizando transporte clandestino ou irregular serão punidas com as seguintes sanções:

I - apreensão imediata do veículo;
II - encaminhamento do condutor à unidade da polícia militar;

III - pagamento dos custos de remoção e de estadia do veículo;

IV – multa.

§ 1º O Fiscal deverá acompanhar o infrator até a unidade da polícia militar para aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais bem como por infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, nos termos do Código Penal.

§ 2º A retenção do veículo e a multa aplicada não se confundem com as penalidades estabelecidas na legislação de trânsito.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo, não excluem as sanções previstas no Código Trânsito Brasileiro e na Lei Municipal nº 4.117/2017.

Art. 7º As medidas adotadas neste Decreto não excluem outras ações fiscalizatórias, nem exime o infrator das demais sanções administrativas, cíveis e criminas cabíveis.

Parágrafo único. A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, conforme previsto no art. 114 seguintes da Lei Municipal nº 3.821/2015.

Art.8º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:E8D4566C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.997, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Decreta de utilidade pública uma área de 339,70 m² (trezentos e trinta e nove metros e setenta centímetros quadrados) para fins de desapropriação, para regularização da continuação da Rua Alfredo Abreu no Bairro Várzea e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do lote 09, do Bairro Várzea, situado no perímetro urbano deste Município, com área de 339,70 m² (trezentos e trinta e nove metros e setenta centímetros quadrados) para fins de regularização da abertura de uma continuação da Rua Alfredo de Abreu esquina com a Rua Piauí, conforme descrição a seguir:

I - Área de 339,70m² do lote 09, da quadra 89, bairro Várzea, com perímetro de 82,15m.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D0, definido pelas coordenadas E: 617.855,400 m e N: 7.828.196,450 m; confrontando com terras de Rua Alfredo de Abreu, segue por com azimute 151° 51' 48.96" e distância de 12,88 m até o vértice D-1, definido pelas coordenadas E: 617.861,480 m e N: 7.828.185,090 m; confrontando com terras de lote 9, quadra 89, segue por com azimute 60° 59' 3.84" e distância de 25,16 m até o vértice D-2, definido pelas coordenadas E: 617.883,480 m e N: 7.828.197,290 m; confrontando com terras de Rua Alfredo de Abreu, segue por com azimute 339° 09' 42.73" e distância de 16,24 m até o vértice D-3, definido pelas coordenadas E: 617.877,700 m e N: 7.828.212,470 m; confrontando com terras de lote 9A, quadra 89, segue em desenvolvimento de uma curva circular com 27,87 m, formado por arco de raio 46,81 m, ângulo central de 34º 6' 42" ou pela corda do arco no azimute 54º 17' 51" em uma distância de 27,46 m até o vértice D0, encerrando este perímetro.

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 3º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integrem a área indicada e descrita.

Art. 2º A planta de localização do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a regularizar a abertura de uma continuação da Rua Alfredo de Abreu esquina com a Rua Piauí que se deu em uma área particular.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste

Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:1EC3792B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.127, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

Considerando o disposto no inciso XXI, do art. 160 da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, quanto ao dever do servidor em participar de Comissão quando designado pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, com a competência de processar as licitações nas modalidades definidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Apoio e a Equipe de Pregão serão compostas pelos membros abaixo elencados:

I - Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Déa Júnia Santos do Nascimento - MG.10.924.315.

II - Membros da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Equipe de Apoio:

- Monique Duarte Coelho de Oliveira - MG.13.687.911;

- André Luiz Fernandes - MG.10.522.255;

- Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque - MG.18.919.404;

- Maria Aparecida Pires de Moura - MG.11.013.283;

- Tatiane Cristina da Silva Marcelino - MG.11.073.163;

- Euvani Lindourar Pereira - MG.6.138.565;

- Daniel Alves Vilela - MG.11.904.415;

- Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria - MG.12.731.691;
- Daniel Henrique Marçal - MG.6.381.818;

- Anderson Borges Morato - MG.3.130.435;

- Ana Paula Lage Veiga - MG.8.075.879;

- Adriana Souza Batista Barboza - MG.8.693.152;

- Fabiana Moura Luciano - MG.17.503.262;

- Déa Júnia Santos do Nascimento - MG.10.924.315.

III - Pregoeiros:

- André Luiz Fernandes - MG.10.522.255;

- Euvani Lindourar Pereira - M.6.138.565;

- Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque - MG.18.919.404;

- Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria - MG.12.731.691.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, os membros subsequentes, constantes do inciso II, do art. 2º desta Portaria, na ordem que se apresenta, assumirão a Presidência.

Art. 3º As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 5º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º As atribuições dos Pregoeiros e dos membros da Equipe de Apoio referem-se às indicadas nos artigos 9º e 10º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 7º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 8º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o § 3º, art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, exceto no caso de Pregão, onde o Pregoeiro responde individualmente, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002.

Art. 9º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Pregão, nomeados através desta Portaria, será de 01 (um) ano, a contar de 13 de abril de 2020, data em que passarão a surtir os efeitos desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 10. A atuação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham, estando os mesmos submetidos ao regime de dedicação integral ao serviço.

Art. 11. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, farão jus à gratificação nos moldes previstos no art. 43 da Lei municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, alterada pela Lei nº 3.501, de 08 de janeiro de 2014.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.116, de 17 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:95814A95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.002, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o prazo de vencimento da Parcela Única e 1ª Parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19, que desencadeou a adoção de medidas as quais têm afetado a vida de todos os cidadãos, bem como as atividades econômicas dentro do Município que se encontram suspensas ou com restrições de funcionamento;
Considerando o Decreto Municipal nº 3.985, de 27 de março de 2020, que "dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)".
Considerando o poder de regulamentação do vencimento de tributos municipais, consubstanciados nos artigos 28 e 120 ambos do Código Tributário do Município Lagoa Santa – Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010;
Considerando as especificidades dos atos de natureza fazendária que justificam a adoção de medidas especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda;
Considerando o impacto da pandemia na situação financeira, indistintamente para toda a população;
Considerando que o IPTU é uma das nossas principais fontes de receitas próprias e o resultado de sua arrecadação, nesse momento, representa recursos imprescindíveis para Financiamento do Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento a Pandemia COVID 19, bem como será essencial para cumprir o desafio de mantermos o equilíbrio das contas públicas.
Considerando a necessidade de adoção de medidas para a não penalização dos contribuintes que não conseguirem cumprir com o pagamento da Parcela Única e da 1ª Parcela no prazo previamente estabelecido no Decreto Municipal nº 3.958 de 29 de janeiro de 2020, em função dos impactos diretos do COVID-19 na renda familiar;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 15 de maio de 2020 o prazo de vencimento da Parcela Única (sem desconto) e 1ª Parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – ano base 2020.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo incidirá apenas sobre o valor total simples, registrado na Guia do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, sem a ocorrência de quaisquer descontos.
Art. 2º A prorrogação prevista neste Decreto não se aplica às demais parcelas do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2020, que permanecerão com as mesmas datas de vencimentos constantes no Carnê/Guia de IPTU/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:0F4A6524

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.001, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no dia 20 de abril de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições
que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 20 de abril de 2020, segunda-feira.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços.

Parágrafo único. O funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde será regulamentado por Portaria interna do Secretário Municipal.

Art. 3º As Secretarias de Gestão, Fazenda e Bem Estar Social deverão estabelecer plantão/escala para atender situações emergenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:6E46AD8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.128, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Institui Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 002/2020, para contratação em caráter de urgência e formação de cadastro de reserva para recomposição da Equipe de Estratégia de Saúde da Família, Policlínicas Regionais e cadastro de reserva para vagas remanescentes dos Processos Seletivos nº 001/2018, 001/2019, 002/2019, 005/2019, 007/2019 e 001/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei OrgânicaMunicipal; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 02/2020 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG, composta pelos seguintes membros:

I - Brener Murta de Matos - Referência Técnica de Enfermagem;

II - Maria Ivanilde de Andrade - Referência Técnica de Enfermagem;

III - Gustavo Henrique Hein - Referência Técnica de Enfermagem;

IV - Carla Carolina Borges Araújo - Chefe de Departamento de Atenção Básica;

V - Heloísa Helena Duarte Scorza - Referência Técnica de Saúde Bucal;

VI - Paula Veloso Fernandes e Tolentino - Chefe de Departamento de Saúde Mental;

VII - Márcia Faustino - Chefe de Departamento de Saúde Bucal.

VIII - João Paulo da Silva - Coordenador do Núcleo de Atenção a Saúde

Parágrafo único. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 02/2020, da Secretaria de

Saúde do Município de Lagoa Santa/MG, será presidida pelo servidor João Paulo da Silva.

Art. 2º Os membros nomeados no artigo anterior são servidores da Secretaria Municipal de Saúde e não pretendem se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 02/2020.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão instituída por nesta Portaria, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 02/2020.
Art. 4º A participação na presente Comissão é considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:29A2975C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 048/2020 – INEXIGIBILIDADE 005/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Hospital Lindouro Avelar / Santa casa de Misercórdia de Lagoa Santa - CNPJ/MF 03.409.366/0001-07. Objeto: contratação do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para a execução do Plano Municipal de Enfretamento da Coronavírus – COVID-19 com a implantação de serviços e ações, visando atender a demanda do município de Lagoa Santa e outros a ele referenciados que integram a Região de Saúde na qual o hospital está inserido.
Valor: R$ 945.000,00 - Vigência: 27/03/2020 a 26/06/2020.
Dotação Orçamentária Ficha -
798 - 02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
799 - 02.06.01.10.302.0040.2213.4.4.50.42.00

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:E39375C3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 044/2020 – INEXIGIBILIDADE 004/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Hospital Lindouro Avelar / Santa casa de Misercórdia de Lagoa Santa - CNPJ/MF 03.409.366/0001-07. Objeto: contratação do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para a prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde de Lagoa Santa (SUS - Lagoa Santa/MG), visando a prestação de serviços de Urgência e Emergência de Pronto Atendimento 24 horas, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Internações hospitalares de baixa e média complexidade, Retaguarda de especialidades médicas, Ambulatório Especializado, Pequenas Cirurgias, Cirurgias Eletivas em caráter eletivo e urgência/emergência, para atender a demanda do Município de Lagoa Santa e outros a ele referenciados, que integram a região de saúde. O prestador integra de forma complementar a Rede SUS Lagoa Santa/MG, compondo assim as redes temáticas pactuadas pelo município. Valor: R$ 20.131.388,96 - Vigência: 01/04/2020 a 31/03/2021.
Dotação Orçamentária Ficha -
798 - 02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
800 - 02.06.01.10.302.0040.2216.3.3.90.39.00

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:C3D779E4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 006/2019 – PP 093/2018

Partes: Município de Lagoa Santa e SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 06067665000107 - Finalidade: reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA do IBGE referente ao período acumulado de 02/2019 à 01/2020, de acordo com a Cláusula Sétima do referido contrato.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:240A8623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: WEC EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DE MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 22.380.944/0001-74.
Objeto: A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tem por finalidade a Contratação de empresa especializada EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO E DRENAGEM URBANA, para melhor acesso aos munícipes, com calçadas em concreto e acesso a deficiente sinalizada com pintura no piso, a infraestrutura com drenagem pluvial e obras de arte conforme detalha no projeto, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
Valor: R$ 231.788,37 (Duzentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)
Vigência: 31/12/2020.
Tomada de Preço: 001/2020.
Processo Licitatório: 021/2020.
Data: 15/04/2020 (data da assinatura do contrato).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Wellington Pena de Carvalho**.**

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:1548F862

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, aquisição de materiais de escritório e papelaria, com o fim de atender a todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.

DATA: 30/04/2020
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 15 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:F44FF327

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038//2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para proteção individual – EPI(s), para atender às necessidades do Município de Laranjal conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

DATA: 04/05/2020
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 15 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:69F454BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 271, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Deputado Federal Charlles Thomacelli Evangelista.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Deputado Federal Charlles Thomacelli Evangelista, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 17 de março de 2020.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7ED2D437

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 272, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Confere o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense à Senhora Luzia Vital Ribeiro.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido à Senhora Luzia Vital Ribeiro, o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 17 de março de 2020.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:49C9E09B

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 273, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Empresário Antônio Carlos de Oliveira Silva.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Empresário Antônio Carlos de Oliveira Silva, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 17 de março de 2020.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BE44F96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 32/2020 CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VIEIRA & CIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 09 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 09 de março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:B7666B7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2020 CREDENCIAMENTO Nº 08/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: OLIVEIRA NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA E CIRÚRGIA DE CATARATA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), por cirurgia (por olho).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 18 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 19 de março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:D0701A1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2020 CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: CASTRO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais) por plantão médico em Clinica Geral de 12 (doze) horas.

VIGÊNCIA: 26 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 26 de março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:6C62C562

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 36/2020 CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: CASTRO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 26 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 26 de março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:6556A4B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2020 MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CINTIA FONSECA MALHEIROS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DIVERSOS SERVIÇOS NO VEÍCULO VAN SPRINTER MB, ANO 2007, PLACA HMG – 8713 e no **VEÍCULO CITROEN JUMPER M33M 235, ANO 2012, PLACA: OMD – 4174, PERTENCENTE À FROTA DESTE MUNICIPIO, CONFORME RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor global: R$ 60.933,78 (Sessenta mil novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

Vigência: 26 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste- MG, 26 de março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:EDE655F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2020 MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: L.G. RETIFICA DE MOTORES E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DIVERSOS SERVIÇOS NO VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA K113 CL 4X2, ANO 1995, PLACA: BXH – 9805, PERTENCENTE À FROTA DESTE MUNICIPIO, CONFORME RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor global: R$ 20.062,00 (Vinte mil e sessenta e dois reais).

Vigência: 26 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste- MG, 26 de março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:BD3EB789

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2020 MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2020CORREÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: LAERTE BARBOSA DE OLIVEIRA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DIVERSOS SERVIÇOS NO VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA K112 CL, ANO 1989, PLACA CQH – 2380 e no **VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA K112 33S, ANO 1986, PLACA BYE – 9543, PERTENCENTE À FROTA DESTE MUNICIPIO, CONFORME RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor global: R$ 10.652,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 26 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 26 de março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:26831E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
DECRETO N° 5.822, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N° 5.822, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADICIONAIS DESTINADAS AO COMÉRCIO, INDÚSTRIAS, IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS, ASSOCIAÇÕES E SERVIÇOS LOCAIS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME ORIENTAÇÕES DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste-MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Limeira do Oeste-MG; e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público estabelecer medidas que evitem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus, (COVID-19), evitando-se o colapso do Sistema de Saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitarem de internação, conforme Decreto Municipal nº 5.820 de 17 de março de 2020 e Portaria nº 01, de 17 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as novas determinações e recomendações na área da saúde; estabelecidas pelos Governos Federal e Estadual (Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 e Decreto Estadual 47.891 de 20 de março de 2020) especialmente deste último no sentido de dispor sobre o fechamento dos estabelecimentos comerciais e industriais, nos 853 municípios mineiros, mediante decreto estadual, divulgado nesta data e que segundo palavras do próprio governador ***"Com esse decreto de calamidade pública, passo a ter condições de tomar medidas para todo o Estado e passo, então, a me sobrepor aos prefeitos" (palavras do governador Romeu Zema);***

CONSIDERANDO que o governo mineiro bem justificou as medidas determinadas, com as seguintes palavras "***Com essas medidas espero minimizar o avanço da doença em Minas Gerais. Mineiros e Mineiras, evitem transitar nas ruas. Fiquem em casa. Não permitam que o Coronavírus se alastre. Vamos passar por dias difíceis. Mas conseguiremos nos reerguer. Hoje minha prioridade são as vidas. Vamos preservá-las!"***

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020 e no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, ambos tratando de serviços públicos e atividades essenciais, bem como considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº17/2020; e

CONSIDERANDO que os dispositivos dos mencionados atos do Governo Federal têm força de Lei e passam a vigorar imediatamente, estabelecendo quais são os serviços públicos e essenciais que não podem ser interrompidas em meio à pandemia provocada pelo novo coronavírus, tendo em vista a necessidade da circulação de insumos e produtos destinados ao atendimento das necessidades inadiáveis da população.

D E C R E T A :

Art. 1° - Em virtude do Decreto do Governo de Minas Gerais, acima referido, que decreta Estado de Calamidade Pública em todo território estadual, abrangendo os 853 municípios mineiros e para que sejam evitadas aglomerações, fica determinada a suspensão do atendimento presencial ao público nos estabelecimentos que exercem **ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RELIGIOSAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, QUE ENVOLVAM A PRESENÇA DE MAIS DE 10 (DEZ) PESSOAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO DIA 24 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, PODENDO SER PRORROGADO.**

§ 1° – OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DEVERÃO MANTER FECHADOS OS ACESSOS DO PÚBLICO AO SEU INTERIOR, sendo permitida o atendimento via telefone, WhatsApp ou outros meios eletrônicos para entrega domiciliar, especialmente no tocante aos restaurantes, lanchonetes, bares e outros que comercializam outros produtos ou mercadorias que possibilitem essa forma de atendimento.

§ 2° – Fica suspensa a comercialização de produtos e mercadorias de qualquer natureza, inclusive roupas, calçados, verduras, frutas e outros, por vendedores ambulantes e eventuais, bem como a realização de feiras-livres de qualquer natureza em todo território do município, ficando os servidores do Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura autorizados à multar e interditar essa forma de comércio, podendo valer-se do apoio da Polícia Militar local e denunciando o fato ao Ministério Público da Comarca.

§ 3° – FICA AUTORIZADO O FUNCIONAMENTO APENAS DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS:

I – supermercados, mercados, açougues e outros estabelecimentos de produtos alimentícios;
II – farmácias;
III – postos de combustíveis;
IV – laboratórios de análises;
V – clínicas Veterinárias e lojas de Produtos Agropecuários, em virtude de que a economia do município gira em torno do agronegócio e pecuária;
VI – distribuidoras de água e gás;
VII – panificadoras e padarias;
VIII – funerárias,;
IX – oficinas mecânicas e auto elétricas; e
X - demais estabelecimentos comerciais e industriais que se enquadrem na Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020 e no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, ambos tratando de serviços públicos e atividades essenciais, bem como considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 17/2020.

§ 4° - Os estabelecimentos que se referem o parágrafo anterior deverão adotar medidas para que haja o controle de fluxo de pessoas, e para que se evitem aglomerações, para intensificar as medidas de limpeza e higiene do local e para divulgar informações de interesse público sobre o COVID-19.

§ 5° - A partir do dia 24 de março de 2020, ficam as indústrias estabelecidas no território municipal, inclusive as Usinas, autorizadas a funcionar conforme as disposições legais da Medida Provisória nº 926/2020 e do Decreto Federal nº 10.282/2020, bem como das normas previstas na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 17/2020.

§ 6° - O transporte coletivo dos funcionários das indústrias, inclusive da usina, estabelecidas no território municipal também deverão seguir obrigatoriamente as normas indicadas no parágrafo anterior e outras que vierem a ser editadas e publicadas tratando do assunto em foco, devendo também observar e cumprir um plano de ações preventivas e combate ao coronavírus, o qual deve ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste para aprovação do Comitê Gestor das Medidas Relativas à Prevenção e ao Contingenciamento do COVID-19, criado pelo Art. 3º do Decreto Municipal nº 5.820/2020.

§ 7° - Os estabelecimentos que não cumprirem a determinação deste Decreto e demais atos normativos que tratem da questão poderão ser multados e interditados, tendo seus alvarás suspensos ou cassados, sem prejuízo de outras penalidades definidas em Lei, especialmente aquelas previstas nos arts 131, 132 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 2° - As igrejas, templos religiosos e demais associações da sociedade civil deverão observar as determinações legais da esfera federal, estadual, municipal e de seus órgãos superiores, abstendo-se de realizar celebrações, cultos, reuniões ou qualquer outra atividade com a presença de público independente da quantidade de pessoas, podendo utilizar os meios virtuais de comunicação a distância para a realização de seus atos e ações.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 23 de março de 2020, revogando as disposições em contrário e aplicando no que couber as demais medidas previstas no Decreto Municipal nº 5.820 de 17 de março de 2020 e Portaria nº 01, de 17 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 23 de Março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:0B45C40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
DECRETO Nº. 5.823, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 5.823, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019, APÓS NOVAS DIRETRIZES ORIUNDAS DOS GOVERNOS DA UNIÃO E DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste - MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso X, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO que é dever da administração pública orientar e praticar atos voltados à incolumidade do cidadão;

CONSIDERANDO que a União, Estados e Municípios vêm esboçando ações concretas e positivas na minimização da incidência do contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação municipal de dispositivos normativos contidos na Lei nº 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020;

CONSIDERANDO ainda a publicação pelo Estado de Minas Gerais do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO que é fundamental a adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência de casos em todo o território do Município de Limeira do Oeste-MG;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 07, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão das atividades que especifica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº17, de 22 de março de 2020 que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto perdurar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público estabelecer medidas que evitem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo Novo Coronavírus (COVID-19), evitando-se o colapso do sistema de saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitam de internação; e

CONSIDERANDO por fim a situação concreta da doença,

D E C R E T A:

Art. 1º - Regulamenta, no âmbito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:
§ 1º - No âmbito da administração pública, estabelece para complementação do que é disciplinado nos Decretos Municipais n° 5.820 de 17 de março de 2020 e 5.822 de 23 de março de 2020, o que segue;

I - suspensão das atividades relacionadas às feiras Municipais de Limeira do Oeste-MG;
II - suspensão dos protestos de títulos e execuções fiscais, salvo para evitar a prescrição;

III - suspensão por prazo indeterminado dos prazos nos processos administrativos (manifestações, defesas e recursos) a partir da publicação deste Decreto; e

IV – limitação da presença de no máximo 06 (seis) pessoas no interior do recinto do velório municipal, o qual deverá obedecer ao horário das 6:00 as 18:00 horas, com o tempo máximo para velar o corpo de 04 horas, sendo a causa da morte provocada pelo COVID-19, o corpo deverá sair da funerária direto para o sepultamento com a urna funerária lacrada.

§ 2º - Ficam temporariamente, por tempo indeterminado, dispensados de comparecer ao serviço público os servidores municipais que tenham mais de sessenta anos, gestantes ou aqueles que estejam classificados, nos termos da legislação federal, como integrantes do grupo de risco de contágio da doença, por iniciativa dos Secretários Municipais ou mediante requerimento individual de cada empregado, devidamente comprovado por documentos legítimos e próprios.

§ 3º - O Departamento de Recursos Humanos realizará o atendimento dos servidores públicos municipais através do e-mail: recursos.humanos@limeiradooeste.mg.gov.br pelo telefone:(34)3453-1718, ficando suspenso temporariamente o atendimento presencial.

§ 4º - As chefias imediatas poderão, por decisão do respectivo Secretário Municipal, promover o regime de revezamento entre os servidores de cada departamento, divisão ou setor, bem como estabelecerá, a medida do possível, o atendimento via home Office ou teletrabalho, devendo para tanto orientar seus respectivos servidores para o regime de plantão e sobreaviso, orientando ainda para o atendimento a distancias das demandas de forma a não prejudicar o interesse público.

§ 5º - Os requerimentos por parte da população junto a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, em questões urgentes, deverão ser feitos através do e-mail: secretariadegoverno@limeiradooeste.mg.gov.br ou pelo telefone: (34)3453- 1711, exceto no caso de se tratar de questão de saúde pública, os quais serão feitos pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Nos termos do disposto nos Decretos Municipais n° 5.820 de 17 de março de 2020 e 5.822 de 23 de março de 2020 os estabelecimentos que permanecerem abertos deverão abster-se de promover promoções de mercadorias específicas e em dias determinados, visando assim, evitar o acúmulo de pessoas em seus estabelecimentos em busca de tais itens postos em promoção em data pré-estabelecida.

§ 1º – Para funcionamento dos estabelecimentos que permanecerem abertos deverão ser adotadas medidas de orientação aos clientes para evitar aglomeração de pessoas e garantir o distanciamento mínimo de 1 metro nos locais destinados as filas através de marcadores no chão, devendo o estabelecimento fechar as portas e suspender ou encerrar o funcionamento quando se verificar fluxo intenso na entrada de pessoas, além de fornecer produtos higienizantes e máscaras para todos os funcionários e garantir a contínua higienização de todo o ambiente, com ênfase na área dos caixas.

§ 2º – Fica determinado aos estabelecimentos comerciais e de serviços que permanecerem abertos que estabeleçam horários ou setores exclusivos para atendimento ao grupo de clientes que, por meio de documento ou auto declaração, demonstrem:

I – possuir idade igual ou superior a sessenta anos;

II – portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos; e

III – for gestante ou lactante.

Art. 3º - Aos hotéis, pousadas e similares, fica vedada a admissão de novos hóspedes, sendo que as reservas existentes para novas hospedagens deverão ser canceladas imediatamente.
Parágrafo único - O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 4º – O setor industrial não atingido pelos efeitos deste Decreto deverá apresentar planejamento elaborado por equipe técnica de segurança e/ou medicina do trabalho visando à contenção da propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito de seus colaboradores, em especial, informando sobre as medidas adotadas no transporte, alimentação, higienização dos
espaços e em relação aos colaboradores que são idosos, gestantes, lactantes, portadores de doenças que compõe o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19.

Parágrafo único – O planejamento deverá adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus servidores de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

a) adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;

b) manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho.

Art. 5º - As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas nos Decretos Municipais n° 5.820 de 17 de março de 2020 e 5.822 de 23 de março de 2020, poderão ser realizadas com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

Art. 6º - Em relação aos serviços de transporte de passageiros:

I – ficam os meios de transporte coletivo intramunicipal de passageiros, urbano e rural, obrigados a observar as seguintes práticas sanitárias:

a) realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

b) higienização do sistema de ar condicionado;

c) manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;

d) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia Coronavírus COVID-19.

II – determina aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, aos responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual que instruam e orientem

seus servidores, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

a) adoção de cuidados pessoais, sobretudo com a lavagem das mãos e o uso de produtos assépticos durante e ao término de cada viagem e observar a etiqueta respiratória;

b) manutenção da limpeza dos veículos;

c) adequado relacionamento com os usuários de transporte público e privado.

Art. 7° - Fica determinada a suspensão de todas as atividades de turismo no Município de Limeira do Oeste.

§ 1º - É dever de todo cidadão Limeirense comunicar de imediato junto a Secretaria Municipal de Saúde a chegada de pessoas de viagem internacional ou de qualquer outro local onde haja circulação confirmada do COVID-19, através do email: sec.saude.limeiradooeste@gmail.com ou pelo telefone (34)3453-1740.

§ 2º - Toda pessoa oriunda de viagem internacional ou de qualquer outro local onde haja circulação confirmada do COVID-19, também deverá comunicar de imediato junto a Secretaria Municipal de Saúde pelos meios de contatos acima especificados sua chegada no território municipal, para que seja submetido ao protocolo de estilo, especialmente para fins de isolamento pelo período de 07 (sete) a 15 (quinze) dias, de acordo com a prescrição médica, podendo se estender por igual período, caso necessário.

§ 3º - A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada preferencialmente, em domicilio, podendo ser feito em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica e de acordo com o estado clínico do paciente.

§ 4º - A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre do paciente.

§ 5º - O descumprimento das medidas de isolamento previstas neste artigo e demais disposições legais pertinentes acarretará ao infrator as responsabilizações administrativas, cíveis e

penais cabíveis no caso, devendo ser oficialmente comunicado ao Ministério Público da Comarca e à autoridade Policial Militar e cível para as providências necessárias.

Art. 8º - No caso de descumprimento das regras previstas neste Decreto e nas determinações Federais e Estaduais, deve o Município se valer do poder de polícia, com o fechamento compulsório do estabelecimento e/ou evento, cassação de alvará e sancionamentos afins, com base na excepcionalidade do momento e nos termos da Lei.

Art. 9º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto vigorará imediatamente após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG. 25 de Março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:8AB7F21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
DECRETO Nº. 5.826, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 5.826, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO CONSELHO TUTELAR DE LIMEIRA DO OESTE, DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município Limeira do Oeste, **PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2020, nas recomendações do Ministério da Saúde e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Limeira do Oeste;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA/CAODCACREDCAs n° 01 2020 - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E COORDENADORIAS REGIONAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DAEDUCAÇÃO E DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, enviada por meio do Ofício n.º 417/2020/2ª PJ, Ref: Notícia de Fato n.º MPMG-0344.20.000100-8.

DECRETA:

Art. 1º Em razão da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 5.820/2020 no Município Limeira do Oeste/MG para enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, o Conselho Tutelar de Limeira do Oeste ficará aberto, por tempo indeterminado, para atendimento dos casos de urgência e emergência, no horário de 8h:00min às 13h:00min.
Parágrafo único. Durante o horário que o Conselho Tutelar permanecer aberto os conselheiros trabalhão em grupos de, no máximo, três pessoas, conforme escala previamente elaborada pelos conselheiros.

Art. 2º A partir das 13h:00min o Conselho Tutelar procederá aos atendimentos via telefone (34) 34-3453/2942 ou (34) 9.9997-6899 e/ou e-mail conselho.sibia@hotmail.com devendo

ficar dois conselheiros escalado para atendimento das referidas demandas, inclusive quando necessitar a realização de visita externa.

Art. 3º Os conselheiros que estiverem em atendimento na sede do Conselho Tutelar deverão tomar as seguintes precauções acerca de medidas básicas de saúde e higiene, tais como:

I - lavar frequentemente as mãos por pelo menos 20 segundos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente e antes de se alimentar;
II - se não tiver água e sabão, usar álcool em gel 70%, caso as mãos não tenham sujeira visível;
III - usar lenço descartável para higiene nasal;

IV - cobrir nariz e boca com o antebraço ou com lenço descartável ao tossir ou espirrar, com descarte imediato do lenço e higienização das mãos logo após;
V - evitar tocar nas mucosas dos olhos;
VI - não compartilhar objetos de uso pessoal, canetas, lapiseiras, borrachas, celulares e outros;
VII - não colocar os lábios no bico ejetor de água dos bebedouros; e
VIII - evitar o contato físico entre os atendidos, evitando apertos de mão, abraços e beijos.

§1º Os itens listados no inciso VI deverão ser separados por usuário, colocando ficha/etiqueta identificadora de cada um, para evitar uso compartilhado.
§2° Ao iniciar o turno de trabalho, os funcionários deverão realizar a troca das vestes, especialmente nos casos de uso de transporte público coletivo.

Art. 4º Deverá ser intensificado a higienização dos ambientes de uso comum, incluindo maçanetas, torneiras, portas, papel toalha, assim como brinquedos, computadores, objetos de uso coletivo.
§1º A desinfecção das mesas e cadeiras deverá ser realizada friccionando com pano seco e limpo embebido com álcool 70% por 20 segundos, ao final do período e/ou a cada troca de turmas.
§2º O Conselho tutelar deverá intensificar cuidados com o uso do álcool, especialmente em ambientes com acesso de crianças e adolescentes, pelo risco de ingestão acidental e de queimaduras devido à característica inflamável do produto.

§3º Os bebedouros deverão ser limpos com álcool 70%, frequentemente sendo disponibilizados copos descartáveis para que os funcionários possam ingerir água por meio destes.
§4º Nos bebedouros existentes na instituição deverá ser coberto o bico pequeno, inviabilizando o seu uso, deixando em uso apenas o grande curvo e orientações de uso fixadas na parede, na frente do bebedouro.

Art. 5º O Conselho Tutelar deverá efetivar a limpeza dos equipamentos de ventilação e/ou ar condicionado, mantendo limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

Art. 6º Fica proibido, por tempo indeterminado que o Conselho Tutelar realize ou promova atividades que resultem na aglomeração das pessoas da comunidade, tais como festas, mostras de arte, teatro, passeios e outros, com o fim de resguardar a saúde coletiva.

Art. 7º Qualquer conselheiro tutelar que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem de locais considerados de riscos no tocante a contaminação do COVID-19, nos último 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa, devendo comunicar a Secretaria de Promoção Social para convocação do suplente.

Art. 8º Ficam automaticamente afastados os conselheiros tutelares municipais que tenham mais de sessenta anos, gestantes e lactantes, por serem integrantes do grupo de risco de contágio da doença.
§1º Os conselheiros tutelares que detenham doença respiratória que os acondicionem a integrar o grupo de risco deverão requerer, por meio do e-mail recursos.humanos@limeiradooeste.mg.gov.br o requerimento de afastamento, devendo encaminhar documentos que comprovem a sua situação.
§2º Caso não detenha documentos que comprovem a existência de doença respiratória preexistente, o conselheiro tutelar poderá juntar os documentos no prazo de dez dias após a volta das atividades normais da Secretaria de Saúde, sob pena de devolução dos salários percebidos.

Art. 9º Em caso de afastamento em razão de o conselheiro pertencer a grupo de risco ou apresentar sintomas da doença deverá ser convocado o suplente, que deverá cumprir integralmente as normas do presente Decreto e exercer a função, pelo tempo necessário.

Art. 10 Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser oferecido denúncia na Secretaria de Saúde do Município através do número (34)3453/1740.

Art. 11 Os prazos deste Decreto poderão ser renovados de acordo com a necessidade e/ou recomendações do Ministério da Saúde e demais órgãos estatais responsáveis pelo contingenciamento da epidemia do COVID-19.

Art. 12 Este Decreto entra no em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG. 31 de Março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:BD49FBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
DECRETO N° 5.832, 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N° 5.832, 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS DESTINADAS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PROFISSIONAIS E OUTRAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DESTA NATUREZA QUE REALIZEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO JUNTO AO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste - MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso X, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020 e no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, ambos tratando de serviços públicos e atividades essenciais, bem como considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº17/2020;
CONSIDERANDO que os dispositivos dos mencionados atos do Governo Federal têm força de Lei e passam a vigorar imediatamente, estabelecendo quais são os serviços públicos e essenciais que não podem ser interrompidas em meio à pandemia provocada pelo novo coronavírus, tendo em vista a necessidade da circulação de insumos e produtos destinados ao atendimento das necessidades inadiáveis da população; e
CONSIDERANDO ainda que diversas atividades comerciais e profissionais se encontrem paralisadas no território municipal desde 20/03/2020, causando relevantes prejuízos não apenas aos seus proprietários, mas também aos respectivos empregados e funcionários e a população em geral, provocando também outros problemas decorrentes da falta de atendimento nestes setores, envolvendo a vida, a saúde, a liberdade e outras prerrogativas de todo cidadão;

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam autorizados a funcionar, de acordo com as normas pertinentes, especialmente os atos normativos do Município, do Estado de Minas Gerais e da União Federal, os estabelecimentos comerciais, profissionais e outros serviços e atividades desta natureza, bem como

seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento, não previstos no Decreto nº 5.822, de 23/03/2020, mediante as seguintes condições:

I - intensificação das ações de limpeza;
II - disponibilização de produtos de assepsia aos clientes e funcionários;

III - manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;
IV - divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19;
V – controle de fluxo de pessoas para que se evitem aglomerações; e
VI – não permitir que permaneçam em serviços nesses estabelecimentos às pessoas que se enquadrem nos grupos de riscos da COVID-19.

Art. 2° Os estabelecimentos comerciais do tipo restaurantes, lanchonetes, bares e outros que comercializam produtos ou mercadorias alimentícias poderão efetuar atendimento ao público via telefone, whatsApp ou outros meios eletrônicos para entrega domiciliar ou ainda nas portas de acesso do estabelecimento, neste ultimo caso mediante a organização de fila que atenda as medidas e recomendações sanitárias e de higiene, obedecendo em qualquer das hipóteses o horário Maximo das 00:00, ou seja, a meia noite, quando não será permitida qualquer forma de atendimento.
Parágrafo único - Não se enquadra na previsão do caput deste artigo a feira livre realiza aos domingos de manha sob a cobertura do galpão Alípio Soares Barbosa, na Praça José Candido de Lima, a qual poderá ser realizada normalmente, observando-se o controle de fluxo de pessoas e as medidas sanitárias e de higiene apropriadas para a situação

Art. 3º Os estabelecimentos particulares que desenvolvam atividades profissionais de atendimento ao público, inclusive escritórios, consultórios, academias e salões de beleza e outros dessa natureza poderão atender os clientes por horário previamente determinado nos respectivos ambientes de trabalho, evitando aglomerações em seus locais de atendimento.

Art. 4º Os demais estabelecimentos comerciais e profissionais de natureza privada e que desenvolvam atividades e serviços de atendimento ao público, que não estejam mencionados no presente Decreto e no Decreto nº 5.822/2020, deverão através de seus proprietários ou procuradores

devidamente habilitados, procurar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano visando identificar o enquadramento e forma de funcionamento do respectivo estabelecimento, podendo o contato ser efetuado através do telefone (34)3453-1738.

Art. 5º Nos termos do disposto neste Decreto os estabelecimentos que permanecerem abertos deverão abster-se de promover promoções de mercadorias específicas e em dias determinados, visando assim, evitar o acúmulo de pessoas em seus estabelecimentos em busca de tais itens postos em promoção em data pré-estabelecida.

§ 1º Para funcionamento dos estabelecimentos que permanecerem abertos deverão ser adotadas medidas de orientação aos clientes para evitar aglomeração de pessoas e garantir o distanciamento mínimo de 1 metro nos locais destinados as filas através de marcadores no chão, devendo o estabelecimento fechar as portas e suspender ou encerrar o funcionamento quando se verificar fluxo intenso na entrada de pessoas e garantir a contínua higienização de todo o ambiente, com ênfase na área dos caixas.
§ 2º Fica determinado aos estabelecimentos comerciais e de serviços que permanecerem abertos que estabeleçam horários ou setores exclusivos para atendimento ao grupo de clientes que, por meio de documento ou auto declaração, demonstrem:

I – Possuir idade igual ou superior a sessenta anos;
II – Portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos; e
III – For gestante ou lactante.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrario e aplicando no que couber as demais medidas previstas nos atos normativos do Município, do Estado de Minas Gerais e da União Federal.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 01 de Abril de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:B6382C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 016/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação, adjudicação e Ata nº 016/2020, Processo Licitatório nº 015/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL:** RMO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP. Valor: R$ 2.279.450,00. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:14FC7EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 262/2020

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 262/2020

Ementa: "Que revoga o Decreto nº 133/2017"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a atuação da Administração Pública, notadamente o da indisponibilidade do interesse público, o da supremacia do interesse público sobre o privado, o da moralidade e o da eficiência;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 133/2017 regulamenta a Lei Municipal nº 1.428/15, que instituiu o programa "Jovem Cidadão";

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de reformulação do aludido programa, e aproveitando que não há maneira segura de continuá-lo enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A :

Art. 1º-Fica revogado o Decreto nº 133/2017.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:A56BAB05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 260/2020

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 260/2020

Ementa: "*Que intensifica as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do Coronavírus (COVID-19), e contém outras providências*"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o poder de polícia enquanto prerrogativa da Administração Pública para limitar ou disciplinar direito, interesses e liberdades individuais, regulando a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à ordem, à tranquilidade pública, nos termos do art. 78 da Lei nº 5.172/66, com vistas à concretização da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que a doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) foi classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde para o combate ao coronavírus (COVID-19) no país;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, e das deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 927/2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus, e da Medida Provisória nº 936/2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para o enfrentamento do referido estado de calamidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 521/78, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se intensificar as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do coronavírus previstas anteriormente,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam adotadas as medidas definidas nesse Decreto para a prevenção e combate ao coronavírus no âmbito do Município de Mar de Espanha.

Art. 2º- Ficam suspensos por tempo indeterminado:

I- a realização de eventos de qualquer natureza, da iniciativa pública ou privada, com aglomeração de pessoas, inclusive programas e encontros promovidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Desenvolvimento e Ação Social, e cultos religiosos;

II- a realização de atendimentos ao público no Gabinete do Prefeito Municipal;

III- o transporte de estudantes, inclusive para o Município de Juiz de Fora/MG pelo "Programa Bolsa Graduação";

IV- o transporte de pacientes para outras cidades para a realização de consultas e exames de caráter eletivo através da Secretaria Municipal de Saúde ou do CIESP;

V- a realização dos procedimentos e consultas eletivos, dentro ou fora do domicílio;

VI- o atendimento ao público pela Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e pelo Conselho Tutelar;

VII- o atendimento ao público de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal;

VIII- as aulas na rede municipal de ensino, inclusive na Creche Escola Municipal Professora Nagibe Nemer de Sales Pereira;

IX- a realização de viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente coronavírus, conforme declarado por autoridade pública competente, salvo situações excepcionais;

X- a realização de comércio ambulante.

§ 1º. Será mantido o transporte para o tratamento de hemodiálise e oncologia, bem como o atendimento de urgência e de emergência.
§ 2º. Enquanto vigorarem as medidas de que trata esse Decreto, o Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão através do telefone: (32) 98806-0920.

Art. 3º- Adotarão o regime de teletrabalho, quando possível, e conforme orientação da chefia imediata, e desde que não haja prejuízo ao serviço público, os servidores municipais e prestadores de serviço que:

I- contarem com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II- sejam portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

§ **1º.** A execução do teletrabalho previsto neste artigo, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pela chefia imediata ou pelo Chefe do Executivo Municipal, consistirá no desenvolvimento das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor ou prestador de serviços, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, ou do serviço para o qual foi contratado, de sua unidade de lotação, e com o regime não presencial.

§ 2º. Para a adesão ao regime especial de teletrabalho o servidor ou prestador de serviço deve ter à disposição estrutura física e tecnológica compatíveis com suas atividades.

§ 3º. A Administração Municipal poderá, nos termos do § 2º, disponibilizar temporariamente equipamentos para a viabilização do regime especial de teletrabalho, desde que:

I – sejam bens passíveis de empréstimo e necessários para a execução das atividades;

II – sejam atendidos os requisitos previstos para a movimentação de bens, nos termos da legislação vigente;

III – não haja custo adicional para o órgão ou entidade.

§ 4º. A chefia imediata deverá:

I – realizar mapeamento de viabilidade e prioridades para implementação do regime especial de teletrabalho na respectiva unidade, conforme formulário constante no Anexo I, e encaminhar informações ao Chefe do Executivo Municipal, para atendimento ao disposto no §1º;

II – designar as atividades aos servidores em regime especial de teletrabalho, mediante preenchimento de plano de trabalho individual, conforme o modelo constante no Anexo II;

III - acompanhar a execução do plano de trabalho e validar o relatório encaminhado pelo servidor descrevendo as entregas realizadas no período;

IV – alterar a modalidade de trabalho de remoto para presencial conforme necessidade do serviço.

§ 5º - O servidor que desempenhar suas atividades no regime especial de teletrabalho de que trata este decreto deverá:

I – cumprir diretamente as atividades relacionadas ao regime especial de teletrabalho, previstas no respectivo plano individual de trabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para a execução das atividades;

II – consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;

III – atender prontamente, durante o horário da jornada de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;

IV – elaborar relatório, na periodicidade estabelecida pela chefia imediata, descrevendo de forma detalhada as entregas realizadas.

§ 6º. Os servidores em regime especial de teletrabalho e gestores das unidades deverão observar as normas e procedimentos relativos ao sigilo e confidencialidade das informações.

§ 7º. Os períodos de realização do regime especial de teletrabalho serão computados como efetivo exercício para todos os fins, exceto para concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.

§ **8º.** O regime de teletrabalho previsto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate ao coronavírus.

§ 9º. Os servidores que não puderem ser submetidos ao regime de teletrabalho e que não estiverem lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate ao coronavírus, serão colocados em férias regulares, devendo o Departamento de Recursos Humanos fazer a devida anotação para fins de pagamento e registro no prontuário funcional.

10. Confirmada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.262/09.

§ 11. Ficam suspensas a concessão de férias e de licenças para profissionais lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate ao coronavírus, por tempo indeterminado.

Art. 4º- Ficam estabelecidos nas repartições públicas municipais os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do coronavírus:

I- manter o ambiente de trabalho sempre bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;

II- limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência, de forma sistemática;

III- abster-se de compartilhar materiais de trabalho de uso pessoal;

IV- evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

V- intensificar o acompanhamento e orientação da prestadora de serviço na adoção das rotinas de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária;

VI- disponibilização de antissépticos à base de álcool aos servidores, prestadores de serviço e público em geral, para higienização pessoal obrigatória.

Art. 5º- Nos termos do art. 3º da Lei nº 13.979/2020, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 6º- Fica proibido o atendimento presencial ao público em quaisquer estabelecimentos comerciais e de serviços no âmbito do Município de Mar de Espanha, por tempo indeterminado.

§ 1º. Excetuam-se da proibição de que trata o *caput* os açougues, padarias, hortifrútis, mercados, supermercados, farmácias, atividades de assistência à saúde, atividades de transporte, ressalvado o disposto no art. 12 desse Decreto, serviços bancários e postais, distribuidoras de gás e de água, postos de combustível, lojas de alimentos para animais, oficinas mecânicas e borracharias.

§ 2º. Fica proibida a consumação de gêneros alimentícios no interior de padarias, hortifrútis, mercados e supermercados.

§ 3º. Os estabelecimentos deverão realizar entregas em domicílio (*delivery*) ou por entrega direta ao usuário do serviço, sem ou com reduzido contato físico.

§ 4º. Os estabelecimentos deverão afixar cartazes, mantendo-os à vista da população, bem como providenciar sistema de som interno, informando sobre medidas de prevenção e combate ao coronavírus, nos termos das recomendações das autoridades de saúde e sanitária.

§ 5º. Os estabelecimentos terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, para desenvolver e disponibilizar para o público uma ferramenta para que as transações comerciais, bem como a entrega dos produtos, sejam realizadas por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares.

§ 6º. Os funcionários dos estabelecimentos deverão laborar com equipamentos de proteção individual (EPI), quais sejam, máscara, luvas e jaleco;

§ 7º. Os estabelecimentos deverão providenciar para que funcionários e clientes não mantenham contato direto com produtos desembalados, diligenciando para que os hortifrútis, quando necessário o toque, sejam manejados com luvas ou sacolas plásticas.

§ 8º. Os estabelecimentos deverão evitar, e instruir seus clientes para que o façam, a circulação de moeda corrente, estimulando o pagamento por cheque, cartão ou transferência *online*.

§ 9º. Fica limitada a entrada simultânea de pessoas nos estabelecimentos, na proporção de até 02 (duas) pessoas em estabelecimentos de até 20m² (vinte metros quadrados), e, naqueles com maiores dimensões, de 01 (uma) pessoa para cada 20m² (vinte metros quadrados), ressalvados os postos de gasolina, aos quais não se aplica a limitação.

§ 10. Os estabelecimentos fornecerão antissépticos à base de álcool para funcionários e clientes, garantindo a sua utilização na entrada e saída do local, bem como em cada setor de trabalho e após o manejo de moeda corrente.

§ 11. Fica proibido aos estabelecimentos o atendimento a quem não estiver utilizando máscara cirúrgica ou de tecido que cubra totalmente o nariz e a boca, sob pena de, a partir do dia 17/04/2020, sofrer a imposição da multa prevista no art. 16, inciso XI, deste Decreto.

§ 12. Durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), o empregado e o empregador poderão celebrar acordo individual escrito, a fim de garantir a permanência do vínculo empregatício, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais, respeitados os limites estabelecidos na Constituição.

Art. 7º- Os locais de atendimento ao público deverão observar na organização dos serviços a distância mínima de dois metros entre as pessoas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão garantir, por meio de barreiras físicas ou por outro meio de fácil identificação visual, que o distanciamento seja respeitado inclusive nas filas que se formarem.

Art. 8º- As medidas estabelecidas neste decreto, notadamente de que tratam os artigos 6º e 7º sofrerão intensa fiscalização da Policia Militar e agentes municipais, os quais poderão, no exercício de seu poder de polícia, limitar ou disciplinar direitos, interesses e liberdades individuais.

Art. 9º- Fica determinada aos Secretários Municipais a adoção de providências em caráter emergencial para a aquisição de antisséptico à base de álcool a serem disponibilizados nas repartições públicas, observadas as normas que regem a matéria.

Art. 10- Fica dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 173 da Lei nº 1.262/09.

Art. 11- Os particulares, pessoas físicas e jurídicas, inclusive as indústrias, deverão adotar as medidas de prevenção e de combate ao coronavírus e de enfrentamento à COVID-19, nos termos deste Decreto, naquilo que couber, e conforme as diretrizes definidas pelas autoridades de saúde, e especialmente:

§ 1º. Nos termos da Medida Provisória nº 927/2020, para o enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública, em razão do coronavírus e para preservação do emprego e da renda, poderão ser adotadas pelos empregadores, dentre outras, as seguintes medidas:

I - o teletrabalho;

II - a antecipação de férias individuais;

III - a concessão de férias coletivas;

IV - o aproveitamento e a antecipação de feriados;

V - o banco de horas;

VI - a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho;

VII - o direcionamento do trabalhador para qualificação; e

VIII - o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§ 2º. Visando à preservação do emprego e da renda, à garantia da continuidade das atividades laborais e empresariais e à redução do impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública causadas pelo coronavírus (COVID-19), os empregadores, como alternativa à rescisão dos contratos de trabalho, poderão, nos termos da Medida Provisória nº 936/2020:

I- reduzir proporcionalmente a jornada de trabalho e o salário de seus funcionários;

II- suspender temporariamente o contrato de trabalho.

§ 3º. Os empregadores deverão observar as disposições legais e regulamentares pertinentes para a implementação de quaisquer das medidas previstas nos parágrafos anteriores, sobretudo as determinações contidas nas referidas Medidas Provisórias.

§ 4º. Dentre as medidas de prevenção e de combate ao coronavírus e de enfrentamento à COVID-19, as empresas e indústrias deverão especialmente:
I- manter o ambiente de trabalho sempre bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
II- limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência, de forma sistemática;

III- orientar seus funcionários a não compartilhar materiais de trabalho de uso pessoal;

IV- garantir o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre os funcionários;

V- disponibilizar máscaras e antissépticos à base de álcool aos seus funcionários, orientando-os da importância de seu uso;

VI- encaminhar a quaisquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de que trata o art. 18 deste Decreto o funcionário que queixar-se ou apresentar sintomas da COVID-19.

Art. 12- Fica proibido o transporte municipal coletivo de passageiros por tempo indeterminado.

Parágrafo único. As empresas de transporte coletivo intermunicipal deverão reduzir a sua lotação para no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, devendo, ainda, adotar as práticas sanitárias para a prevenção e combate ao coronavírus, conforme orientações das autoridades de saúde e sanitária, tais como aquelas previstas no art. 13 desse Decreto.

Art. 13- Sem prejuízo das medidas previstas nesse Decreto e na legislação pertinente, os permissionários de transporte individual de passageiros deverão, ainda:

I- realizar a higienização de todos os veículos, antes e depois de cada viagem, principalmente nos locais de maior contato dos usuários, e a manutenção emergencial e higienização dos equipamentos de ar condicionado;

II- realizar a higienização de volante, manopla do câmbio, freio de estacionamento e demais pontos de contato, ao final de cada viagem;

III- disponibilização de antissépticos à base de álcool aos usuários do transporte, na proporção de um por veículo;

IV- os veículos devem ser totalmente lavados a cada 24 horas (interna e externamente);

VI- os veículos deverão manter as janelas abertas, sempre que possível e resguardando os limites de segurança;

VII- motoristas com sintomas de coronavírus não poderão conduzir os veículos.

Art. 14- O Município de Mar de Espanha faz as seguintes recomendações à população mardespanhense enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus:
I- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (etiqueta da tosse e espirro – Utilizar a dobra interna do cotovelo em vez das mãos);

II- Utilizar lenço descartável para higiene nasal (e para banheiros públicos, utilizar toalhas descartáveis);

III- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

IV- Higienizar corrimões, alça de teto de carros e barras de segurança nos transportes coletivos que são grandes fontes contaminantes;

V- Evitar o contato dessa contaminação com a mucosa;

VI- Não compartilhar objetos de uso pessoal (o COVID-19 é transmitido por secreções);

VII- Limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;

VIII- Lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água e sabão ou usar antisséptico à base de álcool;

IX- Evitar deslocamentos e viagens para o exterior e locais que estejam com a circulação do vírus;

X- Evitar ambientes com aglomeração de pessoas, tais como shows, feiras livres, eventos em ambientes fechados, passeatas, casas noturnas, shopping, festas particulares e similares;

XI- Manter-se em casa, ausentando-se somente nos casos extremamente necessários;

Parágrafo único. As medidas previstas no *caput* deste artigo aplicam-se também às empresas situadas no Município.

Art. 15- Torna-se obrigatória, nos locais públicos, quando a ausência da residência for extremamente necessária, nos interiores dos estabelecimentos comerciais e de serviços e em repartições públicas, a utilização de máscara cirúrgica ou de tecido que cubra totalmente o nariz e a boca.

Parágrafo único. O descumprimento dessa medida a partir do dia 20 de abril de 2020 implicará a imposição da multa de que trata o art. 16, inciso X, deste Decreto.

Art. 16- O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções legais de natureza cível e administrativa cabíveis, sem prejuízo da tomada de providências visando à apuração da prática dos crimes previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal pela autoridade competente.

§ 1º- Para cada ato de infração será imposta multa no valor de:

I- R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) no caso de descumprimento do art. 6º, *caput*;

II- 02 (duas) UFMs no caso de descumprimento do art. 6º, § 2º;

III- 02 (duas) UFMs no caso de descumprimento do art. 6º, § 4º;

IV- 02 (duas) UFMs no caso de descumprimento do art. 6º, § 5º;

V- 10 (dez) UFMs no caso de descumprimento do art. 6º, § 9º;

VI- 02 (duas) UFMs no caso de descumprimento do art. 6º, § 10;

VII- 10 (dez) UFMs no caso de descumprimento do art. 7º;

VIII- 03 (três) UFMs no caso de descumprimento do art. 7º, p. único;

IX- 05 (cinco) UFMs no caso de descumprimento do art. 11, § 4º;

X- 01 (uma) UFM no caso de descumprimento do art. 15;

XI- 02 (duas) UFMs no caso de descumprimento do art. 6º, § 11, por pessoa atendida.

§ 2º- As multas de que tratam o parágrafo anterior serão impostas ao estabelecimento que praticar ou permitir que nele se pratique a infração, com exceção da que se refere o inciso X.

§ 3º- O valor das multas será duplicado em caso de reincidência.

§ 4º- Os recursos provenientes das multas previstas neste artigo serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde, para o enfrentamento da COVID-19, e, caso já encerrada a pandemia, preferencialmente para as ações epidemiológicas do Município.

§ 5º- Nos termos do art. 168, inciso II, da Lei Municipal nº 521/78, como medida preventiva, poderá ser cassada a licença de localização do estabelecimento infrator de qualquer das medidas previstas neste Decreto.

§ 6º- Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 17- A aplicação das multas de que trata o artigo anterior ocorrerá após o devido processo legal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º- O infrator flagrado pelos agentes fiscais do Município será autuado e terá o prazo de 07 (sete) dias para apresentar defesa, que será encaminhada ao Prefeito Municipal, que decidirá.

§ 2º- Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º- O autuado poderá optar para que a intimação de que trata o parágrafo anterior e o envio da guia de arrecadação municipal para o recolhimento da multa ocorra por telefone ou meio eletrônico, conforme anotação no auto de infração.

§ 4º- A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e judicialmente executada.

Art. 18- Aqueles que apresentarem quadro sintomático respiratório receberão atendimento na UBS Custódio Tavares de Rezende, localizada na Rua João Penasso, nº 100, bairro Monte Líbano, na UBS Geraldo Pereira Magalhães, situada na Rua J, nº 45, bairro Parque Diamante, e na UBS Jair Teixeira de Rezende, localizada na Rua Expedicionário Sebastião Francisco, nº 41, bairro Floresta, todas neste Município.

Art. 19- Ficam suspensos os prazos regulamentares e legais de todos os processos e expedientes administrativos requeridos pelos cidadãos enquanto vigorar a situação de emergência em saúde pública decorrente da infecção pelo coronavírus.

Art. 20- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Formulário de mapeamento de viabilidade para a implementação do regime especial de teletrabalho (art. 3º, § 4º, inciso I)

Nome: _____

Enquadramento em grupo de risco: ( ) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
( ) Portador de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária. Qual(ais):
_____

Estrutura mínima para realização do teletrabalho: ( ) Computador; ( ) Acesso à internet; ( ) Outro:
_____

Atividades que demandam utilização de sistemas corporativos: ( ) Sim; ( ) Não.

Identificação e assinatura da chefia imediata:

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL (art. 3º, § 4º, inciso II)

PERÍODO

INÍCIO: ___/____/____

TÉRMINO: ____/____/_____

DADOS DA UNIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**

UNIDADE DE EXERCÍCIO:

CHEFIA IMEDIATA:

DADOS DO SERVIDOR

NOME:

CARGO/ FUNÇÃO:

TELEFONES DE CONTATO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES:

HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO

MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR):

OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS):

HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:

RECURSOS LOGÍSTICOS

SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO):

EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR:

ATIVIDADES E PRAZOS

ATIVIDADES	ORIGEM DOS DADOS	PRAZO

ASSINATURAS:

_____
Servidor

_____
Chefia imediata

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:1C5C0D39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 261/2020

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 261/2020

Ementa: "*Que decreta estado de calamidade pública no Município de Mar de Espanha decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).*"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529, que reconhece, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a decisão proferida, em caráter liminar, pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADI nº 6357 MC, publicada em 31/03/2020, segundo a qual há possibilidade de aplicação de seus efeitos aos municípios se nos termos constitucionais e legais, tiverem decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual se regulamenta o procedimento

para o caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa na hipótese dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, notadamente aquelas previstas no Decreto nº 260/2020, as quais poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO finalmente que a pandemia da COVID-19 causou a diminuição no volume de arrecadação das receitas municipais, seja pela cobrança direta de tributos, seja pelo repasse referente à repartição de receitas tributárias, e que, em contrapartida, o enfrentamento do novo coronavírus exige do Poder Público o aumento imprevisível de despesas públicas com a aquisição de bens, insumos e serviços,

D E C R E T A :

Art. 1º-Fica declarado, para todos os fins de direito, estado de calamidade pública no Município de Mar de Espanha, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto nº 260/2020 e demais medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º- O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o reconhecimento do estado de calamidade pública de que trata este Decreto, para os fins do disposto no art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:B4CBE831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Dispensa por Valor Nº 0002/2020, Processo Licitatório n. º 0020/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e RONALDO DE PAULO ALVIM 29900859634, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.204,00 (dezesseismil e duzentos e quatro reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. ASSINATURA: 15/04/2020. VIGÊNCIA: 14/05/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:CE803719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Processo Dispensa Nº 0003/2020, Processo Licitatório n. º 0021/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e VILLAGE AUTO CENTER LTDA - ME, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.077,60 (vinte e seis mil e setenta e sete reais e sessenta centavos), OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SAÚDE... ASSINATURA: 15/04/2020. VIGÊNCIA: 16/05/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:AF9936C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, Torna publico o Extrato do 9º Termo Aditivo ao contrato n. 06/2018 do Processo Licitatório nº 06/2018, TP 01/2018. Contratado: CONSTRUTORA FRANCO & FRANCO LTDA ME, CNPJ 24.921.401/0001-42. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo, com inicio em 22/04/2020 até 22/07/2020, cujo objeto é reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada no centro de Mathias Lobato, conforme proposta nº 14731.0320001/17-701. Valor global do contrato é R$199.998,00. Base legal 57, §1º inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:F301ACF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 88/2019 – PREGÃO 66/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO FORMIGA LTDA**, CNPJ Nº71.155.642/0001-08. OBJETO: A SUPRESSÃO DE 15,13% (QUINZE VIRGULA TREZE POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 01 (ÓLEO DIESEL S10) PASSANDO DE R$ 3,82 PARA R$ 3,3181, DO CONTRATO 122/2019, PARA FORNECIMENTO DE **ÓLEO DIESEL S-10**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:4169341B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020 – INEXIGIBILIDADE 001/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA**, CNPJ: 17.031.659/0001-08. OBJETO: SUPRESSSÃO DE 10,1265%, NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A VALER R$ 4,26 / 6,7385% NO VALOR DO ITEM 03 (BIODIESEL) PASSANDO A VALER R$ 3,46, e 17,9775% NO VALOR DO ITEM 02 (ETANOL) PASSANDO A VALER R$ 2,92 DO CONTRATO 001/2020, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:798EEDE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 859, DE 13 DE ABRIL 2020.

Altera os decretos 853 e 854 e 857 de 2020,SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE E QUARENTENA, apenas no período de vigência, mantendo as demais medidas de enfrentamento da pandemia de doença pelo coronavírus COVID-19, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – art. 57, incisos II, IV e VIII, e art. 78, inciso I, alíneas "a" e "b" e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020 Decretos Estaduais n. 113/2020 e n. 47.886/2020 e a MP 927/2020, Decretos Municipais 853, 854 e Deliberação 17 do Comitê Extraordinário da COVID-17.
CONSIDERANDO, quea situação de risco de saúde, com o avanço neste momento de forma mais rápida da doença respiratória denominada -CORONAVÍRUS – COVID-19, que de certa ordem obrigou a todos os municípios do Brasil a declarar estado de ***EMERGENCIA E QUARENTENA SANITÁRIA,*** medidas já declaradas, pelo prefeito de Mendes Pimentel- MG, por meio dos decretos supra;
CONSIDERANDO, a necessidade de **MANUTENÇÃO** das vigências dos regulamentos editados, notadamente, para melhor entendimento da população local, quanto a necessidade de adoção das medidas sanitárias impostas no sentido de resguardar a saúde da população de Mendes Pimentel;
CONSIDERANDO, que a saúde é um direito de todos e um dever do estado, devendo o município, garantir, medidas que visem a redução de riscos a saúde;
CONSIDERANDOfinalmente, que não foram editadas, normas ***ESTADUAIS e FEDERAIS***, no sentido de abreviar, ou **SUSPENDER**, as medidas restritivas, neste momento, perduram assim a – **RESTRIÇÃO DE CONVÍVIO SOCIAL** -com o propósito de minorar o risco de **CONTÁGIO EM MASSA**, com o objetivo de fornecer ao poder público o tempo necessário de obter condições médicas de atendimento a uma possível parcela da população em número excessivo e simultâneo sem colocar em risco as vidas humanas.;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam **PRORROGADO**S, paraaté o dia30 de abril de 2020, todas as medidas de **RESTRIÇÕES e PERMISSOES**, já incluídos nos **DECRETOS 853 e 854**, e posteriores alterações editadas nos **DECRETOS 855 e 856 e 857,** visando a **UNIFICAÇÃO** de medidas,bem como tornar mais compreensível a população em geral sobre o que é ou não permitido, auxiliando na **DIVULGAÇÃO**, dos atos bem como na correta **FISCALIZAÇÃO** do cumprimento das medidas, pelos servidores municipais.
Art. 2º - Para auxiliar na fiscalização e conferencia de aplicação das medidas restritivas impostas, podem, os servidores dos setores de Fiscalização, Vigilância Sanitária e de Saúde, solicitar auxílio, das forças de segurança pública Estadual, devendo para tanto, ao sair em conferencias do cumprimento das medidas, requisitar, o acompanhamento de viaturas e policiais militares, tendo em vista inclusive, a existência de **CONVENIO DE COOPERAÇÃO**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, e este município.

Art. 3º –Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor no dia 14 de abril de 2020.

Mendes Pimentel, 13 de Abril de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos no dia 13/04/2020, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia_____/_____/2020, por....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no Livro nº _____, Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:FEB7EE80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 033/2020**, **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de lubrificantes e pneus para atender a demanda da frota municipal**, com abertura às **09h00min do dia 29/04/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 15 de Abril de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:79B7E792

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 034/2020**, objetivando **aquisição de equipamentos de segurança e sistema de vigilância para instalação no Mercado Municipal de Minas Novas-MG**, com abertura às **09h00min do dia 30/04/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 15 de Abril de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1BE5F8B7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 026/2020. OBJETO: PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, RECURSOS PORTARIA 3168 DE 09/12/19 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **CONTRATADA**: JAIRTON EDMILSON VIEIRA DE CASTRO-ME. CNPJ Nº 18.742.797/0001-68, VALOR: R$ 149.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2020. VIGÊNCIA: ATE 31/12/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:79E574E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 017/2020 – Pregão 005/2020. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO COM BAGUETES DE 4CM EM TODA SUA EXTREMIDADE/ DIMENSÕES DE SANCAS E CORTINEIROS, CONFORME INDICADO NO PROJETO, NO GALERIA SHOPPING DO MUNICIPIO DE MIRABELA-MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 031/2020** – Contratada: **N&C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ:** nº 23.426.972/0001-48), valor R$ R$ 23.100,00, vigência até 31/12/2020.

Mirabela, 15 de abril de 2020.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:25D14F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO - MG PARA A LEGISLATURA 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº1504 DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Miradouro - MG para a Legislatura 2021-2024".

A **Câmara Municipal de Miradouro – MG**, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fixa os valores para os subsídios dos agentes políticos do Município de Miradouro, nos seguintes termos:
I -O subsídio do Prefeito Municipal de Miradouro/MG, para a legislatura 2021 a 2024, que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2021, será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
II -O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Miradouro/MG, para a legislatura 2021 a 2024, que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2021, será de R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).
III -VETADO
IV - O subsídio para Vereadores Municipais de Miradouro/MG, para a legislatura de 2021 a 2024, que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2021, será de R$ 4.053,16 (quatro mil e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).
Art. 2º -VETADO
Art.3º -Sempre que a soma dos valores fixados no inciso IV do art. 1º desta Lei, ultrapassar 5% das receitas correntes mensais do Município de Miradouro, sofrerão desconto proporcional ao excedente verificado.
§ 1º -Para verificação do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças fornecerá à Câmara Municipal até o primeiro dia útil do mês subsequente demonstrativos das receitas correntes realizadas no mês.
§ 2º -Os valores descontados na forma do *caput* deste artigo serão computados como crédito dos Senhores Vereadores e poderão ser pagos aos mesmos, integral ou proporcionalmente, sempre que a soma dos valores fixados no inciso IV do Art. 1º desta Lei for inferior a 5% (cinco por cento) das receitas correntes do município no mês.
§ 3º -No final do Exercício fiscal os créditos tratados no parágrafo anterior, acaso existentes, serão anulados.
Art.4º - Fica assegurado aos agentes políticos, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Miradouro o pagamento de gratificação natalina (13º salário), a ser paga sempre no mês de dezembro de cada exercício financeiro, fixada no valor dos subsídios constantes do Art. 1º desta Lei, ficando assegurado ainda o direito ao recebimento de 1/3 (um terço) de férias nos termos desta Lei.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros produzidos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Miradouro, 14 de abril de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito do Município de Miradouro

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:2BCC591B

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DO VETO

Nobres Edis:

Entre as possibilidades do Prefeito Municipal opor veto à Proposição de Lei, resultante de Projeto de Lei aprovado por esta Casa Legislativa, encontram-se os de julga-lo inconstitucional ou contrário ao interesse público, nos exatos termos do art. 57, II da lei orgânica Municipal.

Que os vetos atingem o inciso III do art. 1º, e o artigo 2º do Projeto de Lei em questão pelos motivos que passamos a expor, tratando cada um dos tópicos vetados separadamente:

I - Art. 1º, III do Projeto de Lei nº 1513/2020:

No caso em tela, entendemos que disposto em questão é inconstitucional e contrário ao interesse público, visto que diminui o subsidio dos Secretários Municipais em relação ao que hoje é pago.

Versando sobre a irredutibilidade de subsídios dispõe o art. 37, XV da Constituição Federal:

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

Considerando que a ausência de qualquer das condições previstas para a redução dos subsídios, acima elencadas, a proposta se mostra inconstitucional.

O entendimento de que se trata de matéria contrária ao interesse público, vem da minha experiência pessoal. Neste período em que ocupo o cargo de Prefeito Municipal uma das grandes reclamações dos Secretários Municipal é o valor do subsidio mensal recebido.
Que muitas pessoas que convidamos para ocupar tais cargos recusaram o convite em razão da remuneração a ser recebida, quanto se compara com as exigências decorrentes das atribuições dos cargos a serem ocupados, especialmente por se tratar de cargo de dedicação exclusiva.

Por outro lado entendo que há uma incongruência na proposta visto que a redução atinge somente o valor fixado para o cargo de Secretário Municipal, e amplia benefícios aos demais cargos. Se a proposta de diminuição atingisse a todos os cargos, igualitariamente, certamente haveria concordância com a proposta.

Ao nosso ver o valor proposto no Projeto de Lei nº 1513/2020, se sancionado, iria dificultar ainda mais a seleção de quadros para a próxima administração municipal.

Saliente que fico muito à vontade para externar tal posição em razão de não poder concorrer ao cargo de Prefeito no próximo pleito, e não sabermos sequer quem serão os candidatos, o que denota, inconteste, a impessoalidade de tal decisão.

II - Art. 2º do Projeto de Lei nº 1513/2020:

No caso em tela, entendemos que disposto em questão é inconstitucional, vez que traz índice pré-estabelecido para a revisão dos subsídios dos agentes políticos, contrariando o disposto no art. 37, X da Carta Magna que dispõe:

Art. 37 - ...
(...)
X -a remuneração dos servidores públicos e o subsídiode que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso,assegurada revisão geral anual,sempre na mesma data e sem distinção de índices; (grifos noss**os).**

O dispositivo constitucional acima citado é claro ao determinar que os subsídios dos agentes políticos serão revistos anualmente pelo mesmo índice concedido à remuneração dos servidores públicos, inclusive na mesma data.

Assim a formula de reajuste contida no artigo em comento, que aqui se veta, deverá ser estendida aos servidores municipais, por força do citado art. 37, X da Carta Magna.

Ocorre que o presente projeto de lei é de inciativa exclusiva da Câmara, quando, nos termos do art. 49, II da Lei Orgânica do Município compete privativamente ao Prefeito:

Art.49 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
...
II – criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município ou aumento de sua remuneração;

Assim temos que o art. 2º do projeto de Lei nº 1513/2020 acaba por dispor de matéria que somente pode ser tratada em projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

CONCLUSÃO

Estas, senhores vereadores, as razões que me levaram a opor o presente veto parcial à Proposição de Lei originada do Projeto de Lei nº 1513/2020, de autoria do Poder Legislativo, e aprovados por esta Casa Legislativa, o qual esperamos seja mantido por Vs. Sas., sabedores que somos dos princípios que norteiam as atitudes desta egrégia Câmara.

Miradouro-MG, 14 de abril de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:786A5A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SALDO REMANESCENTE Nº 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2019. Pregão Presencial N.º 016/2019. EMPRESA: **VILSON DA SILVA BRUM ME**. Valor Contratual de Saldo Remanescente : **R$ R$ 19.193,41** (dezenove mil, cento e noventa e três reais e quarenta e um centavos). Objeto: Contratação de empresa de **saldo remanescente** para fornecimento de material de limpeza. Vigência do Contrato : 05/04/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2637C202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a retificação do extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 012/2020, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 24, X. Objeto: locação de imóvel para abrigar o PSF do Distrito de Chapada, localizado na Rua JK, nº 78, Chapada, Moema-MG. Contratada: Sebastião de Jesus Graciano Filho, CPF nº 325.087.006-49. Valor R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo o valor mensal de R$300,00 (trezentos reais). Período a ser realizado: 08/04/2020 a 31/12/2020. Data da ratificação 08/04/2020.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A53B1686

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a retificação do extrato do Contrato nº 29/2020, cujo objeto é a locação de imóvel, tipo residencial simples, destinado a abrigar o PSF do Distrito de Chapada, Rua JK, nº 78, Chapada, Moema-MG. *Empresa Contratada* – SEBASTIÃO DE JESUS GRACIANO FILHO, CPF nº 325.087.006-49, R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo o valor mensal de R$300,00 (trezentos reais). Data da assinatura: 08/04/2020. Período de vigência: até 31/12/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A1060CFE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018. Contratada: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Alto São Francisco Ltda - SICOOB CREDIPRATA. Objeto aditivo: prorrogar o prazo de vigência até 20/04/2021 e o valor do presente aditivo será de R$7.000,00 (sete mil reais), sendo o valor por autenticação será de R$1,00 (um real). Data da assinatura 08/04/2020.

Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:38F34A79

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018. Contratada: Maitê Samara da Silva Tavares - ME. Objeto aditivo: prorrogar o prazo de vigência até 20/04/2021 e o valor do presente aditivo será de R$7.000,00 (sete mil reais), sendo o valor por autenticação será de R$1,00 (um real). Data da assinatura 08/04/2020. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:280F621B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2018. Contratada: K.L.A Comercial Ltda - ME. Objeto aditivo: prorrogar o prazo de vigência até 20/04/2021 e o valor do presente aditivo será de R$7.000,00 (sete mil reais), sendo o valor por autenticação será de R$1,00 (um real). Data da assinatura 08/04/2020. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:DBBADB8A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2018. Contratada: Itaú Unibanco S/A. Objeto aditivo: prorrogar o prazo de vigência até 20/04/2021 e o valor do presente aditivo será de R$7.000,00 (sete mil reais), sendo o valor por autenticação será de R$1,00 (um real). Data da assinatura 08/04/2020. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F158BC1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº. 9.628, DE 15 DE ABRIL DE 2020

"Delega competências para liquidação de despesas aos Servidores Municipais das respectivas Secretarias que menciona e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO que o artigo nº 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados como Liquidantes de Despesas das respectivas Secretarias, conforme quadro a seguir, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos:

ÓRGÃO	LIQUIDANTES DE DESPESAS
GABINETE DO PREFEITO	THIAGO FONTANELLA DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ANTONIO CARDOSO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Abril de 2020.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:0588E799

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 093/2019 - SRP PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 093/2019, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos, câmara de ar e protetores a serem utilizados na manutenção da frota desta Autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 07 de Abril de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:AA692308

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020.

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé, Minas Gerais, inscrita no CNPJ

sob o no 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeiro Sueli Ribas Paulino Costa, comunica A SUSPENSÃO SINE DIE, da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2020, Pregão Presencial nº 059/2020, que tem por objetoa aquisição da licença de uso da versão executável de softwares de gestão pública, por tempo indeterminado, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação, migração e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, com os seguintes atributos constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.
Considerando a decisão da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que determinou a suspensão cautelar do processo em epígrafe, em virtude da provável ilegalidade consubstanciada na vedação à participação, no certame, de empresas que se encontram em recuperação judicial.

Muriaé, 14 de abril de 2020.

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeira

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FA9F5066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Naque, através da comissão permanente de licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada De Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesados, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque. a abertura está prevista para o dia 04/05/2020 às 13h00min. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal à Rua Dorcelino, n°. 18, Centro, Naque, departamento de compras e licitação, no horário de 08h às 12h ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, MG, 15 de abril de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:49B7810F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 119/2019. Processo Licitatório nº 099/2019. Tomada de Preço nº 003/2019. Fica prorrogado o cronograma de execução do contrato supracitado em 90 (Noventa) dias, vigorando até 14/08/2020, de acordo com a justificativa anexa ao processo, com fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e CEP Construções e Projetos Ltda EPP. Data: 01/04/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C4EC5B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto 9.658/2020, o Decreto Municipal nº 9.661/2020 e as Recomendações nº 002, 003 e 004 da Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Branco – Curadoria de Defesa do Consumidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 22 de Abril de 2020, o prazo de vigência da suspensão dos alvarás de localização e funcionamento determinada no art. 1º do Decreto Municipal 9.661/2020, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 9.669/2020.

Art. 2º - Ficam as Agências bancárias, instituições financeiras, correspondentes bancários e demais prestadores de serviço similares, obrigados a observarem as seguintes determinações, constantes na Recomendação do Ministério Público nº 03/2020:

I – Ajustar o horário de atendimento ao público em suas dependências enquanto perdurar, no país, a situação de risco à saúde pública decorrente do novo Covid-19, comunicando aos clientes sobre o horário afixado;

II – Restringir o atendimento presencial nas agências apenas aos casos urgentes, inadiáveis e indispensáveis, que não possam ser resolvidos por outros meio de atendimento remoto, mantendo, em todo o caso, o limite de distanciamento previsto no art. 1º-A do Decreto Municipal 9.661/2020, com redação dada pelo Decreto Municipal 9.669/2020;
III – Observar a permanência máxima e simultânea de uma pessoa para cada 4m² de espaço livre e desimpedido disponível no interior da agência, **inclusive na área em que se situam os caixas eletrônicos,** enquanto os mesmos estiverem disponíveis para acesso à população, independentemente do horário administrativo de funcionamento da agência.

IV- Disponibilizar álcool em gel nas mesas de atendimento e também em cada um dos caixas eletrônicos, que deverão ser higienizados, especialmente os teclados e leitores de impressão digital.

V- Organizar as filas de espera, tanto internas quanto externas, garantindo que os clientes observem a distância de segurança necessária entre si.

Art. 3º Ficam os supermercados e estabelecimentos comerciais similares ou que estejam funcionando como tal, obrigados a observarem as seguintes determinações, constantes na Recomendação do Ministério Público nº 02/2020:

I – Deverão higienizar equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de seus produtos e serviços, tais como carrinhos, cestinhas, caixas eletrônicos, dentre outros.

II – Deverão organizar o atendimento interno de seus estabelecimentos e garantir que seus clientes observem a distância mínima de segurança entre si, especialmente nas filas **externas e internas** que porventura se formem, impedindo a formação de aglomeração de pessoas.

III – Deverão afixar no estabelecimento informações legíveis e visíveis aos clientes quanto aos procedimentos de saúde adequados à

mitigação da disseminação do vírus relacionados a sua atividade comercial.
Art. 4º Ficam os agentes lotéricos obrigados a observarem as seguintes determinações, constantes na Recomendação do Ministério Público nº 04/2020:

I – Observar a permanência máxima e simultânea de uma pessoa para cada 4m² de espaço livre e desimpedido disponível no interior da casa lotérica;

II – Disponibilizar álcool em gel nos balcões de atendimento;

III – Higienizar constantemente os balcões de atendimento com desinfetantes ou álcool 70%, principalmente teclas e leitores de impressão digital.

IV – Organizar as filas de espera, **tanto na área interna quanto externa do estabelecimento**, garantindo que os clientes respeitem a distância mínima de segurança entre si, impedindo a formação de aglomeração de pessoas.

Art. 5º O descumprimento ao art. 1º deste Decreto sujeitará os infratores às medidas previstas no código de posturas municipal.

Art. 6º O descumprimento aos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto atrairá aplicação das seguintes medidas administrativas:

I – Notificação formal;
II – Havendo reincidência, aplicação de multa no valor de 100 UFOB's
III – Havendo nova reincidência, multa de 200 UFOB's.
III - Havendo novas reincidências, aplicação sucessiva de multas de 300 UFOB's, conforme se verificar a ocorrência das infrações.

Parágrafo único: As medidas administrativas previstas poderão ser aplicadas no mesmo dia, respeitado o intervalo mínimo de 1h entre as ocorrências.

Art. 7º - Fica permitida a cobrança de créditos pelos comerciantes e prestadores de serviço mediante a visita presencial na casa dos clientes.

Parágrafo único: Para todos os fins de Direito, o ato da cobrança e a forma de sua execução é de responsabilidade do credor.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário

Ouro Branco, 14 de Abril de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3D248409

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2020 – PRC Nº 006/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS. Fica adjudicado o objeto em favor das empresas: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 38.364,48 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); LIMPEZA E BRILHO LTDA, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Data: 23/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D88F720D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2020 – PRC Nº 031/2020, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ. Fica adjudicado o objeto em favor da empresa: W AMARAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R$ 92.640,00 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais); Data: 03/04/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FAB1B8D6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2020 – PRC Nº 033/2020, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS. Fica adjudicado o objeto em favor das empresas: ORGANIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, no valor total de R$ 25.237,80 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); SLIP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, no valor de R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais); Data: 03/04/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3BCC93E4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PRC Nº 028/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVISÃO DO TELHADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS – RAIMUNDO CAMPOS (OLARIA), PIO XII E JOÃO XXIII. Fica adjudicado o objeto em favor da empresa CONSTRUTURA SMR EIRELI, no valor de R$ 99.463,45 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos); Data: 03/04/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A4DDCC40

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PRC Nº 029/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO NA CAPELA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS (BEM PROTEGIDO), CONFORME APROVADO PELO CONSELHO DE CULTURA. Fica adjudicado o objeto em favor da empresa: STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA EIRELI, no valor total de R$ 56.535,84 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Data: 03/04/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E942F94D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2020 – PRC Nº 035/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO TFD. Fica adjudicado o objeto em favor da empresa: THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO-ME, no valor de R$ 163.620,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais); Data: 03/04/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2CAEF3BE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Fica adjudicado o objeto em favor da: FUNDAÇÃO OURO BRANCO, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); Data: 03/04/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:019E381B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 016/2020 – PRC Nº 060/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTSPOT – SERVIÇO COMPLETO DE ACESSO A INTERNET EM AREAS PÚBLICAS, INCLUSIVE EM PONTOS DA ZONA RURAL, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DOS PONTOS E MANUTENÇÃO. A sessão pública para recebimento e abertura de envelopes será no dia 05/05/2020, às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DAABF9EC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/043/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PMOB/043/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA EXTERMINE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 021/2020 – PRC Nº 058/2020. Objeto do contrato: Prestação de serviços de desinfecção de espaços públicos, objetivando a prevenção do contágio de coronavirus; Valor: 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais); Vigência: 30 (trinta) dias; Data de assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:71BA11EB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PMOB/045/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CONSTRUTORA SMR EIRELI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PRC Nº 028/2020. Objeto do contrato: reforma e revisão do telhado nas escolas municipais – Raimundo Campos (Olaria), Pio XII e João XXIII; Valor: 99.463,45 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos); Vigência: 130 (cento e trinta dias); Data de assinatura: 06/04/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:90E83B37

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PMOB/046/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CEMAE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 022/2020 – PRC Nº 059/2020. Objeto do contrato: prestação de serviços de lavanderia e desinfecção da rouparia utilizada no isolamento de pacientes para contenção da pandemia de COVID19; Valor: R$ 41.170,00 (quarenta e um mil cento e setenta reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 08/04/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:165B7E66

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/062/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/062/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 049/2018 – PRC Nº 076/2018. Objeto do aditivo: Reajuste do vale alimentação, considerando a Lei Municipal nº 2.408/2020; Data de assinatura: 23/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2314382D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/099/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/099/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA GMT CONSTRUÇÕES E RESTAURO EIREL, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PRC Nº 123/2019. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias e alteração qualitativa no valor de R$ 21.325,97 (vinte e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos); Data de assinatura: 23/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:53D7EE7B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/035/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/035/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA C A DE MELO SERVIÇOS-ME, ORIUNDO PREGÃO Nº 039/2017 – PRC Nº 067/2017. Objeto do aditivo: reajuste contratual no percentual de 9,48% (nove vírgula quarenta e oito por cento), retroagindo os efeitos ao dia 05/03/2020; Data de assinatura: 06/04/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:733B7BCA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 – PRC Nº 057/2020, QUE TINHA COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AO ALOJAMENTO DE CAMPANHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS. Tendo em vista a superveniência do interesse público e pelas razões expostas no processo licitatório, fica CANCELADO o processo epigrafado. Data: 31/03/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D082E109

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2020 – PRC Nº 058/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Prestação de serviços de desinfecção de espaços públicos, objetivando a prevenção do contágio de coronavirus; Valor: R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais); Data: 01/04/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D30E75E3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2020 – PRC Nº 058/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Prestação de serviços de lavanderia e desinfecção da rouparia utilizada no isolamento de pacientes para contenção da pandemia de COVID19; Valor: R$ 41.170,00 (quarenta e um mil, cento e setenta reais); Data: 07/04/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2433699B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 153/2020, Dispensa de Licitação nº 015/2020. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto Municipal nº 3.770/2020, RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos para diagnóstico do Covid-19. Valor de R$ 95.00 (Noventa e Cinco Reais)/Unidade. Valor Total de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais). Contratada: Future Medical Eireli CNPJ nº 27.545.324/0001-61. Data: 15/04/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:58C7EF2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Transportes. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 10/2020. Processo de Compra nº 40/2020** – Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PIQUIÁ, COM BITOLAS E PREGOS**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **05-05-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 15 de Abril de 2020.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B6C07AA4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 4315/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação de **HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO SANTA LUCIA LTDA**, CNPJ nº. 18.625.343/0001-07 situada na Avenida Vereador Edmundo Cardillo nº. 3003 Bairro Bianucci na cidade de Poços de Caldas- Minas Gerais, no valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, referente a prestação de Serviço de consulta, exame e procedimento cirúrgico de revascularização do miocárdio o paciente Valdeci Rodrigues da Rocha, em cumprimento de mandado judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 4315/2020.

Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 15 de abril de 2020

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Paracatu- Minas Gerais
Processo: 4315/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com

os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

.

Paracatu - MG, 15 de abril de 2020

JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:828A87AB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 5574/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação de **ARGUS CIENTÍFICA LTDA**, CNPJ nº. 71.323.117/0001-54, situada na Avenida Brasil, nº283, loja 08, B: Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, no valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, referente à Aquisição emergencial de teste rápido para detecção qualitativa específica Igc e Igm da COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 5574/2020.

Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 15 de abril de 2020

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Paracatu- Minas Gerais
Processo: 5574/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 15 de abril de 2020

JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CA673DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0048/2020

Ata de Registo de Preços nº 0048/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUMARLA CAJURU LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 906.105,85. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 016/2020 - Processo nº 0866/2019.

Pará de Minas, 13 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3B9F35D0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0051/2020

Ata de Registo de Preços nº 0051/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 279.492,50. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 016/2020 - Processo nº 0866/2019.

Pará de Minas, 13 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:ECFD8BA1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0052/2020

Ata de Registo de Preços nº 0052/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PREPAM PRE-MOLDADOS PARÁ DE MINAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 129.595,90. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 016/2020 - Processo nº 0866/2019.

Pará de Minas, 13 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4B68CC75

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0053/2020

Ata de Registo de Preços nº 0053/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NOVABRITA – BRITADORA NOVA SERRANA LTDA - MATRIZ. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 204.931,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 016/2020 - Processo nº 0866/2019.

Pará de Minas, 13 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:72497613

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0054/2020

Ata de Registo de Preços nº 0054/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NOVABRITA – BRITADORA NOVA SERRANA LTDA - FILIAL. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 52.262,40. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 016/2020 - Processo nº 0866/2019.

Pará de Minas, 13 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8FA1FF89

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 340/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 022/2020, PRC nº 340/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da nominada **"EDUTEC SISTEMAS EDUCACIONAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"**, para fornecimento de máscaras triplas descartáveis, em caráter emergencial, pelo valor total de R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), com fornecimento imediato, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 15 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:C711E1DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO ADITIVO TERMOS DE CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS – MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 02/2017
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo termo aditivo – Processo nº 002/2017 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017, 006/2017, 007/2017 e 03/2018 OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência dos termos de credenciamento originais de prestação de serviços assinado entre a CONTRATANTE E CONTRATADOS, em 10 de MARÇO de 2017 e 06 de março de 2018. O prazo de vigência dos termos de credenciamento supramencionado ficam prorrogados de 31/03/2020 para 31/12/2020. CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis/MG. CONTRATADOS: CLINICA MAZZUTTI LTDA, DIEGO DE CASTRO BARBOSA ME, DIEGO DE CASTRO BARBOSA E REIS ASSESSORIA MÉDICA LTDA. Data Termos Aditivos 30/03/2020.

ZANIA ABADIA RESENDE.
Diretora Administrativa Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:B9884A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DECRETO

Decreto nº 017 de 02 de abril de 2020

"Regulamenta o pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Pedrinópolis-MG, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**, Sr Antônio José Gundim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 10.520-2002;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e de serviços comuns, e regulamenta o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Pedrinópolis - MG.

Parágrafo único. As normas e os procedimentos deste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Pública Direta do Município, ao Poder Legislativo Municipal, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será precedida de licitação pública, na modalidade pregão, preferencialmente no modo eletrônico.
§1º. Se houver uso de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ou quando o exigir a legislação, será obrigatória a utilização do pregão eletrônico ou da dispensa eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que disponha sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§2º. Se ficar comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem na realização do pregão ou da dispensa na forma eletrônica, será admitida, excepcionalmente e mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização do modo presencial.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – Amostra: bem apresentado pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, demonstrativo da natureza, espécie e qualidade do futuro fornecimento, para exame pelo órgão ou entidade promotora da licitação;
II – Aviso do edital: documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico ou presencial no qual ocorrerá a sessão pública, com a data e o horário de sua realização;

III – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
IV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso III deste artigo;
V – Cadastro de Fornecedores: registro cadastral implantado nos órgãos e entidades públicas, com dados relativos aos interessados em contratar com o Poder Público, podendo, conforme o caso, substituir total ou parcialmente a documentação exigida para fins de habilitação;
VI – chave de identificação: conjunto de caracteres que identificam, individualmente, o usuário do sistema eletrônico;
VII – credenciamento no pregão eletrônico: procedimento por meio do qual é outorgado ao licitante, ou seu representante legal, chave de identificação e senha para acesso ao sistema eletrônico, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão eletrônico;
VIII – credenciamento no pregão presencial: procedimento por meio do qual é outorgado ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento aos requisitos previstos no edital, os poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial;
IX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, não obrigatório, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
X – lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
XI – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
XII – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
XIII – serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
XIV – sistema de dispensa eletrônica: ferramenta informatizada, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
XV – sistema eletrônico: conjunto de programas de computador que, por meio de recursos de tecnologia da informação, automatizam rotinas e procedimentos, utilizando métodos de autenticação de acesso, recursos de criptografia e outros que garantam:
a) aos licitantes, confiabilidade no sigilo das informações, e condições adequadas de segurança em todas as etapas do processo;
b) aos órgãos ou entidades promotoras da licitação, o implemento da competição, pelo sigilo da autoria dos lances; e
c) à sociedade, a máxima transparência e a possibilidade de acompanhamento em tempo real, por meio da internet;

XVI – termo de referência: documento essencial à contratação, que deverá conter:
a) justificativa da contratação;
b) elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. definição precisa, suficiente e clara do objeto e dos métodos para a sua execução, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. valor unitário e global estimado do objeto da licitação, demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. cronograma físico-financeiro, quando for o caso;
c) critérios de aceitabilidade do objeto;
d) prazo de execução e local de entrega;
e) condições de pagamento, que deverão observar as regras do art. 5º e art. 40, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) deveres do contratado e do contratante;
g) relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
h) apresentação de amostra do produto e os requisitos para sua verificação, se necessário;
i) procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
j) sanções cabíveis; e
k) demais condições essenciais para o fornecimento ou para a prestação do serviço demandado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

CAPÍTULO II DO PREGÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 4º. Pregão é a modalidade de licitação destinada a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, cuja disputa é feita, em sessão pública, por meio de proposta escrita e lances verbais ou eletrônicos.
Parágrafo único. O pregão não se aplica a:
I – contratações de obras;
II – locações imobiliárias e alienações; e
III – bens e serviços especiais.

Art. 5º. O pregão submete-se aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras do pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
planejamento e preparação da contratação;
publicação do aviso de edital;
apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
julgamento;
habilitação;
recursos;
adjudicação; e
homologação.

Art. 7º. O processo administrativo para realização do pregão será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – estudo técnico preliminar, quando necessário;
II – termo de referência;
III – planilha estimativa de despesa;
IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V – autorização de abertura da licitação;
VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII – edital e respectivos anexos;
VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX – parecer jurídico;
X – proposta de preços dos licitantes;
XI – documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XII – ata da sessão pública, que conterá, entre outros, os seguintes registros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos e, quando for o caso, as respectivas análises e decisões; e
j) o resultado da licitação.
XIII – comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XIV – atos de adjudicação e de homologação.

§ 1º Os critérios de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa serão os de menor preço ou maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 2º No caso do pregão eletrônico, a instrução do processo poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

Art. 8º. O edital do pregão deverá observar, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, podendo, ainda, conforme o caso:
I – definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação, no início da fase de lances;
II – estabelecer, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros itens sujeitos a tabelamento similar;
III – prever a remessa de documentos por meio digital ou postal, desde que o licitante comprove sua autenticidade ou ofereça meios que possibilitem sua averiguação;
IV – exigir, quando previsto no Termo de Referência, amostra do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, devendo disciplinar:
a) o momento em que serão examinadas as amostras pela equipe técnica;
b) os critérios para análise de conformidade e desempenho; e
c) a possibilidade de acompanhamento da avaliação das amostras pelos interessados.

§ 1º No caso de se exigir a apresentação de amostra, deverá ser designada comissão técnica composta de, no mínimo, 3 (três) servidores para verificar se o produto atende aos requisitos inseridos no Termo de Referência.

§ 2º O edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso no diário oficial e no endereço eletrônico, para que os interessados apresentem suas propostas.

§ 3º Quando o edital não estabelecer prazo superior, a validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do certame.
§ 4º É vedada a exigência de:
I – garantia de proposta;
II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e da utilização de tecnologia de informação, quando for o caso.

§ 5º A autoridade competente para autorizar o procedimento licitatório poderá dispensar a prévia aprovação do órgão jurídico quando possuir edital padronizado e aprovado por esse órgão, para a contratação similar ao objeto licitado.

§ 6º Os contratos, considerados parte integrante do edital, deverão conter critérios de aceitabilidade do objeto, condições essenciais para o fornecimento ou para a prestação do serviço demandado pelo órgão ou entidade promotora da licitação e sanções cabíveis.

Art. 9º. À autoridade competente cabe:
I – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II – indicar o provedor do sistema, no caso do pregão eletrônico;
III – determinar a abertura do processo licitatório;
IV – aprovar o estudo técnico preliminar, quando exigido, e o termo de referência;
V – decidir as impugnações ao edital;
VI – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
VII – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII – homologar o resultado da licitação;
IX – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços; e
X – revogar ou anular, total ou parcialmente, o processo licitatório.

§1º. A nomeação do pregoeiro e equipe de apoio observará os seguintes critérios:
I – o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do município, órgão ou da entidade promotora da licitação;
II – os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do município, órgão ou da entidade promotora da licitação;
III – somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
IV – a critério da autoridade competente, poderá ser nomeado mais de um pregoeiro e equipe de apoio, admitida a designação para uma licitação específica ou para o período de 01 (um) ano, com possibilidade de reconduções ou revogação a qualquer tempo; e
V – serão estabelecidos planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório.

Art. 10. Ao pregoeiro compete, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade superior:
I – conduzir a sessão pública;
II – firmar o edital, e receber e examinar as impugnações, bem como responder aos pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, sem prejuízo da requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – receber amostra do objeto licitado, quando exigido no edital;
VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XII – elaborar a ata da sessão; e
XIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para que, a seu critério, promova a homologação.

§ 1º É facultado ao pregoeiro, no interesse do município, órgão ou entidade promotora da licitação:
I – em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
II – solicitar à assessoria jurídica ou a outros setores técnicos a elaboração de pareceres destinados a subsidiar suas decisões;
III – no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
IV – relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

§ 2º Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

§ 3º A possibilidade da consulta prevista no § 2º deste artigo não constitui direito do licitante, e o órgão ou entidade promotora da licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação de aviso de licitação, que ocorrerá da seguinte forma:
I – para bens e serviços de valores estimados em até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais):
a) em meio oficial do Município; e
b) em sítio oficial;
II – para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
a) em meio oficial do Município;
b) em jornal de grande circulação local ou regional; e
c) em sítio oficial.

§ 1º A publicação do aviso deverá ser efetivada, ainda, no sítio eletrônico oficial do município, do órgão ou da entidade promotora da licitação, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial da União.
§ 2º Quando se tratar de despesa custeada por verba transferida ou houver disposição normativa expressa, a publicação deverá ocorrer também no Diário Oficial da União e/ou Imprensa Oficial do Estado.

Art. 12. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital do pregão ou solicitar esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação e ao pregoeiro responder ao pedido de esclarecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão expressa e motivada da autoridade competente.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital que altere a formulação das propostas, será definida nova data para realização do certame.
§ 4º Qualquer alteração no edital deverá ser publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do seu texto original.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:
I – habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal e trabalhista;
III – qualificação técnica, quando for o caso;
IV – qualificação econômico-financeira, quando for o caso; e
VI – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II e IV do caput poderá ser substituída pelo registro no Cadastro de Fornecedores do município, órgão ou da entidade promotora da licitação, desde que contemplados no cadastro e atualizados.

Art. 14. Garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, o licitante que:
I – convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II – não entregar a documentação exigida no edital;
III – apresentar documentação falsa;
IV – causar o atraso na execução do objeto;
V – não mantiver a proposta, durante seu prazo de validade;
VI – falhar na execução do contrato;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – declarar informações falsas; e
X – cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções de que tratam o caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.
§ 2º As sanções serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores do município, órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser publicadas também nos cadastros nacionais de empresas inidôneas.
§ 3º Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas sociedades, os efeitos das sanções previstas no caput deste artigo poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, quando:
I – for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e
II – tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

Art. 15. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Seção II
Do Pregão Presencial

Art. 16. Os participantes do pregão presencial devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o desenvolvimento do processo, desde que não interfira de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos.

§ 1º O acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão do pregão pode ser restringido a pessoal previamente identificado e qualificado.

§ 2º O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância de má-fé e o uso de recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição pelo órgão ou entidade promotora da licitação, em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

§ 3º Do pregoeiro, da equipe de apoio e de todos os demais servidores envolvidos na licitação será exigida conduta estritamente ética, consoante as regras contidas no caput do art. 37 e seu § 4º, da Constituição Federal.

Art. 17. A sessão pública do pregão presencial observará as seguintes regras:
I – até a abertura da sessão, o pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, observando-se ainda que:
a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
b) não será permitido, na mesma sessão, mais de um credenciado para o mesmo proponente;
II – aberta a sessão, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame e receberá de cada licitante, além do envelope de proposta, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

III – a apresentação de proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

IV – as propostas serão abertas na sessão e somente serão classificadas se estiverem em conformidade com o edital;
V – dentre as propostas classificadas, a oferta de valor mais baixo e as com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão selecionadas novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
VI – quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no inciso V deste artigo, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
VII – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, em ordem decrescente, a partir do autor da proposta de maior preço, para apresentarem lances verbais, de forma sucessiva e em valores distintos;
VIII – quando permitido no edital, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;
IX – a desistência de apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
X – será verificada a compatibilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais;
XI – poderá ser aceita proposta única, desde que atenda a todos os termos do edital e que o valor seja compatível com os praticados no mercado, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;
XII – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XIII – quando o critério de julgamento for o menor preço global e houver previsão no edital, o pregoeiro deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta classificada em primeiro lugar, para fins de adequação dos valores de cada item que compõe o objeto;
XIV – se julgar necessário, o pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar apresente nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que essa planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, junto com a proposta comercial;
XV – sendo aceitável e exequível a oferta de menor preço, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado e verificará o atendimento das condições fixadas no edital;
XVI – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XVII – se a oferta for inexeqüível ou inaceitável, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor;
XVIII – nas situações previstas nos incisos XI, XII e XVII deste artigo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o detentor da melhor oferta, para que seja obtido preço mais favorável, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso XVII do caput deste artigo, se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro, antes de desclassificá-la, estabelecerá prazo para que o licitante comprove que o preço ofertado é exeqüível.
§ 2º Após o prazo fixado, o pregoeiro analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato, inexeqüível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada, prosseguindo-se na forma estabelecida no inciso XVII deste artigo.
§ 3º Quando cabíveis, serão adotados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º e no § 2º do art. 45, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 18. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
§ 2º O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis e seu acolhimento importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3º Se o pregoeiro mantiver sua decisão, remeterá o recurso à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis e, caso constatada a regularidade dos atos praticados, a própria autoridade adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Art. 19. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.
Parágrafo único. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, proceder-se-á conforme o disposto no inciso XVII do art. 17, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 20. Todas as informações relativas à sessão do pregão deverão constar em ata.

Seção III
Do Pregão Eletrônico

Art. 21. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 22. A autoridade competente do município, órgão ou entidade promotora da licitação solicitará, junto ao provedor do sistema eletrônico, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão realizado naquele sistema eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude do seu descredenciamento.
§ 3º A perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente para bloqueio de acesso ao sistema.
§ 4º O uso da senha de acesso pela autoridade competente, pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio são de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao órgão ou à entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Art. 23. O licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, deverá:
I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante - excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do município, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para enviar proposta, documentos e participar do pregão na forma eletrônica; e
VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O credenciamento no Cadastro de Fornecedores permite a participação dos interessados em qualquer pregão eletrônico promovido pelo município, órgão ou entidade promotora da licitação que utilize aquele cadastro, exceto quando a sua inscrição tiver sido inativada ou excluída por solicitação do credenciado ou por seu descredenciamento.

Art. 24. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do município, órgão ou entidade promotora da licitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.
§ 3º Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema eletrônico, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração mencionada no § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, observado o seguinte procedimento:
I – os licitantes participarão da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, observados as exigências estabelecidas nos artigos 23 e 24.
II – o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, em decisão fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
III – as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
IV – o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
V – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
VI – poderá ser definido, no edital, percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação;
VII – só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema, ressalvada a hipótese de o edital admitir lances intermediários;
VIII – não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
IX – durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
X – se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
XI – se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
XII – o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
XIII – a sessão pública será acompanhada em tempo real por todos os participantes.

§ 1º Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/Distrito Federal, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
§ 2º Em caso de necessidade, a sessão pública poderá ser suspensa para a realização de diligências, por meio de decisão registrada em ata, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
§ 3º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet mediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 26. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os modos de disputa aberto ou aberto e fechado.
§ 1º No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o seguinte:
I – o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II – a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
III – prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários; e
IV – na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no inciso anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 2º No modo de disputa aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observado o seguinte:
I – a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
II – vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
III – encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
IV – na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o inciso II, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
V – encerrados os prazos estabelecidos nos incisos II e III, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
VI – se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos incisos II e III, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no inciso IV;
VII – na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

Art. 27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§ 1º Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do caput, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
§ 2º Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
§ 3º Alternativamente ao disposto no § 2º - caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio - os autores das propostas empatadas serão convocados por meio do canal eletrônico para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

Art. 28. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante detentor da melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, para envio da nova proposta e, se necessário, dos documentos complementares, após a negociação de que trata o caput deste artigo.
§ 3º Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, observando o procedimento disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 17 desta Lei.

Art. 29. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 28, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação aos critérios estabelecidos no edital e a compatibilidade do preço e verificará as condições de habilitação do licitante.
§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do município, órgão ou entidade promotora da licitação, nos documentos por ele abrangidos.
§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores serão enviados nos termos do disposto no art. 24.
§ 3º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 4º Caso haja necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 3º do art. 24.
§ 5º Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

Art. 30. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
§ 4º O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis e seu acolhimento importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
§ 5º Se o pregoeiro mantiver sua decisão, remeterá o recurso à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis e, caso constatada a regularidade dos atos praticados, a própria autoridade adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Art. 31. Após a homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

Parágrafo único. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, proceder-se-á conforme o disposto no § 5º do art. 29, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei.

Art. 32. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 33. A dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses, será realizada, preferencialmente, na forma eletrônica:
I – contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º A adoção do sistema de dispensa eletrônica será obrigatória quando, nas hipóteses previstas no caput deste artigo, houver utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, ou quando for exigido por lei.
§ 2º Excepcionalmente e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser admitida a utilização dispensa presencial se:
I – ficar comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem na realização da forma eletrônica; ou
II – a lei ou o regulamento específico do repasse disciplinar de forma diversa o modo de contratação com os recursos transferidos.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 4º deste Decreto.
§ 4º O funcionamento do sistema de dispensa eletrônica poderá ser regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Nenhuma contratação será autorizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 35. Os arquivos e registros mecânicos e digitais relativos aos procedimentos regulados por este Decreto permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
§ 1º O prazo de guarda dos documentos e arquivos mecânicos e eletrônicos é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do acórdão que julgar em definitivo as contas anuais do respectivo órgão, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§ 2º Caso o processo envolva a aplicação de recursos federais, a contagem do período será feita a partir da publicação do último acórdão que julgar em definitivo as contas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais ou Tribunal de Contas da União.

Art. 36. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, considerar-se-á o seguinte:
I – exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; e
II – somente iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Art. 37. Aplicam-se a este Decreto, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 38. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 02 de abril de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:E37407F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000035/2020, Pregão nº: 000022/2020, Registro de preços nº: 00016/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* TCA MINAS INFORMATICA LTDA no valor de R$ 109.450,00, CNPJ: 07.371.029/0001-29, venceu o item.

Perdigão/MG, 15 de abril de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:57D4F54E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Nº 020/2020 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000035/2020, Pregão nº: 000022/2020, Registro de preços nº: 00016/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Empresa vencedora*:* TCA MINAS INFORMATICA LTDA no valor de R$ 109.450,00, CNPJ: 07.371.029/0001-29, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 15 de abril de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BA5475CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 03/2019 - CONTRATO Nº 5.886/2017 - PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.

Termo Aditivo nº 03/2019, que celebram entre si, de um lado**Município de Perdões,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ 18.244.343/0001-67 por seu representante legal**Hamilton Resende Filho,**prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Centro, Perdões – MG, aqui denominado**Município,**do outro lado **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 06.030.279/0001-32, com sede na cidade de Lavras-MG, BR-381 KM 702, CEP: 37200-000, neste ato representado pelo Sr. Wagner Nogueira, adjudicatária do Pregão nº 10/2017, Processo nº 30/2017, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**celebram o presente termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes: - Considerando o art. 57, II que permite a prorrogação dos contratos administrativos até o limite de 60 (sessenta) meses desde que seja vantajoso para o Município; - Considerando que o serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde é serviço contínuo executado diariamente no Município de Perdões que produz muito resíduo de serviço de saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - PRORROGAÇÃO:
A Cláusula quarta do contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO:
4.1. A vigência do contrato será de 48 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo entre as partes e a coleta deverá ser feita cada 15 dias, nos seguintes pontos:
- POSTO DE SAÚDE
-PONTOS EVENTUAIS ONDE EXISTIREM PACIENTES EM TRATAMENTO ESPECIAL E QUE PRODUZAM LIXO HOSPITALAR
Sendo sua validade até a data de**23.03.2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamenta-se a presente prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Pois se trata de prestação de serviço de coleta de resíduo de serviço hospitalar contínuo que deve ser executado no Município de Perdões – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:
Ficam inalteradas todas as disposições previstas neste instrumento.
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins e efeitos legais, tudo na presença das testemunhas que o assinam. Justos e contratados, firma o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:27722D3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.187/20, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS EM 2020."

DECRETO N.º 4.187/20, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS EM 2020."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;
CONSIDERANDO, que as famílias contempladas possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados à locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar a retroativo a **05.03.2020 até 31.12.2020,** os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	Locador(a)	Endereço	Valor da locação
1.	TIAGO MACHADO	DANIELLI DO CARMO DOMINGOS	Rua Adelino José de Bastos, 70, Nossa Senhora das Graças	450,00
	CPF: 074.521.156-94	CPF:095.242.526-27		

2.	ELIANA FRANCISCA FIDELIS BARBOSA	REINALDO FERNANDES	Rua das Camélias, nº 183, Jardim das Flores	450,00
	CPF: 056.591.066-33	CPF: 197.885.766-72		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.
Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de março de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B190D1EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 14/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2020 DO MUNICÍPIO DE PESCADOR - MG PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Orlando Luciano Sartori, Prefeito do Município de **Pescador -** MG, no uso e gozo de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação Suplementar, **consoante às normas gerais do Direito Financeiro Público,**

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde;

Considerando a Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 47.891/2020, de 20/03/2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que decretou estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de alocação de recursos extraordinários originários de Medidas Provisórias do Governo Federal e/ou de Decretos do Governo do Estado de Minas Gerais, e advindos por meio de Portarias do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavirus (COVID-19) - Nacional;

Considerando o disposto no Art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro Público e às disposições na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando as disposições da Lei nº 336/2019, de 11 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pescador para o Exercício 2020, especialmente em seu art. 4º;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 89.751,01 (oitenta nove mil, setecentos cinquenta hum reais, e hum centavo), que passará a fazer parte do orçamento vigente, visando à sua adequação, objetivando absorver os registros contábeis das despesas, em virtude das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Nacional, obedecendo à seguinte classificação:

02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.2016.4099 - Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 89.751,01
1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do Sus.....R$ 89.751,01

Subtotal.....R$ 89.751,01

Total Geral.....R$ 89.751,01

Art. 2°. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica a Divisão de Contabilidade Geral do Município autorizada a promover as adequações e/ou ajustes do **Programa**, da **Ação**, bem como dos **Elementos de Despesas** ora criados, na LOA - Lei Orçamentária Anual, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA - Plano Plurianual quadriênio 2018/2021 vigentes em 2020, necessárias à compatibilização dos instrumentos de planejamentos, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Fica a Divisão de Contabilidade do Município autorizada a suplementar o referido Crédito Extraordinário para ampliação da ação ou ajustamento de valores nas dotações ora criadas.

Art. 5º. As suplementações decorrentes do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento, não onerará o limite autorizado no Artigo 4º da Lei Municipal nº 336/2019 - Lei Orçamentária de 2020.

Art. 6º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para ao tomar conhecimento, submetê-lo em forma de Projeto de

Lei, ao Plenário da Câmara Municipal para aprovação no Prazo de 30 (trinta dias), conforme Art. 62, §3º, da Constituição Federal.

Art. 7º. Aplicam-se ao presente Decreto, no que couber, as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei 4.320/64, Lei 101/00 e Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º. Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pescador - MG, 06 de abril de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito do Município

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:60CCEB6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2020

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa para manutenção da rede viária, compreendendo os serviços de tapa buraco e recapeamento no município de Pirapora/MG, com utilização de CBUQ, através da empresa: **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI -** CNPJ 01.631.484/0001-30, LOTE 01, no valor global de R$1.779.988,03 e LOTE 02, no valor global de R$4.535.999,99, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 15/04/2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:164A9EBE

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO IV

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:
CPF:
Cargo:
*Local:_____

***PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:8C9230AA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 125 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Portaria nº 125 de 13 de abril de 2020.

Suspende os prazos processuais das comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar

Considerando os decretos municipais nº 116 de 19 de março de 2020 e nº 117 de 23 de março de 2020;
A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art.1º. Suspender os prazos processuais das comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020.

Pirapora, 13 de abril de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:7F2C768F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 10 DE ABRIL

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 018//2018 – TOMADA DE PREÇO - 002/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CONSTRUTORA STONE LTDA- ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 066/2018, o período de execução das obras e do contrato pelo período de 01/05/2020 à 31/08/2020.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:31119529

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 11 DE ABRIL

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 078/2016 – PREGÃO - 042/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **LINFA GERAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA – ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 178/2016**, pelo percentual de **25% (vinte e cinco pontos percentuais)** dos **itens 02 e 06.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CAFA6E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000086/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0051/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2020, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA. Valor global estimado de R$ 12.445,00. Data da assinatura: 15/04/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
02050110.301.2005.2053.00003.3.90.30.00 F187
02050310.305.2005.2065.00003.3.90.30.00 F321
02050610.303.2005.2068.00003.3.90.30.00 F359

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:519D6628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 59/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 03/04/2020. Contratada: Dra. ANA CAROLINA DE PAULA CASTRO ROSAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 13.156.567, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 014.831.356-67. Valor por plantão de 12 horas: R$ 1.000,00 (hum mil reais), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2E6C292E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 71/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 15/04/2020. Contratada: Dra. KARINE PAIVA DE ANDRADE, brasileira, residente na Rua Monsenhor Dutra, nº 238/1, bairro Centro, Pouso Alegre/MG, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 16.333.578, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 081.503.516-04. Valor por plantão de 12 horas: R$ 1.000,00 (hum mil reais), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3ECA3B8D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 119/2019 - PREGÃO Nº 01/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 119/2019. Decorrência: PREGÃO nº 01/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA .** Contratada: DAC ENGENHARIA LTDA . Valor: R$ 322.296,97 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). Data assinatura: 08/04/2020. Dotação orçamentária nº 02.09.2064.04.122.1.3.3.90.39.00 – ficha 631.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:43D73B68

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 156/2019 - PREGÃO Nº 01/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 156/2019. Decorrência: PREGÃO nº 01/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA .** Contratada: DAC ENGENHARIA LTDA . Valor: R$ 184.193,32 (cento e oitenta e quatro mil cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos). Data assinatura: 08/04/2020. Dotação orçamentária nº 02.09.2064.04.122.1.3.3.90.39.00 – ficha 631.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A7007153

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 70/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 137/2019 - **CONTRATO Nº 70/2020 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS" -** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 14/04/2020. Contratada: **DIGITAL SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS LTDA – ME,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.004.994/0001-63 / Valor de R$ 1.096.300,00 (um milhão noventa e seis mil e trezentos reais). Dotação orçamentária nº 02.008.0004.0123.0001.2059.3.3.90.39.00 – ficha 578.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:06A12BAA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - Processo Licitatório nº 51/2020 **– Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento do Sistema de Registro e Administração de Multas SRAM, para atualização off-line das bases de dados do DETRAN/MG a partir das infrações de trânsito geradas no município de Pouso Alegre/MG,** com fundamento no Art. 24, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 14/04/2020. Contratada: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE**, pessoa jurídica cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 16.636.540/0001-04, com sede Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, no valor total de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EFF90C03

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 142/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 142/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**," Valor R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais), referente ao item 32. Contratada: **LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO.** Data da assinatura: 08/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 142/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**," Valor R$ 405.983,00 (quatrocentos e cinco mil novecentos e oitenta e três reais), referente aos itens: 05, 06, 18, 20, 22, 28, 30, 34 e 37. Contratada: **DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI**. Data da assinatura: 08/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 142/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**," Valor R$ 45.375,00 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), referente ao item: 11. Contratada: **COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI**. Data da assinatura: 08/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 142/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**," Valor R$ 68.232,00 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais), referente aos itens: 21, 24, 26 e 33. Contratada: **DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** . Data da assinatura: 08/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8E88DECA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020** - Processo Licitatório nº 02/2020 **–** Objeto: "Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Drenagem e Pavimentação da Avenida Noroeste no Município de Pouso Alegre/MG". Decisão da "Manifestação de Ordem" interposto pela empresa RDA CONSTRUÇÕES EIRELI, julgo IMPROCEDENTE. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Superintendente Interino de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:67F1E02D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ABERTURA ENVELOPE 2 CP 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 - Processo Licitatório nº 02/2020 – Objeto: "Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Drenagem e Pavimentação da Avenida Noroeste no Município de Pouso Alegre/MG". A sessão pública para abertura do ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial será no dia 23 (vinte e três) de Abril de 2020 às 14h00min. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9671966B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.479, DE 03 DE ABRIL DE 2020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, no dia **20 de abril de 2020**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 03 de abril de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F1050FAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº020/2020

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, Marcelo Augusto de Araujo

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR - SÍMBOLO CC4, Marcelo Augusto de Araujo, a partir de 16 de abril de 2020, nos termos do Anexo IV, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 15 de abril de 2020.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:40B8B61A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA N°021/2020

ALTERA A PORTARIA Nº 035/2019, QUE INSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "b", do inciso II, do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
II – Membros: Nádia Rezende Silva"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 15 de abril de 2020.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:DB328E79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 124/2020

Processo Licitatório nº 090/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2020.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para reforma do prédio e da quadra de esportes da Escola Municipal Dom Pedro II, no Distrito de Três Barras.
Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratada: **ELETRO PRATA MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA ME** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 perfazendo o valor total global de **R$14.083,45 (quatorze mil e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**
Vigência: 15/04/2020 até 31/12/2020.
Data da assinatura: 15/04/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:BA7A3610

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 04/05/2020, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projetos, fornecimento de materiais e execução de obras de extensão de redes para iluminação de campos de futebol em locais diversos, com adequação de rede, conforme projeto elaborado e memorial descritivo, com fornecimento de mão de obra e materiais para os locais: Comunidade Boa Vista, Distrito de Patrimônio do Rio do Peixe e Povoado de Monjolinho. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 15 de abril de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:27272C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.081/2020

Dispõe sobre a proibição de corte de serviços de energia elétrica, água e internet no município de Ribeirão das Neves, no período de quarentena da pandemia do COVID-19.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica suspenso o corte de serviços de energia elétrica, água e internet no município de Ribeirão das Neves, no período de quarentena da pandemia do COVID - 19.

Art. 2º Devendo esta Lei ser regulamentada, através do Decreto que for cabível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Abril de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32AEB0E3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Convênio de Estágio: Nº 010/2019 - torna público a celebração do Convênio de Estágio nº 010/2010. Objeto: O presente convênio tem por objeto conceder vagas de estágio obrigatório em unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, a alunos da instituição de ensino regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela instituição. O presente convênio de estágio terá vigência de 05 (cinco) anos. Data: 15 de Abril de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:26BF9A3A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

PROCESSO Nº: 162/2019
OBJETO: Serviços de tapa buracos.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 114/2019
CONTRATADA: BTEC Construções Ltda.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, para **inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**:

• 1406 04.452.0109 1832 – 339039 – Ficha 1107 – Fonte 157 – MULTRA – recurso vinculado;

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 14 de abril de 2020.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F3E3926B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação n° 035/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 007/2020
O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 30 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para a contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO ÁREAS PÚBLICAS E POVOADOS tipo Menor Preço por Item pelo SISITEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:578A5968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020

Cargo: Médico - ESF
01º - José Getúlio Ferreira Júnior
02º - Letícia Brito Del Picchia Faria

Cargo: Médico Clínico Geral-(Plantonista)
01º - Lucas Parma Caputo

Rodeiro, 13 de abril de 2020.

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:6B7D1FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 21 DE 15 DE ABRIL DE 2020. DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RUBELITA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 21 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Rubelita para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais, nº. 47.891, de 20 de março de 2020, que "Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 47.891/2020, abrange todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 47.891/2020 foi aprovado pela Assembleia do Estado de Minas Gerais através da Resolução n. 5.529, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Rubelita já se encontra em Situação de Emergência decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme Decreto Municipal nº:016 de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que opina pela decretação do Estado de Calamidade Publica;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização do orçamento público, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e demais responsabilidades da Lei Complementar nº 101/01 para fins de combate à pandemia.

Decreta:

Art. 1º. Fica reconhecido, no âmbito do Município de Rubelita, o estado de calamidade pública, com vigência até 31 de dezembro de 2020, para todos os fins de direito, notadamente quanto à:

I - Dispensa do atingimento dos resultados e metas fiscais previstos na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nº 913 de 05 de Junho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2020 e na Lei Municipal nº: 920 de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020;

II - Limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº: 016, de 18 de março de 2020, e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia.

Art. 3º Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda e o setor contábil ficarão responsáveis pelo acompanhamento da situação fiscal e execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência relacionada ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. Ficam autorizados, nos termos do inciso VII, do art. 3º, da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a requisição motivada de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19, garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 6º O Poder Executivo procederá, sempre que necessário e mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, III e 44 da Lei no 4.320, de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 7º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 15 de Abril de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D5C4DFC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO 002/2020

À
EMPRESA CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa CIVIC **PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**. , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação de Tomada de Preços nº 002/2020, devendo trazer consigo o documento descrito na cláusula XI no item 11.1 do edital de licitação em referência,sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo da Lei Federal n. 8.666/93 e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 15 de abril de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:1C3F1CE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2020

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 03/2020

Às 08 horas do dia 15 de abril de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 05/2020, Processo n° 069/2020, cujo objeto é a Obra de investimento em infraestrutura para relocação comercial e fomento do empreendedorismo no bairro centro – santa bárbara/ MG, conforme edital e demais anexos. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentaram suas propostas comerciais e documentos de habilitação a seguinte empresa:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
1	Ângulo Projetos Obras e Construções Eireli	35.840.704/0001-57
2	Construtora Fanag Ltda	17.329.294/0001-00
3	EDS Construções e Serviços Ltda	33.601.665/0001-00
4	Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli	21.975.828/0001-35

Os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes foram rubricados por todos e foram acondicionados em uma caixa box que também fora rubricada por todos, ficando em poder da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, deu-se início a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dessas empresas. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, em conformidade com o § 3º do Art. 43 da Lei 8666/93, abrir diligência para analisar os documentos de habilitação dessas empresas. Fica marcado para o dia **23 de abril de 2020 às 14 horas**, nesse mesmo local, a data em que a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado de habilitação das empresas, estando desde já os licitantes convocados para participar dessa sessão. Fica registrado nessa ata que o representante legal da empresa Construtora Fanag Ltda entregou á Comissão Permanente de Licitação apontamentos sobre as documentações das empresas acima. O documento citado nessa ata encontra-se anexado nos autos do processo e não será considerado como alegação a ser respondida. O resultado de habilitação também será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando será aberto o prazo de recurso referente a fase de Habilitação. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelos presentes.

Santa Bárbara, 15 de abril de 2020.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUARDO HOSKEN CALDEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

_____
CONSTRUTORA FANAG LTDA

_____
EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

_____
SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:4E0887AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 066/2019 – 1º ADITIVO

PRC nº: 079/2019
Dispensa de Licitação n.º 004/2019
1º Aditivo ao Contrato n.º 066/2019
Contratada:**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**
Prorrogação do Prazo contratual: 15/04/2020 a 15/08/2020
Data da assinatura: 13/04/2020

Santa Bárbara, 15/04/2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:820E4772

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2020

Processo: 026/2020
Modalidade: Tomada de Preços 001/2020
Objeto: Execução de Obra de Investimento - Infraestrutura e Mobilidade Urbana (pavimentação poliédrica, meio-fio, sarjeta para coleta das águas de chuva, rede coletora de esgoto e paisagismo) no Residencial Caminhos de Minas e acesso ao bairro Mãe Catarina - Santa Bárbara/ MG.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL
Costeng – Costa Engenharia e Construções Eireli	R$ 2.356.583,47

Santa Bárbara, 15 de abril de 2020

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9D5916F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 008/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO E MÉDIO CARANGOLA PARA GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, inscrita no CNPJ sob o n° 15.325.165/0001-00, situada à Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05, Centro, município de Divino, estado de Minas Gerais, CEP 36.820-000.

OBJETO: repasse mensal de recursos financeiros do CONSORCIADO ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO E MÉDIO CARANGOLA PARA GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, para manutenção das atividades administrativas e operacionais do consórcio, englobando despesas de pessoal, obrigações patronais, assim como outras despesas decorrentes do presente consórcio.

VALOR: R$ 18.926,04 (dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos)

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.09.15.452.47.09.31717000. Fonte 100 Ficha 1490.
02.09.15.452.47.09.33717000. Fonte 100 Ficha 1491.
02.09.15.452.47.09.33729200. Fonte 100 Ficha 1492.
02.09.15.452.47.09.44717000. Fonte 100 Ficha 1493.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 24 de Janeiro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E95814A9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO E MÉDIO CARANGOLA PARA GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, inscrita no CNPJ sob o n° 15.325.165/0001-00, situada à Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05, Centro, município de Divino, estado de Minas Gerais, CEP 36.820-000.

OBJETO: repasse mensal de recursos financeiros do CONSORCIADO ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO E MÉDIO CARANGOLA PARA GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, para manutenção das atividades administrativas e operacionais do consórcio, englobando despesas de pessoal, obrigações patronais, assim como outras despesas decorrentes do presente consórcio.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020.

VALOR: R$ 18.926,04 (dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.15.452.47.09.31717000. Fonte 100 Ficha 1490.
02.09.15.452.47.09.33717000. Fonte 100 Ficha 1491.
02.09.15.452.47.09.33729200. Fonte 100 Ficha 1492.
02.09.15.452.47.09.44717000. Fonte 100 Ficha 1493.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Detectar Idioma Undefined Undefined a Função de Fala é Limitada a 200 Caracteres Opções : Histórico : Comentários : Donate Encerrar

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:19C6F63E

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 009/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADA: KAIROS EXTINTORES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.698.365/0001-43, com sede na Rua Paulo Sergio Resende, 18, Joaquim Guimarães, Leopoldina-MG, CEP.36.700-000.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios (extintores de incêndio), incluindo recarga do cilindro, testes hidrostáticos, substituição de peças e acessórios, para atendimento de todas as Secretarias Municipais da Administração

VALOR: R$ 6.296,00 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais)

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.03.04.122.03.2421.33903900. Fonte 100 Ficha 112
02.01.06.181.08.2026.33903900. Fonte 100 Ficha 137
02.01.06.183.08.2027.33903900. Fonte 100 Ficha 148
02.01.04.01.12.122.18.2041.33903900. Fonte 101 Ficha 263
02.01.04.01.12.361.19.2022.33903900. Fonte 101 Ficha 280
02.07.01.10.122.2071.33903900. Fonte 102 Ficha 737
02.07.01.10.302.2046.33903900. Fonte 102 Ficha 807
02.08.08.122.29.2099.33903900. Fonte 129 Ficha 1211
02.08.08.244.26.2078.33903900. Fonte 129 Ficha 1315
02.09.15.122.42.2084.33903900. Fonte 100 Ficha 1458
02.10.04.122.28.2441.33903900. Fonte 100 Ficha 1572
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 16 de Março de 2020

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:C1F8F88B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA ME, inscrito no CNPJ nº 09.619.002/0001-38, com sede na Rua Capitão Antônio Bernardino, n181, Centro, Miradouro-MG.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios (extintores de incêndio), incluindo recarga do cilindro, testes hidrostáticos, substituição de peças e acessórios, para atendimento de todas as Secretarias Municipais da Administração

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 5.100,00 (cinco mil, e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:75EBB3FC

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 010/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADOS: ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA MATOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.694.966/0001-80, estabelecida no endereço Rua Projetada, 140, Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida-MG; **ANTÔNIO ALBERACY DE CALDAS GOMES**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 555.824.786-04, residente e domiciliado na Rua Maestro Carlos Otoni, 160, Centro, Santa Margarida, CEP.363.913-000; **GEOVANE EMANUEL DE SOUZA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 853.350.296-68, residente e domiciliado na Acampamento Córrego Bom Jardim, S/N/ Zona Rural, Santa Margarida-MG, CEP.363.913-000; **HELIO MARCIO TEIXEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 818.584.936-68, residente e domiciliado na Córrego Cachoeira Alegre, S/N/ Zona Rural, Santa Margarida, CEP.363.913-000

OBJETO: Contratação de máquinas pesadas com operador e combustível, para atender situação de emergência em razão das fortes chuvas que atingiram o município de Santa Margarida, nos dias 24 e 25 de Janeiro, conforme Decreto de Emergência 350/2020, para a execução de serviços de remoção e desobstrução de vias e logradouros públicos atingidos em todo município.

VALOR: **ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA MATOS ME** com valor total de R$ 290.250,00 (duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais); **ANTÔNIO ALBERACY DE CALDAS GOMES** foi vencedor do lote II com valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **GEOVANE EMANUEL DE SOUZA** com valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais); **HELIO MARCIO TEIXEIRA** com valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), totalizando R$ 444.250,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

PERÍODO: O contrato firmado entre a Administração Municipal e o licitante CONTRATADO terá validade de até o dia 25/07/2020, vigorando até o termino da vigência do Decreto de Emergência 350/2020
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:

Dotação Orçamentária	Ficha
02.09.00.15.122.0042.2084.33.90.36	1457
02.09.00.15.122.0042.2084.33.90.39	1458
02.09.00.15.452.0042.2086.33.90.36	1478
02.09.22.15.452.0042.2086.33.90.39	1479
02.09.00.15.452.0042.2090.33.90.36	1487
02.09.00.15.452.0042.2090.33.90.39	1488
02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.36	1555
02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.39	1556
02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.39	1557

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 29 de Janeiro de 2020

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:A2004838

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica**RATIFICADA**a

contratação direta por Dispensa de Licitação nº 012/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADO:MAX ANDERSON BRAGA MENDES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.096.772/0001-02, situada na Rua Doutor Olinto de Abreu, 58 LOJA A, Centro, Abre Campo-MG, CEP. 35.365-000.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para Aquisição de equipamentos de informática (computadores), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal

VALOR: R$ 45.468,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 25/07/2020

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:

02.01.00.04.122.0003.1105.44.90.52 18
01.01.00.04.122.0003.1105.44.90.52 19
02.02.03.04.122.0003.1008.44.90.52 87
02.02.03.04.122.0003.1008.44.90.52 88
02.03.00.04.121.0068.1106.44.90.52 168
02.03.00.04.121.0068.1106.44.90.52 169
02.03.00.04.123.0006.1032.44.90.52 182
02.04.01.12.122.0018.1025.44.90.52 253
02.04.01.12.361.0019.1121.44.90.52 271
02.04.01.12.365.0017.1037.44.90.52 295
02.04.01.12.365.0017.1037.44.90.52 296
02.04.02.12.361.0019.1123.44.90.52 371
02.04.02.12.361.0019.1123.44.90.52 372
02.04.02.12.361.0019.1123.44.90.52 373
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 458
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 459
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 460
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 461
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 462
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 463
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 464
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 465
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 466
02.05.00.13.122.0024.1062.44.90.52 642
02.05.00.13.122.0024.1062.44.90.52 643
02.06.00.04.122.0011.1050.44.90.52 684
02.06.00.04.122.0011.1050.44.90.52 685
02.07.01.10.122.0078.1124.44.90.52 726
02.07.01.10.301.0073.1054.11.90.52 789
02.07.01.10.302.0073.1056.44.90.52 791
02.07.01.10.302.0073.1056.44.90.52 792
02.07.01.10.304.0074.1058.44.90.52 879
02.07.01.10.305.0074.1061.44.90.52 892
02.07.02.10.301.0073.1063.44.90.52 986
02.07.02.10.301.0073.1063.44.90.52 987
02.07.02.10.301.0073.1063.44.90.52 988
02.07.02.10.301.0073.1063.44.90.52 989
02.07.02.10.301.0073.1063.44.90.52 990
02.07.02.10.301.0073.1063.44.90.52 991
02.07.02.10.302.0073.1065.44.90.52 996
02.07.02.10.302.0073.1065.44.90.52 997
02.07.02.10.302.0073.1065.44.90.52 998
02.07.02.10.302.0073.1065.44.90.52 999
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1099
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1100
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1101
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1102
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1103
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1104
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1105
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1106
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1107
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1108
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1109
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1110
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1111
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1112
02.07.02.10.305.0073.1069.44.90.52 1150
02.07.02.10.305.0073.1069.44.90.52 1151
02.07.02.10.305.0073.1069.44.90.52 1152
02.07.02.10.305.0073.1069.44.90.52 1153
02.08.00.08.122.0029.1073.44.90.52 1190
02.08.00.08.122.0029.1073.44.90.52 1191
02.08.00.08.122.0029.1073.44.90.52 1192
02.08.00.08.122.0029.1073.44.90.52 1193
02.08.00.08.244.0026.1072.44.90.52 1298
02.08.00.08.244.0026.1072.44.90.52 1299
02.08.00.08.244.0026.1119.44.90.52 1304
02.08.00.08.244.0026.1119.44.90.52 1305
02.08.00.08.244.0026.1119.44.90.52 1306
02.08.00.08.244.0026.1119.44.90.52 1307
02.08.00.08.244.0026.1119.44.90.52 1308
02.08.00.08.244.0026.1119.44.90.52 1309
02.08.00.08.244.0030.1075.44.90.52 1357
02.08.00.08.244.0030.1075.44.90.52 1358
02.08.00.08.244.0030.1075.44.90.52 1359
02.08.00.08.244.0030.1075.44.90.52 1360
02.09.00.15.122.0041.1076.44.90.52 1445
02.09.00.15.122.0041.1076.44.90.52 1446
02.09.00.15.122.0041.1076.44.90.52 1447
02.09.00.17.512.0047.1092.44.90.52 1504
02.09.00.17.512.0047.1092.44.90.52 1505
02.09.00.26.782.0009.1088.44.90.52 1540
02.09.00.26.782.0009.1088.44.90.52 1541
02.09.00.26.782.0009.1088.44.90.52 1542
02.13.01.12.361.0019.1101.44.90.52 1631

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 29 de Janeiro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:3BE05C1F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO:MAX ANDERSON BRAGA MENDES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.096.772/0001-02, situada na Rua Doutor Olinto de Abreu, 58 LOJA A, Centro, Abre Campo-MG, CEP. 35.365-000.

OBJETO:contratação de pessoa jurídica para Aquisição de equipamentos de informática (computadores), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 25/07/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 45.468,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.00.04.122.0003.1105.44.90.52 18

01.01.00.04.122.0003.1105.44.90.52 19
02.02.03.04.122.0003.1008.44.90.52 87
02.02.03.04.122.0003.1008.44.90.52 88
02.03.00.04.121.0068.1106.44.90.52 168
02.03.00.04.121.0068.1106.44.90.52 169
02.03.00.04.123.0006.1032.44.90.52 182
02.04.01.12.122.0018.1025.44.90.52 253
02.04.01.12.361.0019.1121.44.90.52 271
02.04.01.12.365.0017.1037.44.90.52 295
02.04.01.12.365.0017.1037.44.90.52 296
02.04.02.12.361.0019.1123.44.90.52 371
02.04.02.12.361.0019.1123.44.90.52 372
02.04.02.12.361.0019.1123.44.90.52 373
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 458
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 459
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 460
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 461
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 462
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 463
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 464
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 465
02.04.02.12.365.0017.1045.44.90.52 466
02.05.00.13.122.0024.1062.44.90.52 642
02.05.00.13.122.0024.1062.44.90.52 643
02.06.00.04.122.0011.1050.44.90.52 684
02.06.00.04.122.0011.1050.44.90.52 685
02.07.01.10.122.0078.1124.44.90.52 726
02.07.01.10.301.0073.1054.11.90.52 789
02.07.01.10.302.0073.1056.44.90.52 791
02.07.01.10.302.0073.1056.44.90.52 792
02.07.01.10.304.0074.1058.44.90.52 879
02.07.01.10.305.0074.1061.44.90.52 892
02.07.02.10.301.0073.1063.44.90.52 986
02.07.02.10.301.0073.1063.44.90.52 987
02.07.02.10.301.0073.1063.44.90.52 988
02.07.02.10.301.0073.1063.44.90.52 989
02.07.02.10.301.0073.1063.44.90.52 990
02.07.02.10.301.0073.1063.44.90.52 991
02.07.02.10.302.0073.1065.44.90.52 996
02.07.02.10.302.0073.1065.44.90.52 997
02.07.02.10.302.0073.1065.44.90.52 998
02.07.02.10.302.0073.1065.44.90.52 999
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1099
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1100
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1101
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1102
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1103
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1104
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1105
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1106
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1107
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1108
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1109
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1110
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1111
02.07.02.10.303.0073.1066.44.90.52 1112
02.07.02.10.305.0073.1069.44.90.52 1150
02.07.02.10.305.0073.1069.44.90.52 1151
02.07.02.10.305.0073.1069.44.90.52 1152
02.07.02.10.305.0073.1069.44.90.52 1153
02.08.00.08.122.0029.1073.44.90.52 1190
02.08.00.08.122.0029.1073.44.90.52 1191
02.08.00.08.122.0029.1073.44.90.52 1192
02.08.00.08.122.0029.1073.44.90.52 1193
02.08.00.08.244.0026.1072.44.90.52 1298
02.08.00.08.244.0026.1072.44.90.52 1299
02.08.00.08.244.0026.1119.44.90.52 1304
02.08.00.08.244.0026.1119.44.90.52 1305
02.08.00.08.244.0026.1119.44.90.52 1306
02.08.00.08.244.0026.1119.44.90.52 1307
02.08.00.08.244.0026.1119.44.90.52 1308
02.08.00.08.244.0026.1119.44.90.52 1309
02.08.00.08.244.0030.1075.44.90.52 1357
02.08.00.08.244.0030.1075.44.90.52 1358
02.08.00.08.244.0030.1075.44.90.52 1359
02.08.00.08.244.0030.1075.44.90.52 1360
02.09.00.15.122.0041.1076.44.90.52 1445
02.09.00.15.122.0041.1076.44.90.52 1446
02.09.00.15.122.0041.1076.44.90.52 1447
02.09.00.17.512.0047.1092.44.90.52 1504
02.09.00.17.512.0047.1092.44.90.52 1505
02.09.00.26.782.0009.1088.44.90.52 1540
02.09.00.26.782.0009.1088.44.90.52 1541
02.09.00.26.782.0009.1088.44.90.52 1542
02.13.01.12.361.0019.1101.44.90.52 1631

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:9097C08D

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica**RATIFICADA**a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 015/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADOS: CLAUDIO DA COSTA MATILES, inscrita no CPF sob nº 092.568.416-30, residente e domiciliado no Córrego Cachoeira Alegre, s/n, Zona Rural, Santa Margarida, CEP.363.913-000;**EDSON DE CARVALHO SERAFIM**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 074.909.456.74, residente e domiciliado Córrego Cachoeira Alegre, s/n, Zona Rural, Santa Margarida, CEP.363.913-000;**WANDERSON GOMES DE SOUZA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 143.396.036-27, residente e domiciliado na Rua Projetada,272, Santa Filomena, Santa Margarida-MG, CEP.363.913-000;**GERALDO MAGESTE NETO**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 388.299.086-49, residente e domiciliado na Rua Silvino Barbosa, Centro, Santa Margarida, CEP.363.913-000.

OBJETO: Contratação de máquinas pesadas com operador e combustível, para atender situação de emergência em razão das fortes chuvas que atingiram o município de Santa Margarida, nos dias 24 e 25 de Janeiro, conforme Decreto de Emergência 350/2020, para a execução de serviços de remoção e desobstrução de vias e logradouros públicos atingidos em todo município.

VALOR:**CLAUDIO DA COSTA MATILES**com valor total de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);**EDSON DE CARVALHO SERAFIM**valor total de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);**WANDERSON GOMES DE SOUZA**com valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais);**GERALDO MAGESTE NETO**com valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalizando o valor total de R$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil, e setecentos reais).
PERÍODO: O contrato firmado entre a Administração Municipal e o licitante CONTRATADO terá validade de até o dia 25/07/2020, vigorando até o termino da vigência do Decreto de Emergência 350/2020

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:

Dotação Orçamentária	Ficha
02.09.00.15.122.0042.2084.33.90.36	1457
02.09.00.15.122.0042.2084.33.90.39	1458
02.09.00.15.452.0042.2086.33.90.36	1478

02.09.22.15.452.0042.2086.33.90.39	1479
02.09.00.15.452.0042.2090.33.90.36	1487
02.09.00.15.452.0042.2090.33.90.39	1488
02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.36	1555
02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.39	1556
02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.39	1557

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 20 de Fevereiro de 2020

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:216BC2CB

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 017/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADOS: HENRIQUE CARVALHO VIEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 081.037.906-64, residente e domiciliado na Rua Nova, 260, Loja, Centro, Santa Margarida/MG, CEP: 36.913-000 e **EDSON TEIXEIRA DE SOUZA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 588.101.296-87, residente e domiciliado na Rua Nova, 260, Loja, Centro, Santa Margarida/MG, CEP: 36.913-000.

OBJETO: Contratação de máquinas pesadas com operador e combustível, para atender situação de emergência em razão das fortes chuvas que atingiram o município de Santa Margarida, nos dias 24 e 25 de Janeiro, conforme Decreto de Emergência 350/2020, para a execução de serviços de remoção e desobstrução de vias e logradouros públicos atingidos em todo município.

VALOR TOTAL: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 25/07/2020.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

Dotação Orçamentária	Ficha
02.09.00.15.122.0042.2084.33.90.36	1457
02.09.00.15.122.0042.2084.33.90.39	1458
02.09.00.15.452.0042.2086.33.90.36	1478
02.09.22.15.452.0042.2086.33.90.39	1479
02.09.00.15.452.0042.2090.33.90.36	1487
02.09.00.15.452.0042.2090.33.90.39	1488
02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.36	1555
02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.39	1556
02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.39	1557

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 29 de Janeiro de 2020

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:31AE5B27

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 018/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADA: MOISES DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o n° 19.012.528/0001-09, situada à Rua Projetada, 200, Santa Alice, Casa 2, Santa Margarida-MG, CEP.36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual prestação de serviços de guincho/reboque em caminhão plataforma hidráulica, incluindo motorista/operador e demais despesa exigidas para a satisfatória execução do serviço, objetivando a remoção dos veículos que compõe a frota municipal e/ou quaisquer outros bens de propriedade do município de Santa Margarida.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
2.03.04.122.03.2421.33903900. Fonte 100 / Ficha 112.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 02 de Março de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:3AB5F639

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: MOISES DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o n° 19.012.528/0001-09, situada à Rua Projetada, 200, Santa Alice, Casa 2, Santa Margarida-MG, CEP.36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual prestação de serviços de guincho/reboque em caminhão plataforma hidráulica, incluindo motorista/operador e demais despesa exigidas para a satisfatória execução do serviço, objetivando a remoção dos veículos que compõe a frota municipal e/ou quaisquer outros bens de propriedade do município de Santa Margarida.

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 31/12/2020

VALOR GLOBAL: o valor é de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por km percorrido, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.03.04.122.03.2421.33903900. Fonte 100 / Ficha 112.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:80949FCE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 019/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADO: PNEUS TURBO PEÇAS E AESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.282.847/0001-80, situada na Rodovia 262 km 9, S/N, Ponte da Aldeia, Município Manhuaçu-MG, CEP.36.900-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição/fornecimento de pneus, para utilização nos veículos pertencentes a frota municipal, bem como nos veículos utilizados pelo destacamento da Policia Militar do Munícipio de Santa Margarida.

VALOR: R$ 17.187,00 (dezessete mil, cento e oitenta e sete reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.01.00.04.122.0003.2007.33.90.30 Ficha 26
02.02.03.04.122.0003.2421.33.90.30 Ficha 109
02.02.03.06.181.0008.2026.33.90.30 Ficha 134
02.02.03.06.183.0008.2027.33.90.30 Ficha 145
02.04.01.12.122.0018.2041.33.90.30 Ficha 260
02.04.01.12.361.0020.2051.33.90.30 Ficha 289
02.04.01.12.361.0020.2025.33.90.30 Ficha 416
02.04.01.12.362.0018.2127.33.90.30 Ficha 439
02.04.01.12.364.0089.2028.33.90.30 Ficha 453
02.07.01.10.122.0078.2071.33.90.30 Ficha 733
02.07.01.10.302.0075.2047.33.90.30 Ficha 818
02.07.01.10.302.0075.2447.33.90.30 Ficha 846
02.07.01.10.304.0074.2050.33.90.30 Ficha 886
02.07.01.10.305.0074.2054.33.90.30 Ficha 899
02.07.02.10.301.0072.2061.33.90.30 Ficha 938
02.07.02.10.301.0072.2073.33.90.30 Ficha 964
02.07.02.10.302.0075.2060.33.90.30 Ficha 1019
02.08.00.08.122.0029.2099.33.90.30 Ficha 1203
02.08.00.08.241.0026.2080.33.90.30 Ficha 1245
02.08.00.08.241.0026.2080.33.90.30 Ficha 1246
02.08.00.08.244.0026.2114.33.90.30 Ficha 1336
02.08.00.08.244.0026.2114.33.90.30 Ficha 1337
02.08.00.08.244.0032.2500.33.90.30 Ficha 1412
02.08.00.08.244.0032.2500.33.90.30 Ficha 1413
02.09.00.15.122.0004.2084.33.90.30 Ficha 1454
02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.30 Ficha 1553
02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.30 Ficha 1554
02.10.00.04.122.0028.2441.33.90.30 Ficha 1569
02.12.00.26.122.0007.2454.33.90.30 Ficha 1616
02.13.01.12.361.0019.2098.33.90.30 Ficha 1646
02.14.00.08.243.0026.2110.33.90.30 Ficha 1736
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 10 de Março de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:7D5896E1

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 003/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADA: MICHEL VICTOR DUTRA MAGESTE, inscrito no CPF sob o n° 095.314.996-08, residente e domiciliado na Rua Silvino Barbosa, 51, Centro Município de Santa Margarida-MG, CEP.36.913-000.
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica especializada para execução de serviços de inspeção veicular, com fornecimento de laudo de vistoria e de anotação de responsabilidade técnica (ART), com a finalidade de verificar a regularidade e eficiência dos equipamentos obrigatórios e de segurança, que deverá ser realizada nos veículos que integram a frota municipal, especialmente nos destinados a condução coletiva de escolares.

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil, e duzentos reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.04.01.12.361.20.2051.33903600. Fonte 101 Ficha 291.
02.04.01.12.361.20.2051.33903200. Fonte 101 Ficha 292.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 23 de Janeiro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:1A13FBB7

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 007/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADA: DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA 06850777645, inscrita no CNPJ sob o n° 24.790.353/0001-09, situada à Avenida Agenor Carlos Werner, nº 38B, Centro, município de Manhumirim, estado de Minas Gerais, CEP 36.970-000.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de apoio administrativo e educação permanente junto a Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica)

VALOR: 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) mensais, totalizando R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.07.01.10.122.78.2071.33903900. Fonte 102 Ficha 737.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 18 de Março de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:C2DA8A37

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2020 DE 09/01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

CONTRATADO: PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.315.340/0001-93, Inscrição Estadual sob nº 003099137.00-90, situada na ROD. MG 111, s/n, Loja 01, Córrego do Feijoal, Manhuaçu/MG, Cep: 36.900-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de pneus novos (1ª vida), câmaras e protetores destinados à manutenção da frota municipal de veículos e máquinas pesadas, visando ao atendimento da demanda de todas as Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida-MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 306.596,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração; Secretária Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: 13/04/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ:

CONTRATADO: PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.315.340/0001-93, Inscrição Estadual sob nº 003099137.00-90, situada na ROD. MG 111, s/n, Loja 01, Córrego do Feijoal, Manhuaçu/MG, Cep: 36.900-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de pneus novos (1ª vida), câmaras e protetores destinados à manutenção da frota municipal de veículos e máquinas pesadas, visando ao atendimento da demanda de todas as Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida-MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 306.596,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração; Secretária Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: 13/04/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ:

02.01.00.04.122.0003.2007.33.90.30 Ficha 26
02.02.03.04.122.0003.2421.33.90.30 Ficha 109
02.02.03.06.181.0008.2026.33.90.30 Ficha 134
02.02.03.06.183.0008.2027.33.90.30 Ficha 145
02.04.01.12.122.0018.2041.33.90.30 Ficha 260
02.04.01.12.361.0020.2051.33.90.30 Ficha 289
02.04.01.12.361.0020.2025.33.90.30 Ficha 416
02.04.01.12.362.0018.2127.33.90.30 Ficha 439
02.04.01.12.364.0089.2028.33.90.30 Ficha 453
02.07.01.10.122.0078.2071.33.90.30 Ficha 733
02.07.01.10.302.0075.2047.33.90.30 Ficha 818
02.07.01.10.302.0075.2447.33.90.30 Ficha 846
02.07.01.10.304.0074.2050.33.90.30 Ficha 886
02.07.01.10.305.0074.2054.33.90.30 Ficha 899
02.07.02.10.301.0072.2061.33.90.30 Ficha 938
02.07.02.10.301.0072.2073.33.90.30 Ficha 964
02.07.02.10.302.0075.2060.33.90.30 Ficha 1019
02.08.00.08.122.0029.2099.33.90.30 Ficha 1203
02.08.00.08.241.0026.2080.33.90.30 Ficha 1245
02.08.00.08.241.0026.2080.33.90.30 Ficha 1246
02.08.00.08.244.0026.2114.33.90.30 Ficha 1336
02.08.00.08.244.0026.2114.33.90.30 Ficha 1337
02.08.00.08.244.0032.2500.33.90.30 Ficha 1412
02.08.00.08.244.0032.2500.33.90.30 Ficha 1413
02.09.00.15.122.0004.2084.33.90.30 Ficha 1454
02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.30 Ficha 1553
02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.30 Ficha 1554
02.10.00.04.122.0028.2441.33.90.30 Ficha 1569
02.12.00.26.122.0007.2454.33.90.30 Ficha 1616
02.13.01.12.361.0019.2098.33.90.30 Ficha 1646
02.14.00.08.243.0026.2110.33.90.30 Ficha 1736

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:400914DE

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2020
REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula e CAPS, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as licitantes: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.537.890/0001-09, com valor total de R$ 339.710,31 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e dez reais e trinta e um centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 18.269.125/0001-87, com valor total de R$ 208.491,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais); DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.417.694/0001-20, com valor total de R$ 388.853,20 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.734.671/0001-51, com valor total de R$ 148.021,05 (cento e quarenta e oito mil, vinte e um reais e cinco centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 15 de Abril de 2020

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:6EA6B7B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de
ONDE SE LÊ: ~~PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020~~
LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020
Processo Licitatório nº 04/2020. Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA.*** Tipo: Melhor técnica. O Recebimento dos envelopes a partir: 03/03/2020, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG terá início às 08h do dia 03/03/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:28EE1680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 014/2020 – Processo Licitatório nº 047/2020. Objeto: *Registro de preço para aquisição de material de limpeza, higiene e utilidades domésticas para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.*
Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 29/04/2020 até as 08h30min da manhã, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30min do **ONDE SE LÊ: ~~DIA 16/04/2020.~~ LEIA-SE: DIA 29/04/2020**

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:ACB49494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2020- CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2020- CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de inexigibilidade nº 046/2020 – Processo Licitatório nº 006/2020. Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA.*** Tipo: Melhor técnica. O Recebimento dos envelopes a partir: 15/04/2020, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG terá início às 08h do dia 15/04/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:DBD46C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020- CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020- CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de inexigibilidade nº 045/2020 – Processo Licitatório nº 05/2020. Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA.*** Tipo: Melhor técnica. O Recebimento dos envelopes a partir: 15/04/2020, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG terá início às 08h do dia 15/04/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:111B4BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Secretaria Municipal de Administração. Aviso de Licitação. Pregão 14/2020. Objeto: Aquisição de veículos passeio cinco lugares. Cópia do edital através do tel: 32-3425-1223 e no endereço praça Agostinho Alves Araújo, 26, centro. Data e entrega das propostas no local acima até ás 9:00 (nove) horas do dia 30/04/2020

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:87735CF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG

EXTRATOS DE CONTRATOS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: J.K.C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI-PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 18/2020 TOMADA DE PREÇOS: 02/2020- OBJETO: SERVIÇOS EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ- VALOR: R$ 116.401,82- CONTRATO Nº 36/2020- HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2020 A 27/09/2020-

SANTANA DE CATAGUASES, 27 DE MARÇO DE 2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:FCA62EE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG. CONTRATADA: BAESSO AREAL & CIA LTDA ME- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 16/2020 TOMADA DE PREÇOS :01/2020- OBJETO: GENEROS ALIMENTICIOS- VALOR: 50.698,90- CONTRATO Nº 28/2020- PRAZO: 06/03/2020 A 06/03/2021- E A V DA ROCHA & CIA LTDA ME- VALOR: 201.333,07- CONTRATO Nº 29/2020- KARINE DAS GRAÇAS ALVES PIRES SALES - VALOR: 133.666,00- CONTRATO Nº 30/2020- CONTRATADA: VEC TAVARES LTDA ME- VALOR: 47.326,50- CONTRATO Nº 31/2020- CONTRATADA: CREJOSELI LTDA ME-VALOR: 250.144,66- CONTRATO Nº 32/2020- ADRIANO LUIZ DE CASTRO- VALOR: 59.660,20- CONTRATO Nº 33/2020- MARCELO PINHEIRO VENTURELLI-ME- VALOR: 9.839,00- PADARIA E CONFEITARIA MILANI & CASTRO LTDA- VALOR: 43.829,50- CONTRATO Nº 35/2020-

SANTANA DE CATAGUASES, 06 DE MARÇO DE 2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:71971449

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG

EXTRATOS DE CONTRATOS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG- CONTRATADA: J.K.C DA SILVA EIRELI- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº PROCESSO 22/2020 - CONVITE Nº 02/2020- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE PREFEITO ANTÔNIO AUGUSTO DE RESENDE- VALOR TOTAL: 79.983,25- CONTRATO Nº 37/2020- PRAZO: 03/04/2020 A 03/10/2020-

SANTANA DE CATAGUASES, 03 DE ABRIL DE 2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:4CEA82C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Secretaria Municipal de Administração. Aviso de Licitação. Dispensa chamada Publica 10/2020. Objeto: Agricultura Familiar . Cópia do edital através do tel: 32-3425-12-23 e no endereço praça Agostinho Alves Araújo, 26, centro. Data e entrega das propostas no local acima até ás 09:00 (nove) horas do dia 15/05/2020.

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:9846C5A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG

EXTRATOS DE CONTRATOS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: AUTO POSTO VARGAS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 25/2020 PREGÃO:11/2020- OBJETO: FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS- VALOR: 179.940,00- CONTRATO Nº 38/2020 HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2020 A 14/04/2021-

SANTANA DE CATAGUASES, 14 DE ABRIL DE 2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:E8BB0FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L.026-PMSR/2020 - P.P. 007-PMSR/2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 026/PMSR/2020, na modalidade Pregão Presencial - 007/PMSR/2020 – Objeto:** "Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo 0 km, para as ações de saúde - oriundo de emenda parlamentar n° 26388 – S1120/54 – conforme mencionado no ANEXO I – parte integrante do edital"

Data da Abertura: 29/04/2020
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 15/04/2020.

Responsável:
RAQUEL CASSIA DE SIQUEIRA
Cargo:
Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:61D923F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2020

Extrato Contrato nº 021/2020, Processo nº 043/2020, Dispensa nº 009/2020. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES. Objeto do contrato: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, objetivando a coordenação, normatização e funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal sob o ponto vista industrial e sanitário, no âmbito do município de Santa Vitória MG. Valor: R$75.209,22. Vigência: 08/04/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: Ficha 613, 614 e 615 FR 100 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAPA. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:90244DC2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2020

Extrato Contrato nº 022/2020, Processo nº 044/2020, Dispensa nº 010/2020. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Medtec Suprimentos Médico Hospitalares Ltda EPP. Objeto do contrato: Aquisição de monitor cardioversor, por dispensa de licitação emergencial para atender as necessidades da rede pública de saúde frente à pandemia do CORONAVÍRUS-COVID 19, com fundamento na lei 13.979/2020. Valor: R$41.290,00. Vigência: 08/04/2020 a 08/10/2020. Dotação Orçamentária: Ficha 555 FR 102 - Fundo Municipal de Saúde - SMS. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A9AC7F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 30/2020

PROCESSO: 22/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestadas pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.

APOSTILAMENTO: Alteração da ficha e fonte de recursos constantes no item c da cláusula oitava, sendo o correto ficha de despesa nº 1016 e fonte de recursos nº 159, as demais dotações permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Monte, 05 de março de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9DD8C547

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 28/2020

PROCESSO: 26/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto no contrato.

APOSTILAMENTO: Alteração da ficha e fonte de recursos constantes no item a da cláusula oitava, sendo o correto ficha de despesa nº 1016 e fonte de recursos nº 159, as demais dotações permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Monte, 05 de março de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:65A86C20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020

PROCESSO: 26/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela Contratada, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto no contrato.

VALOR: R$401.309,40 (quatrocentos e um mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos) mensal estimado.

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 01/03/2025

Santo Antônio do Monte, 02 de março de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:20191D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. Processo Licitatório nº 009/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) como Recargas e Botijão de Gás Vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, "Considerando as razões expostas na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 002/2020, realizado no dia 17/03/2020, tendo em vista a inabilitação do licitante Super Varejão Blá-Blá-Blá Eireli, único participante do certame, o qual não apresentou a documentação de habilitação completa, na qualidade de Autoridade Máxima Competente, ratifico a decisão do Pregoeiro Oficial e declaro como **FRACASSADA** a licitação referente ao Processo Licitatório nº 009/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020. Arquive-se o presente processo, pois foram cumpridas todas as formalidades legais".

São Francisco/MG, 18 de Março de 2.020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:C92F2847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020. OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de estudos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, jurídica e regulatória, para estruturação e modelagem adequada à modernização e realização de melhorias nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de são Francisco/mg", *Data de abertura:* ***05/05/2020 às 09:00 horas****. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3631-1420 no horário de 08:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br*.

São Francisco/MG, 15 de Abril de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:145C1576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, na rua mestra Hercília, objeto do contrato de repasse nº 875806/2018 caixa- operação nº 1059.649-26", *Data de abertura:* ***06/05/2020 às 09:00 horas****. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3631-1420 no horário de 08:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br*.

São Francisco/MG, 15 de Abril de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:79E6BE94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de restauração da orla do rio são Francisco, objeto do contrato de repasse nº 870221/2018/mtur/caixa operação nº 1.058.591-77/2018"**,** *Data de abertura:* ***07/05/2020 às 09:00 horas****. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3631-1420 no horário de 08:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br*.

São Francisco/MG, 15 de Abril de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:14BC7F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020
DISPENSA Nº. 008/2020

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso I C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **TECMINAS ENGENHARIA LIMITADA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.137.744/0001-80, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 500, Sala 202, Bairro Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para elaboração de ajuste no orçamento e desenhos referente a etapalização da implantação do sistema de esgotos da sede municipal com recursos provenientes da FUNASA. Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 02.002.04.122.0003.2.008.339039-49 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100.

São Francisco do Glória, 15 de abril de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:52B6B3F0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 30/2020 SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE NOMEADO PELO DECRETO 015/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2020

*"*SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE NOMEADO PELO DECRETO 015/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*

O Prefeito de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme disposições da Lei Municipal 1.050/2013;

Considerando os decretos municipais nº 25/2020 e 26/2020 que realizam exoneração e nomeação de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio.

Considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente a fim de viabilizar seu regular funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o membro representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Sr. Inácio Dolizete Ricardo nomeado no decreto 015/2019, substituído pelo então secretário Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio **HUGO STTEFFERSON CUNHA.**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de abril de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:D81D4523

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 19/2020 EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 019/2020

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Sr. FABIO MARQUES PEDROSA, inscrito sob o CPF de nº 053.347.226-10, do cargo em comissão de Coordenador III do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 10 de março de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:E846C273

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 20/2020 EXONERA E NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 20/2020

"Exonera e Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Sr. MICHELANDES DA SILVA ASSIS, inscrito sob o CPF de nº 058.681.806-58, do cargo em comissão de Coordenador II do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de abril de 2020.
Art. 2º - Fica **NOMEADO** o Sr. MICHELANDES DA SILVA ASSIS, brasileiro, inscrita sob o CPF de nº 058.681.806-58, para exercer o cargo de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA vinculado à Secretaria de Saúde de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de abril de 2020, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 10 de março de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:8BCF6A84

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 22/2020 NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 022/2020

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica nomeado o Senhor **LUCAS GOMES DE PAULO,** inscrito sob o CPF de nº 121.160.286-98**,** para exercer o cargo de CORDENADOR I, vinculado à Secretaria de Administração do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 09 de abril de 2020, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 09 de abril de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:1310B217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002/2020

Portaria Nº. 002/2020

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização dos dispostos nos Decretos Municipais número 31 e 41, que estabelecem medidas para enfrentamento e contingenciamento à pandemia causada pelo Novo coronavírus, por parte da Secretaria Municipal de Saúde

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em especial às previstas nos Decretos Municipais números 31 e 41:
CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo Novo Coronavírus, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e operacionalização do disposto no Decreto Municipal número 41 de 26 de março de 2020**;**
CONSIDERANDO que cabe ao Município de São Gonçalo do Rio Preto adequar as medidas não farmacológicas à realidade local;
CONSIDERANDO, a necessidade de aumentar a atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, principalmente nas próximas semanas, que será o pico de disseminação do vírus segundo as previsões epidemiológicas;
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam instituídas as seguintes comissões para enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavirus, com seus respectivos coordenador e membros:

COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL:
COORDENADORA: Mayara Marylin Azevedo Silveira.
MEMBROS: Rayane Rocha Pascoal, Vanessa Fernanda Silva Leite e Luciana da Silva Cunha

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO ESSENCIAL COM ENTRADA PERMITIDA (BANCOS, LOTÉRICAS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, FARMÁCIAS, POSTO DE GASOLINA, ETC):
COORDENADORA: Iracema Barbosa Lessa

MEMBROS: Queila Candida Ferreira; Wellignton Emerson de Souza; Marizete Aparecida de Souza, Flavia Helena Becheleni Santos

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL E ESSENCIAL COM ENTRADA NÃO PERMITIDA (BARES, RESTAURANTES, LANÇONETES, LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ETC.):
COORDENADOR: Rodrigo Lopes Cruz
MEMBROS: Alessandro Jose Lopes, João Roberto Souza e Francelino Belizario dos Santos Lopes.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS E ORIENTAÇÃO:
COORDENADOR: Fabiana Rocha de Meira
MEMBROS: Ronilda Luciola de Souza, Ana Leticia Guedes Rocha, Magno Fiereck Leão e Eloísio Costa Rocha

COMISSÃO DE MONITORAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS E AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPODEMIOLÓGICA:
COORDENADORAS: Cléssia Nogueira e Renata Cristina Ramalho Silva

COMISSÃO DE MONITORAMENTE DE VISITANTES E/ OU VIAJANTES:
COORDENADOR: Paulo André Gonçalves
MEMBROS: Geise Bel Julia Soares, Roberta Aparecida de Souza Silva, Carla Elisia Lopes e Thais Aparecida de Jesus Souza
Art. 2º- ficam designados os seguintes servidores para atuar junto à barreira sanitária, localizada na entrada da cidade, em escala de revezamento, publicadas semanalmente:
Regina Maria Lopes Amaral, Mayara Marylin Azevedo Silveira, Gabriela Lidiane Nunes, Fabiana Aparecida Guieiro, Elizangela de Jesus Soares Rocha, Raul Otavio Rocha, Dyego Santana Santos Souza, Lucineia Maria Silva, Mariana Raimunda Lopes, Francelino Belizario dos Santos Lopes, Marizete Aparecida de Souza, Luciana da Silva Cunha , Carla Elisia Lopes, Geise Bel Julia Soares, Thais Aparecida de Jesus Souza, Vanessa Fernanda Silva Leite, Iracema Barbosa Lessa, Paulo André Gonçalves, Alessandro Jose Lopes, Rodrigo Lopes Cruz, Vania Guedes Martins, Graciela Oliveira Santos Araujo, Girlene Maria Ferreira, Wellington Simões Ribeiro, Carla Tereza Rocha, Ronilda Oliveira Soares, Rayane Rocha Pascoal, Roberta Aparecida de Souza Silva, João Roberto Souza, José Amarildo Nunes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Rio Preto, segunda feira, 13 de abril de 2020.

ROSÂNIA DA PAIXÃO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:86A40EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2018

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2018. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: LUMA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO O REAJUSTE DO CONTRATO Nº. 207/2018, EM TODO O ITEM 04 (CBUQ) DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SENDO A ATUALIZAÇÃO PELA PLANILHA SETOP 11/2019. DATA DO ADITIVO: 15/04/2020. VALOR DO ADITIVO: R$29.770,80. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CESAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. ANDRÉ TANI – ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. LUCAS DORNELAS DUARTE - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:96EFC241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de São Gotardo no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que houve equívoco e erro material na data contida no Decreto 084, de 14 março de 2020 que "PRORROGA RECESSO ESCOLAR NO ÂMBITO LOCAL DEVIDO AO ESTADO DE ALERTA PÚBLICO, EM RAZÃO DO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS – COVID-19", especificamente onde consta março, publicado em 15 de abril de 2020, promove a seguinte errata da redação, sem prejuízo do conteúdo e da vigência.
Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº. 084, DE 14 DE MARÇO DE 2020.
LEIA-SE:
DECRETO Nº. 084, DE 14 ABRIL DE 2020.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de abril de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:3445D2AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, torna público o extrato de <u>RATIFICAÇÃO,</u> Processo Administrativo nº: 039/2020 – Dispensa de Licitação n°: 010/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI´s de uso hospitalar, para atender a Unidade de Saúde, objetivando suprir o almoxarifado da saúde para um possível/futuro isolamento para tratamento da pandemia Covid-19, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º-C da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Municipal nº 07/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.
EMPRESA CONTRATADA:VIRGINIA CELIA CARVALHO SOUTO 03559100631
CNPJ nº 18.967.140/0001-07
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 14 de abril de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:4BBD34BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de EPI´s de uso hospitalar, para atender a Unidade de Saúde**, objetivando suprir o almoxarifado da saúde para um possível/futuro isolamento para tratamento da pandemia Covid- 19, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Municipal nº 07/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.
CONTRATADA:
CONTRATO 040/2020
EMPRESA VIRGINIA CELIA CARVALHO SOUTO 03559100631
CNPJ: 18.967.140/0001-07
VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$16.000,00 (dezesseis mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **14/04/2020 á 14/07/2020.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 14 de abril de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 006 de 06 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:15028E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0114/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2020

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Solab Cientifica Equipamentos para laboratórios Eireli – CNPJ 11.232.743/0001-03 – R$560,00; licitante vencedora do processo licitatório nº 0114/2020, Pregão Eletrônico nº 054/2020.
São Lourenço, 15 de abril de 2020.

Juliane Maria Mendes Mathias – Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0114/2020, Pregão Eletrônico nº 054/2020, que tem como objeto Aquisição de resistência para destilador do Laboratório do Componente Verde da Farmácia Integrada da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 15 de abril de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:918E8DEF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
SAAE/PRES- 011/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. José Carlos Ribeiro Marques, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.798 de 31/03/2020,

R E S O L V E:

I – Designar, para membros da Comissão de Controle Interno do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, que visa avaliar a ação de seus administradores, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, os seguintes servidores:

Kleber Jorge de Araújo – Agente Administrativo;
Pedro Silveira Framil – Agente Administrativo;
Leonardo Coli Dias Costa – Supervisor de Segurança.

II – A Comissão de Controle Interno do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO será presidida pelo Servidor **KLEBER JORGE DE ARAÚJO**.

III – Nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.157, os servidores designados para Controle Interno receberão uma gratificação pela função exercida, no valor estipulado na Tabela de Salários, Anexo IV da Lei Complementar nº 005/14.

IV – De acordo com o parágrafo 6º do Artigo 19 da Lei Complementar nº 005/14, a Gratificação de Função não incorpora à remuneração dos Servidores, sendo devida somente enquanto os mesmos estiverem no exercício da função para a qual tenham sido designados.

V - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº **SAAE/PRES- 008/2020** de 26 de Março de 2020.

São Lourenço-MG, 13 de Abril de 2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C4603436

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 006/2020

Contrato nº. SAAE/SLO-006/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: D J M Gonçalves Licitações
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 013/2020
Objeto: instalação de central de monitoramento e licenciamento de software de rastreamento veicular
Valor total estimado: R$ 9.500,00
Forma de pagamento:a instalação e implantação serão pagas na contraprestação do serviço e a gestão do monitoramento dos veículos será paga mensalmente
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:13/04/2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D3A06EF7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2020

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 031/2020
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Marcrisantos Comercial Ltda.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 017/2020
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tábuas para forma
Valor total: R$ 10.995,00
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 13/04/2020

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7DF668D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12/2020 – P.A.D.

PORTARIA Nº 12/2020 – P.A.D.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. **D.E.S.F.,** matrícula nº 9950, é servidora efetiva do Município desde 11.04.2013, com aprovação em concurso, no cargo de Técnico em Enfermagem I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a referida servidora requereu e foi concedida licença sem remuneração, no período entre 14.09.2016 a 13.09.2019, findo o qual, não mais compareceu ao trabalho, estando faltosa desde 14.09.2019;

CONSIDERANDO que a referida servidora está procedendo de forma grave, cometendo, em tese, as irregularidades funcionais capituladas no art. 164, II (abandono de cargo) e III (inassiduidade habitual) da Lei Complementar nº 41/12 c/c art. 170 (configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal, a apuração de quaisquer possíveis irregularidades praticadas por servidores, zelando para o bom andamento das atividades da Administração.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos do Art. 176 da Lei Complementar nº 41/12, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as supostas irregularidades citadas acima, bem como ao final formular relatório conclusivo para que sejam tomadas as providências cabíveis à espécie.

A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Patrícia C. de Paula Bícego – Matrícula nº 7949.

MEMBROS:
Larissa F. Machado Freitas – Matrícula nº 13127;
Camila Eduarda de Souza – Matrícula nº 13171.

Art. 2º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.,

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor, na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de abril de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:E39875F3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 011/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 011/2020 Presencial, Processo n.º 312/2020 , Registro de Preços n.º 008/2020, Tipo Menor valor por item. Objeto: Contratação de empresa, destinada ao fornecimento de diversos materiais de escritório, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública Municipal, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, sendo que terá itens de cota reservada, itens de cota principal e itens exclusivo a ME, EPP e/ou MEI. A abertura será dia 06 de maio de 2020, às 09:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de abril de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:FB56B48C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRC774/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato do Processo Administrativo: 774/2020.- Objeto: **É objeto deste: Contratação de empresa, para prestação de serviços de avaliação/validação de atestado médico e atendimento individual para análise de enquadramento no grupo de risco (covid – 19), por um período de 04 meses, , destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.** Vigência: O presente contrato terá duração de 04 (quatro) meses, iniciando em 06 de abril de 2020 e terminando em 05 de agosto de 2020. Contratado: **SESMT ENGENHARIA DE SEG E MED DO TRABALHO LTDA ME**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C47BD54F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA ÁLCOOL GEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 040/2020, Dispensa nº 028/2020, tendo como objeto Aquisição de 36 unidades de Álcool Gel para atendimento dos casos suspeitos do novo Corona Vírus na Unidade Mista de Saúde Dr. Paulo Cesar de Oliveira. Droga Rocha Ltda ME, CNPJ nº 14.208.381/0001-03, no valor de R$ 486,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:1DAB1865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 29/04/2020, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 113/2020, Pregão Presencial nº 016/2020. Objeto: Aquisição de aquisição de 01 (um) veículo automotor aprox. 1.6, flex (gasolina/etanol), Potência mínima 113 cv; 0 Km, quatro portas e demais especificações constantes no edital, destinado ao CRAS Municipal, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social (Secretaria Nacional de Assistência Social), Programa SIGTV nº 3165404201900002/Funcional Programático 082442037219G0001. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 15 de abril de 2020.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:91A4015A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 29/04/2020, as 10h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 114/2020, Pregão Presencial nº 017/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a Secretaria de Saúde Municipal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 15 de abril de 2020

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:81FB1C32

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS – CATÁLOGO ATUAL DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 04/05/2020, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório Nº 115/2020, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 018/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos farmacêuticos – Catálogo atual de medicamentos farmacêuticos - para consulta do consumidor – Revista Farmacêutica – Autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para atender o serviço de saúde e ao serviço social da Administração Municipal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 15 de abril de 2020.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:4885AC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2020
PREGÃO 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 016/2020. Extrato da ata de registro de preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de areia. Validade da Ata: 12 meses. Empresa fornecedora: COUTNARD EIRELI, CNPJ/MF 10.967.015/0001-87.

Sem Peixe, 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:46564F38

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 016/2020. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de areia. Contratado: **AREAL COUTNARD EIRELI**, CNPJ 10.967.015/0001-87, com sede no Sítio Lagoa dos Patos, s/n, zona rural, Sem Peixe/MG; pelo valor total de R$ 61.975,00 (sessenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

Sem Peixe, 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B029C518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato resultado recurso Pregão nº 14/2020. Processo nº 46/2020. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal com fornecimento de urnas mortuária com ornamentação

interna da urna com flores naturais simples(crisântemo ou similar). A decisão do Pregoeiro resolveu conhecer o recurso da empresa Funerária Santa Rita De Cassia Ltda-ME, CNPJ sob nº. 05.738.652/0002-22 e no mérito resolve negar provimento, mantendo a proposta da empresa Funerária São José e Serviços De Somatoconservação Eireli-ME, CNPJ n.º 32.284.778/0001-66 classificada. A autoridade superior, sr. Secretário de administração, antes de homologar ou não o certame, resolve notificar a empresa Funerária São José e Serviços De Somatoconservação Eireli-ME, CNPJ n.º 32.284.778/0001-66 para que, no prazo de 15 dias, apresentar justificativa baseada no teor da norma de regência (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93), demonstrando sua viabilidade através de documentação(notas fiscais e outros que achar pertinentes), com data anterior ao certame, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Serrania, 15 de abril de 2020.

FREDERICO H. CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:86C0CE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO 071/2020 DO PROCESSO 122/2020, ADESÃO A ATA 02/2020.

Objeto: Obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural.**Nº do contrato:** 071/2020. **Contratada:** Ultra Energia LTDA. **CNPJ:** 13.118.774/0001-63 **Vigência:** 13/04/2020 até 31/12/2020. **Informações:**(38) 3541-1369.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:C6773F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2020

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa/Fornecedora **TECIDOS BARA LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro 209, Centro, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 21.555.198/0001-40, para a Aquisição Urgente de Produtos de Consumo, 250 metros de "**TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO para produção de máscaras de proteção contra o coronavirus a serem distribuídas para a população**". visando atender a demanda da Secretaria de Saúde em sua necessidade de proteção e segurança de à população do Município de Simão Pereira e seus Distritos e visitantes visando evitar o contágio da Pandemia Coronavirus-COVID-19, em caráter emergencial, em virtude da Situação de grave risco a saúde e a vida da humanidade, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores , do Decreto Municipal 1993/2020 e da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 conforme **Processo Licitatório n.º 027/2020 – Dispensa n.º 006/2020.**

Valor Unitário do Metro de Tecido: R$16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos)
Valor total da Aquisição: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Simão Pereira/MG, 13 de abril de 2020

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:A005C8C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DO EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 014/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS COLORIDAS, PRETO/BRANCO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA FORMA DE COMODATO, BEM COMO O SOFTWARE DE GESTÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I. Data de Recebimento dos Envelopes: **30/04/2020 às 09h00min**. Cópia Integral do Edital encontra-se no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 15 de abril de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:1FA8CC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços com fornecimento de material para aprovação e execução de projeto de extensão de rede de energia elétrica aérea de média e baixa tensão, no município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** PROJECEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 21.167.952/0001-74. **Referência**: Tomada de Preços nº. 004/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.04. 25.752.0014.2200.3.3.90.39.00 – Manutenção e Extensão de Rede Elétrica e Urbana e Rural - COSIP – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 137 - Fonte – 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP). **Do Valor:** R$ 824.190,83(oitocentos e vinte e quatro mil, cento e noventa reais e oitenta e três centavos). **Da Vigência**: 12 (doze) meses a contar da assinatura. **Data da Assinatura**: 15/04/2020. Teófilo Otoni/MG.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:55165237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2018. **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI-EPP. Referência**: Pregão (Presencial) nº 050/2017. Data:

14/02/2020. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto aditamento do valor do Contrato. **Do Valor**: O valor inicial do contrato é de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), passa a ser R$ 23.184,00 (vinte e três mil , cento e oitenta e quatro reais) o que corresponde a 5% do valor inicial.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4EB271BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 025/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 025/2020 - A Pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais **SUSPENDE "*SINE DIE*"** o Pregão Eletrônico nº 025/2020, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender liminares judiciais e remume. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Teófilo Otoni/MG, 15/04/2020.

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A7391308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO que, em virtude de motivo superveniente, a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para os veículos oficiais, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, sem limite de quilometragem e táxi, de acordo com as especificações constantes do Anexo I no Termo de Referência do instrumento convocatório, se tornou inoportuno e inconveniente para o atendimento ao interesse público.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que foram detectados fatos supervenientes passíveis de readequação do objeto do presente processo licitatório.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o processo licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2020.**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "c" e 110, ambos da Lei de licitações.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2F39E297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 059/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/2020

OBJETO: Aquisição de caminhão 0 (zero) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, visando beneficiar e apoiar produtores rurais, de natureza familiar, associações correlatadas e famílias indiretamente, conforme convênio: 886206/2019, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativo do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de abril de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7DC05E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

Objeto: **aquisição de Material Elétrico para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte Turismo e Cultura para a montagem de PADRÃO a ser instalado no Terminal Turístico Praia Mar de Minas, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o edital.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.925/0001-06**, no valor total de R$ 2.593,12 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 542/2020.

Publique-se.

Três Marias, 14 de fevereiro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4E9A9793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

O Município de Três Marias - MG, através da Pregoeira, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **Menor Preço Item objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados por m² (metro quadrado) confeccionados em MDF 15mm de espessura, para atender a demanda das Secretarias Municipais,** conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 29/04/2020 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de abril de 2020

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EC391EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0025/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12. **CONTRATADA: TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.291/0001-87. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para construção de cobertura em estrutura metálica da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Rosa Pedroso de Almeida, conforme convênio: 874665/2018, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Três Marias/MG. **VALOR GLOBAL**: R$ 311.495,25. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 04 (seis) meses, a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da Lei de Licitação e Contratos nº 8.666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de abril de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:66A07743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2020 - PROCESSO N.º 652/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO**o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação emergencial da empresa Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, com sede na Avenida Princesa do Sul, n.º 977, Bairro Rezende, na cidade de Varginha/MG., CEP 37062-447, para o fornecimento de 100 (cem) frascos de álcool em gel 70% de 500gr, no valor total de R$ 1.990,00(um mil e novecentos e noventa e nove reais), conforme orçamento anexo aos autos, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 11.112, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio de enfrentamento e contingenciamento de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).A despesa com referida contratação correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0207011030120542.035339030 – Ficha n.º 333, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 07 de abril de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1D1B30A2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2020 - PROCESSO N.º 653/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação emergencial da empresa **Rezende & Frota Controle de Pragas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.481.478/0001-31, com sede na Avenida José Olavo de Paiva, n.º 460, Vila Paiva II, na cidade de Varginha/MG, para prestação de serviços de sanitização, para controle de pragas e vetores, em diversas áreas do Município de Três Pontas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme orçamento anexo aos autos, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 11.112, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio de enfrentamento e contingenciamento de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), também anexo aos autos. A despesa com referida contratação correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0207011030120542.035339039 – Ficha n.º 337, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 07 de abril de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E72E4421

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020 - PROCESSO N.º 654/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação emergencial da empresa **REGINA CARLOTA 091790016650**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.914.446/0001-90, com sede na Rua Luiz Antônio de Oliveira, n.º 236, Bairro Parque Brasil, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37190-000, para locação de tenda 8x 8, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais),conforme orçamento anexo aos autos, pelo período de 30 dias, compreendido entre os dias 07 de abril a 07 de maio de 2020, devendo esta ser instalada no Cemitério Municipal, tendo em vista que os velórios estão sendo realizados ao ar livre como medida de prevenção ao contágio do coronavírus, com fulcro noDecreto Municipal n.º 11.112, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio de enfrentamento e contingenciamento de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), também anexo aos autos. A despesa com referida contratação correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica

02040412220522.023339039– Ficha n.º 825, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 07 de abril de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0B975943

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 008/2020 – PROCESSO N.º 320/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para visando à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma dos Banheiros da Escola Municipal José Vieira de Mendonça (Escola Agrícola),** com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 20 de maio de 2020, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE ABRIL DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7DCAB0E2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 022/2020 - PROCESSO N.º 306/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais,o objeto do**Pregão n.º 022/2020 – Processo n.º 306/2020**, realizado em 23 de março de 2020, referente à Aquisição de Veículo 0 km - Tipo Van, destinados ao desempenho das funções e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0001-01. Valor total contratado: R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).

Três Pontas, 14 de abril de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E4C43A5D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 042/2020 - PREGÃO N.º 022/2020 – PROCESSO N.º 306/2020.

Objeto: Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro - Tipo Van, destinado ao desempenho das funções e serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0001-01. Valor total contratado: R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais). Data: 14/04/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:422A614E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 010/2020 - PROCESSO Nº 397/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento AsfálticoTipo CBUQ em Trechos de Vias Urbanas, no Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, referente à fase de HABILITAÇÃO. Foram habilitadas as empresas:Costa Terraplenagem e Construtora Ltda. EPP; Pavidez Engenharia Ltda. e Aplicar Locação e Pavimentação Ltda. e inabilitadas as empresas Lagotela EIRELI EPP; Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda.; Duro na Queda Construções Ltda.; CRV - Construtora Rezende & Alvarenga Ltda. e Construtora CFC EIRELI. .

TRÊS PONTAS-MG, 14 DE ABRIL DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:522ACF8B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO 012/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO.

O SR MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO - DIRETOR DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO Nº nº 10.751 DE 18 DE JUNHO de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Fica, a partir da presente data, nomeado Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para julgar os processos licitatórios da modalidade PREGÃO, desta Autarquia, nos termos seguintes:

TITULARES:

PREGOEIRO : MARCOS HENRIQUE DE ABREU
.
EQUIPE DE APOIO: LEANDRO DE ALMEIDA
GABRIEL VITOR LOURENÇO RODRIGUES
POLIANA SOCORRO ALVES

SUPLENTES

PREGOEIRO: WILLIAN MIRANDA ROQUIM

EQUIPE DE APOIO: ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
ADRIANO DIAS FLÁVIO.

Art. 2º - O Pregoeiro Suplente ficará impedido de atuar na função de controlador interno nos processos licitatórios que presidir.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG,14 de abril de 2020

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto Nº 10.751/2019

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4AC1AB53

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **MOEMA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº** 03.134.867/0001-28.OBJETO. Fica alterado o valor registrado para o item Açucar cristal , sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 13,00 (treze reais), o pacote, de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 15 de abril de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:341E4FAD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº** 07.918.421/0001-45. OBJETO. Fica alterado o valor registrado para o item Óleo Diesel, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), o litro; para o item Gasolina comum, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), o litro; para o item Etanol Hidratado, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), o litro; para o item Óleo Diesel S, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos), o litro, de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 15 de abril de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0D8BFB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP15/2020

Aviso de Licitação Deserta – a Prefeitura Municipal de Tupaciguara, torna público que a licitação realizada no dia 08/04/2020, às 14hs00min, na modalidade de Pregão Presencial n. 0016/2020, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra de mecânica de veículos leves e utilitários para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referencia.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:8A2C8911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PP01/2020

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a homologação e Adjudicação do processo licitatório nº. 001/2020, Pregão Presencial nº. 001/2020, objetivando a aquisição de carnes para atender as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar no ano de 2020, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. Para empresa: Casa de Carnes Martins & Dias Ltda, pelo valor total dos itens R$ 1.345.925,00 (um milhão trezentos e quarenta mil e novecentos e vinte cinco reais). Dia 14 de abril de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:A6C1694A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2016

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2016 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 22/03/2021.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:691CD0F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2016

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2016 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 22/03/2021.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:ED6DD655

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 03, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a manutenção de medidas emergenciais de restrição, enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e de CALAMIDADE PÚBLICA, em virtude do enfretamento para barrar a disseminação do COVID-19, em todo o território brasileiro.

O **Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE Tupaciguara COVID-19),** no exercício de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 50, de 18 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020; e ainda

Considerando que o Município de Tupaciguara/MG editou o Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020, declarando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública neste Município** e dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo;
Considerando que o Município de Tupaciguara/MG editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19)**;
Considerando que o funcionamento do comércio é competência municipal, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula Vinculante nº 38 e da Súmula nº 419;
Considerando que a regulamentação de medidas de enfrentamento ao surto epidemiológico de alcance nacional, foi enfrentada pelo Ministro Marco Aurélio por meio da ADIN 6341, que entendeu que cabe a todos os entes federados a competência material comum traçada pelo artigo 23, inciso I, da Constituição Federal, e que a doutrina de SÍLVIA CAPELLI, no que diz respeito à competência legislativa concorrente, assevera que "**havendo conflitos entre legislações, deve predominar aquela mais restritiva** (desde que cada uma se atenha ao campo próprio de seus interesses predominantes), já que, no caso, visa-se à satisfação do interesse público" (MARCHESAN, Ana Maria Moreira; STEIGLEDER, Annelise; CAPPELI, Sílvia. Direito Ambiental. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2011, p. 80 – grifado);
Considerando o Decreto Municipal nº 65, de 06 de Abril de 2020, que mantém a suspensão das atividades em academias e em outros estabelecimentos comerciais para a contenção da COVID-19, amparado pela Lei Federal nº 13.979/2020, a qual dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;
Considerando que se trata de pandemia, devendo ser levado em conta a proteção à saúde e a coletividade como um todo, e devendo ser adotadas medidas rígidas e excepcionais para controlar a disseminação do vírus;
Considerando que a prática de exercícios, sabidamente, além de proporcionar bem estar, também ajuda na imunidade e traz saúde aos seres humanos, mas no momento a diligência é barrar a disseminação do COVID-19, levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, a gravidade da pandemia e a fácil disseminação do vírus em academias;
Considerando que, mesmo com as medidas de assepsias, não é recomendado que tenhamos muitas pessoas ofegantes em um ambiente fechado, como as academias, e ainda mais compartilhando os mesmos aparelhos, uma vez que o vírus, como é sabido, propaga-se por gotículas respiratórias e pode contaminar halteres, equipamentos e vestiários, aproveitando-se das salas de ginástica para se disseminar;
Considerando que de acordo com o Informe da Sociedade Brasileira de Infectologia para o público em geral, atualizado em 23/03/2020, ***"a transmissão ocorre de pessoa a pessoa pelo ar, por meio de gotículas exaladas pela pessoa doente quando ela fala, tosse ou espirro. Quando a pessoa doente toca em objetos ou aperta a mão de outra pessoa e esta coloca a mão a sua boca, nariz ou olhos, ocorre a infecção."*** *(Disponível em https://www.infectologia.org.br/admin/zcloud/125/2020/03/*a10bbe8dd f9cde769147d60d71b6167070428492465e82ee96bdf67 f8d20a011.pdf);
Considerando que toda essa informação permite concluir que em locais como as academias é praticamente impossível assegurar que o simples distanciamento entre as pessoas evitará o contágio, pois a troca de aparelhos constante entre clientes e o simples esquecimento da assepsia do aparelho é suficiente para a propagação da doença;
Considerando que o crescimento do número de novos casos é exponencial e que, embora haja enorme **preocupação com a economia do país e a preservação de empregos – como, a todo momento**, se vê nos noticiários (locais, nacionais e internacionais) – estes não podem se **sobrepor** ao **direito à vida**, que neste momento exige medidas mais restritivas à circulação de pessoas;
Considerando que o **Município de Tupaciguara**, conhecedor da real situação da saúde pública no âmbito municipal, **assim como das suas limitações,** ao editar o Decreto Municipal nº 65/2020, agiu dentro da competência que lhe é atribuída pelo artigo 23, inciso II, da Carta Maior, e o indigitado Decreto Municipal encontra respaldo, ainda, no artigo 3º da Lei nº 13.979/2020, **com a finalidade precípua de assegurar o direito fundamental à saúde da população tupaciguarense**, diante da situação fática que se esquadrinha nos nosocômios e nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de nossas cidades brasileiras;
Considerando que há decisões de Tribunais Brasileiros determinando o fechamento de academias de ginásticas, haja vista que o risco de contágio é enorme e a assepsia dos aparelhos é de natureza complexa (Disponível em https://www.vgnoticias.com.br/juridico/justica-determina-fechamento-de-academias-e-feiras-livres-prefeitura-pode-pagar-multa-de-r-50-mil/66090 - Acesso em 14/04/2020; https://www.midianews.com.br/judiciario/juiz-proibe-academias-e-missas-mas-libera-comercio-em-sinop/373648 - Acesso em 14/04/2020; Agravo de Instrumento Recurso: 0017192-27.2020.8.16.0000 - Ref. mov. 5.1 - Assinado digitalmente por Humberto Goncalves Brito: 9008 10/04/2020 AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR - PLANTÃO JUDICIÁRIO – 2º GRAU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ);
Considerando que os CONSELHOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, especialmente o da 10ª Região, no dia 18 de Março de 2020, passou a recomendar o fechamento de academias e similares na Paraíba, com objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à disseminação da Covid-19 (Disponível em https://www.cref10.org.br/site/exibir.php?id=730 - Acesso em 14/04/2020);
Considerando que há uma **determinação expedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais – DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, devidamente publicada no diário oficial do Estado, no dia 22/03/2020,** especialmente em seu art. 6º – **de que os Municípios devem suspender serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, dentre eles academias de ginásticas,** não podendo assim o Município de Tupaciguara contrariá-la; e
Considerando a instalação do **COE Tupaciguara COVID-19** e as Recomendações do **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19**, instituído por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e com competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas,
DELIBERA:

Art. 1º Fica mantida a determinação de suspensão do funcionamento das academias de ginásticas e de musculação, estabelecida no Decreto Municipal nº 65, de 03 de Abril de 2020, bem como na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de Março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 14 de Abril de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO
Procurador Geral do Município

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

JANAINA LEMOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS
Professora da Secretaria Municipal de Educação

MARCELO GODOILEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos;

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HENRIQUE MENDES FERREIRA
Assessoria de Imprensa e Comunicação

WILKER SOUZA DE OLIVEIRA
Médico

LUIZ RAFAEL LEÃO PRUDENTE ROTUNDO
Médico

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:FEED2DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — **Torna público processo licitatório nº 049/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 015/2020**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos **Veículos da frota Municipal**, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I
Data de recebimento dos envelopes e abertura da sessão: 30/04/2020 - Horário: às 09h00min.
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Ubaí/MG 15 de abril 2020.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:F78F9C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020– MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a Aquisição de um micro ônibus (usado) para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. Credenciamento: 06/05/2020, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 06/05/2020, às 09:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 14 de Abril de 2020.

DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:F9FC2889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 030/2020 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 030/2020. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: ERENIAS FRANCA ALEXANDRE 11892021153, CNPJ nº 35.903.187/0001-18. Item: 02 - R$ 6,59; GENILSON PEREIRA DE ALMEIDA 95914218691, CNPJ nº 35.909.767/0001-12. Item: 01 - R$ 7,49.

Urucuia/MG, 15 de Abril de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:82237098

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 031/2020 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 031/2020. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: CARLA DIONISIO CARDOSO 06897876690, CNPJ nº 36.539.902/0001-48 Item: 15 - R$ 9,00; ELLANA RODRIGUES DA SILVA 11791342655, CNPJ nº 36.639.141/0001-04. Item: 06 - R$ 6,98; ELVIS MARLEY SOARES DE SOUZA 11109221673, CNPJ nº 34.409.971/0001-01. Item: 14 - R$ 6,99; GRAUCIELE PEREIRA DE DEUS 12599175682, CNPJ nº 36.116.495/0001-66. Item: 11 - R$ 6,99; INGRID QUEIROZ LEMOS 12474108629, CNPJ nº 36.129.706/0001-03. Item: 09 - R$ 6,98; ISABELA AGUIAR DOS SANTOS 15524928694, CNPJ nº 36.518.511/0001-47. Item: 07 - R$ 6,98; IVETE DA SILVA ALMEIDA 06969408680, CNPJ nº 28.282.966/0001-88. Item: 12 - R$ 6,99; JOSE CARLOS CARDOSO 05732592679, CNPJ nº 33.369.843/0001-19. Item: 05 - R$ 6,99; MAYSA LORRAYNE REZENDE PRADO 15585005618, CNPJ nº 36.570.115/0001-69. Item: 08 - R$ 6,98.

Urucuia/MG, 15 de Abril de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:C60E1DB1

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 032/2020 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 032/2020. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: CELSON ALVES DE OLIVEIRA 03640899628, CNPJ nº 35.940.959/0001-1 Item: 02 - R$ 6,59; JOSE MAURO DOS SANTOS REIS 00101007680, CNPJ nº 35.784.189/0001-35. Item: 04 - R$ 6,59; MANOEL MARCIO DE MOURA 05750295605, CNPJ nº 36.520.936/0001-90. Item: 01 - R$ 6,59.

Urucuia/MG, 15 de Abril de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:DBE3BE1B

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 033/2020 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 033/2020. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: CARLOS APARECIDO SOARES FILHO 07615974682, CNPJ nº 35.173.504/0001-98 Item: 02 - R$ 7,49; GABRIEL BENJAMIN SILVA 13701392684, CNPJ nº 34.432.113/0001-88. Item: 01 - R$ 7,49; LUCIANO FERREIRA SEVERO 91995680630, CNPJ nº 36.699.264/0001-22. Item: 04 - R$ 7,49.

Urucuia/MG, 15 de Abril de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:6352B247

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento programado de 11 (onze) remessas, destinadas à Agência Transfusional da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da rotina de exames pré-transfusionais, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 04.365.798/0001-26** no Valor Total de R$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 09 de Abril de 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:AA67473A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Governo, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica/elétrica em motor do veículo Fiat Uno Way 1.0 Flex, Placa QQS-1078/MG, Chassi nº 9BD195B6NK0850904, com utilização de mão-de-obra e materiais, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **J M PEREIRA DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 15.231.352/0001-25** no Valor Total de R$ 8.782,00 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 13 de Abril de 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:E0CB8C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, por motivo de força maior e com base no DECRETO MUNICIPAL de nº 109 de 08 de abril de 2020, torna publico a prorrogação de abertura do Processo Administrativo nº: 026/2020, Pregão Presencial 014/2020 - REGISTRO DE PREÇO, com abertura prevista para o dia 17 de abril de 2020, às 09h00min, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar e demais secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, prorroga-se o prazo de abertura do pregão, para 30 de abril de 2020, às 09h00min.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 15 de abril de 2020.

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:C1814AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 109
DE: 08 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID – 19DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal **Virgilio Tácito Penalva Costa** do Município de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e Legislação Municipal, na forma da lei e,
CONSIDERANDO a deliberação do Centro de Operações de Emergência em Saúde, que recomendou a tomada de medidas urgentes e necessárias para o enfrentamento da Pandemia, com o objetivo de evitar o risco de contágio;
CONSIDERANDO que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020 reconheceu a situação de estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal nº 106, de 17 de março de 2020, que Decreta Estado de Emergência no Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre as medidas temporárias e emergenciais para prevenção ao contágio pelo novo coronavírus – COVID – 19.

DECRETA
Art. 1º - A partir do dia 08 de abril do corrente ano fica suspenso o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, bem como prestadores de serviços não essenciais, localizados em todo território do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
§1º. Incluem-se nesta regra:
I. salões e estúdios de beleza;

II. clínicas de estética;
III. academias, centros esportivos e congêneres.

§2º. A suspensão de que trata o caput do presente artigo não será aplicada aos seguintes estabelecimentos:

I. farmácias, drogarias e lojas de produtos médicos hospitalares;
II.supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros e quitandas;
III. lojas de conveniência;
IV. petshops, lojas de venda de alimentação para animais e produtos médicos veterinários;
V. clinicas médicas e odontológicas;
VI. estúdios de pilates, desde que o atendimento seja individualizado;
VII. lojas e distribuidoras de água mineral;
VIII. lojas e distribuidoras de gás;
IX. padarias;
X. postos de combustíveis;
XI. oficinas mecânicas, casas de peças e lava-jatos;
XII. agências bancárias, lotéricas e similares que prestem aporte supervisionado pelo Banco Central do Brasil;
XIII. Fábricas e Lojas de EPI's e produtos médico-hospitalares;
XIV. Gráficas, desde que estejam atendendo demandas para divulgação à prevenção da pandemia.
XV. serviços de internet;
XVI. empresas que prestem serviço funerário, inclusive o traslado do corpo e familiares, desde que respeitados as regras para funcionamento;
XVII. escritório de contabilidade, engenharia, advocacia e seguro de vida, desde que funcionem em ambiente bem arejado e respeitados as regras para funcionamento;
XVIII. a construção civil e toda cadeia produtiva, incluindo serralherias, marmorarias e lojas de materiais de construção;
XIX. fábricas de alimentos;
XX. olarias.
§3º Os estabelecimentos referidos nos incisos do parágrafo anterior não poderão permitir o consumo de bebidas alcoólicas em seu interior;
§4º. Os estabelecimentos referidos no §2º deverão adotar as seguintes medidas:
I. intensificar as ações de limpeza;
II. disponibilizar produtos antissépticos aos seus funcionários, devendo, em caso de qualquer sintoma gripal, determinar o isolamento social do mesmo;
III. adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas para reduzir fluxo e contato entre funcionários;
IV. intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho;
V. divulgar informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção e enfrentamento, bem como produtos antissépticos à clientes;
VI. tomar medidas para evitar a aglomeração de pessoas em seu interior, limitado a 02 (duas) pessoas por vez, respeitando a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas.
VII. disponibilizar máscaras de proteção N-95 ou equivalentes para os funcionários que trabalham diretamente com o atendimento ao público.
a. poderão ser substituídas as referidas máscaras por aqueles confeccionadas em duas camadas de tecido tricoline 100% algodão.

§5º. Os bares, restaurantes e similares poderão funcionar mediante serviços de entrega e retirada no balcão, ou no sistema de self-service, proibindo expressamente o consumo de alimentos e bebidas em seu interior, limitando o atendimento de modo que mantenham as pessoas à 02 (dois) metros de distância umas das outras.
§6º. Os estabelecimentos referidos no §2º poderão ampliar o seu horário de funcionamento com vistas ao pleno atendimento da demanda, podendo funcionar por até 24 (vinte) horas diárias.
§7º. Os cultos e demais manifestações religiosas somente poderão ocorrer sem a presença de público, devendo, quando ocorrerem, privilegiar-se a reprodução ou transmissão por meio da rede mundial de computadores.
§8º. Os estabelecimentos referidos no §2º poderão estabelecer a restrição de venda de produtos por consumidor, em caso de necessidade, sendo vedada a prática de preços abusivos.
§9º. Os estabelecimentos que não se incluem nas exceções previstas no §2º deste artigo poderão manter o seu funcionamento para rotinas administrativas e procedendo ao atendimento de clientes preferencialmente por agendamento e de portas fechadas, limitado a uma pessoa por vez, sendo admitida ainda o sistema de entrega de produtos feitos por meio de comunicação remota, via internet ou telefone, no endereço do consumidor.
§10. Os empreendimentos de que tratam os incisos XVIII, XIX e XX deverão estabelecer escala de serviço para os funcionários de maneira a evitar aglomeração.
I. deverá também ser disponibilizado aos funcionários equipamentos de proteção individual – EPI adequados incluindo máscaras N-95 ou equivalente, bota, luva e óculos.
a. poderão ser substituídas as referidas máscaras por aqueles confeccionadas em duas camadas de tecido tricoline 100% algodão.
II. será obrigatório ainda a disponibilização de álcool 70% e ou pia e sabão para devida higienização das mãos.
§11. Os serviços funerários, de que trata o inciso XVI, poderão ser prestados da seguinte forma:
I. os funerais deverão ter duração máxima de 08 (oito) horas devendo ser restritos a presença de 20 (vinte) familiares e amigos por vez, devendo ser disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos.
a. é recomendado o não comparecimento de pessoas que por ventura apresentarem sintomas gripais. Caso compareçam deverão ser ofertadas às mesmas máscaras de proteção.
II. o serviço de traslado dos familiares poderá ser feito desde que os veículos circulem com metade da capacidade máxima de seus ocupantes, devendo ser mantido distanciamento mínimo entre as pessoas.
a. os veículos de que trata este inciso deverão ser constantemente higienizados e os motoristas deverão disponibilizar álcool 70% aos ocupantes para higienização das mãos.
§12. A inobservância do contido neste decreto poderá acarretar o fechamento total do comércio. O descumprimento das medidas impostas será monitorado pelos Fiscais de Postura e Fiscais Sanitários Municipais podendo delas acarretar autuação e a reincidência na suspenção do alvará de funcionamento do estabelecimento.
Art. 2º. A partir do dia 08 de abril corrente ano fica vedado a aceitação de novos hóspedes pelos hotéis, motéis e similares.
Parágrafo Único. Fica proibido também o uso de academias ao ar livre e áreas de lazer das praças públicas, estendendo-se às áreas de lazer e convivência dos condomínios.
Art. 3º. Fica determinado que todo o serviço de fiscalização atinente ao cumprimento do presente Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos fiscais da Vigilância Sanitária, podendo para o pleno atendimento utilizar os servidores da área de fiscalização das demais Secretarias.
Art. 4º. As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva e outros com concentração próxima de pessoas.
Art. 5º. Fica proibido no âmbito do município qualquer tipo de evento com aglomeração de pessoas, por prazo indeterminado, ficando expressamente suspenso todos os alvarás, que por ventura foram expedidos e que tinha como objetivo a realização de festas ou comemorações.
Art. 6º. Fica decretado recesso escolar nas unidades de ensino municipal até o dia 31 de maio de 2020, podendo ser antecipado, caso o risco da pandemia seja controlado.
Art. 7º. Ficam convalidadas as restrições impostas nos Decretos Municipais nº 106/20 e 107/20.
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID –19).

V**argem Grande do Rio Pardo – MG, 08 de abril de 2020.**

VIRGILIO TÁCITO PENALVA COSTA
Prefeito do Municipal

Publique-se e Registre.

DATA / /

NILSON DOS SANTOS BARROS
Chefe de Gabinete

Este Decreto foi publicado no mural da Prefeitura Municipal em ___/___/____, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:0F33EC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA AUTO POSTO VG LTDA-EPP.
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 43 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Virgilio Tacito Penalva Costa, prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO LS LTDA**, sediada a Av. Leonardo Pinheiro da Cruz, 659 – Santo Antônio – Vargem Grande do Rio Pardo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.823.877/0001-02, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 016/2020, resolvem aditar este termo a Ata de Registro de Preços nº 002/2020, firmado em 13 de março de 2020, na forma abaixo: referente à Licitação Pregão Presencial nº 006/2020-Processo 016/2020, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 016/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preços inicial, itens: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S 10 e Alcool Comum para veículos referentes ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos de propriedade do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Gasolina Comum o valor que antes era de R$ 5,1690 (Cinco reais dezesseis centavos e nove décimos), fica a partir deste Termo Aditivo alterado para R$ 4,7890 (Quatro reais setenta e oito centavos e nove décimos), Óleo Diesel Comum o valor que antes era de R$ 4,089 (Quatro reais oito centavos e nove decimo), fica a partir deste Termo Aditivo alterado para R$ 3,6890 (Três reais sessenta e oito centavos e nove décimos). Óleo Diesel S 10 o valor que antes era de R$ 4,1790 (Quatro reais dezessete centavos e nove décimos), fica a partir deste Termo Aditivo alterado para R$ 3,7890 (Três reais setenta e oito centavos e nove décimos). Alcool comum para veículos o valor que antes era de R$ 3,5890 (Três reais cinquenta e oito centavos e nove decimo), fica a partir deste Termo Aditivo alterado para R$ 3,3890 (Três reais trinta e oito centavos e nove décimos) conforme Art. 65, 1º da Lei 8.666/93, o equilíbrio econômico financeiro assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contrato inicial e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviços. Nas hipóteses expressamente previstas em lei, é possível à Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio econômico-finaceiro do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 08 de abril de 2020

Contratante
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Contratada
AUTO POSTO LS LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF nº

02)_____
CPF nº

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:15CD9569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 200/2019 - INEXIGIBILIDADE 21/2019 - EXTRATO DO CONTRATO 43/2020

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares. **OBJ:** Credenciamento visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. **VLR:** R$ 1.593.480,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 212.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E98C73B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 52/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para elaboração de projetos e execução de obras de construção e modificação de rede de distribuição desernegizada. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 14h30m do dia 20/05/2020. Abertura dos envelopes e julgamento dos documentos ocorrerão em ato contínuo.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:91281158

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 028/2020 – PP RP Nº 011/2020

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais que poderão ser utilizados no período chuvoso de 2019/2020, para atender as necessidades dos munícipes de Vespasiano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **CREDENCIAMENTO: Das 13h30min às 13h45min do dia 30/04/2020** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0A0B1B3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 033/2020 PE 007/2020

A pregoeira declara vencedora e habilitada Hospinova Dist. Prod. Hospitalares no item 3, Biohosp Produtos Hospitalares nos itens 4 e 5 e MSR Express Distribuidora de Medicamentos.

CAROLINA VALADARES
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:83D1DE16

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 048/2020 – DISPENSA 017/2020 – EXTRATO DE CONTRATO 039/2020

Contrato de rateio entre o MUNICÍPIO DE VESPASIANO E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, VIG: 09 MESES. FDO:302, 310 E 321. Valor: R$69.760,00.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6B311052

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 8.490 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS PREFERENCIALMENTE ARTESANAIS COMO MEIO DE PREVENÇÃO À PANDEMIA CAUSADA PELO SURTO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, o Artigo 115 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a saúde pública é a saúde de toda a coletividade, nos termos do art. 6° da Constituição Federal, de 1988, cabendo ao Estado proteger a sociedade das condutas que possam atingir ou colocar em risco a saúde dos indivíduos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual prevê inúmeras medidas para evitar a contaminação ou propagação do Coronavírus (COVID-19), como, por exemplo, o isolamento, domiciliar ou institucional, a quarentena, a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, dentre outras, a fim de romper a cadeia de transmissão da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 47.886, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências", de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.466, de 16 de março de 2.020, o qual "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS, E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.";

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da lei 8.080, "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO ser "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação ", conforme §2º do art. 2º da lei 8.080;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde através da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, quanto a utilização de máscaras artesanais para prevenção contra o Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação da Nota Informativa n.º 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS que sugere "a população possa produzir as suas próprias máscaras artesanais, utilizando tecidos que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais" e;

CONSIDERANDO que "o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade", estabelecido pelo §3º do art. 2º da lei 8.080.

DECRETA:

ART. 1º - Fica determinado que todas as pessoas utilizem máscaras, de preferência artesanais, sempre que saírem de casa, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19, a partir de 17 de abril de 2020.

• 1º - O disposto no caput se aplica aos funcionários dos estabelecimentos cujos alvarás de localização e funcionamento não foram suspensos ou regulados pelos decretos nº 8.472 de 20 de março de 2020 e 8.482 de 06 de abril de 2020;
• 2º - Aplica-se a medida do caput aos usuários do transporte coletivo, individual, táxis, aplicativos e afins;
• 3º - Todos os colaboradores de estabelecimentos em funcionamento e destinados à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares ou serviços de entrega de mercadorias em domicílio deverão utilizar máscaras durante todo o período de funcionamento, especialmente ao realizar as respectivas entregas;
• 4º - Sem prejuízo do disposto no art. 1º, §3º do Decreto Municipal nº 8.482, o ingresso ao interior dos estabelecimentos comerciais, industriais ou quaisquer locais de maior circulação de pessoas fica condicionado à realização de desinfecção das mãos, punho e uso de máscaras de proteção facial;
• 5º - Poderá ser disponibilizada por qualquer interessado, de forma gratuita, máscara descartável para o ingresso ao interior dos estabelecimentos comerciais, industriais ou quaisquer locais de maior circulação de pessoas;
• 6º - Recomenda-se que os servidores públicos lotados na administração Municipal produzam suas próprias máscaras artesanais, conforme Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS;
• 7º - Aos servidores que não lograrem existo na confecção ou aquisição das máscaras, artesanais ou não, deverá ser disponibilizada

máscaras, reutilizáveis ou não, mediante requerimento próprio direcionado à chefia imediata.

ART. 2º - As máscaras artesanais deverão ser produzidas seguindo as orientações da Nota Informativa n.º 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, constante do Anexo Único deste Decreto, em especial, devendo possuir pelo menos duas camadas de pano (dupla face) e feitas de tecidos que assegurem uma boa efetividade como algodão, tricoline, TNT, dentre outros têxteis, em medidas que possibilitem a cobertura total da boca e nariz e seja bem ajustada ao rosto.

• 1º - A máscara artesanal deve ser de uso individual, não podendo ser compartilhada com ninguém, ainda que pessoa da família, devendo ser utilizada da seguinte maneira:

I - Cada pessoa deve ter no mínimo, três máscaras artesanais;
II - Utilizar sempre que sair de casa e levar uma de reserva, assim como manter uma sacola plástica para guardar a máscara eventualmente suja quando realizar a substituição;
III - sempre manter o elástico ou tiras para amarrar acima das orelhas e abaixo da nuca, de modo que a máscara proteja a boca e o nariz;
IV - enquanto estiver utilizando a máscara evitar tocá-la e reajustá-la reiteradamente;
V - ao chegar em casa, somente retirar a máscara após higienizar adequadamente as mãos e punhos com água e sabão ou solução de álcool 70%;
VI - imediatamente após a retirada da máscara do rosto, realizar a imersão da mesma em recipiente preenchido com água potável e água sanitária (2,0% a 2,5%) pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos, sendo a proporção de diluição a ser utilizada de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável);
VII - Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
VIII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
IX - A máscara deverá estar seca para sua reutilização;
X - Após secagem da máscara utilize o ferro quente e acondicione-a em saco plástico limpo;
XI - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
XII - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida;
XIII - Aos sinais de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser utilizada.

• 2º - As demais instruções estão previstas na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

ART. 3º - Fica priorizada a utilização das máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 aos profissionais de saúde que desempenhem suas atividades em locais com maior potencial de concentração de vírus, com vistas a garantir a manutenção de suas atividades e a proteção de profissionais e pacientes, como hospitais, clínicas e unidades de saúde.

Parágrafo Único - A pessoa com quadro gripal que estiver em isolamento domiciliar, deve continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica. O mesmo vale para o cuidador mais próximo dessa pessoa, quando estiver no mesmo ambiente da casa.

ART. 4º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, o estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, assim como qualquer outra pessoa física ou jurídica, será notificado para regularizar a situação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

• 1º - Não sendo a irregularidade sanada no prazo previsto no “caput” o estabelecimento poderá ter suspenso preventivamente o alvará de funcionamento e ser interditado até a comprovação da regularização, sem prejuízo de outras sanções, especialmente, as previstas no Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, lei 13.317 de 24 de setembro de 1.999.

• 2º - A fiscalização poderá realizar entrevistas aos clientes e funcionários, sempre que for preciso, para verificar se as medidas estão sendo cumpridas.

ART. 5º - O Poder Público poderá articular e coordenar rede de voluntários entre cidadãos, empresas e entidades da sociedade civil para a produção, distribuição e entrega de máscaras, mesmo que artesanais, para a população, em especial de baixa renda e integrantes de grupos de risco.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Vespasiano/MG, aos 13 de abril de 2.020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

LUIZ FELIPE DE ALMEIDA CARAM GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS

A Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 327, de 24 de março de 2020, que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19, fixam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

O Ministério da Saúde tem realizado ações para adquirir esses produtos de diversos fornecedores, tanto nacionais quanto internacionais, bem como ações no sentido de descentralizar os recursos para apoiar os estados, municípios e Distrito Federal na compra desses EPIs conforme suas necessidades. Contudo, diante do cenário da pandemia pelo COVID19, há escassez de EPIs em diversos países, em especial das máscaras cirúrgicas e N95/PFF2, para o uso de profissionais nos serviços de saúde (Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020).

A partir desse cenário, o Ministério da Saúde recomenda que máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus, ao mesmo tempo em que a manutenção de suas atividades precisar ser garantida, mediante ações que visem a proteção de profissionais e pacientes.
Pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.
Nesse sentido, sugere-se que a população possa produzir as suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:

• a) - Tecido de saco de aspirador
• b) - Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%)
• c) - Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão)
• d) - Fronhas de tecido antimicrobiano

O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
Dado que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, o uso das máscaras caseiras faz especial sentido quando houver necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação de pessoas.
Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiver em isolamento domiciliar, deve continuar usando preferencialmente máscara

cirúrgica. O mesmo vale para o cuidador mais próximo dessa pessoa, quando estiver no mesmo ambiente da casa.
Como fazer uma máscara caseira:
Existem diferentes formas para confeccionar as máscaras caseiras, podendo utilizar materiais encontrados no dia-a-dia, como camisetas ou outras roupas em bom estado de conservação, até tecidos específicos confeccionadas com máquinas de costuras e elásticos.
Algumas orientações de como confeccionar as máscaras caseiras estão sendo compartilhadas em diversos canais de comunicação, como cortar camisetas deixando em camada dupla e formas que possibilitem a fixação ao rosto, ou recortes de tecidos com metragem de 21 e 34 cm e com utilização de elásticos.
Modelo 1, usando uma camiseta:

• e) Corte a camiseta e espessura dupla usando como base as marcações indicadas na figura;
• f) Faça um ponto de segurança na parte inferior (para segurar ambas as toalha);
• g) Insira um papel entre as camadas;
• h) Amarre a alça superior ao redor do pescoço, passando por cima das orelhas;
• i) Amarre a alça inferior na direção do topo da cabeça; Modelo 2, usando costura e elástico:
• j) Separe o tecido que tenha disponível (tecido de algodão, tricoline, cotton, TNT, outros têxteis).
• k) Faça um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, 21 cm altura e 34 cm largura l) Faça a máscara usando duplo tecido.
• m) Prenda e costure na extremidade da máscara um elástico, ou amarras.

As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:

• n) O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
• o) Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
• p) Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua.
• q) Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.
• r) Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente.
• s) Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável).
• t) Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
• u) Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
• v) A máscara deve estar seca para sua reutilização.
• w) Após secagem da máscara utilize o com ferro quente e acondicionar em saco plástico.
• x) Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
• y) Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
• z) Ao sinais de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID19.
Essas medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, quando adotadas em conjunto, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no país e por isso são tão importantes de serem adotadas por toda a população. A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.
Nesse sentido, o Ministério da Saúde adere e reforça a iniciativa organizada pela sociedade, chamada “Máscara para Todos”.

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:F565B813

PROCURADORIA
“DECRETO EXECUTIVO Nº 8.491 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre nomeação dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e VII, do art. 115, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 2.212, de 25 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.478, de 05 de novembro de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.520, de 16/12/2014;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho do FUNDEB, para o biênio de 2020/2021, os seguintes membros efetivos e suplentes, conforme abaixo:

I - Dois representantes do Executivo Municipal

Titular: Terezinha de Fátima Amorim Costa
Suplente: Carlindo dos Santos

Titular: Bernadete de Lourdes Salles
Suplente: Antônia Andréia Tito Soares

II - Um representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Marcos Carvalho Duarte (E.M. José Paulo de Barros)
Suplente: Cleonice Oliveira Samos (E.M. Maria Cecilia de Araújo Valle)

III - Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Aniete das Graças Cruz Rezende (E.M. Prefeito Marconi Issa)
Suplente: Maria de Fátima Rezende Viana (E.M. José Paulo de Barros)

IV - Um representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Camila Maria Gonçalves Costa (E.M. Senhor do Bonfim)
Suplente: Rosane Gelmini (E.M. E.E. José Araújo)

V - Dois representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Luana Pereira de Souza Barbosa (E.M. Sebastião Fernandes)
Suplente: Thais Silânia do Amaral (E.M. Sebastião Fernandes)

Titular: Érica Daniel da Silva (C.M. Elizabete Conceição Almeida Patrocínio)
Suplente: Rosilei de Paula Camilo (E.M. Elza Maria Drumond Toledo)

VI - Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Vagnea das Dores Correia (E.M. Prefeito Marconi Issa - EJA)
Suplente: Robert Henrique Alves Ribeiro da Rocha (E.M. Nazinha Conrado Silva - EJA)

Titular: Rilda Martinelly de Souza (E.E. Machado de Assis)
Suplente: Warley Ferreira de Assis (E.E. Machado de Assis)

VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Renata Aparecida Xavier Alves (E.M. João Roque da Costa)
Suplente: Márcia Regina Lopes Costa (Secretaria Municipal de Educação)

VIII - Um representante do Conselho Tutelar

Titular: Edmar Francisco de Aquino (Conselho Tutelar - Núcleo Centro)
Suplente: Ana Miriam dos Santos (Conselho Tutelar - Núcleo Morro Alto)

Art. 2º - Fica nomeada Presidente do Conselho do FUNDEB a Sra. Aniete das Graças Cruz Rezende e como Suplente a Sra. Renata Aparecida Xavier Alves.
Art. 3º - Fica nomeada Vice-presidente do Conselho do FUNDEB o Sr. Marcos Carvalho Duarte e como Suplente a Sra. Camila Maria Gonçalves Costa.

Art. 4º - Fica revogado a partir de 31 de março de 2.020 o Decreto Executivo nº 8.471/2020 e a partir de 02 de abril de 2020 o Decreto Executivo nº 7.926/2018.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 13 de abril de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita.

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:80A6E55B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICPAL DE VIÇOSA - aviso de licitação – edital de concorrência nº 0005/2020 - processo administrativo nº 4252/2019. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, destinado à Outorga de permissões para exploração dos serviços funerários no Município de Viçosa, pelo prazo de 10 (dez) anos.A data e hora de entrega dos envelopes: nº 01 – documentação, nº 02 – proposta técnica e n° 03 – proposta financeira, será até as 09h00min do dia 09 de junho de 2020, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 15 de abril de 2020.

RENALDO DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 0399/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 55/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de sinalização viária horizontal e aquisição e instalação de refletor sinalizador de estrada em vias do Município de Viçosa-MG. A data de início e abertura será 06/05/2020 às 14h30min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 15 de abril de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 4391/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 56/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Contratação de professor de música para ministrar aulas de fanfarra nas dependências do Centro Experimental de Artes e nas comunidades, para atender o Centro Experimental de Artes da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 07/05/2020 às 14h30min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 15 de abril de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:FED554C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 9º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 50/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 9º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 50/2019, - Contratado: ORGANIZAÇÃO URSINE LTDA Objeto: REDUÇÃO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:1F146CE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 10º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 50/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 10º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 50/2019, - Contratado: ORGANIZAÇÃO URSINE LTDA Objeto: REDUÇÃO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:244D6634

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 11º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 50/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 11º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 50/2019, - Contratado: ORGANIZAÇÃO URSINE LTDA Objeto: REDUÇÃO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:BB05B914

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 126/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 126/2019, - Contratado: FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Objeto: REALINHAMNETO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2DCAC840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.152, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 2.152, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Volta Grande em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19.

O Prefeito do Município de Volta Grande, ***Estado de Minas Gerais***, *no uso de suas atribuições legais* que lhe confere o inciso XXXVII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e

Considerando a ocorrência do estado de calamidade pública, *reconhecido pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e pelo Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020;*

Considerando *a necessidade de implementação de medidas de natureza orçamentária, financeira e fiscal capazes de incrementar, em caráter excepcional, a proteção à saúde pública;*

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts.196 e 197 da Constituição Federal;*

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID -19;

Considerando a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar federal no 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado o Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Município de Volta Grande, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, a qual impede o cumprimento das obrigações financeiras, orçamentárias e fiscais, diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º - Ficam autorizados, nos termos do § 3º do art.40 da Constituição do Estado, a ocupação e o uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID - 19, garantida a indenização justa, em dinheiro e imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, decidir motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o caput.

Art. 3º - No caso declarado neste Decreto, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autorizados a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Parágrafo único. As medidas adotadas nos termos do caput serão submetidas à ratificação do Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID -19, que deverá ser constituído para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e o controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, podendo editar os atos pertinentes à regulação e à operacionalização do disposto neste decreto.

Art.5º - Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.6º - Como medida de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata este decreto, os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante provimento administrativo de seus titulares, poderão reorganizar suas rotinas internas mediante a adoção:

I - de escalas de revezamento de seus respectivos empregados públicos, bem como de eventuais reorganizações internas que se façam necessárias;

II - de remoção de ofício de empregados públicos, em caráter temporário.

III - de afastamento de empregados públicos, sem prejuízo de seus vencimentos, desde que não comprometam a execução das atividades essenciais e de natureza continuada.

Art. 7º - Em consonância com o Decreto nº *47.891, de 20 de março de 2020*, do Governo do Estado de Minas Gerais, com a devida observância do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, do Governo Federal, fica determinada a imediata suspensão de atendimento ao público por todos os estabelecimentos de comércio e de serviços não essenciais à população do Município, até ulterior deliberação pelo Comitê mencionado no parágrafo único do artigo 4º deste decreto.

§ 1º. Os estabelecimentos previstos no "caput" como não essenciais, poderão continuar a desempenhar suas atividades exclusivamente:

I - por atendimento ao consumidor na modalidade de entrega a domicílio;

II - por atendimento ao consumidor na modalidade remota, por meio de instrumentos de telecomunicações; ou

III - por atendimento ao consumidor na modalidade remota, por meio de instrumentos de telecomunicações; ou

IV - mediante o regime de teletrabalho, na forma dos arts. 75-A a 75-E do Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

§ 2º. Constituem atividades essenciais à população do Município, sem prejuízo das previstas no Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, do Governo Federal, as que forem prestadas nos seguintes segmentos de comércio e serviços e, conforme o caso, com as seguintes especificações:
I - estabelecimentos de fornecimento de refeições, estando vedado, sob qualquer forma, o ingresso do consumidor no estabelecimento, inclusive para os estabelecimentos localizados fora do perímetro urbano;

II - supermercados, mercados, varejões, quitandas, padarias, açougues e assemelhados, devendo tais estabelecimentos obrigatoriamente definirem horários especiais para o atendimento presencial aos consumidores que se encontram no grupo de risco de contágio do COVID-19, vedado, sob qualquer forma:

a) o consumo de gêneros e produtos alimentícios no interior do estabelecimento;

b) a venda de álcool comum em quantidade superior a 2 (dois) litros por pessoa.

III - bancos, observadas as seguintes medidas:

a) organização de filas externas ao estabelecimento de forma a evitar a aglomeração de pessoas, observada a distância de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre um cliente e outro;

b) limitação de atendimento à metade do total de terminais de autoatendimento existentes no estabelecimento, a fim de evitar a aglomeração de pessoas;

IV - lotéricas e demais correspondentes bancários, com organização de filas externas ao estabelecimento de forma a evitar a aglomeração de pessoas, observada a distância de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre um cliente e outro;

V - transportadoras, depósitos e distribuidoras de gás liquefeito de petróleo, lojas de construção civil, oficinas de veículos automotores, transporte público, bancas de jornal, "pet shops", empresas de terceirização de limpeza e manutenção, construção civil;

VI - transporte de passageiros por táxi ou aplicativo.

§ 3º. A fim de combater os riscos de transmissão e de contágio do COVID-19, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão adotar medidas de higienização de seus ambientes internos e externos, bem como medidas de distanciamento mínimo de seus empregados, em conformidade com as normas da ANVISA.

§ 4º. Atendidos os requisitos previstos neste artigo, é lícito o funcionamento de hotéis do Município, os quais deverão adotar medidas a fim de que o fornecimento de refeições e alimentos aos seus hóspedes seja feito de maneira individualizada, evitando a aglomeração de pessoas nos respectivos refeitórios ou restaurantes.

§ 5º. Por indicação devidamente fundamentada de órgão representativo da categoria ou segmento comercial ou de serviços que prestem atividades essenciais à população do Município, a Administração Pública Municipal poderá fixar horários de funcionamento e atendimento para os respectivos estabelecimentos.

Art.8º - Fica vedado o comércio ambulante de qualquer gênero.

Art.9º - A fiscalização do cumprimento do disposto no presente decreto e no decreto nº *47.891, de 20 de março de 2020*, do Governo do Estado de Minas Gerais, competirá aos agentes públicos da fiscalização de posturas do município.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá realizar denúncia do descumprimento do disposto neste decreto, por meio da Ouvidoria Geral do Município, acessível através do site:http://www.voltagrande.mg.gov.br

Art.10 - Os órgãos públicos municipais atentarão, em caso de descumprimento deste Decreto, ao disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Art.11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art.1º à aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Volta Grande, 31 de março de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Marques de Oliveira
Código Identificador:7D8AFC55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 26/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: PRO Ambiental Tecnologia Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico através de Incineração e Destinação Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, (exclusivamente dos Grupos A, B e E) por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 08/04/2020
Vigência: 09/04/2020 a 08/01/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 38/2019 – Pregão Presencial: nº 26/2019, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Vagner Nogueira – PRO Ambiental Tecnologia Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:41688290

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 19/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Josiane Aparecida Mendonça Eireli
Objeto: Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 1º/10/2020
Assinatura: 1º/04/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 30/2019 – Pregão Presencial: nº 19/2019 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Geraldo de Moura Passos - Josiane Aparecida Mendonça Eireli

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D2C977E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 16/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grossi Comércio de Gases Ltda. EPP
Objeto: Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 26/05/2020
Assinatura: 26/03/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 27/2019 – Pregão Presencial: nº 16/2019 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Francisco Célio Grossi - Grossi Comércio de Gases Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:93B70ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 17/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Artes Galênicas Ltda.
Objeto: Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 12/05/2020
Assinatura: 12/03/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 28/2019 – Pregão Presencial: nº 17/2019 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Meirice Heleno Grossi - Artes Galênicas Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:540211C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 01/2019

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Construtora Soares Costa EIRELI
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses das obras de calçamento em alvenaria poliédrica irregular, na Rua Projetada em Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, com recursos oriundos do Contrato Caixa Econômica Federal nº 1043.161-75/2017, Ministério das Cidades.
Assinatura: 19/08/19
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 12/2019 – Tomada de Preços: nº 01/2019, § 1º. do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Marcos Antônio da Costa – Construtora Soares Costa EIRELI

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:77F429DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 004/2020

Pelo presente **ATO**, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que o **CONSÓRCIO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP**, com sede na cidade de Caldas/mG, na Rua Rainha do Céu, Bairro Santa Cruz, CEP 37780-000, inscrita no CNPJ nº 17.415.571/0001-90, possa realizar serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Bandeira do Sul. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, valor global de R$ 175.695,35 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), dotações orçamentárias nº 0211.15.451.0012.1093.44905100, fichas 429, 430 e 431 e 0211.15.451.0012.1098.44905100, ficha 438, sob Dispensa de Licitação número 004/2020

Bandeira do Sul, 15 de abril de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:98047C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO BF Nº 284.541/20

O Município de Borda da Mata torna pública a assinatura do Contrato BF nº 284.541/20 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 02 de março de 2020, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com recursos do PROGRAMA BDMG MAQ 2019.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:ACBC99AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO BF Nº 284.539-20

O Município de Borda da Mata torna pública a assinatura do Contrato BF nº 284.539-20 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 02 de março de 2020, no valor de R$ 695.664,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) com recursos do PROGRAMA BDMG CIDADES 2019.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:E38C9DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO - PL 043/2020 DISPENSA 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato de ratificação e contrato referente ao Processo Licitatório nº 043/2020 – Dispensa nº 016/2020, para **AQUISIÇÃO DE PORTA Pb_NCP, VISOR DE VIDRO PLUMBÍFERO E ARGAMASSA BARITADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SALA DE RAIO X DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, PARA MELHOR ATENDER À POPULAÇÃO, BEM COMO AOS PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19,** entre o Município de Brazópolis e:

Contrato 036/2020: empresa **LIBERTY MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 04.850.035/0001-70, estabelecida na Rua Zequinha Braga, nº 126, no bairro São Vicente, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37502-064, neste ato representado por seu único sócio, Sr. Marcelo Villela de Lima, brasileiro, engenheiro, portador do RG 7894613, SSP/SP, inscrito no CPF nº 486.904.066-20. No valor de R$28.244,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais), referentes à 600kg de argamassa baritada para aplicação de 2,0cm, equivalente a 2,0 MMPB, portas Pb_NCP e visor 30x40 vidro plumbífero.

Com a vigência de 15/04/2020 a 15/10/2020, ou até que se realize o fornecimento total do material.

Brazópolis, 15/04/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:D54BE085

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Prefeitura Municipal de Brazópolis – EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO referente ao Processo Licitatório nº 034/2020 – Pregão Presencial nº 022/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIOS, CONEXÕES, SENSOR, FOTOÉLETRICO E LUMINÁRIAS), BEM COMO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TAIS COMO ADEQUAÇÃO DOS BRAÇOS EXISTENTES, VISANDO SUBSTITUIÇÃO DE **2.000** PONTOS DE LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E MERCURIO POR LÂMPADAS LED DE 120W E DE **200** LUMINÁRIAS INSTALADAS NAS PRAÇAS E TREVOS DO MUNICIPIO, POR LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS DE 100W, INCLUINDO-SE OS SEVIÇOS DE MÃO DE OBRA, BEM COMO TAMBÉM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA POSSIVEIS ADAPTAÇÕES NOS PONTOS ONDE EXISTAM LUMINÁRIAS EM FORMA DE PÉTALAS, BEM COMO EXECUÇÃO DE PROJETO NO PADRÃO CEMIG E APROVAÇÃO DE TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA JUNTO A CONCESSIONÁRIA CEMIG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. A Pregoeira junto a Equipe de Apoio comunica que a Ata com a decisão e parecer jurídico esta disponibilizada na integra na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 15/04/2020.

HELEN G. A. A. ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:C18BBCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO 037/2020 - PL 044/2020 DISPENSA 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato de ratificação e contrato referente ao Processo Licitatório nº 044/2020 – Dispensa nº 017/2020, para **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, POR OCASIÃO DA PANDEMIA DE COVID-19,** entre o Município de Brazópolis e:

Contrato 037/2020: empresa **CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ: 05.211.777/0001-19, estabelecida na Rodovia Régis Bittencourt, nº 100, Km 03, no bairro Recanto Verde, no município de Campina Grande do Sul, no estado do Paraná, CEP 83430-000, neste ato representado pela sócia Sra. Vanessa Pupo Zanello, brasileira, empresária, portadora do RG 6.839.370-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 052.843.299-02. R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), referentes à 1.150 máscaras cirúrgicas descartáveis, tripla proteção, com elástico, sendo o valor unitário de R$3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Com a vigência de 15/04/2020 a 15/10/2020, ou até que se realize o fornecimento total do material.

Brazópolis, 15/04/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:CC9B1A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de urgência de medicamentos para uso na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, para o uso de pacientes de urgência/emergência, nos trabalhos de prevenção, diagnóstico e enfrentamento ao corona vírus. **Contratadas:** INOVAMED Comércio de Medicamentos LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 no valor de **R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), Dimebras** Comercial Hospitalar LTD, CNPJ 56.081.482/0001-06 no valor de **R$292.924,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e quatro reais)** e DRM – Distribuidora Regional de Medicamentos LTDA, CNPJ 26.760.171/0001-02 **R$27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinqüenta reais).**

Carmo do Paranaíba, 15 de abril de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7F7FA6D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **07 de MAIO de 2020**, às **08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 050/2020, Pregão Presencial nº 016/2020, Registro de Preços nº 012/2020**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BF5C38D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ERRATA DE TERMO ADITIVO

Onde está escrito:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Lê- se:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Processo nº054/2019 – Tomada de Preço nº002/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:85B35D14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES para as diversas oficinas do CRAS**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 01/05/2020
Horário: 09h
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

Recebimento dos Documentos de Habilitação: até dia 30/04/2020

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:DDA55404

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº241/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Mauro Lúcio Ribeiro & Cia Ltda

Objeto: Aquisição de Generos Alimenticios e Material de Limpeza

Reequilíbrio Econômico Financeiro: Leite Integral Pasteurizado

Vigência: 02/05/2020 a 01/06/2020

Produto	Marca	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 15/04/2020
Leite Integral Pasteurizado: produto de origem animal, líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, com ausência de odores e sabores estranhos, em embalagem de polietileno de 1L, contendo prazo de validade e rotulagem de acordo com a legislação. Deve ser transportado e armazenado sob refrigeração até 10º C. entrega diária conforme cronograma a ser enviado.	Natalac	**2,46**	**2,95**

Processo nº025/2019– Pregão Presencial nº009/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:1E02C792

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº237/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Andreia Aparecida de Oliveira ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza

Vigência: 02/05/2020 a 01/06/2020

Processo nº025/2019– Pregão Presencial nº009/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:CD67E38C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº240/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Contratado: Padaria e Confeitaria Nossa Senhora Auxiliadora Ltda.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza

Vigência: 02/05/2020 a 01/06/2020

Processo nº025/2019– Pregão Presencial nº009/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:30F3942B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.624 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Denomina Creche Municipal "Reino Encantado" o prédio edificado a Rua Ernani Cardoso Pinto, nº 193 – Canudos, neste Município.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada CRECHE MUNICIPAL "REINO ENCANTADO" o prédio edificado pelo Município de Maria da Fé, situado na Rua Ernani Cardoso Pinto, nº 193 – Canudos, neste Município, onde funcionará uma Creche Municipal para atendimento de crianças de 0 a 3 anos, em cumprimento a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:6B27F149

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N.º 3.924 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito da rede municipal de ensino, enquanto durar a situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA em decorrência a pandemia causada pelo coronavírus COVID-19, em todo o território do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece a situação de CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO e em obediência às disposições nele realizadas pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a emergência decretada através do Decreto Municipal nº 3.901 para enfrentamento da pandemia de doença viral respiratória causada pelo agente Covid-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO as medidas já impostas por esta Prefeitura Municipal visando conter a disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e garantir a manutenção do isolamento no âmbito do Município de Maria da Fé;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.908 de 23 de março de 2020 que antecipou o recesso escolar do mês de julho de 2020 para o período de 23 de março até 06 de abril de 2020 em virtude da pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito da rede de ensino do Município de Maria da Fé, enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município nos termos do Decreto nº 3.901 de 16 de março de 2020.

Art. 2º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades de educação escolar em todas as unidades da rede municipal de ensino, a partir de 07 de abril de 2020.

Parágrafo Único - A suspensão das atividades escolares previstas no caput deste artigo se estende ao pessoal administrativo lotado nas escolas da rede pública municipal, em função da natureza de suas atribuições e em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública do Município.

Art. 3º - As instituições particulares de ensino deverão permanecer com suas atividades presenciais suspensas enquanto perdurar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19).

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, em consonância com as disposições e medidas adotadas pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:1549DD20

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.929 DE 09 DE ABRIL DE 2020

Declara vacância de Classe no Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, Lei Municipal nº 1.295/2006, consolidada em 2017, em virtude de aposentadoria e dá providência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, art. 97, V e 112, I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e considerando documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada vacância de uma vaga no Cargo de Professor Municipal, do Anexo IV – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, consolidada em 2017, em virtude de aposentadoria obtida pela servidora ROSIANY RIBEIRO SERRANO, matrícula nº E-0105, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora Municipal.

Art. 2º - A funcionária passa a receber seus proventos através do Benefício nº 190187929-9, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108/99.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos retroativos a data de 01/04/2020.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:616B1305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Terceiro Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e SMP SERVIÇOS EIRELI. Processo Licitatório nº 077/2019. Contrato nº 112/2019. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Olinto Martins da Silva. O valor acrescentado será de R$ 23.212,56. Não houve prorrogação de prazo. Oratórios - MG

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:03DCFE44

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Terceiro Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e SMP SERVIÇOS EIRELI. Processo Licitatório nº 077/2019. Contrato nº 112/2019. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Olinto Martins da Silva. O valor acrescentado será de R$ 23.212,56. Não houve prorrogação de prazo. Oratórios - MG

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:E52ABA4A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RECURSO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.616.836/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Elias Nilton Teixeira, informar que foi interposto recurso pela Empresa Wtrade Intermediação de Negócios – Ltda., nos autos do processo licitatório 026/2020, Pregão 012/2020, cujo objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para atender o Departamento de Licitações. Fica aberto prazo legal para contrarrazões.

Oratórios, 16 de abril de 2020

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:628813BC

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 1943

DECRETO Nº 1943 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

> "Decreta "Estado de Alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Calamidade Pública em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS,** no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as normas da Lei Federal n° 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020:
CONSIDERANDO o Decreto n° 113 do Estado de Minas Gerais de 12 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o novo Coronavírus (COVID-19) como "Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional", em 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara "Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 1, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das aulas nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe, sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;
CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar todas as medidas necessárias para prevenção e recuperação do COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Decreto 1925/2020 em virtude da portaria n**°. 454 de 20 de março de 2020 que declarou em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus,(Covid -19) bem como a Decretação de calamidade Pública decretada pelo Governador Romeu Zema,**
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o decreto anterior no que tange ao período de suspensão das aulas na rede de ensino municipal:

DECRETA:

Art.1°. Fica decretada a existência de situação anormal, caracterizada como Estado de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente nocivo Coronavírus – COVID-19 –, em toda extensão do município de Oratórios.
Art. 2º. Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas conforme as diretrizes do Ministério da Saúde;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 4º. Fica criado Comitê de Operações de Emergência, responsável pelo monitoramento da emergência em saúde pública declarada que terá por competência, através de ato do Chefe do Executivo Municipal, sugerir a este, modificações ou alterações de medidas referentes à prevenção e ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
§ 1º**.** O Comitê será composto pelos seguintes integrantes:
- Secretária Municipal de Saúde;
- Secretário de Administração e Fazenda;
- Secretária de Assistência Social;
- Secretária de Educação;
- Secretária de Planejamento e Contabilidade;
- Chefe da Policlínica;
- Assessoria Jurídica;
- Coordenadoria da Defesa Civil.

§ 2º. O Comitê será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde;
§ 3º. Na impossibilidade de participação do responsável da pasta indicado no parágrafo anterior, fica desde já nomeado o substituto

imediato designado pela representante legal da Secretaria/Assessoria e na impossibilidade da nomeação, pelo Prefeito.
Art. 5º. Determina-se :
I - Fica antecipado o recesso escolar da Rede de Ensino Municipal a ser cumprido da data de 14 de abril até 28 de abril de 2020:
II- Fica suspensa a realização de eventos de massa (governamentais, particulares, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos);
III – Ficam suspensas as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;
IV – Fica suspensa a autorização de funcionamento do comércio em geral.
V- Fica suspenso o funcionamento de forma presencial serviços de bares, restaurantes, exceto para entregas via sistema " delivery".
Art. 6º. Ficam permitidas apenas as atividades comerciais:
De Supermercados, Mercados, Padarias, Farmácias, Açougues, Postos de Combustíveis, Distribuição de Água, Funerária, Casa Lotérica, Oficinas Mecânicas, Borracharias, Lava –Jato, Construção Civil.
Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos descritos no inciso I.
As atividades previstas no inciso I, deverão restringir o acesso em geral, respeitada a proporcionalidade de espaço desses, sendo de no máximo um cliente para cada 2 m2 (metros quadrados), bem como coordenar eventuais filas no lado de fora do estabelecimento, visando manter distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas.
Art. 7º. Determina-se:
A Assessoria Jurídica, Tributária e Financeira do Município a realização de estudo visando diminuir o impacto dos tributos municipais, IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Alvarás/Licenciamento, Taxa de Coletas de Lixo, bem como, preços públicos, prioritariamente a tarifa de Água, sem ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais diplomas regulatórios.
Art. 8º. Determina-se:
II – que os taxistas circulem com janelas devidamente abertas e com a devida higienização a cada serviço prestado.
Art. 9º. Fica restrito ao limite máximo de 3 (três) horas os serviços de funeral e velório na cidade de Oratórios.
Art. 10. Ficam expressamente proibidas as excursões e deslocamentos de lojistas e autônomos para compras em outras cidades, sujeitando-se os responsáveis pelas viagens e excursões às penas criminais cabíveis e crime de desobediência.
Parágrafo Único - Ficam proibidas todas as excursões, sejam elas com finalidade esportiva, turística, comercial, entre outras.
Art. 11. Ficam suspensos, enquanto perdurar a situação de alerta, os prazos administrativos do Município a partir do dia 20 de março de 2020.
Parágrafo Único – a suspensão a que se refere o caput aplica-se aos prazos em curso no âmbito do contencioso administrativo, incluindo o prazo de defesas, impugnações, reclamações e recursos.
Art. 12. Fica permita a realização da "Feira Livre" respeitando o espaçamento mínimo entre as barracas de dois metros.
Fica proibido eventos sonoros que gerem aglomeração.
Art. 13. As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 14 . Ficam autorizados os servidores responsáveis pela Vigilância Sanitária Municipal a realizarem barreiras sanitárias nos principais acessos ao Município de Oratórios com a investigação ativa de eventuais estados de saúde que apontem para quadro suspeito de infecção Covid-19.

I - Para auxiliar na realização das barreiras, no horário de funcionamento destas, poderá ser requisitado o auxilio dos demais servidores públicos municipais, a critério do gestor responsável, sob de penalidades administrativas e corte das remunerações dos dias, bem como ser solicitada a participação da Policial Militar.

Art. 15 . Após avaliação e sob orientação da Vigilância Epidemiológica do Município, deverão ser mantidos em isolamento domiciliar os casos suspeitos, de infecção pelo COVID – 19 e de pessoas que provenham de países com transmissão comunitária do vírus.

Parágrafo Único – Visando o atendimento às determinações da Portaria no 356/2020 do Ministério da Saúde, os Órgãos Públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.
Art. 16. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 17. Fica mantido o atendimento nas Repartições e Órgãos da Administração Municipal sendo priorizado tal ato por meio on-line e/ou telefônico.
§ 1°**.** Os servidores acima de 60 (sessenta) anos, exceto os da Secretaria Municipal de Saúde e do ficam dispensados do trabalho presencial, devendo estar à disposição do Poder Público em suas residências.
§2°**.** Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios, principalmente, os servidores médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, técnicos de higiene bucal, farmacêuticos e demais profissionais da saúde, incluindo programas e centros estaduais, deverão manter seus horários regulares de trabalho, sem qualquer escala de revezamento ou concessão.

Art. 18. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 19. Em caso de descumprimento do disposto no Decreto, ficam autorizadas, desde já, a suspensão das licenças já outorgadas e interdições de estabelecimentos.
Parágrafo único. As ações imediatas de verificação do cumprimento do disposto neste Decreto ficam a cargo do Setor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda, da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e do Setor de Posturas do Município.
Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Art. 21. Revogam se os diapositivos em contrário, especialmente os dispositivos contrários presentes no Decreto 1942/2020.

ORATÓRIOS, 14 de abril de 2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:59D998AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.683 DE 14 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 3.683 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020, o Decreto nº 3.672 de 17 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, o Decreto Estadual nº 47.891 de 20 de março de 2020 e a Resolução nº 5529 de 25 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (COVID - 19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Patrocínio, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.672 de 17 de março de 2020, acrescidas das medidas adicionais estabelecidas neste Decreto, para o enfrentamento do estado de calamidade decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID - 19).

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Patrocínio-MG, 14 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CCA8B984

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 44/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 18 EDITAL Nº: 31/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 44/2020
Modalidade: Pregão - RP 18
Edital nº: 31/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: VALERIA DOS SANTOS CARDOSO ME

Valor total dos itens R$ 1.088.500,00

MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA ME

Valor total dos itens R$ 22.000,00

EMPRESA: J P BELEZE

Valor total dos itens R$ 168.800,00

Os valores de cada item estão divulgados no site do município:

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes-editais-resumidos

Patrocínio, 8 de abril de 2020

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:31A7FF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 49/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 21 EDITAL Nº: 35/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 49/2020
Modalidade: Pregão - RP 21
Edital nº: 35/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

EMPRESA: GERA SUPERMERCADO LTDA

Valor total dos itens R$ 260.512,00

EMPRESA: MARCOS APARECIDO LAZZARIN ME

Valor total dos itens R$ 104.940,00

Os valores de cada item estão divulgados no site do município:

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes-editais-resumidos

Patrocínio, 6 de abril de 2020-04-08

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:50EFA495

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 471.102,65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocinio
06 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 05/01/2020 A 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7A266AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): OBRAS SOCIAIS SANTO ANTÔNIO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANTÔNIO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 598.939,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 05/01/2020 A 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:641E1C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): OBRAS SOCIAIS SÃO CRISTÓVÃO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO CRISTÓVÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 471.891,58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 05/01/2020 A 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:42917A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2020

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO GERALDO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 1.041.633,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 05/01/2020 A 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:583D26C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2020

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 871.184,46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 05/01/2020 A 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:221A7CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2020

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): ASSOCIAÇÃO PATROCINENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL - APAPS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 225.687,28

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 05/01/2020 A 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2942F3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2020

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MAXIMILIANA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MAXIMILIANA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 499.116,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 05/01/2020 A 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:532FC63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2020

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 173.605,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 05/01/2020 A 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3717F39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2020

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): OBRAS SOCIAIS DE SILVANO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO SEBASTIÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei

autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 104.163,36
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 05/01/2020 A 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FF068DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.054/2020

Portaria Nº 12.054/2020

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, DIVALDO NESTOR DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador II - Trânsito Urbano e Rodoviário e Transporte Público, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 17/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:081C19FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.053/2020

Portaria Nº 12.053/2020

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 9.860/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **STEFANIA POMPEU**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 08, a partir de 13/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:498536D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna publica a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 014/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Contratado: E.A.L VARGAS COMERCIO COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ Nº 36.288.637/0002-53, Contrato Administrativo nº 018/2020, Valor: R$ 32.465,00. Prazo: 30 (trinta) dias, iniciando-se em 15/04/2020 - Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2.902.3390.30 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 15 de abril de 2020.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:9551287F

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Tomada de Preços nº 002/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Construção do Pronto Socorro Municipal em Patrocínio do Muriaé- MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 08/05/20 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário na Escola Municipal Carmen Campos Cardilo. Edital disponível a partir de 20/04/20 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:35CBBA10

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 013/20 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 29/04/20 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário na Escola Municipal Carmen Campos Cardilo no Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 16/04/20 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:F90EAFA2

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 014/20 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma parcelada de equipe de apoio e brigadista para os diversos eventos do Município, em atendimentos as Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 05/05/20 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário na Escola Municipal Carmen Campos Cardilo no Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 17/04/20 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:9B5B99E8

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 015/20 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cal em atendimento as Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 05/05/20 às 13:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 17/04/20 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:99ECD80C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 29/04/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N°047/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2020**, tipo menor preço unitário, objetivando o registro de preços para a aquisição eventual de gêneros alimentícios, higiene, limpeza e utilidades domestica para atender demandas das secretarias municipais. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. em 15/04/2020

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:731F656D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 30/04/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N°048/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição, com entrega imediata, de uma ambulância tipo A - simples remoção. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. em 15/04/2020

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:52273F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1ª RETIFICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Pedra Azul, no uso de suas atribuições, torna pública a disponibilização da 1ª Retificação, que altera o Anexo I e o subitem 2.5.7 do edital, referentes ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos, Edital 01/2020. Informamos que a 1ª Retificação será publicada, em sua íntegra, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Azul e no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:E150BB39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N° 026/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 043/2020
Dispensa n° 026/2020

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 026/2020. **Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Polícia Civil.** O valor será de R$ 743,85 (setecentos e quarenta e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais. Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Prados, 07 de abril de 2020.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:D2654DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2020

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 79/2020, Dispensa de licitação 18/2020**. **Objeto: Aquisição de Máscaras, Filtros de Ar, Tendas e contratação de costureiras, destinados ao enfrentamento da emergência publica de importância internacional decorrente ao Coronavírus nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e Decreto Municipal nº 2.841, de 16 de março de 2020**. Contratadas: **ZANIN CASA & CAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 10.338.896/0001-77, MARIA EDUARDA FERNANDES BORBA, CNPJ: 36.780.030/0001-05 e CPAPS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 10.851.899/0001-00.**

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E4A73137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO x, a empresa COMERCIAL ROART LTDA, portadora do CNPJ nº 05.599.171/0001-00.

Processo de Licitação Nº 028/2020
Dispensa nº 011/2020

OBJETO
Contratação De Empresa Para Aquisição De Barracas Confeccionada Em Metalon, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG.

VALOR OFERTADO

Item	Descrição	QT	Valor Unit.	Valor Total
01	Barraca de feira- confeccionadas em metalon tubular 58/8 e ¾ galvanizado na medida de 2x2m, com tecidos em bagum na cor azul	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00

Sendo o valor total registrado: R$ 7.800,00 (Sete Mil oitocentos reais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 10 de ABRIL de 2020.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente Comissão Permanente Licitação.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:80EA39A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 040/2020

Pregão Presencial n° 025/2020

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Homologação

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20
Valor Total de R$ 144.456,30 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 02.537.890/0001-09
Valor Total de R$ 48.204,91 (quarenta e oito mil, duzentos e quatro reais e noventa e um centavos)

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor Total de R$ 73.942,70 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20
Valor Total de R$ 66.000,25 (sessenta e seis mil reais e vinte e cinco centavos)

ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14
Valor Total de R$ 33.150,35 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)

REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.561.973/0001-13
Valor Total de R$ 25.373,50 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26
Valor Total de R$ 73.742,80 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALRES SA - CNPJ: 18.269.125/0001-87
Valor Total de R$ 102.009,10 (cento e dois mil, nove reais e dez centavos)

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - CNPJ: 21.189.554/0001-59
Valor Total de R$ 7.600,20 (sete mil, seiscentos reais e vinte centavos)

BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 30.540.358/0001-78
Valor Total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
Valor Total de R$ 97.214,00 (noventa e sete mil e duzentos e quatorze reais)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
Valor Total de R$ 143.329,20 (cento e quarenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 15 de Abril de 2020.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:DC1C315C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2019– TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

TERMO ADITIVO
Torno Público 1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 056/2019, Processo Administrativo n.º 035/2019 – Tomada de Preços n.º 003/2019.** Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato em 120 (cento e vinte) dias, do dia até 25 de fevereiro de 2020 até 24 de junho de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a Empresa **EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA – ME** .

Tombos/MG, 14/02/2020

> ***LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES***
Prefeita.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:4E267E05

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

TERMO ADITIVO
Torno Público 1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 058/2019, Processo Administrativo n.º 036/2019 – Tomada de Preços n.º 004/2019.** Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato em 120 (cento e vinte) dias, do dia até 26 de fevereiro de 2020 até 25 de junho de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a Empresa **EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA – ME** .

Tombos/MG, 14/02/2020 >

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:D504DAA1

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2017 DO PROCESSO N.º 025/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017.

TERMO ADITIVO
Torno Público 3º (TERCEIRO) TErmo aditivo ao Contrato n.º 052/2017 do Processo n.º 025/2017 – Pregão Presencial n.º 012/2017. Objeto: Prorrogação do Contrato com a **empresa HETIKOS ASSESSORIA LTDA - ME** do dia 03 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Tombos/MG, 20/03/2020

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:DBD68A74

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019 - DISPENSA DE ICITAÇÃO N.º 007/2019 - CONTRATO N.º 030/2019

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019 - DISPENSA DE ICITAÇÃO N.º 007/2019 - CONTRATO N.º 030/2019
Locador: **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG**
Locatária: **MARIA HELENA KAIZER BASTOS**
Objeto: O presente Termo Aditivo é a prorrogação pelo período 31/03/2020 a 31/12/2020 do Contrato n.º **030/2019**, para locação do imóvel para o **funcionamento dos Serviços Administrativos da Prefeitura Municipal de Tombos** e o reajuste do aluguel que passará a ser de **R$ 1.066,06 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**.

Tombos/MG, 31/03/2020

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:7F4D0C00

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2017 DO PROCESSO N.º 021/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017.

TERMO ADITIVO
Torno Público o 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 045/2017 do Processo n.º 021/2017 – Pregão Presencial n.º 008/2017. Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado contrato com a empresa **ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA**, do dia 23 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020**.**

Tombos/MG, 17/03/2020

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:1D7FAAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de bica corrida para manutenção das estradas do Município de Turvolandia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 12h às 18h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 – Bairro Centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 13h00 do dia 04 de Maio de 2020, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 15 de Abril de 2020

CARLA APARECIDA MANSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:B190B39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e outros a serem utilizados em diversos setores da Administração e para doação a pessoas carentes cadastradas na assistência social do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 12h às 18h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 – Bairro Centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 09h00 do dia 05 de Maio de 2020, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 15 de Abril de 2020

CARLA APARECIDA MANSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:C8BE03A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020.

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 47/2020, critério de julgamento: menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos para composição de 6.000 kits Cestas Básicas, com reserva de cota a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento ao art. 32 da lei complementar nº 14/2011. Protocolo dos Envelopes: até as 09:00h do dia 04/05/2020. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 04/05/2020, às 09h10min, na sala de reuniões da CPL. O Edital disponível no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações*.

Vazante, 15/04/2020 –

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 002/2020 -

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:E7927D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DE VALOR

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MERCEARIA 2 IRMÃO RIOBRANQUENSE LTDA– OBJETO: Objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais: **FEIJÃO PRETO 1KG** valor reajustado: R$ 6,18; **FUBÁ DE MILHO** valor reajustado: R$ 2,63; **CANJIQUINHA DE MILHO** valor reajustado: 1,29. **Data: 31/03/2020.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:777D3C3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 160/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **MOACIR XAVIER,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/03/2020, ocupando cargo vago.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 30/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 15 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:2D9B7F80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 161/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **AMANDA ROCHA SOARES ALMEIDA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, atuando junto ao Centro Saúde Beira Rio, a partir de 17/03/2020, ocupando cargo vago.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 17/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 15 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:F9343F23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 162/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **CARLOS EDUARDO SILVA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS E ZOONOSES,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/03/2020, ocupando cargo vago.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 11/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 15 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:7223FB23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 163/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **BRUNO DA SILVA COELHO,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/03/2020, ocupando cargo vago.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 12/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 15 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:9860F752

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 164/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **MARCELLA MANTOAN DO NASCIMENTO,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **ENFERMEIRA PSF,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/03/2020, em substituição a servidora afastada Gisele Andrade Teixeira de Paula que se encontrada afastada.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
(X) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 24/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 15 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B8273EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2017

O SAAE DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO 42/2017, PREGÃO PRESENCIAL 34/2017 FIRMADO ENTRE O SAAE CARMO DE MINAS E A EMPRESA PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 25182015/0001-49. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PABX. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PARA 08/04/2021 SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, MANTENDO O VALOR ANUAL EM R$ 5073,00.

Publicado por:
Alexandre Marciano de Paula
Código Identificador:826B6C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 018/2020**, de Registro de Preços para expectativa de aquisição de materiais de construção. Abertura do certame será realizada no dia **04/05/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 16 de abril de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020
Encontra-se abertona sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 012/2020**, para contratação de empresa para prestação de serviço de revegetação em encostas do município de Viçosa, utilizando hidrossemeadura e biomanta antierosiva. Abertura do certame será realizada no dia **05/05/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 16 de abril de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020
Encontra-se abertona sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 002/2020**, para contratação de empresa para prestação de serviço de demolição dos reatores UASB e da caixa de distribuição em concreto armado da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Barrinha. Abertura do certame será realizada no dia **06/05/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 16 de abril de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020
Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 013/2020**, para locação de conjuntos geradores e dosadores de solução oxidante à base de hipoclorito de sódio e outros agentes oxidantes. Abertura do certame será realizada no dia **07/05/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 16 de abril de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020
Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 017/2020**, de Registro de Preços para expectativa de aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão asfáltica tipo RR-1c. Abertura do certame será realizada no dia **08/05/2020 às 14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa-MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:24FE4579

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 - CONSMEPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2020

O **CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba**, com sede administrativa à Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação – CEP: 35.930-117 – Itabira/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.325.226/0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.

Leris Felisberto Braga, inscrito no CPF nº. 054.049.726-61, portador da Cédula de Identidade MG – 11.437.756 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Geraldo Ferreira, 20 – Bairro Ana Margarida – CEP: 35.960-000 – Santa Bárbara/MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **POSTO LONGANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.067.750/0001-80, com sede à Avenida Wilson Alvarenga, 04 – Bairro Belmonte – CEP: 35.930-292 – João Monlevade/MG, neste ato, representada pelo Sr. Robson Figueiredo Gama, portador da Cédula de Identidade RG MG 6.847.150 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.709.276-88, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 11.107/2005, na Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do CONSMEPI, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:**1. DO OBJETO1.1.** A presente ARP tem por objeto a eventual e futura, aquisição de Desinfetante Líquido concentração 1 x100 litros a base de Quaternário de Amônio 5ª geração e biguanida - USO ASSISTÊNCIA À SAÚDE Ação bactericida, germicida e virocida. Indicado para desinfecção de prédios e áreas públicas como ruas, avenidas, pças, pontos de ônibus, terminais rodoviários, áreas externas comerciais, bancárias, hospitalares, UPAs, Centros de Saúde, etc, onde possa haver maior circulação de pessoas, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Presencial 04/2020.

1.2. As quantidades descritas são estimativas para período de 06 (SEIS) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades dos Municípios. O presente procedimento não obriga aos Municípios consorciados acima descritos a aquisição total ou parcial do objeto.**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL 2**.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº. 04/2020 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 15/2020, homologado em 15/04/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.**3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS3.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;**3.1.1**. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;**3.2.** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.**3.3.** O gestor da ARP realizará o controle do produto, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;**4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO4.1. Os preços unitários e totais registrados na presente são os seguintes:**

Item	Produto	Unid.	Quantidade	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL
01	Desinfetante Líquido concentração 1 x100 litros a base de Quaternário de Amônio 5ª geração e biguanida - USO ASSISTÊNCIA À SAÚDE Ação bactericida, germicida e virocida. Indicado para desinfecção de áreas públicas como ruas, avenidas, pças, pontos de ônibus, terminais rodoviários, áreas externas comerciais, bancárias, hospitalares, UPAs, Centros de Saúde, etc, onde possa haver maior circulação de pessoas. Apresentar em sua composição: Água, Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Polihexametileno Biguanida e Tensoativo Não-Iônico.	litro	50.400 litros	R$ 21,00	R$ 1.058.400,00

4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município Contratante, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor desta;**4.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;**4.4.** O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;**4.5.** O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;**4.7.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;**4.8.** Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;**4.9.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;**4.10.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;**4.11.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;**4.12.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).**4.13.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;**4.13.1** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS5.1** O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;**5.2** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;**5.3** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;**5.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:a) dedução de créditos do FORNECEDOR;b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.**6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS6.1.** O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo

parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.**6.2.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:**6.2.1** Pelo **CONSMEPI**:a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF – Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;f) por razões de interesse público;g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.**6.2.2** Pelo **FORNECEDOR**:a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;**6.2.3** O cancelamento ou a suspensão, pelo CONSMEPI, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;**6.2.4** A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CONSMEPI e publicada no Diário Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e em seu sítio oficial na internet, www.consmepi.mg.gov.br juntando-se comprovante nos autos do processo.**7. DAS MULTAS E PENALIDADES7.1.** O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSMEPI e Municípios Consorciados, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;**7.2.** Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;**7.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.**7.4.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;**7.5.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção**;7.6.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelos Municípios Consorciados;**7.7.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.**8. DAS OBRIGAÇÕES8.1. São obrigações do licitante fornecedor:**

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;d) Executar o objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.g) O contratado se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto a Nota Fiscal.h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;**8.2. São obrigações do órgão gerenciador:**a) Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.**8.3. São obrigações dos Municípios Consorciados:**a) Designar o(s) gestor(es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar execução do objeto, conforme definido do presente edital;b) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, ao fornecedor, para o seu endereço ou através de email ou fax;c) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada no produto, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente e mediante relatórios de execução;e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;f) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;g) Aplicar penalidades contratuais, em caso de descumprimento do contrato celebrado;h) Informar ao CONSMEPI, órgão gerenciador, o descumprimento da ARP por parte do fornecedor;**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS9.1.** A presente Ata e preços registrados, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, no sítio oficial do CONSMEPI.**10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS10.1**. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:**10.1.1**. Ser protocolizada no Setor de Licitações do CONSMEPI, situada na Rua Santa Lucia, 291 - Bairro Aclimação, CEP 35.930.117;**10.1.1.1.** O CONSMEPI não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.**10.1.2.** Ser dirigida ao CONSMEPI, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;**10.1.2.1.** A decisão do CONSMEPI será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.**10.1.3.** Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;**10.1.5.** Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.**11. DO PRODUTO11.1.** O produto será fornecido mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município Contratante, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações constantes do termo de referência e planilha anexa.**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.**13. DO FORO13.1**. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade/MG.**13.2.** E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações do CONSMEPI.

João Monlevade, 15 de abril de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA	***ROBSON FIGUEIREDO GAMA***
Presidente CONSMEPI	Posto Longana LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:8B6C6ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 021/2020

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 021 – 13/04/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.10. Fundo Municipal de Assistência Social
08. Assistência Social
08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
9022.Fundo Municipal de Assistência Social
2.437.000.Manutenção do Programa Criança Feliz
3.3.90.39.Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - 229 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - Exercícios Anteriores – Valor: R$33.750,00
Fonte de Recursos - 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - Exercício Corrente – Valor: R$135.000,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o *superávit* financeiro na Fonte229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - Exercícios Anteriores, no valor de R$33.750,00, bem como utilizar recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unid.	Dotação	Natureza	Fonte	Reduções
02.10	081229022.1.182000 Qualificação e Mod. Patrim. Público do SUAS	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	129	R$7.500,00
02.10	081229022.2.397000 Gestão e Operacionalização do SUAS	3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	129	R$1.000,00
02.10	081229022.2.397000 Gestão e Operacionalização do SUAS	3.3.90.36.00 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física	129	R$400,00
02.10	081229022.2.397000 Gestão e Operacionalização do SUAS	3.3.90.39.00 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129	R$500,00
02.10	082439022.2.399000 Manutenção - Centro de Acolhimento Institucional	3.3.90.30.00 Material de Consumo	129	R$14.000,00
02.10	082439022.2.399000 Manutenção - Centro de Acolhimento Institucional	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129	R$25.000,00
02.10	082449022.1.188000 Qualificação e Mod.Patrim.Público Bolsa Família	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	129	R$10.000,00
02.10	082449022.2.396000 Manutenção do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS	3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	129	R$5.000,00
02.10	082449022.2.396000 Manutenção do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS	3.3.90.30.00 Material de Consumo	129	R$3.600,00
02.10	082449022.2.396000 Manutenção do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS	3.3.90.36.00 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física	129	R$1.000,00
02.10	082449022.2.396000 Manutenção do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129	R$30.000,00
02.10	082449022.2.400000 Manutenção do Centro Ref.Assist.Social - CRAS	3.3.90.30.00 Material de Consumo	129	R$22.000,00
02.10	082449022.2.400000 Manutenção do Centro Ref.Assist.Social - CRAS	3.3.90.36.00 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física	129	R$10.000,00
02.10	082449022.2.400000 Manutenção do Centro Ref.Assist.Social - CRAS	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129	R$5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A40F92B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 027/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRALINA, E A EMPRESA CENTRAL POINT LTDA – EPP . "

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 027/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRALINA, E A EMPRESA CENTRAL POINT LTDA – EPP . "

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG**., com sede administrativa na Praça Alceu Virgilio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, **Sr. Elson Martins de Medeiros**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Afonso Pena, 697, portador da CI-RG nº 1.527.036-SSP/MG., inscrito no CPF sob nº 394.553.006-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, ***CENTRAL POINT LTDA – EPP***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 00.679.087/001-75, com endereço na Rua dos Pereiras, 418, Centro, CEP: 38.390-000, Centralina, neste instrumento representada por Edgar Cardoso de Paula, inscrito no CPF sob o numero 481.837.416-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento de hortifrutigranjeiros adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 019/2020, realizado em 03/04/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. 035/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROSPARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
2	ABOBRINHA	KG	800,000	2,970	2.376,000
4	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	600,000	5,970	3.582,000
6	BANANA PRATA	KG	150,000	3,970	595,500
8	BATATA LISA TIPO INGLESA "BATATINHA"	KG	6.000,000	2,460	14.760,000
10	CAMBOTIA	KG	1.500,000	2,960	4.440,000
12	Cebola amarela mineira, compacta e firme	KG	1.800,000	3,970	7.146,000
14	CHUCHU DE PRIMEIRA TAMANHO UNIFORME	KG	800,000	2,470	1.976,000
16	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.200,000	2,960	3.552,000
18	MAMÃO TIPO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO	KG	500,000	2,960	1.480,000
20	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	700,000	2,500	1.750,000
22	PEPINO	KG	150,000	3,970	595,500
24	QUIABO	KG	800,000	6,000	4.800,000
26	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	3.500,000	6,000	21.000,000
Total do Fornecedor					**68.053,000**

3 - PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues diariamente após a emissão do pedido podendo o municípiorequerer a entrega parcial dos mesmos.

4 - LOCAL DE ENTREGA:O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Centralina em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

5 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

6 - A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DESUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.
7 - ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO BEM OFERTADO EQUIVALENTE À DO BEM SOLICITADO NESTEEDITAL.

9 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta ata de registro de preços é de **R$ 68.053,000** (sessenta e oito mil e cinqüenta e três reais), decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

4.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de CENTRALINA-MG,para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.8 - Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

4.10 - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA.**

4.11 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
4.12 - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;
II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – Os pedidos dos produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme termo de referencia.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vitimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vitimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE**,** atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 -Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 -Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de CENTRALINA-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 -A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % dois por cento) sob o valor da ata de registro de preços/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar a ata de registro de preços as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor do Departamento Municipal de Administração**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:
I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Canápolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

CENTRALINA - MG, 06 de abril de 2020

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

Central Point LTDA – EPP
CNPJ Sob o Número 00.679.087/001-75
Rep. Legal:
EDGAR CARDOSO DE PAULA
CPF: 481.837.416-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:24658C58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 028/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRALINA, E A EMPRESA WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA - ME "

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 028/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRALINA, E A EMPRESA WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA - ME "

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG**.,com sede administrativa na Praça Alceu Virgilio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elson Martins de Medeiros**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Afonso Pena, 697, portador da CI-RG nº 1.527.036-SSP/MG., inscrito no CPF sob nº 394.553.006-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, ***WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA - ME***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 22.275.610/0001-28, com endereço na Rua José da Silva Ramos, 365, B. Alcides Junqueira, Ituiutaba-MG., CEP: 38.304-112, neste instrumento representada por Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira,

inscrito no CPF sob o numero 755.135.016-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento de hortifrutigranjeiros adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 019/2020, realizado em 03/04/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. 035/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROSPARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO	KG	500,000	3,990	1.995,000
3	ALHO DE 1 QUALIDADE	KG	650,000	24,990	16.243,500
5	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	700,000	4,990	3.493,000
7	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	800,000	2,990	2.392,000
9	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.500,000	3,990	5.985,000
11	CARÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	500,000	4,970	2.485,000
13	Cenoura, compacta e firme, sem rama , sem folhas	KG	3.000,000	4,990	14.970,000
15	JILÓ.	KG	800,000	6,930	5.544,000
17	Maçã nacional não acida sem rachaduras ou cortes	KG	500,000	5,950	2.975,000
19	MANDIOCA	KG	1.000,000	5,490	5.490,000
21	MILHO VERDE EM EMBALAGEM DE 6 UNIDADES POR BANDEJA	UN	600,000	5,990	3.594,000
23	Pimentão verde	KG	400,000	5,960	2.384,000
25	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2.200,000	2,990	6.578,000
27	VAGEM	KG	800,000	9,990	7.992,000
TOTAL					**82.120,500**

3 - PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues diariamente após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

4 - LOCAL DE ENTREGA:O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Centralina em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

5 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

6 - A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DESUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.
7 - ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO BEM OFERTADO EQUIVALENTE À DO BEM SOLICITADO NESTEEDITAL.

9 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta ata de registro de preços é de **R$ 82.120,500** (oitenta e dois mil cento e vinte reais e cinqüenta centavos), decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

4.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de CENTRALINA-MG,para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.8 - Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

4.10 - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA.**

4.11 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
4.12 - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;
II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – Os pedidos dos produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme termo de referencia.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vitimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vitimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE**,** atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 -Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 -Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de CENTRALINA-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 -A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % dois por cento) sob o valor da ata de registro de preços/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar a ata de registro de preços as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor do Departamento Municipal de Administração**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:
I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Canápolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

CENTRALINA - MG, 06 de abril de 2020

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

Walter Barsanulfo Pinto De Oliveira – ME
CNPJ Sob O Número 22.675.610/0001-28
Rep. Legal:
WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA
CPF: 755.135.016-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:B509C523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP; JONATHAN DE BRITO ALVES ELER; KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI; MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI; MILLENIUM – SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME; PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME.**

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de mobiliário, para as Secretarias de Administração, Saúde, Fazenda, Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Obras e Infraestrutura, Gabinete, Cultura e Departamentos de Esporte e Transporte, por um período

de 12 (doze) meses, conforme Especificações do Anexo I do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 015/2020.

GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	36,00 UN	APARELHOS TELEFONICOSTelefone sem fio com Display de no mínimo 4, 09 cm (1, 6"), Tecla com sinal sonoro para localização, bateria recarregável com no mínimo 300 mAh, Gerenciamento de chamadasChamada em espera *Identificador de chamadas*Microfone mudoChams. não atendidasChams. recebidasAltura 13,5 cmLargura 18,4 cmProfundidade 5,9 cm	ELGIN	151,40	5.450,40
13	79,00 UN	CADEIRASCadeira fixa com braço. Especificações Mínimas: Cadeira fixa em tubo de aço industrial redondo 22,22 mm, parede 1,90 mm, sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno; apóia braços integrado a estrutura de aço com acabamento em polipropileno injetado na mesma cor da cadeira, encosto em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, Assento em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência. Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. LAP: 57x84x53,50 cm COR: Preta.	NOBRE	242,51	19.158,29
16	2,00 UN	CONJUNTO DE LIXEIRAcoleta seletiva capacidade de 50 litros, descrição: kit composto por 05 coletores para coletas de residuos orgônicos e seletivos, para área externa, sendo 1 coletor para vidro, capacidade 50 litros, 01 coletor para papel, capacidade 50 litros, 01 coletor para metalcapacidade 50 litros, 01 coletor para alimentos, capacidade 50 litros, 01 coletor para lixo não reciclável, capacidade 50 litros. Caracteristicas gerais, fabricado em HDPE polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100 % virgem e tecnicamente adtivado para oferecer alta resistência a impacto e a tração, adtivação extra com antioxidante e anti-UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar, superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo,azul, cinza, conforme normas da conama e adesivados conforme o tipo de lixo. Eixo em aço com tratamento anticorrosão. O passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Possibilidade de aquisição com 3 ou 5 unidades.	NOBRE	622,24	1.244,48
19	2,00 UN	FOGÕESCor principal (visão frontal) Branco, Funcionamento Gás, Acendimento Automático, Dimensões mínimas: altura 93cm largura 49,9cm profundidade 65,4cmpeso28kg	ESMALTEC	654,00	1.308,00
26	3,00 UN	REFRIGERADORESRefrigerador com capacidade de no mínimo 300 L, sendo o freezer do mínimo 47 L, voltagem bivolt, tipo de degele frost free, sendo as dimensões mínimas: Largura 61,6 cm , profundidade69,1 cm , Altura153,9 cm	CONSUL	1.679,99	5.039,97
28	57,00 UN	VENTILADORESVentilador de coluna. Especificações Mínimas:Ventilador com grade removível aramado com no mínimo 40 fios, potencia mínima de 150 W, bivolt, mínimo de 06 pás injetadas, mínimo de 03 opções de altura, controle rotativo de velocidade, modelo de no mínimo de 60 cm, altura mínima de 0,92 cm e máxima de no mínimo 1,60 cm, rotação mínima de 1410 RPM.	VENTISOL	272,33	15.579,81

JONATHAN DE BRITO ALVES:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
14	8,00 UN	CADEIRASEstrutura de sustentação em tubo de aço industrial redondo 22,22 mm , parede 2,25 mm, apoiada sobre 4 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. Encosto em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, conjunto estofado em estrutura injetada em polipropileno; espuma expandida/laminada com 10 mm de espessura media e densidade de 28 Kg/m³; revestimento em tecido poliéster. Apoia braços integrado a estrutura de aço com acabamento em polipropileno injetado na mesma cor da cadeira. O assento em estrutura plástica injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, conjunto estofado em estrutura injetada em polipropileno, espuma expandida/laminada com 15 mm de espessura média e densidade de 26 kg/m³, revestimento em tecido poliéster. Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. LAP: 57x84x53,5 cm na cor preta.	MARTIFLEX/ INTERNAURA	558,00	4.464,00

KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	4,00 UN	MESA P/ COMPUTADOR C/ 2 GAVETASMesa para computador. Especificações Mínimas:Mesa de escritório para computador 150 x 60 cm, borda rígida com 2 gavetas e teclado fixo.material: estrutura em aço carbono e tampo em mdp.cor cinza,medidas mínimas (altura x largura x profundidade): altura: 74cm.largura:150cm.profundidade: 60 cm.	KM MÓVEIS / MS02	189,99	759,96
12	54,00 UN	CADEIRASCadeira Giratória estofadada com braço. Especificações Mínimas:Estrutura de sustentação em tubo de aço industrial redondo 22,22 mm , parede 2,25 mm, apoiada sobre 4 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. Encosto em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, conjunto estofado em estrutura injetada em polipropileno; espuma expandida/laminada com 10 mm de espessura media e densidade de 28 Kg/m³; revestimento em tecido poliéster. Apoia braços integrado a estrutura de aço com acabamento em polipropileno injetado na mesma cor da cadeira. O assento em estrutura plástica injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, conjunto estofado em estrutura injetada em polipropileno, espuma expandida/laminada com 15 mm de espessura média e densidade de 26 kg/m³, revestimento em tecido poliéster. Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. LAP: 57x84x53,5 cm na cor preta.	FRISOKAR / POINTER PREMIUM	437,00	23.598,00
15	15,00 UN	CADEIRASEstrutura em aço tubular ABNT 1010 a ABNT 1020, seção redonda, com o mínimo de pontos de solda e tratamento contra oxidação, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a base de epóxi poliéster (tinta-pó), na cor preto fosco;Porta livros sob o assento em aramado de aço, com ponteira em poliestireno 100% injetada;Assento e encosto com em formato anatômico, com espuma injetada de 5cm, revestido de tecido na cor azul, com prancheta	KM MÓVEIS / UNIVERSITÁRIA	168,00	2.520,00
21	43,00 UN	MESAS Mesa de escritório para computador 150 x 60 cm, borda rígida com 2 gavetas e teclado fixo.material: estrutura em aço carbono e tampo em mdp.cor cinza,medidas mínimas (altura x largura x profundidade): altura: 74cm.largura:150cm.profundidade: 60 cm.	KM MÓVEIS / MS01	189,99	8.169,57

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
04	10,00 UN.	AR CONDICIONADOAr Condicionado Split 12.000 BTU's, controle remoto com display em cristal liquido, display digital na unidade interna, funcionalidades: ajuste de temperaturas, sleep, Air Sweep. Modo de operação refrigera, ventila, desumidifica, automático, timer, relógio, alimentação elétrica : 220V/1F/60Hz, Consumo (Potência) 1085 Kw, branco.	RCL / TAC12CSA	1.387,00	13.870,00

MILLENIUM SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
17	1,00 UN	ESTANTESProduzido em Aço 1008 "CERTIFICADO" de alta qualidade com tratamento anti-	NOBRE / EST02	330,00	330,00

		ferruginoso, contém 06 prateleiras com dobra dupla em "CHAPA 22" (0,75mm) com reforço Ômega resistente a 100kg distribuidos por prateleira e 04 colunas L3 em CHAPA 16 (1,50mm) permitindo que você regule as prateleiras na altura conforme sua necessidade. O acabamento em sistema de pintura eletrostática a pó (epóxi) em alta temperatura garante maior durabilidade do produto e resistência ao tempo e ferrugem, acompanhando um kit com 48 parafusos e 48 porcas chave 11 (08 por prateleira).			
25	7,00 UN.	PURIFICADOR DE AGUAPURIFICADOR REFRIGERADO 110V-COR PRETO -NÍVEIS DE REFRIGERAÇÃO: 7 POTÊNCIA: ATINGE MENOS DE 10°C EM 40 MINUTOS, NO NÍVEL 4 (INTERMEDIÁRIO) DO TERMOSTATO.SISTEMA DO COMPRESSOR: UNIDADE SELADA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2,3 LITROS DE ÁGUA GELADA CUBAGEM: 0,085 M³- DIMENSÕES MÍNIMAS DE (ALT. X LARG. X PROF.): 485 X 305 X 400 MM COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO- QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COLORMAQ.OBS.: Não é de galão. Purificador ligado á rede de água.	COLOEMAQ/ PREMIUM BRANCO	710,00	4.970,00

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
06	1,00 UN	ARMARIOSMobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26 (0,45 mm) e tampo superior em chapa #24 (0,60 mm)Possui 04 (quatro) gavetas, com suporte para pasta suspensa, aptas a suportar 15 kgf (uniformemente distribuídos), todas munidas com puxador plástico cromado e porta-etiqueta estampadoEquipado com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladorasDispõe de sistema de fechamento, com acionamento por chave*, que trava simultaneamente todas as gavetasMunido de micro veneziana no tampo superior, para permitir a circulação de arSubmetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a póCor: Cinza CristalDimensões e PesoDimensões do Arquivo: 1.335 mm (Alt.) x 460 mm (Larg.) x 550 mm (Prof.)Dimensões das Gavetas: 280 mm (Alt.) x 390 mm (Larg.) x 430 mm (Prof.)Peso Total: 26,29 kg	FATTO/ OF 04	500,00	500,00
10	25,00 UN	ARMARIOSARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIOARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO, PA 190X90, 2 PORTAS,3 PRATELEIRAS MEDINDO 190X90X40, COR CINZA.	FATTO/ PA 90	388,00	9.700,00
11	15,00 UN.	ARQUIVO DE ESCRITORIOCom 04 gavetas para pasta suspensa, com puxador externo, capacidade máxima por gaveta de 30 Kg, Estrutura de aço chapa 26, sistema de deslizamento de gavetas em rolamento de aço, modelo oficio, cor cinza, medidas Alt: 1.340mm, larg: 460mm, prof: 650mm.	FATTO/ OF 04	345,00	5.175,00
18	4,00 UN	ESTRUTURA LONGARINA EM AÇO PRATA 03 LUGARESESTRUTURA DE LONGARINA LONGARINAS SEPARADAS DE 03 LUGARES COM ENCOSTO. CADEIRA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO INDUSTRIAL EM CHAPA 18 COM SEÇÃO QUADRADA DE 20 MM(CURVADO MECANICAMENTE), SOLDADAPELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE EPOXI PÓ COM DUAS BARRAS DE REFORÇO SOB O ASSENTO E DUAS BARRAS ENTRE OS PÉS. ASSENTO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO INJETADO(ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MM).ASSENTO COM SUPERFÍCIE PLANA E (NÃO POROSA)SEM ABAS LATERAIS, CURVATURA ANATÔMICA NA PARTE INFERIOR E POSTERIOR, FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES POP. AS CADEIRAS SÃO MONTADAS EM LONGARINAS, EM ESTRUTURA DE AÇO INDUSTRIAL, SEÇÃO 50 X30MM, CHAPA Nº18. ASSENTO 39,5 X 41 CM.	MOVESCOLA LA 03	890,00	3.560,00
20	1,00 UN	GUARDA ROUPAArmário Roupeiro de Aço 1.93x1,38x0.40m 16 Portas Pequenas - - Pandin - Cinza Dimensões 1.93x1,38x0.40m Totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos. Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm). 16 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de Pitão para cadeado. Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos). Dimensões: 1,93x1,38x0,40m	FATTO / GRP 16	900,00	900,00

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020.**

CONQUISTA/MG, 15 DE ABRIL DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:F98DFD46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **038/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **019/2020**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 038/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020, objeto:Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de ar condicionado conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., e o adjudica para as empresas:

ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	120,00000	1.125,00000	135.000,00	Lote 03 - Ar condicionado TIPO SPLIT 12000 BTUS - AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, 12000 BTUS, CICLO FRIO, GÁS ECOLOGICO, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, AUTO LIMPANTE, CONTROLE DE TEMPERATURA, DIRECIONADORES DE AR, PAINEL DE CONTROLE, CONTROLE REMOTO. VOLTAGEM 110V OU 220V CONFORME DEMANDA DO SOLICITANTE. GARANTIA DE 12 MESES.
5	UN	2,00000	2.175,00000	4.350,00	Lote 05 - Ar condicionado TIPO SPLIT 22000 BTUS - AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, 22000 BTUS, CICLO FRIO, GÁS ECOLOGICO, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, AUTO LIMPANTE, CONTROLE DE TEMPERATURA, DIRECIONADORES DE AR, PAINEL DE CONTROLE, CONTROLE REMOTO. VOLTAGEM 110V OU 220V CONFORME DEMANDA DO SOLICITANTE. GARANTIA DE 12 MESES.
7	UN	10,00000	1.035,00000	10.350,00	Lote 07 - Ar condicionado TIPO SPLIT 9000 BTUS - AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, 9000 BTUS, CICLO FRIO, GÁS ECOLOGICO, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, AUTO LIMPANTE, CONTROLE DE TEMPERATURA, DIRECIONADORES DE AR, PAINEL DE CONTROLE, CONTROLE REMOTO. VOLTAGEM 110V OU 220V CONFORME DEMANDA DO SOLICITANTE. GARANTIA DE 12 MESES.
Total para Este Fornecedor:				149.700,00	
DAMASCENO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**

1	UN	30,00000	1.543,00000	46.290,00	Lote 01 - Ar condicionado TIPO JANELA 12000 BTUS - AR CONDICIONADO - TIPO JANELA, 12000 BTUS, CICLO FRIO, GÁS ECOLOGICO, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, AUTO LIMPANTE, CONTROLE DE TEMPERATURA, DIRECIONADORES DE AR, PAINEL DE CONTROLE, CONTROLE REMOTO. VOLTAGEM 110V OU 220V CONFORME DEMANDA DO SOLICITANTE. GARANTIA DE 12 MESES.
Total para Este Fornecedor:				46.290,00	
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	5,00000	1.800,00000	9.000,00	Lote 04 - Ar condicionado TIPO SPLIT 18000 BTUS - AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, 18000 BTUS, CICLO FRIO, GÁS ECOLOGICO, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, AUTO LIMPANTE, CONTROLE DE TEMPERATURA, DIRECIONADORES DE AR, PAINEL DE CONTROLE, CONTROLE REMOTO. VOLTAGEM 110V OU 220V CONFORME DEMANDA DO SOLICITANTE. GARANTIA DE 12 MESES.
Total para Este Fornecedor:				9.000,00	
ÍTACA EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	UN	2,00000	3.600,50000	7.201,00	Lote 06 - Ar condicionado TIPO SPLIT 30000 BTUS - AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, 30000 BTUS, CICLO FRIO, GÁS ECOLOGICO, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, AUTO LIMPANTE, CONTROLE DE TEMPERATURA, DIRECIONADORES DE AR, PAINEL DE CONTROLE, CONTROLE REMOTO. vOLTAGEM 110 OU 220 CONFORME DEMANDA DO SOLICITANTE. GARANTIA DE 12 MESES.
Total para Este Fornecedor:				7.201,00	
L P COELHO					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	2,00000	5.740,00000	11.480,00	Lote 02 - Ar condicionado TIPO SPLIT 36000 BTUS - AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS, CICLO FRIO, GÁS ECOLOGICO, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, AUTO LIMPANTE, CONTROLE DE TEMPERATURA, DIRECIONADORES DE AR, PAINEL DE CONTROLE, CONTROLE REMOTO. VOLTAGEM 110V OU 220V CONFORME DEMANDA DO SOLICITANTE. GARANTIA DE 12 MESES.
Total para Este Fornecedor:				11.480,00	

Determina-se, então, que o Setor Jurídico/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.
Atas de Registro geradas pelo Pregão Eletrônico 019/2020 - P.L. 038/2020 foram as seguintes:
Ata 037/2020 - **ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**
Ata 038/2020 - **L P COELHO**
Ata 039/2020 - **DAMASCENO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA**
Ata 040/2020 - **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI**
Ata 041/2020 - **ÍTACA EIRELI**
Com Vigência de 15/04/2020 a 14/04/2021.

Divinópolis, em 15 de abril de 2020

CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE
Diretor Financeiro Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DBBE2C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **029/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **015/2020**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 029/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites e suplementos alimentares diversos para atender aos pacientes do Município acobertados por Mandados Judiciais, conforme anexo I., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	50,00000			ESPESSANTE ALIMENTICIO BEM VITAL® LATA
11	UN	140,00000			SUPLEMENTO ALIMENTAR NOVAMIL RICE® LATA 400gramas
Total para Este Fornecedor:					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
9	UN	150,00000	26,67000	4.000,50	SUPLEMENTO ALIMENTAR NAN®COMFOR 1 LATA 800GRAMAS NESTLE
12	UN	200,00000	23,70000	4.740,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN ACTIVE® LATA 400 GRAMAS SABOR BAUNILHA NESTLE / HEALTHSCIENCE
13	UN	600,00000	46,34000	27.804,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR® NESTLE / HEALTHSCIENCE
Total para Este Fornecedor: 36.544,50					
LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUT. LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
20	UN	150,00000	36,50000	5.475,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM® LATA 400 GRAMAS MEAD JOHNSON
Total para Este Fornecedor: 5.475,00					
NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
21	UN	1.300,00000	19,36000	25.168,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR TROPHIC BASIC® FRASCO 1000 ML TROPIC BASIC / PRODIET
Total para Este Fornecedor: 25.168,00					
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	600,00000	31,92000	19.152,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR APTAMIL® SEM LACTOSE LATA 400GRAMAS APTAMIL SL / PROEXPERT
4	UN	300,00000	24,28000	7.284,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR APTAMIL® SOJA 2 LATA 400 GRAMAS APTAMIL SOJA 2 / DANONE

5	UN	200,00000	61,00000	12.200,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR APTAMIL®PEPTI LATA 400grs APTAMIL PEPTI / DANONE
6	FR	120,00000	46,31000	5.557,20	SUPLEMENTO ALIMENTAR CALOGEN® SEM SABOR FRASCO 200 ML CALOGEN / DANONE
8	UN	145,00000	26,60000	3.857,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR MILNUTRI® LATA 800GRAMAS DANONE
10	UN	900,00000	130,00000	117.000,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NEOCATE® LATA 400GRAMAS NEOCATE LCP
14	UN	450,00000	54,18000	24.381,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRISON SOYA LATA 800GRAMAS NUTRISON SOYA
15	UN	40,00000	55,67000	2.226,80	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRISON SOYA MULTIFIBER® NUTRISON SOYA MULT FIBER
17	UN	900,00000	96,87000	87.183,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR PREGOMIN® PEPTI LATA 400 GRAMAS PREOMIN PEPTI
18	UN	500,00000	18,28000	9.140,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR SOUVENAID® FRASCO 125mL SOUVENAID DANONE
22	UN	1.300,00000	17,50000	22.750,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE NUTRICIONAL AO TROPHIC BASIC® 1000mL - OFERTA DE 1,2 Kcal/ml, normoproteica fonte proteica do soro do leite e de soja, sem lactose, sem gluten e sem sacarose - embalagem tetrapack 1000ml. NUTRI ENTERAL / NUTRIMED
Total para Este Fornecedor: 310.731,00					
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
7	UN	120,00000	53,00000	6.360,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR GLUCERNA® LATA 400gramas GLUCERNA / ABBOTT
16	UN	3.000,00000	35,00000	105.000,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIASURE® SABOR BAUNILHA PEDIASURE / ABBOTT
Total para Este Fornecedor: 111.360,00					
WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	L	360,00000	5,06000	1.821,60	LEITE DE VACA INTEGRAL SEM LACTOSE LITRO Nolac/Itambé
19	UN	300,00000	54,83000	16.449,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR SOYMILK® PACOTE 1 KG Olvebra
Total para Este Fornecedor: 18.270,60					
Valor Total: 507.549,10					

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 20 de março de 2020

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BFD61748

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 080/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Matricula	Nome	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	Data da Transferência
I	9702345-0	ALICE APARECIDA FERREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UPA 24 hs - Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Danilo Passos	31/03/2020
II	9902695-7	ANA PAULA NOGUEIRA GODOI	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde – UAP São José	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Niterói	18/03/2020
III	9703363-4	CLARICE DE LOURDES ENES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde – Supervisão de Atenção Primária	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Policlínica	02/03/2020
IV	9902157-6	CRISTIANE APARECIDA JERONIMO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria do SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Serra Verde	19/03/2020
V	0202169-5	ELIANA MARIA DE PAULA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Santos Dumont	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nossa Senhora das Graças	04/12/2019
VI	9701281-5	HELENINHA DOS SANTOS DIAS	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UPA 24 hs- Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Serviço de Atendimento Domiciliar – S.A.D.	03/02/2020
VII	9703158-5	JESUS MARTINS DE MIRANDA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UAP São José	Secretaria Municipal de Saúde – UBS Afonso Pena	22/01/2020
VIII	9801461-5	JOAO ALEXANDRE DE SANTANA	Médico Ortopedista	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção a Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – CRER	02/10/2019
IX	9901565-5	JOAO ALEXANDRE DE SANTANA	Médico Ortopedista	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção a Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – CRER	02/10/2019
X	9902615-6	JOMAR SILVA E OLIVEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Controle Contábil	Secretaria Municipal de Educação - CEMAS - Laboratório de Análises Clinicas	04/03/2020
XI	9901629-3	JONAS GARCIA ALMEIDA	Médico Ortopedista	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – CRER	02/10/2019
XII	9902163-9	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Ermida	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Ipiranga	09/03/2020
XIII	9903533-8	LUANA SILVA GOMES	Enfermeira PSF	Secretaria municipal de Saúde – ESF Santa Lúcia	Secretaria municipal de Saúde – ESF Nilda Barros	25/03/2020
XIV	9902093-5	LUCIMARA MARIA FERREIRA	Atendente de Consultório Dentário de PSF	Secretaria municipal de Saúde – ESF Djalma Dutra	Secretaria municipal de Saúde – ESF Jusa / Paraíso	25/03/2020
XV	9901858-6	MÁRCIA DE OLIVEIRA FRANCA ALVES	Médico Pediatra	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Danilo Passos	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Nossa Senhora das Graças	11/03/2020
XVI	9901844-2	MARIA DE LOURDES ZACARIAS	Auxiliar Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Serra Verde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Candidés	05/03/2020

XVII	9903567-1	MARILHA FONSECA VILELA	Dentista PSF	Secretaria Municipal de Saúde- ESF Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jusa / Paraíso	16/03/2020
XVIII	9902081-0	MARLY GOMES ALVARENGA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Niterói	31/03/2020
XIX	9903516-1	NUBIA LORENA COSTA SENA	Médico Generalista PSF	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde – C.S. Danilo Passos	02/03/2020
XX	9902109-8	RAQUEL BASSALO NEVES VILELA	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – Supervisão Atenção Primária	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Candelária	02/03/2020
XXI	9703168-2	ROSANE MARIA AMARAL GONCALVES	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UPA 24 hs - Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Serviço de Atendimento Domiciliar – S.A.D.	05/03/2020
XXII	9902126-3	SANDRA MARIA MOREIRA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – Serviço de Atendimento Domiciliar – S.A.D	Secretaria Municipal de Saúde – UAP CSU	07/04/2020
XXIII	9902103-4	SIMONE MARIA DE ALMEIDA COSTA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Reabilitação Municipal - CRER	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria em Atenção a Saúde	12/02/2020
XIV	9903221-3	THAIS APARECIDA CARVALHO	Dentista de PSF	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Planalto I	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Candidés	05/03/2020
XXV	9903571-8	VANILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Farmácia Central	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Afonso Pena	06/04/2020
XXVI	9903580-3	VILANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Santa Rosa	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jusa / Paraíso	09/03/2020
XXVII	9903580-3	VILANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jusa / Paraíso	Secretaria municipal de Saúde – ESF Santa Lúcia	25/03/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Abril de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:45F4A3D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
07ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **17/04/2020**, nos horários de **09h às 11h** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DO COMPARECIMENTO	OBS
38º	Filipe Salvador Zinatelli Coelho	Médico de Família e Comunidade	17/04/2020	
39º	Karollyne Francisco Prado	Médico de Família e Comunidade	17/04/2020	
40º	Vítor Amaral Nunes Da Silva	Médico de Família e Comunidade	17/04/2020	
32º	Gisele Costa Ferreira	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	17/04/2020	
26º	Valdirene Rodrigues De Queiroz	Técnico de Enfermagem	17/04/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:200E7183

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
16ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 007/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 007/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **17/04/2020 das 9h às 11h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE COMPARECIMENTO	OBS
6º	Caroline Nascimento Maia	Médico Da Atenção Domiciliar - Clínico Geral	17/04/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5971C1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.858, DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº. 2.858, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"DECLARA O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS".

Considerando o disposto nos artigos 191 e 194, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o bem constante de lote de nº. 01, do Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Luz/MG, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, se tornou inservível para a Administração Pública Municipal, em razão do atual estado de conservação do mesmo, e necessidade de aquisição de novos veículos;

Considerando que a continuidade da manutenção e conservação do bem constante no Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Luz, Minas Gerais, se revela altamente dispendiosa para o Erário Municipal;

Considerando que é mister à Administração Pública gerir com responsabilidade o patrimônio público e evitar ônus elevado com sua manutenção e conseqüentemente racionalizar os custos de sua conservação;

Considerando que conforme determina o artigo 194 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, foi promovida a competente avaliação do referido bem móvel, conforme Laudo de Avaliação (Anexo I);

E, considerando o acima foi exposto, infere-se a existência do interesse e da necessidade pública em alienar referidos bens móveis.

O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação do bem móvel descrito no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A modalidade de licitação que deverá ser utilizada para a presente alienação é a de Leilão, conforme determina o artigo 17, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Integra o presente Decreto o anexo de relação do bem móvel (Anexo I) e o laudo de avaliação nº. 04/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 2.858/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 04/2020

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº. 2.718/2019, de 14 de Agosto de 2019, que CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, constituídos pelos senhores JOÃO BATISTA OLIVEIRA, ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA, e GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA, sob a presidência do primeiro, reuniu-se nesta data e fizeram avaliação dos bens inservíveis conforme relação abaixo:

VISITA TÉCNICA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R$
01	ONIBUS, VW/INSUSCAR FOZ U, 2008/2009, DIESEL, 44 LUGARES. PATRIMÔNIO Nº 12.905	9BWR882W79R913689	HMN-9764	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	55.000,00

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 15 de Abril de 2020.

JOÃO BATISTA OLIVEIRA
Presidente

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário De Obras Públicas

GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA
Engenheira E Transportes

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:308EA09F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 004/2020.

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020, às 09h00min na sala de reunião do Muriaé-Prev (Fundo Previdenciário de Muriaé), na Av. Juscelino Kubitscheck, nº. 601, Centro, Muriaé, reuniram-se o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeada pelo Diretor Executivo, através da Portaria nº 007/2020, de 21/01/2020 e com as presenças constantes ao final, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2020 cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, que atenda de forma qualitativa, quantitativa ilimitada, e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementada com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, abrangendo os serviços de implantação e migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico presencial ou remoto, conforme detalhamento descrito no Anexo I - Termo de Referência e demais e disposições, anexos e termos do Edital.
REQUISITANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO: Secretária Executiva do Muriaé-Prev
ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se abertura do Pregão nº. 004/2020 objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Muriaé-Prev.
CREDENCIADAS: Foram credenciadas para esta sessão as empresas relacionadas abaixo.

Nº.	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
001	Diretriz Informática Eireli	22.493.902/0001-40	Eric Caloy César Silva
002	Four Info Desenvolvimento de Software Ltda	05.340.254/0001-72	Thaina Silva Andrade de Oliveira

ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA: Após o credenciamento das participantes citadas acima, procedeu-se à abertura do envelope e análise da proposta econômica, sendo que e as mesmas se encontravam conforme descriminado a seguir:

LOTE 001		
ITEM	EMPRESAS	
	Diretriz	Four Info
001	R$ 42.000,00	R$ 22.800,00

HABILITAÇÃO: Após abertura do envelope "documentação" da empresa Four Info Desenvolvimento de Software Ltda e CNPJ 05.340.254/0001-72, conferência dos documentos nele contido, o Pregoeiro considerou a empresa habilitada nos termos do edital.

LOTE 001		
ITEM	QTDE	VALOR TOTAL R$
1	1	R$ 22.800,00
TOTAL:		R$ 22.800,00

OCORRÊNCIAS:
ADJUDICAÇÃO: O Pregoeiro adjudicou o Lote 01, no valor total global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) à empresa Four Info Desenvolvimento de Software Ltda CNPJ sob o n° 05.340.254/0001-72.
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:Houve o interesse de manifestação de recurso pela empresa Diretriz Informática Eireli, tendo o prazo de 3 dias para apresentação das razões e a empresa Four Info Desenvolvimento de Software Ltda para apresentação das contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes no ato. A sessão foi encerrada às 09:50.

MÁRCIO OTTONI LARIEU DE OLIVEIRA	***ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA***
Equipe De Apoio	Pregoeiro
PEDRO CÂNDIDO RODRIGUES BARBOSA	
Equipe De Apoio	

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020, às 09h00min na sala de reunião do Muriaé-Prev (Fundo Previdenciário de Muriaé), na Av. Juscelino Kubitscheck, nº. 601, Centro, Muriaé, reuniram-se o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeada pelo Diretor Executivo, através da Portaria nº 007/2020, de 21/01/2020 e com as presenças constantes ao final, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2020 cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, que atenda de forma qualitativa, quantitativa ilimitada, e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementada com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, abrangendo os serviços de implantação e migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico presencial ou remoto, conforme detalhamento descrito no Anexo I - Termo de Referência e demais e disposições, anexos e termos do Edital.
REQUISITANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO: Secretária Executiva do Muriaé-Prev
ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se abertura do Pregão nº. 004/2020 objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Muriaé-Prev.
CREDENCIADAS: Foram credenciadas para esta sessão as empresas relacionadas abaixo.

Nº.	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
001	Diretriz Informática Eireli	22.493.902/0001-40	Eric Caloy César Silva
002	Four Info Desenvolvimento de Software Ltda	05.340.254/0001-72	Thaina Silva Andrade de Oliveira

ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA: Após o credenciamento das participantes citadas acima, procedeu-se à abertura do envelope e análise da proposta econômica, sendo que e as mesmas se encontravam conforme descriminado a seguir:

LOTE 001		
ITEM	EMPRESAS	
	Diretriz	Four Info
001	R$ 42.000,00	R$ 22.800,00

HABILITAÇÃO: Após abertura do envelope "documentação" da empresa Four Info Desenvolvimento de Software Ltda e CNPJ 05.340.254/0001-72, conferência dos documentos nele contido, o Pregoeiro considerou a empresa habilitada nos termos do edital.

LOTE 001		
ITEM	QTDE	VALOR TOTAL R$
1	1	R$ 22.800,00
TOTAL:		R$ 22.800,00

OCORRÊNCIAS:
ADJUDICAÇÃO: O Pregoeiro adjudicou o Lote 01, no valor total global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) à empresa Four Info Desenvolvimento de Software Ltda CNPJ sob o n° 05.340.254/0001-72.
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:Houve o interesse de manifestação de recurso pela empresa Diretriz Informática Eireli, tendo o prazo de 3 dias para apresentação das razões e a empresa Four Info Desenvolvimento de Software Ltda para apresentação das contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes no ato. A sessão foi encerrada às 09:50.

MÁRCIO OTTONI LARIEU DE OLIVEIRA	***ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA***
Equipe De Apoio	Pregoeiro
PEDRO CÂNDIDO RODRIGUES BARBOSA	
Equipe De Apoio	

Os representantes e a respectiva empresa é:
Diretriz Informática Eireli
Four Info Desenvolvimento de Software Ltda

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1A7BEFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que está solicitando orçamento preliminar com o objetivo de subsidiar procedimento licitatório, com vistas a contratação de pessoa jurídica para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES Nº01** junto a Secretaria Municipal de Saúde para:

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES Nº01	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	
EMPRESA:	**CNPJ/ CPF:**
REPRESENTANTE:	**TELEFONE:**
E MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 2%-FRASCO 01 LITRO Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa.	LITRO	50		
2	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ml Almotolia de plástico bico reto, capacidade 250 ml, na cor âmbar, composta de três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e com diâmetro regular em toda extensão, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca.	UNID	120		
3	ALMOTOLIA ÂMBAR 500 ml Almotolia de plástico bico reto, capacidade 500 ml, na cor âmbar, composta de três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e com diâmetro regular em toda extensão, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca.	UNID	100		
4	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ml Almotolia de plástico bico reto, capacidade 250 ml, transparente, composta de três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e com diâmetro regular em toda extensão, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca.	UNID	120		
5	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ml Almotolia de plástico bico reto, capacidade 500 ml, transparente, composta de três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e com diâmetro regular em toda extensão, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito, rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca.	UNID	100		
6	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 01 campo cirúrgico, fenestrado, produto fabricado seguindo todas as normas de segurança e controle de qualidade, para garantir um produto de alto nível com alta durabilidade e acabamento perfeito, nas seguinyes características: 01 campo cirúrgicofenestrado-medindo: 0,50 x 0,40 cm, confeccionados em tecido 100% algodão, indicado para o uso médico-hospitalar, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UNID	50		
7	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 01 campo cirúrgico, fenestrado, produto fabricado seguindo todas as normas de segurança e controle de qualidade, para garantir um produto de alto nível com alta durabilidade e acabamento perfeito, nas seguinyes características: 01 campo cirúrgicofenestrado-medindo: 0,40 x 0,40 cm, confeccionados em tecido 100% algodão, indicado para o uso médico-hospitalar, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UNID	50		
8	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 01 campo cirúrgico, fenestrado, produto fabricado seguindo todas as normas de segurança e controle de qualidade, para garantir um produto de alto nível com alta durabilidade e acabamento perfeito, nas seguinyes características: 01 campo cirúrgicofenestrado-medindo: 0,45 x 0,35 cm, confeccionados em tecido 100% algodão, indicado para o uso médico-hospitalar, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UNID	50		
9	COLAR CERVICAL G PARA RESGATE LAVÁVEL				
10	COLAR CERVICAL M COM APOIO MENTONIANO E VELCRO	UNID	6		
11	COLAR CERVICAL INFANTIL	UNID	6		
12	COLAR CERVICAL P COM APOIO MENTONIANO E VELCRO	UNID	6		
13	COLAR CERVICAL P PARA RESGATE LAVÁVEL	UNID	6		
14	COLAR CERVICAL G COM APOIO MENTONIANO E VELCRO	UNID	6		
15	COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL REVESTICO COM NAPA NA COR AZUL Densidade 33; altura 12 cm, largura 60 cm e profundidade de 150 cm.	UNID	2		
16	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO REVESTIDO COM NAPA NA COR AZUL Densidade 33; altura 12 cm, largura 88 cm e profundidade de 188 cm.	UNID	12		
17	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO Medindo 45X50, constituído de 4 camadas de gazes sobrepostas, contendo 15(8x7) fios por2 cm aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, cantos arredondados. Embalagem em pacote com 50 unidades. O produto deve ser de boa qualidade, nacional, não importado. Solicito a AMOSTRA do produto. Referência de qualidade : AMÉRICA MEDICAL	PACOTE	50		
18	COMPRESSA DE GAZE QUIEJO 91x91, com 8 dobras, alvejada, hidrofilizada, 100% algodão, 13 fios/cm² , não estéril, embaladas individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação. pacote com 01	PACOTE	12		

	unidade.				
19	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 13 fios/cm²,8 camadas e 5 dobras, 13 fios, peso mínimo 390 gramas, 100% algodão . O produto deve ser de boa qualidade, nacional, não importado. Solicito a AMOSTRA do produto. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	10.000		
20	DRENO DE PENROSE N 03 Pacote com 12 unidades	UNID	5		
21	DRENO DE PENROSE Nº 01 Pacote com 12 unidades.	UNID	5		
22	DRENO DE PENROSE Nº 02 Pacote com 12 unidades	UNID	5		
23	EQUIPO DE INFUSÃO PARA BOMBA UNIVERSAL	UNID	100		
24	EQUIPO MULTIVIAS (DUAS VIAS) COM CLAMP (INFUSORMULTIVIAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS)	UNID	3000		
25	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL	UNID	500		
26	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS Estéril; ponta perfurante; câmara gotejadora em macrogotas; tubo em PVC, atóxico e apirogênico; pinça rolete para dosagem de volume; injetor lateral; filtro de partícula; tampa protetora;embalado individualmente.	UNID	10.000		
27	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS Estéril; ponta perfurante; câmara gotejadora em microgotas; tubo em PVC, atóxico e apirogênico; pinça rolete para dosagem de volume; injetor lateral; filtro de partícula; tampa protetora; embalado individualmente	UNID	1000		
28	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO Fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação oratraqueal . Produto de haste flexível com aproximadamente 400 mm, autoclavável.	UNID	5		
29	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL Fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação oratraqueal . Produto de haste flexível com aproximadamente 300 mm, autoclavável.	UNID	5		
30	FITA ADESIVA AUTOCLAVE Medindo 19 mm x 30 m – resistente, com indicador de temperatura definido, excelente fixação, resistente ao calor. O produto deve apresentar o nº de registro na ANVISA impresso no produto. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	500		
31	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10 cm x 4,5metros. Referência de qualidade Missner. Solicito a AMOSTRA do produto	UNID	800		
32	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,5 cm x 4,5metros. Referência de qualidade Missner. Solicito a AMOSTRA do produto	UNID	500		
33	FITA CREPE HOSPITALAR Cor branca, com dimensão: 25x50. Altura 10 cm e largura 15 cm. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	1500		
34	GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE	UNID	80		
35	GLICOSÍMETRO G-TECH	UNID	50		
36	GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS	UNID	50		
37	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE 100 LITROS Lixeira hospitalar em plástico redonda com pedal e suporte de ferro; capacidade: 100 litros; cor: branca; material lixeira: polietileno de alta densidade material do suporte e pedal: ferro galvanizado.	UNID	5		
38	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2/N95 Não Estéril; Fabricada em não tecido;Possui 6 camadas; Atóxica e Apirogênica; Aprovada pelo Ministério do Trabalho; Descartável e de uso único. Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância; Caixa contendo 20 unidades Referencia de qualidade:Descarpack	CAIXA	10		
39	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 1,0	UNID	2		
40	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 1,5	UNID	2		
41	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 2,0	UNID	2		
42	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 2,5	UNID	2		
43	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 3,0	UNID	2		
44	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 4,0	UNID	2		
45	Máscara laringea de silicone reutilizável nº 5,0	UNID	2		
46	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO Máscara de alta concentração e contendo elástico. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente.	UNID	15		
47	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL Máscara de alta concentração e contendo elástico. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente.	UNID	15		
48	ÓLEO DE GIRASSOL - USO FARMACOLÓGICO Indicado para tratamentos em feridas. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa. Frasco contendo 1.000 ml. Referencia de qualidade Distriol. Solicito a AMOSTRA DO PRODUTO.	FRASCO	200		
49	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 cm x 100 metros ROLO	UNID	200		
50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 cm x 100 metros ROLO	UNID	200		
51	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 cm x 100 metros ROLO	UNID	200		
52	PÊRA DE BORRACHA PARA ECG	UNID	35		
53	PÊRA DE BORRACHA PARA ESFGNOMANÔMETRO	UNID	35		
54	RESERVATÓRIO PARA DISPENSER SABONETE/ÁLCOOL GEL COM CAPACIDADE DE 800 ML.	UNID	40		
55	TALA DE PAPELÃO G 70 x 20cm -Tamanho: 70 x 20 cm (Grande);Tala de papelão; destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores;-Pacote com 10 unidades.	PACOTE	12		
56	TALA DE PAPELÃO M 50 x 20cm -tamanho: 50x20cm (médio); tala de papelão; destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores.Pacote com 10 unidades.	PACOTE	12		
57	TALA DE PAPELÃO P 30 x 20cm - -tamanho: 30 x 20 cm (pequeno); tala de papelão; destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores;-Pacote com 10 unidades.	PACOTE	12		
58	Travesseiro antirefluxo de berço - medidas: 60x80x15cm	UNID	3		
59	VASELINA LÍQUIDA (ÓLEO DE VASELINA) Frasco 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa..	FRASCO	60		
60	LÂMINA BISTURI (AÇO Nº10) ESTERILIZÁVEL – CX. 100 UNID	CAIXA	10		
61	LÂMINA BISTURI (AÇO Nº15) ESTERILIZÁVEL – CX. 100 UNID	CAIXA	30		
62	LÂMINA BISTURI (AÇO Nº21) ESTERILIZÁVEL – CX. 100 UNID	CAIXA	95		
63	LÂMINA BISTURI (AÇO Nº22) ESTERILIZÁVEL – CX. 100 UNID	CAIXA	30		

64	LÂMINA BISTURI (AÇO Nº23) ESTERILIZÁVEL – CX. 100 UNID	CAIXA	10		
65	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO Circunferência de 51,0 x 14,0 cm. Braçadeira: brim antialérgico tratamento impermeável. Cor:Cinza. Fechamento: metálico Pera insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade - Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300mm/hg - Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Referencia de qualidade Marca BIC, BD ou outra marca com qualidade equivalente ou superior a marca citada.Destaco que as marcas PREMIUM e SOLIDOR não condiz com nossas necessidades uma vez licitada não houve satisfação pois o produto é de pouca durabilidade.Solicito AMOSTRA do produto.	UNID	30		
66	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO PARA OBESO Referencia de qualidade Marca BIC, BD ou outra marca com qualidade equivalente ou superior a marca citada.Destaco que as marcas PREMIUM e SOLIDOR não condiz com nossas necessidades uma vez licitada não houve satisfação pois o produto é de pouca durabilidade.Solicito AMOSTRA do produto.	UNID	10		
67	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX – G Levemente pulverizadas com pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, antialérgica, não estéril, validade mínima de 3 anos a contar da data de entrega do produto. Caixa com 100 unidades. O produto deve apresentar gravado nas luvas o nome do fabricante, o nº do lote de fabricação e o nº do C.A (Certificado de aprovação) de acordo com a norma regulamentadora 06 (NR-06) do ministério do trabalho. O produto deve apresentar o nº de registro na ANVISA impresso na caixa.	CAIXA	50		
68	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX - M Levemente pulverizadas com pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, antialérgica, não estéril, validade mínima de 3 anos a contar da data de entrega do produto. Caixa com 100 unidades. O produto deve apresentar gravado nas luvas o nome do fabricante, o nº do lote de fabricação e o nº do C.A(Certificado de aprovação) de acordo com a norma regulamentadora 06 (NR-06) do ministério do trabalho. O produto deve apresentar o nº de registro na ANVISA impresso na caixa.	CAIXA	600		
69	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX – P Levemente pulverizadas com pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, antialérgica, não estéril, validade mínima de 3 anos a contar da data de entrega do produto. Caixa com 100 unidades. O produto deve apresentar gravado nas luvas o nome do fabricante, o nº do lote de fabricação e o nº do C.A (Certificado de aprovação) de acordo com a norma regulamentadora 06 (NR-06) do ministério do trabalho. O produto deve apresentar o nº de registro na ANVISA impresso na caixa.	CAIXA	1000		
70	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX EP levemente pulverizadas com pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, antialérgica, não estéril, validade mínima de 3 anos a contar da data de entrega do produto. Caixa com 100 unidades. O produto deve apresentar gravado nas luvas o nome do fabricante, o nº do lote de fabricação e o nº do C.A (Certificado de aprovação) de acordo com a norma regulamentadora 06 (NR-06) do ministério do trabalho. O produto deve apresentar o nº de registro na ANVISA impresso na caixa.	CAIXA	200		
71	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO Para lavagem das mãos. Composição: ácido orto fenol sulfônico, resocrina, mentol, timol, tintura de zipiphus, álcool etilio à 50% e sabonete líquido. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa. Frasco contendo 1.000 ml.	FRASCO	100		
72	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO SACHÊ PARA DISPENSER 800 ML	UNID	500		
73	REFIL DE ÁLCOOL GEL PARA DISPENSE 800 ML	UNID	250		
74	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Termômetro clínico com escala de leitura direta de 35°c a 42°c, visor de cristal líqüido, bateria tipo botão embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Deve trazer bateria Incluída. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO SOLICITO AMOSTRA	UNID	100		
75	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL Com cabo extensor para exterior de geladeira de vacina Termômetro digital com cabo extensor medindo aproximadamente 1,8 metros de comprimento, com visor de cristal líquido, que mensura e memoriza as temperaturas (momento, máxima e mínima), internas e externas, através de bulbo instalado no interior do equipamento, em um período de tempo. Possui escala em graus Celsius e Fahrenheit, e deve ser posicionado em Celsius. Alimentação de uma pilha de 1,5 volts tipo AAA já inclusa. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO	UNID	12		
76	Termômetro digital com relógio medidor de temperatura interno/externo com higrômetro	UNID	10		
77	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE VACINA Com cabo extensor Termômetro para Refrigeração, Laticínios e Vacinas com CABO FLEXIVEL, em base plástica, escala externa, capilar transparente, cabo de 700 mm e enchimento a líquido vermelho.- Dimensões: 140x40mm;- Escala: -25°C à +30°C;- Divisão: 1°C;- Limite de erro: ±2°C;- Enchimento: líquido;- Cabo extensor: 700mm;- Enchimento: líquido vermelho; Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO;	UNID	10		
78	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	60		
79	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	120		
80	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	500		
81	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	240		
82	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	120		
83	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	120		
84	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UNID	120		
85	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO Conjunto completo para nebulização composto por máscara, copo e mangueira (rosca amarela) para inalação de AR comprimido. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente.	UNID	30		
86	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL Conjunto completo para nebulização composto por máscara, copo e mangueira (rosca amarela) para inalação de AR comprimido. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente.	UNID	20		
87	REVELADOR MANUAL PARA RAIO X Galão 5 litros	UNID	10		
88	FIXADOR MANUAL PARA RAIO X Galão 5 litros	UNID	10		
89	SCALP Nº 22 Dispositivo para punção venosa periférica. Cor preto Composto de canula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asalisa, flexível, tubo transparente, flexível, com conector luer lock universal, com	UNID	2.000		

	protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico, emembalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo daesterilização, tempo de validade, registro em Órgão competente				
90	FIXADOR CELULAR SPRAY C/ 100 ML. (SISTEMA AEROSOL) Fixador celular utilizado para diagnósticos invitro, a solução com propriedade de fixação de materiais biológicos em laminas de vidro a partir da coleta de materiais da parede vaginal. colo do útero, ectocervice, endocervice, fundo de saco e/ou outras áreas do organismo. Produto de boa qualidade, nacional, não importado, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNID	30		
91	ÉTER SULFÚRICO Frasco 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa.	FRASCO	25		
92	Oxímetro de dedo adulto	UNID	8		
93	Oxímetro infaltil	UNID	8		
94	KIT PAPANICOLAU G Contendo: 01 espéculo G, 01 escova cervical, 01luva eva, 01 espátula mod. ayre, 01 estojo p. l papel e 01 lâmina de vidro. Padrão de qualidade igual ou superior á marca vagispc. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	300		
95	KIT PAPANICOLAU M Contendo: 01 espéculo M, 01 escova cervical, 01luva eva, 01 espátula mod. ayre, 01 estojo p. l papel e 01 lâmina de vidro. Padrão de qualidade igual ou superior á marca vagispc. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	2000		
96	KIT PAPANICOLAU P Contendo: 01 espéculo P, 01 escova cervical, 01luva eva, 01 espátula mod. ayre, 01 estojo p. l papel e 01 lâmina de vidro. Padrão de qualidade igual ou superior á marca vagispc. Solicito a AMOSTRA do produto.	UNID	2000		

_____
ASSINATURA/CARIMBO

Prazo da contratação: 12 (doze) meses.
Contato: licitacao@recreio.mg.gov.br ou 34441345.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 15 de abril de 2.020

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Recreio-MG

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B61133F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO N ° 4236/2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara – MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 – Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 – Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 1.109.000,00 (um milhão cento e nove mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.03.08.244.0029.2.252 – ASSISTENCIA SOLIDARIA DE HABITACAO				
339039 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Juridica	197	AS.SOC	100	510.000,00
02.08.15.451.0039.1.048 – CONST REDE DE DRENAGEM PLUVIAL – SEDE E DISTRITO				
449051 – Obras e Instalacoes	427		100	228.000,00
02.08.15.452.0032.2.070 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339039 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Juridica	436	ROYALT	108	228.000,00
02.09.15.451.0033.2.075 – MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339039 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Juridica	497		100	80.000,00
02.10.01.10.303.0060.2.191 – ATENDIMENTO COM MEDICAMENTOS A POPULACAO EM GERAL				
339032 – Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	652	SAUDE	102	1.000,00
02.11.02.13.391.0045.1.059 – AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPEMENTOS PARA CULTURA				
449052 – Equipamentos e Material Permanente	688		100	11.000,00
02.11.02.13.391.0045.2.122 – MANUT DAS ATIVIDADES PATRIMONIO CULTURAL				
339039 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Juridica	693		100	51.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.109.000,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.04.122.0021.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110		100	40.000,00
02.05.01.11.334.0027.2.227 - MANUTENCAO DO PROGRAMA JOVEM PROFISSIONAL				
335043 - Subvencoes Sociais	136		100	20.000,00
02.05.05.16.482.0029.1.066 - DESENV HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL				
449051 - Obras e Instalacoes	205		100	400.000,00
02.05.05.16.482.0029.1.066 - DESENV HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL				
459061 - Aquisicao de Imoveis	206		100	50.000,00
02.08.15.452.0032.2.070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	437		100	228.000,00
02.08.17.512.0031.2.067 - MANUTENCAO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	447	ROYALT	108	228.000,00
02.09.17.452.0032.2.073 - MANUT ATIVID COLETA TRANSP E DEST RESIDUOS SOLIDOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	508		100	80.000,00
02.10.01.10.122.0057.1.087 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS SEC DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	538	SAUDE	102	1.000,00
02.11.02.13.391.0045.1.124 - AQUIS IMOVEIS P DIFUSAO D PATRIMONIO IMATERIAL				
449061 - Aquisicao de Imoveis	690		100	35.000,00
02.11.04.13.391.0051.2.150 - SALVAGUARDA DIVULGACAO - BENS MAT CULT REGISTRADOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	721	FUMPAC	100	27.000,00
TOTAL DE RECURSOS			**1.109.000,00**	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 15 de abril de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:67B64577

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 09.2020 - RESULTADO FINAL PÓS RECURSO - PROFESSOR DE AEE E APOIO PEDAGÓGICO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO - 09/2020
PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

RESULTADO FINAL PÓS RECURSO
PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSICAÇÃO
IARA CRESCÊNCIO	16	1º classificado (a)
GERALDA DOROTÉA DE MELO AUGUSTO	16	2º classificado (a)
SANDRA REGINA SOARES DUARTE	16	3º classificado (a)
APARECIDA DEJANIRA GOMES DE MELO	16	4º classificado (a)
MARLENE INOCÊNCIA DE MELO AQUINO	14	5º classificado (a)
APARECIDA CONSOLAÇÃO SANTOS FERREIRA	11	6º classificado (a)
CLAUDIA MARCIA DA SILVA	10	7º classificado (a)
JOANA DARC SILVA OLIVEIRA	7	8º classificado (a)
VANIA MARIA FERNANDES DIAS	6	9º classificado (a)
GRAZIELA DE FATIMA COSTA	6	10º classificado (a)
IOLANDA GOMES LIMA	6	11º classificado (a)
ROSILAINE APARECIDA DIAS ÁVILA	6	12º classificado (a)
SOELY GERALDA COTA DE SÁ	6	13º classificado (a)
ISLENE DAS DORES CORDEIRO GUILHERME	6	14º classificado (a)
MARGARETE APARECIDA FERREIRA ROCHA	6	15º classificado (a)
LOURETH TEIXEIRA PONTES	6	16º classificado (a)
LUCIENE APARECIDA RAIMUNDO SANTOS	6	17º classificado (a)
PATRICIA APARECIDA NUNES DE ANDRADE	6	18º classificado (a)
SIRLENE INES DA SILVA SANTOS	0	19º classificado (a)
RITA MARGARIDA DE OLIVEIRA BOWENSCHULTE	0	20º classificado (a)
IVONETE COSTA LOPES	0	21º classificado (a)
MARGARET ARCANJO	0	22º classificado (a)
ROSANGELA EUNICE SANTIAGO	0	23º classificado (a)
MICHELINE NEVES SILVA	0	24º classificado (a)
MARIA LUCIA CAMILO SOUZA	-	Desclassificado (a)
VILMA MARIA OLIVEIRA LIMA	-	Desclassificado (a)

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSICAÇÃO
IARA CRESCÊNCIO	16	1º classificado (a)
GERALDA DOROTÉA DE MELO AUGUSTO	16	2º classificado (a)
SANDRA REGINA SOARES DUARTE	16	3º classificado (a)
APARECIDA DEJANIRA GOMES DE MELO	16	4º classificado (a)
MARLENE INOCÊNCIA DE MELO AQUINO	14	5º classificado (a)
JOANA DARC SILVA OLIVEIRA	7	6º classificado (a)
VANIA MARIA FERNANDES DIAS	6	7º classificado (a)
GRAZIELA DE FATIMA COSTA	6	8º classificado (a)

ROSILAINE APARECIDA DIAS ÁVILA	6	9º classificado (a)
SOELY GERALDA COTA DE SÁ	6	10º classificado (a)
ISLENE DAS DORES CORDEIRO GUILHERME	6	11º classificado (a)
MARGARETE APARECIDA FERREIRA ROCHA	6	12º classificado (a)
LOURETH TEIXEIRA PONTES	6	13º classificado (a)
LUCIENE APARECIDA RAIMUNDO SANTOS	6	14º classificado (a)
MARIA APARECIDA RAMOS	6	15º classificado (a)
SIRLENE INÊS DA SILVA SANTOS	0	16º classificado (a)
RITA MARGARIDA DE OLIVEIRA BOWENSCHULTE	0	17º classificado (a)
IVONETE COSTA LOPES	0	18º classificado (a)
MARGARET ARCANJO	0	19º classificado (a)
ROSANGELA EUNICE SANTIAGO	0	20º classificado (a)
MARIA LUCIA CAMILO SOUZA	-	Desclassificado (a)
VILMA MARIA OLIVEIRA LIMA	-	Desclassificado (a)

Santa Bárbara, 15 de Abril de 2020

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Jordele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8E1B4518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 038/2020 DE 29/01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

CONTRATADO: AUGUSTO SÉRGIO MATIAS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.656.171/0001-43, situada na Praça Cônego Arnaldo, n° 282, Loja 01, Centro, Santa Margarida MG. Cep: 36.913-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais impressos, incluindo a diagramação, formatação e confecção/execução dos serviços gráficos para atendimento da demanda do município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR: R$ 165.956,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 13/04/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ:

02.002.003.04.122.0003.2421.339030-FICHA-109	02.007.001.10.302.0075.2046.339030- FICHA-804
02.002.003.06.181.0008.2026.339030-FICHA-134	02.007.001.10.302.0075.2047.339030-FICHA-818
02.002.003.06.183.0008.2027.339030-FICHA-145	02.007.001.10.302.0075.2447.339030-FICHA-846
02.004.001.12.122.0018.2041.339030-FICHA-260	02.007.001.10.303.0079.2048.339030-FICHA-861
02.004.001.12.361.0019.2022.339030-FICHA-278	02.007.001.10.303.0079.2011.339030-FICHA-873
02.004.001.12.365.0017.2056.339030-FICHA-315	02.007.001.10.305.0074.2054.339030-FICHA-899
02.004.002.12.361.0019.2024.339030-FICHA-385	02.007.002.10.301.0072.2061.339030-FICHA-936
02.004.002.12.361.0019.2024.339030-FICHA-387	02.007.002.10.302.0075.2060.339030-FICHA-1018
02.004.00212.365.0017.2029.339030-FICHA-488	02.007.002.10.302.0075.2060.339030-FICHA-1019
02.004.00212.365.0017.2030.339030-FICHA-529	02.007.002.10.302.0075.2065.339030-FICHA-1051
02.005.13.122.0010.2183.339030-FICHA-633	02.007.002.10.302.0075.2011.339030-FICHA-1069
02.006 27812 0011 2.045 339030 – FICHA 711	02.007.002.10.303.0072.2121.339030-FICHA-1087
02.0701 10122 0078 2.071 339030 – FICHA 733	02.007.002.10.303.0072.2121.339030-FICHA-1088
02.007.001.10.301.0072.2443.339030-FICHA-778	02.007.002.10.305.0074.2169.339030-FICHA-1174
02.008.08.244.0030.2079.339030-FICHA- 1380	02.008.122.0029.2099.339030-FICHA- 1203
02.008.08.244.0032.2500.339030-FICHA- 1412	02.008.122.0029.2099.339030-FICHA- 1204
02.008.08.244.0032.2500.339030-FICHA- 1413	02.008.08.243.0026.2501.339030-FICHA- 1278
02.009.15.122.0042.2084.339030- FICHA- 1454	02.008.08.243.0026.2501.339030-FICHA- 1279
02.010.04.122.0028.2241. 339030- FICHA- 1569	02.008.08.244.0026.2114.339030-FICHA- 1336
02.012.26.122.0007.2454.339030-- FICHA- 1616	02.008.08.244.0026.2114.339030-FICHA- 1337
02.014.08.243.0026.2077.339030- FICHA- 1719	02.008.08.244.0026.2114.339030-FICHA- 1338
02.008.08.244.0030.2079.339030-FICHA- 1379	02.008.08.244.0030.2079.339030-FICHA- 1378

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:935E7F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TAL – TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Três Marias/MG, em observância ao disposto no **artigo 4º, inciso XV da Lei Federal nº10. 520, de 17 de julho de 2002,** tendo em vista o julgamento do procedimento licitatório **nº 059/2020** – Pregão Presencial **nº 038/2020**, **a aquisição de caminhão 0 (zero) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, visando beneficiar e apoiar produtores rurais, de natureza familiar, associações correlatadas e famílias indiretamente, conforme convênio: 886206/2019, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativo do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**
Declara a empresa:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA						
0001	Caminhão 0 (zero) km	VOLKSWAGEN CONSTELLATION 14.190	1	UN	258.000,00	258.000,00
Total do Fornecedor: 258.000,00						
Total Geral: 258.000,00						

Como vencedora do certame, objeto da licitação, nas condições declaradas em sua proposta.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de abril de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:748CEAAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 003/2020

RETIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Carmo do Paranaíba – MG, atendendo o interesse público, a eficácia do processo licitatório, retifica o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020 Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas e sacos plástico para lixo para atender às necessidades do Almoxarifado de Obras do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

DO EDITAL:

Onde se lê:

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 02/04/2020.
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/04/2020 às 12:59 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/04/2020 às 13:00 horas até 13:59 horas.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 16/04/2020 às 14:00 horas.

Leia-se:

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/04/2020.
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 30/04/2020 às 12:59 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 30/04/2020 às 13:00 horas até 13:59 horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 30/04/2020 às 14:00 horas.

DO TERMO DE REFERÊNCIA:

No item 3, onde se lê:

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	900	Pacote	Saco para lixo, cor preta, capacidade para 100 L, espessura 8 micra, com 100 unidades, reforço pesado, suportando 20 Kg, mínimo.
2	12,00	Unid.	Alicate com cabo reforçado para 1000v.
3	6,00	Unid.	Bobina de fio de Nylon 2,7 mm 2kg.
4	60,00	Unid.	Broxa de caiação retangular; Comprimento 7cm.
5	3,00	Unid.	Cavadeira Reta c/Cabo Pacetta; Material:Aço; Cabo: Madeira.
6	4,00	Unid.	Carrinho de mão super forte 60L; 160x62x61.
7	12,00	Unid.	Colher de Pedreiro; Material: Lamina forjada inteiriça aço carbono especial, cabo de madeira. Tamanho 10
8	30,00	Unid.	Disco de corte para aço 10” x 1/8” x ¾”.
9	2,00	Unid.	Cortador de Grama a Gasolina; Diâmetro de Corte de 500 mm Motor 6 hp e Chassi Metálico.
10	60,00	Unid.	Enchada goiavada 2,5 com cabo de madeira 150cm; Medidas: 30,5x23 cm.
11	30,00	Unid.	Galão de roundap 5 l.
12	1,00	Unid.	Inversora de solda; Potência: 6100 a 8500w; Voltagem: bivolt-110v-220v automático; Amperagem: 20 a 200A(1120v) / 20 a 250A (220v).
13	1,00	Unid.	Martelete 30kg 2000w.
14	2,00	Unid.	Marreta pequena de aço 1kg oitavada com cabo de madeira.
15	2,00	Unid.	Marreta média - aço oitavado de 3kg com cabo de madeira.
16	3,00	Unid.	Marreta grande de aço 5kg com cabo de madeira.
17	3,00	Unid.	Serrote profissional 18 polegadas, lâmina de aço, cabo de madeira, comprimento da lâmina: 45cm.
18	30,00	Unid.	Tesoura para grama 12pol; Material: aço, cabo de madeira.
19	6,00	Unid.	Torques de 10 polegadas; Material: Aço; Tamanho 25cm.
20	6,00	Unid.	Trena longa de fibra de vidro, 50m;
21	3,00	Unid.	Trenacom fita forjada em aço; Graduação em milímetros e polegadas; Trava para fixar a fita métrica; Cinta para facilitar o transporte; Comprimento da fita: 10 m e largura: 25 mm.
22	1,00	Unid.	Trincha – triturador flv 150 mecânico.
23	150,00	Unid.	Vassourão – vassoura tipo gari reforçada cepa plástica, com dimensões de 40 x 6 x 10,5 cm.

Leia-se:

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	900	Pacote	Saco para lixo, cor preta, capacidade para 100L, dimensão 75x105cm espessura 8 micra, com 100 unidades, reforço pesado, suportando 20 Kg, mínimo. Peso mínimo aceitável por pacote: 5,0 kg.
2	12,00	Unid.	Alicate com cabo reforçado para 1000v.
3	6,00	Unid.	Bobina de fio de Nylon 2,7 mm 2kg.
4	60,00	Unid.	Broxa de caiação retangular; Comprimento 7cm.
5	3,00	Unid.	Cavadeira Reta c/Cabo Pacetta; Material:Aço; Cabo: Madeira.
6	4,00	Unid.	Carrinho de mão super forte 60L; 160x62x61.
7	12,00	Unid.	Colher de Pedreiro; Material: Lamina forjada inteiriça aço carbono especial, cabo de madeira. Tamanho 10
8	30,00	Unid.	Disco de corte para aço 10” x 1/8” x ¾”.
9	2,00	Unid.	Cortador de Grama a Gasolina; Diâmetro de Corte de 500 mm Motor 6 hp e Chassi Metálico.
10	60,00	Unid.	Enchada goiavada 2,5 com cabo de madeira 150cm; Medidas: 30,5x23 cm.
11	30,00	Unid.	Galão de roundap 5 l.
12	1,00	Unid.	Inversora de solda; Potência: 6100 a 8500w; Voltagem: bivolt-110v-220v automático; Amperagem: 20 a 200A(1120v) / 20 a 250A (220v).
13	1,00	Unid.	Martelete 30kg 2000w.
14	2,00	Unid.	Marreta pequena de aço 1kg oitavada com cabo de madeira.
15	2,00	Unid.	Marreta média - aço oitavado de 3kg com cabo de madeira.
16	3,00	Unid.	Marreta grande de aço 5kg com cabo de madeira.
17	3,00	Unid.	Serrote profissional 18 polegadas, lâmina de aço, cabo de madeira, comprimento da lâmina: 45cm.
18	30,00	Unid.	Tesoura para grama 12pol; Material: aço, cabo de madeira.
19	6,00	Unid.	Torques de 10 polegadas; Material: Aço; Tamanho 25cm.
20	6,00	Unid.	Trena longa de fibra de vidro, 50m;
21	3,00	Unid.	Trenacom fita forjada em aço; Graduação em milímetros e polegadas; Trava para fixar a fita métrica; Cinta para facilitar o transporte; Comprimento da fita: 10 m e largura: 25 mm.
22	1,00	Unid.	Trincha – triturador flv 150 mecânico.
23	150,00	Unid.	Vassourão – vassoura tipo gari reforçada cepa plástica, com dimensões de 40 x 6 x 10,5 cm.

A NOVA DATA FICA MARCADA PARA:
30 de abril de 2020.

· **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 16/04/2020.

· **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 12h59min do dia 30/04/2020

As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Carmo do Paranaíba, 15 de abril de 2020

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2C4E42E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº298/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Mauro Lúcio Ribeiro & Cia Ltda

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar e Material de Limpeza

Reequilíbrio Econômico Financeiro: produto Canjiquinha e Leite Integral Pasteurizado

Produto	Marca	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 15/04/2020
Canjiquinha (Quirera): subproduto do grão de milho, amarela, fina, livre de unidade de fragmentos estranhos. Embalagem polietileno original do fabricante, em pacotes de 1KG. Prazo mínimo de validade:04	Zanfas	**2,08**	**2,76**
Leite Integral Pasteurizado: produto de origem animal, líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, com ausência de odores e sabores estranhos, em embalagem de polietileno de 1L, contendo prazo de validade e rotulagem de acordo com a legislação. Deve ser transportado e armazenado sob refrigeração até 10º C. entrega diária conforme cronograma a ser enviado.	Natalac	**2,35**	**2,82**

Processo nº044/2019– Pregão Presencial nº016/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:DB3F54AF

